SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 25 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XI | Nº 2451

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ;

DECRETA:

Art. 1° - A EXONERAÇÃO do (a) Sr. (a) **KAROLINE MELO DA COSTA** do cargo de FARMACÊUTICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 16 de setembro 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 16 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:1F4D6257

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **012/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° - A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 012/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **ROSILENE GONÇALVES RABELO,** portador (a) do CPF **N° 963.856.502-00,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:26D58539

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **013/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° **-** A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 013/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **VANUZA RIBEIRO CUMAPA,** portador (a) do CPF **N**° **019.512.002-76,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:BE729F1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **014/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° **-** A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 014/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **JOSÉ ANDRADE FRANCO,** portador (a) do CPF **N**° **239.965.602-49,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:02265918

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **015/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° **-** A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 015/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **WILSON DÁRIO DA COSTA,** portador (a) do CPF **N**° **567.224.782-20,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:10EE9E92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **016/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° - A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 016/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **FRANCISCO MARTINS MOREIRA,** portador (a) do CPF **N° 514.516.892-68,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:38EA98AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **017/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° - A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 017/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **JOÃO FILHO BATISTA,** portador (a) do CPF **N° 705.095.732-15,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:4EDB9C88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **018/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° - A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 018/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **GEFESON COSTA INÁCIO,** portador (a) do CPF **N° 000.416.412-13,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:74D32FC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **019/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° - A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 019/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **DEISE CATIQUE PEREIRA,** portador (a) do CPF **N° 717.533.622-53,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:88D0708D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **020/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° - A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 020/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **GRACILENY RABELO RAMIRES,** portador (a) do CPF **N° 879.202.712-15,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:974D7CE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **021/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° - A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 021/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **AMBERLENE RAMOS DE OLIVEIRA,** portador (a) do CPF **N° 027.614.012-55,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:0B62E636

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **022/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° - A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 022/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **CLAUDIANA PINTO CHOTA,** portador (a) do CPF **N° 962.449.502-59,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:41243DBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **023/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° **-** A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 023/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **GEISY RAMOS MORAIS,** portador (a) do CPF **N° 012.314.322-50,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:9D558011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **024/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° **-** A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 024/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **AULECY OBANDO OLIVEIRA,** portador (a) do CPF **N° 574.777.362-34,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:6BCF948F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **025/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° **-** A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 025/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **CELIANE REIS NUNES,** portador (a) do CPF **N° 011.284.152-08,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:050BB47B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **026/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° - A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 026/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **LIDIANE RUBEM RAMOS,** portador (a) do CPF **N° 721.773.652-87,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:9CC8DEA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **027/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° - A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 027/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **CRISTIANO LEONARDO FRANCO SEABRA,** portador (a) do CPF **N° 019.465.372-25,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:0B13D31F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **028/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° - A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 028/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **MARLETE GUIMARÃES DOS SANTOS,** portador (a) do CPF **N° 772.865.452-72,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:778A2470

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **029/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° - A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 029/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **EMITA DA COSTA BICHARRA,** portador (a) do CPF **N° 870.875.612-00,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:2425A93D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **030/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° - A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 030/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **EVANILDO BASILIO DOS SANTOS,** portador (a) do CPF **N° 026.035.362-06,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:79276F01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **031/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° - A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 031/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **SAMUEL JOAQUIM SERGIO,** portador (a) do CPF **N° 999.612.452-53,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:7F78F306

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **032/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° - A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 032/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **AMAZONINO ARÍSTOTELES AVELINO,** portador (a) do CPF **N° 984.631.602-04,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:5677F552

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **033/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° - A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 033/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **EDUARDO FERNANDES PERES,** portador (a) do CPF **N° 012.731.352-45,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:E4AAA3BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **034/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° - A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 034/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **JEREMIAS LUIZ TERTULIANO,** portador (a) do CPF **N° 826.244.612-72,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:98885020

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **035/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° - A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 035/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **ARACELI CERRON DA SILVA,** portador (a) do CPF **N° 926.681.942-53,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:CBF4C566

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **036/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° - A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 036/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **DAVI LUIZ TERTULIANO,** portador (a) do CPF **N° 826.244.452-34,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:B4983E1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **037/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° - A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 037/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **MARIA DOS SANTOS RABELO,** portador (a) do CPF **N° 958.341.332-15,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:AC83F4EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **038/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° - A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 038/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **LUZANILDE MANOEL MAURICIO,** portador (a) do CPF **N° 679.852.462-15,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:B0D48C68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **039/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° **-** A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 039/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **MESSIAS JOÃO FRANCISCO,** portador (a) do CPF **N**° **004.124.202-52,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:418B0E7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **040/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° **-** A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 040/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **AQUINEI MILITÃO FIDELIS,** portador (a) do CPF **N**° **935.540.522-72,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:44495807

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **041/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° **-** A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 041/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **MAURICIO ANTERO AVELINO,** portador (a) do CPF **N**° **027.819.712-43,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:80B8C68C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **042/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° - A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 042/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **GILBERTO ALVES TERTULIANO,** portador (a) do CPF **N° 565.498.902-25,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:DF4F231C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **043/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° - A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 043/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **GENESIS GABRIEL VIEIRA,** portador (a) do CPF **N° 021.232.562-00,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:1D6FE2A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **044/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° - A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 044/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **NISQUER CARVALHO DOS SANTOS,** portador (a) do CPF **N° 027.709.792-48,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:0AE37F91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **045/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° - A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 045/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **OZIANO MIGUEL FRANCIS,** portador (a) do CPF **N° 027.831.152-04,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de

2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:D01D9AC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **046/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° **-** A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 046/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **MANOEL ROBERTO MARCO FILHO,** portador (a) do CPF **N**° **000.415.742-73,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:0404F5BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **047/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° **-** A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 047/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **ROMUALDO AUGOSTINHO BASILIO JOÃO,** portador (a) do CPF **N**° **005.458.252-02,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:8BD7F439

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **048/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° **-** A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 048/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **RIBAMAR DOS SANTOS TORRES,** portador (a) do CPF **N**° **031.413.952-41,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:27B4352A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **049/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° **-** A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 049/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **JOSENALDO RABELO JACAÚNA,** portador (a) do CPF **N**° **911.995.142-68,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:8A4D66F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **050/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° **-** A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 050/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **VAGSON CORDEIRO PIFANO,** portador (a) do CPF **N**° **882.043.672-87,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:3405E4C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **051/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° **-** A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 051/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **ARLINDO COELHO TERTULIANO,** portador (a) do CPF **N**° **008.082.162-60,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:F5F84DA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **052/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° - A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 052/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **EVANI RAMIRES ARÉVALO,** portador (a) do CPF **N° 627.957.402-49,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:54C51706

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **053/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° - A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 053/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **IRIS FRANCISCO ROBERTO,** portador (a) do CPF **N° 014.174.222-46,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:65613E85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **054/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° - A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 054/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **JUCIANE GOMES MOREIRA,** portador (a) do CPF **N° 027.189.922-04,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:5A16C4DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **055/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° - A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 055/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **MARIA DAS DORES DEL AGUILA MONTALVÃO,** portador (a) do CPF **N° 003.658.412-69,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:334CFC5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **056/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° - A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 056/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **ITELVINA GAMA DOS SANTOS,** portador (a) do CPF **N° 826.275.502-25,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:B0325E2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **057/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° - A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 057/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **LUZIMARA GAMA DOS SANTOS,** portador (a) do CPF **N° 022.936.772-06,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:61B74942

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **058/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° - A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 058/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **JULISANDRA ELEUTÉRIO ATAIDE,** portador (a) do CPF **N° 041.206.452-90,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:D417D5D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **059/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° **-** A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 059/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **NAVIA AVELINO PEREIRA,** portador (a) do CPF **N**° **027.637.932-23,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:D537095F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **060/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° **-** A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 060/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **CLEDIVANIA RABELO RAMIRES,** portador (a) do CPF **N**° **000.294.182-16,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:0E74055F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **061/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° **-** A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 061/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **MARIA APARICIO MORAES,** portador (a) do CPF **N**° **880.891.852-15,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:2DE94A9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **062/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° **-** A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 062/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **ARNALDO SILDO MILIANO,** portador (a) do CPF **N**° **917.074.982-53,** pelo período compreendido entre 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:33D4FE01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Desvinculação do(a) Servidor (a) MERCEDES BERNALDINO AZEVEDO do Quadro Efetivo de Funcionário desta Prefeitura, declara vacância do respectivo cargo por motivo de aposentadoria e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ;

CONSIDERANDO, o art. 40 da Constituição Federal e Lei Federal nº 8.212/91, e a Concessão de Aposentadoria Voluntária ou por Tempo de Contribuição, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

CONSIDERANDO, o Art. 82, Inciso V, da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994.

DECRETA:

Art. 1º. A DESVINCULAÇÃO do (a) servidor (a) Efetivo Estatutário, Sr. (a) MERCEDES BERNALDINO AZEVEDO, portador do CPF nº: 567.017.992-72, Matricula nº 41, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de funcionários desta Prefeitura, devido a Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, concedido através do Benefício nº 193.528.723-8, pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2° **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2019.

Art. 3° **-** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:F4DEDBF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, os Termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019-GP/PMA;**

CONSIDERANDO, o Termo Aditivo Nº **063/2019-GP/PMA.**

DECRETA:

Art. 1° **-** A **prorrogação através de Termo Aditivo nº 063/2019 – GP/PMA** da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019 – GP/PMA, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **MARTA GUIMARÃES CARVALHO,** portador (a) do CPF **N**° **601.024.112-04,** pelo período compreendido entre 14 de setembro de 2019 a 13 de setembro de 2020, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de setembro de 2019.

Art. 3° **-** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:E6195203

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81º e 103º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25º da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá;

DECRETA:

Art. 1° - A NOMEAÇÃO do (a) Sr. (a) **GIANE SANTOS DE MENEZES,** para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I – Código AD4**.**

Art. 2° - O (a) servidor (a) nomeado (a) receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Municipal nº 132/2017, de 2 de maio de 2017.

Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art.1ºda Lei nº 8.739/1993, no Art.13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art.2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2019.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 23 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 23 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:124F6CC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81º e 103º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25º da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá;

DECRETA:

Art. 1° - A NOMEAÇÃO do (a) Sr. (a) **SAMARA CRISTINA BACELLAR DE SOUZA MARQUES,** para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II – Código AD5**.**

Art. 2° - O (a) servidor (a) nomeado (a) receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Municipal nº 132/2017, de 2 de maio de 2017.

Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art.1ºda Lei nº 8.739/1993, no Art.13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art.2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2019.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 23 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 23 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:06DE0FEF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Anamã/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019-CPL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Veículo Utilitário tipo Pick-Up e, outro tipo Furgão (Proposta 023488/2017) Convênio Ministério da Defesa – Calha Norte, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Economia e Finanças da Prefeitura Municipal de Anamã/AM.
ABERTURA: 07/10/2019 às 10:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Anamã, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Anamã - AM, 23 de setembro de 2019.

ANA CÉLIA SOUZA ANTUNES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:7A254C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 012/2019-PMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 23, da Lei 8.666/93 e, Decreto Presidencial 9.412/2018;
HOMOLOGAR o resultado do **Processo Administrativo nº 054/2019-PMA,** uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 012/2019-CPL.

OBJETO: Contração de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais e mão de obra, visando os serviços de shows pirotécnicos realizados em eventos Culturais que serão realizados na Sede do Município de Anamã, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Órgão que integra a Administração Pública do Município, de acordo com o Termo de Referência constantes nos autos Administrativos.
ADJUDICAR à empresa SEVEN SERVICOS DE CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP, CNPJ: 26.882.972/0001-30, o valor global de R$ 174.269,20 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2019, sob a seguinte rubrica:

CLASSIFICAÇÃO: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE: 12.368.0011.2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 0.01.010 – Recurso Próprio.

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura.

A**namã-AM, 30 de agosto de 2019.**

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal

O presente Extrato de Despacho de Homologação foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:9265F5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO PUBLICACAO DA CARTA CONTRATO Nº 013/2019/PMA

ESPECIE: CARTA CONTRATO Nº 013/2019/PMA, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 012/2019

FIRMADO: em 30 de agosto de 2019.

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMA e a empresa licitante **SEVEN SERVICOS DE CONSTRUCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP**

OBJETO: Contração de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais e mão de obra, visando os serviços de shows pirotécnicos realizados em eventos Culturais que serão realizados na Sede do Município de Anamã, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Órgão que integra a Administração Pública do Município, de acordo com o Termo de Referência constantes nos autos Administrativos**.**

VALOR GLOBAL: R$ 174.269,20 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2019, sob a seguinte rubrica:

CLASSIFICAÇÃO: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE: 12.368.0011.2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 0.01.010 – Recurso Próprio.
VIGÊNCIA: No período de 02.09.2019 à 31.12.2019.

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal

O presente documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã.

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:BEC301FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO TERMO DE CONTRATO N.º 031/2019

No extrato Publicado no Diário dos Municípios, Diário Oficial da União, Jornal do Estado do Amazonas e Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, no dia 20 de setembro de 2019, Retifica-se o projeto atividade da dotação orçamentária, do Pregão Presencial 045-2019, **ONDE SE LÊ**; **23.692.0124.2047 – 0000 - Realização da Feira Agropecuária -** Elemento de Despesa: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -** Fonte de Recurso: **099 (CONVÊNIO ESTADUAL – SEPROR)**
VALOR: 11.334,60 (onze mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
23.692.0124.2047 – 0000 - Realização da Feira Agropecuária - Elemento de Despesa: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -** Fonte de Recurso: **10 (RECURSO ORDINÁRIO).**
VALOR: 1.259,40 (**hum mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos**).
LEIA-SE: Passando constar somente a dotação relativa ao Projeto/fonte: **23.692.0124.2047 – 0000 - Realização da Feira Agropecuária -** Elemento de Despesa: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -** Fonte de Recurso: **099 (CONVÊNIO ESTADUAL – SEPROR)**
VALOR: 12.594,00 (doze mil quinhentos e noventa e quatro reais).

Apuí-AM, 24 de setembro de 2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí-AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:88DD6273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO TERMO DE CONTRATO N.º 032/2019

No extrato Publicado no Diário dos Municípios, Diário Oficial da União, Jornal do Estado do Amazonas e Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, no dia 20 de setembro de 2019, Retifica-se o projeto atividade da dotação orçamentária, do Pregão Presencial 045-2019, **ONDE SE LÊ**; **23.692.0124.2047 – 0000 - Realização da Feira Agropecuária -** Elemento de Despesa: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -** Fonte de Recurso: **099 (CONVÊNIO ESTADUAL – SEPROR)**
VALOR: R$ 44.999,01 (**quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e um centavos**).
23.692.0124.2047 – 0000 - Realização da Feira Agropecuária - Elemento de Despesa: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-** Fonte de Recurso: **10 (RECURSO ORDINÁRIO).**
VALOR: R$ 4.999,89 (**quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos**).
LEIA-SE: Passando constar somente a dotação relativa ao Projeto/fonte: **23.692.0124.2047 – 0000 - Realização da Feira Agropecuária -** Elemento de Despesa: **33.90.39 – Outros Serviços**

de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: **099 (CONVÊNIO ESTADUAL – SEPROR)**
VALOR: 49.998,90 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito e noventa centavos).

Apuí-AM, 24 de setembro de 2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí-AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:29766251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO TERMO DE CONTRATO N.º 033/2019

No extrato Publicado no Diário dos Municípios, Diário Oficial da União, Jornal do Estado do Amazonas e Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, no dia 20 de setembro de 2019, Retifica-se o projeto atividade da dotação orçamentária, do Pregão Presencial 045-2019, **ONDE SE LÊ**; **23.692.0124.2047 – 0000 - Realização da Feira Agropecuária -** Elemento de Despesa: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -** Fonte de Recurso: **099 (CONVÊNIO ESTADUAL – SEPROR)**
VALOR: R$ 141.511,41 (**cento quarenta e um mil quinhentos e onze reais e quarenta e um centavos**).
23.692.0124.2047 – 0000 - Realização da Feira Agropecuária - Elemento de Despesa: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-** Fonte de Recurso: **10 (RECURSO ORDINÁRIO).**
VALOR: R$ 15.723,49 (**quinze mil setecentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos**).
LEIA-SE: 23.692.0124.2047 – 0000 - Realização da Feira Agropecuária - Elemento de Despesa: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -** Fonte de Recurso: **099 (CONVÊNIO ESTADUAL – SEPROR)**
VALOR: R$ 137.234,90 (**cento e trinta e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos**).
23.692.0124.2047 – 0000 - Realização da Feira Agropecuária - Elemento de Despesa: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -** Fonte de Recurso: **10 (RECURSO ORDINÁRIO).**
VALOR: R$ 20.000,00 (**vinte mil reais**).

Apuí-AM, 24 de setembro de 2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí-AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:810BC179

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 401, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR EVENTUAIS FALTAS FUNCIONAIS PRATICADAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM EXCELENTÍSSIMO SENHOR NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, no uso de suas atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição federal de 1988-CRFB/88;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, 82, 92, II, F, da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 2º, 9, I, 10, XII e 11 da Lei de Improbidade Administrativa e leis esparças;

CONSIDERANDO os fatos levantados no âmbito desta Secretaria envolvendo a conduta de ex-servidores públicos municipais, assim como a apropriação de bens imóveis, valores e dinheiros, além de desatendimento aos princípios constitucionais previstos no Art. 37 da CRFB/88; assim como a aplicação do princípio da oficialidade;

CONSIDERANDO também a inexistência de norma municipal que verse sobre o processo administrativo no âmbito do município e a aplicação subsidiária da Lei Estadual de nº 2.748/2003 e a Lei Federal 9.784/99;

RESOLVE:

I – INSTAURAR processo administrativo e disciplinar com vistas a apurar, no prazo de 60 dias, a real procedência da conduta omissiva praticada pelo ex- servidor **Sebastião Gomes Monteiro**, RG nº 17155954-7, **CPF n° 785.436.732-91, e outros** cuja ação, conforme consta no relatório de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, gerou perdas de bens e valores do erário público municipal, além de ter desatendido a ordenança constitucional prescrita no Art. 37 da Constituição Federal 1988, arts. 5º e 82 da Lei Orgânica Municipal e leis esparças;

II – REMETER à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pelo Decreto 017/GP de 11 de setembro de 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte - AM

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:A59DA39D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019-CGL

ERRATA DO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que realizará a Chamada Pública a seguir:

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019-CGL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003, através da proposta nº 000.005.386.13/2019.

Onde lê-se:

a) Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 18/09/2019 a 07/10/2019, no horário de 08h as 14h**, na sede da Prefeitura Municipal de Autazes, Comissão Geral de Licitação, localizada à Rua Francisco Barroncas n° 462 – Bairro Santa Luzia, Autazes/AM. **Os membros da CGL irão analisar a documentação e o projeto de venda no dia 30/09/2019 as 09h:00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Autazes, Sala de Reunião da Comissão Geral de Licitação.

Leia-se

a) Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 17/09/2019 a 27/10/2019, no**

horário de 08h as 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Autazes, Comissão Geral de Licitação, localizada à Rua Francisco Barroncas n° 462 – Bairro Santa Luzia, Autazes/AM. **Os membros da CGL irão analisar a documentação e o projeto de venda no dia 30/09/2019 as 09h:00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Autazes, Sala de Reunião da Comissão Geral de Licitação.

c) O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGL, de forma gratuita, no horário das **08:00 às 14:00h**.

Autazes/AM, 24 de setembro de 2019.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS
Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:2C4F253F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

A Prefeitura Municipal de Barcelos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que por motivos técnicos, a **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019, Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETROLEO** para atender as necessidades das secretarias municipais e demais órgãos que fazem parte da Administração Publica do Município de Barcelos-Am**,** com data de abertura no **dia 09 de Agosto de 2019** as **10:30 horas**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no **dia 08/08/2019 Edição 2417,** foi considerada **FRACASSADA.**

Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, e afixado nos quadros de aviso da Prefeitura e em outros locais de divulgação dos atos Públicos do Município de Barcelos-AM.

Barcelos (AM), 20 de agosto de 2019.

LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:01F14C65

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

A Prefeitura Municipal de Barcelos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que por motivos técnicos, a **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, Objeto Eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificantes** – Representação Manaus, para atender demandas da Administração Pública do Município de Barcelos**,** com data de abertura no **dia 09 de Agosto de 2019** as **14:30 horas**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no **dia 08/08/2019 Edição 2417,** foi considerada **FRACASSADA.**

Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, e afixado nos quadros de aviso da Prefeitura e em outros locais de divulgação dos atos Públicos do Município de Barcelos-AM.

Barcelos (AM), 20 de agosto de 2019.

LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:BCAB57B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 038/2019-CPL/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público e aos interessados que a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2019 - CPL/PMB,** objetivandooRegistro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMED do Município de Barreirinha/Amazonas, conforme edital e seus anexos, AGENDADA PARA O DIA 26 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 10:00 HORAS, foi **SUSPENSA,** por motivo de adequações na planilha do Termo de Referência. A reabertura do mesmo será informada oportunamente através de publicações na forma da lei. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta.
Fundamento legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

BARREIRINHA - AM, 23 de setembro de 2019.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Pregoeiro Municipal
Decreto nº 079/2019 - GPMB

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:87D5EF7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 039/2019-CPL/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público e aos interessados que a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2019 - CPL/PMB,** objetivandooRegistro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanente (Eletrodomésticos), com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/Amazonas, conforme condições, quantidades, exigências e especificações descriminadas no termo de referência e seus anexos, com sua abertura inicialmente programada para sede do Município, será alterada para Representação do Município, na capital do Estado, permanecendo inalterados data e horário de abertura. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta.
Fundamento legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

BARREIRINHA - AM, 24 de setembro de 2019.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Pregoeiro Municipal
Decreto nº 079/2019 - GPMB

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:1522BDB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 040/2019-CPL/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público e aos interessados que a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2019 - CPL/PMB,** objetivandooRegistro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Aparelhos de Condicionadores de Ar, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/Amazonas, conforme condições, quantidades, exigências e especificações descriminadas no termo de referência e seus anexos, com sua abertura inicialmente programada para sede do Município, será alterada para Representação do Município, na capital do Estado, permanecendo inalterados data e horário de abertura. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta.
Fundamento legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

BARREIRINHA - AM, 24 de setembro de 2019.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Pregoeiro Municipal
Decreto nº 079/2019 - GPMB

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:7623CBAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 014/2019-CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 01 de julho de 2019, sob o Código Identificador: 8D3C201B, Edição 2389, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
EMPRESA ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA – ME, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
27	LIXAS 180	180	UND	R$ 298,41
28	LIXAS 220	180	UND	R$ 320,33
44	EXAUSTOR DE 50 CM DE DIÂMETRO	01	UND	R$ 598,57
57	MARRETA DE BORRACHA	01	UND	R$ 458,27
58	MARTELO	01	UND	R$ 364,67
59	CHAVE DE FENDA	01	UND	R$ 230,00

Leia-se:
EMPRESA ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA – ME, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
27	LIXAS 180 CXA C/ 1.000 UNDS	180	CXA	R$ 298,41
28	LIXAS 220 CXA C/ 1.000 UNDS	180	CXA	R$ 320,33
44	EXAUSTOR DE 50 CM DE DIÂMETRO	01	UND	R$ 598,57
57	MARRETA DE BORRACHA	01	UND	R$ 458,27
58	MARTELO	01	UND	R$ 364,67
59	CHAVE DE FENDA	01	UND	R$ 230,00

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 28 de junho de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:CAD288E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N˚ 0146/2017-PMB

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 0146/2017-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha/AM e Empresa CRISTOVÃO BARBOZA MELQUÍADES - ME, CNPJ Nº 00.251.669/0001-56, referente a Prestação dos Serviços Especializados em Engenharia Elétrica para fornecimento de mão de obra, a fim de promover a continuidade da execução e manutenção corretiva e preventiva de iluminação pública do Município de Barreirinha – Amazonas.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, a contar de 18.09.2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.00-Poder Executivo. UNIDADE: 02.10-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 15.122.0046.2.039-Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários.

DA RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente Termo Aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do Contrato Original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

DO FUNDAMENTO DO ATO: Pregão Presencial SRP nº 011/2017-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 16 de setembro de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

OBS:Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:3480EC21

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 078/2019 – GPMB

Decreto de luto oficial por 03 (três) dias pela morte de Ana Glória da Silva Saldanha no Município de Beruri, Estado Amazonas, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, em Exercício, do Estado do Amazonas, senhor Manuel Pinheiro Feitoza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54 e incisos VI, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.

CONSIDERAÇÃO:

CONSIDERANDO o falecimento da senhora **Ana Glória da Silva Saldanha**, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO o consternamento geral da Comunidade Beruriense e saudades que emerge pela perda da senhora **Ana Glória da Silva Saldanha**;

CONSIDERANDO finalmente que é dever do Poder Público Beruriense render justas homenagens a família enlutada;

DECRETA:

Art. 1º – Luto Oficial no Município de Beruri, Estado do Amazonas, por 03 (três) dias , contados desta data, pelo falecimento de:

ANA GLÓRIA DA SILVA SALDANHA

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 24 de setembro de 2019.

MANUEL PINHEIRO FEITOZA
Vice – Prefeito / Prefeito Municipal em Exercício
Prefeitura Municipal de Beruri-Am.
.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:FC121FF0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL TRADICIONAL COMUM Nº 030/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Pregão Presencial Tradicional Comum nº 030/2019**, no dia **07 de outubro de 2019** às **09h00min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo pesado, do tipo caminhão basculante, objeto do Convênio 865133/2018 de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, pelo critério menor preço por item.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir do dia **25/09/2019 a 04/10/2019**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirado gratuitamente em mídia portátil/removível ou mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 60,00 (sessenta reais).

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 23 de setembro de 2019.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:06E87656

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
OFÍCIO - NOTIFICAÇÃO NO 04/2019 – CFO-CMBA

Ofício - Notificação no 04/2019 – CFO-CMBA

Ao Sr. **ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA**
Ex-Prefeito do Município de Boca do Acre no Ano de 2005

Assunto: Encaminha Ofício-Notificação para publicação no Diário Oficial dos Municípios ao sr. ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA, para apresentação de Defesa Prévia quanto a apreciação de Prestação de Contas referente ao exercício 2005.

Ao cumprimenta-lo cordialmente, informo que o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM, por intermédio do Ofício n.o 560/2017 – SEPLENO/SERVICOM, encaminhou prestação de contas referente ao exercício de 2005, de responsabilidade de Vossa Senhoria, para apreciação por esta Casa Legislativa.

Por esta razão, a Câmara Municipal de Boca do Acre, através da Comissão de Finanças e Orçamento, em cumprimento ao princípio do contraditório e ampla defesa fixa prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da data da publicação, para apresentação de Defesa Prévia/Documentos ou Justificativas que julgar necessário, referente à **Prestação de Contas do exercício de 2005**, **com cópia dos documentos encaminhados pelo TCE enviado via Correios ao endereço do Sr. Antonio Iran de Souza Lima**. Informamos outrossim que o processo legislativo encontra-se na sede da Câmara Municipal de Boca do Acre, com endereço Av. Cecília Leite, n.º 88, Platô do Piquiá, Cep.: 69.850.000, a disposição para cópia.

Boca do Acre, 19 de setembro de 2019.

JOSÉ DA SILVA LIMA
Relator - CFO

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:32817C11

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
OFÍCIO - NOTIFICAÇÃO NO 10/2019 – CFO-CMBA

Ofício - Notificação no 10/2019 – CFO-CMBA

A Sra. MARIA DAS DORES OLIVEIRA MUNHOZ
Ex-Prefeita do Município de Boca do Acre no Ano de 2012

Assunto: Encaminha Ofício-Notificação para publicação no Diário Oficial dos Municípios a sra. MARIA DAS DORES OLIVEIRA MUNHOZ para apresentação de Defesa Prévia quanto a apreciação de Prestação de Contas referente ao exercício 2012.

Ao cumprimenta-lo cordialmente, informo que o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM, por intermédio do Ofício n.o 1941/2015 – SEPLENO, encaminhou prestação de contas referente ao exercício de 2012, de responsabilidade de Vossa Senhoria, para apreciação por esta Casa Legislativa.

Por esta razão, a Câmara Municipal de Boca do Acre, através da Comissão de Finanças e Orçamento, em cumprimento ao princípio do contraditório e ampla defesa fixa prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da data da publicação, para apresentação de Defesa Prévia/Documentos ou Justificativas que julgar necessário, referente à Prestação de Contas do exercício de 2012, com cópia dos documentos encaminhados pelo TCE enviado via Correios ao endereço da Sra. Maria das Dores Oliveira Munhoz. Informamos outrossim que o processo legislativo encontra-se na sede da Câmara Municipal de Boca do Acre, com endereço Av. Cecília Leite, n.º 88, Platô do Piquiá, Cep.: 69.850.000, a disposição para cópia.

Boca do Acre, 19 de setembro de 2019.

JOSÉ DA SILVA LIMA
Relator

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:EA031D56

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120/2019 – GPMB, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Cargos Comissionados para a Gestão Administrativa do Município de Borba, Exercício **2017/2020;**

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, na forma da Lei o Senhor **Francinei de Paula Peixoto** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Executivo - C,** sob a **SIMBOLOGIA CAA - III**, na função de **Assessor Executivo**, conforme previsão contida na Lei Complementar N. 128, de 17 de dezembro de 2013;

Art. 2º O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, assim como todos os seus documentos pessoais;

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; **retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de setembro de 2019.**

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 24 de setembro de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:708F6D96

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 - SRP
Objeto: Aquisição de gás para atender a Prefeitura Municipal de Carauari, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 07 de outubro de 2019. Hora 09:00.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 24 de setembro de 2019.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:4B1E5C15

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 - SRP
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do hospital regional do município de Carauari/AM, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 07 de outubro de 2019. Hora 14:00.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 24 de setembro de 2019.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:FB445BFF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 - SRP
Objeto: Aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carauari/AM, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 08 de outubro de 2019. Hora 09:00.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 24 de setembro de 2019.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:9C8935EF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 - SRP

Objeto: Aquisição de material hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carauari/AM, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 08 de outubro de 2019. Hora 14:00.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 24 de setembro de 2019.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:A1A1FD08

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.177/2019

Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.068/2013 e Revoga as Leis Municipais nºs 1.130/2017, 1.133/2017 e 1.173/2019, e Dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61º e seus incisos, da Lei Orgânica do Município de Carauari;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1o Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.068/2013, de 16 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O valor mensal da contratação e o quantitativo desses profissionais deverão obedecer ao teto máximo de acordo com o especificado na tabela abaixo:"

ESPECIALIZAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO R$
Assistente Social	08	5.200,00
Psicólogo	08	5.200,00
Medico Cirurgião	05	20.000,00
Fisioterapeuta	08	5.200,00
Enfermeiro	20	5.800,00
Bioquímico	04	5.200,00
Cirurgião Dentista	08	5.800,00
Nutricionista	06	5.200,00
Técnico de Enfermagem	44	2.000,00
Técnico de Patologia Clínica	05	2.000,00
Técnico de Radiologia	05	2.000,00
Técnico de Saúde Bucal	10	2.000,00
Fonaudiólogo	04	3.000,00

Art. 3º - Ficam automaticamente revogadas em todos os seus artigos, **as Leis Municipais nºs 1.130/2017, 1.133/2017 e 1.173/2019.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 24 de setembro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:2A0A02D9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

No **AVISO DE LICITAÇÃO,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ANO XI | Nº 2444, página 18, no dia 16 de setembro de 2019:

ONDE SE LÊ: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, através do sistema de registro de preços.

LEIA-SE: Aquisição de material de processamento de dados, equipamentos de informática e equipamentos de áudio, vídeo e foto, através do sistema de registro de preços.

Carauari/AM, 17 de setembro de 2019.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:6F121024

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019 - UASG980223
Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 18/09/2019 de Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 181, pagina 172, DOE de 18/09/2019 Número 34.087 • ANO CXXVI e DIARIO MUNICIPAL de 18/09/2019 EDIÇÃO 2446 Entrega das Propostas: a partir de 19/09/2018, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/09/2019, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br **Objeto:** Aquisição de veículo Utilitário tipo Pick-Up, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal do Munícipio de Careiro/AM, conforme especificações contidas no termo de referência, fica adiada a abertura das Propostas para o dia 10.10.2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Em observância ao o inc. V do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
Edital a partir de: 25/09/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59.
Endereço: Av. Mario Jorge Guedes da Silva, N. 391, Centro, Careiro, ou via e-mail no endereço eletrônico: cmlcareirocastanho2017@gmail.com ou www.comprasgovernamentais.gov.br.
Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Careiro/AM, 24 de setembro de 2019.

MARCELO SOUSA ARAUJO
Presidente da CML/PMC

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:12ABA744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N˚. 010/2019-CML/PMC

ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo de prazo ao Termo de Contrato Nº. 010/2019-CML/PMC, celebrado em 07/01/2019.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO** inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e **JR LEITE - ME** inscrita no CNPJ Nº 27.324.842/0001-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE

SAÚDE BOAS NOVAS LOCALIZADA NA COMUNIDADE TILHEIRO DO JANAUACÁ NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, conforme especificações e condições constantes no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019-CML/PMC.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de, mas 46 (quarenta e seis) DIAS.

Careiro/AM, 14 de agosto de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:077692E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N˚. 034/2018-CML/PMC

ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo de prazo ao Termo de Contrato Nº. 034/2018-CML/PMC, celebrado em 24/02/2019.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO CNPJ Nº 04.332.995/0001-49** e **J.S AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI - EPP** - **CNPJ Nº 22.566.217/0001-04**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA EM VIAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DO CAREIRO/AM, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES EM EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-CML/PMC.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 120 (cento e vinte) DIAS.

Careiro/AM, 24 de junho de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:DDB38315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PP Nº 022/2019/SRP - CML/PMC

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Careiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal do Careiro, anexado ao Processo Administrativo nº 060/2019;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial nº 022/2019/SRP - CML/PMC;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP, sob o nº 022/2019 – CML/PMC – Processo nº 060/2019,**PREGÃO PRESENCIALREGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM,**com o menor preço unitário do item, às empresas a seguir vencedoras:

E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 15.353.644/0001-30: Item 02 R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos); **Item 05** R$ 15,95 (quinze reais e noventa e cinco centavos); **Item 07** R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos); **Item 09** R$ 23,20 (vinte e três reais e vinte centavos); **Item 14** R$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos); **Item 18** R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais); **Item 23** R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais); **Item 29** R$ 96,00 (noventa e seis reais); **Item 30** R$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos); **Item 34** R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais); **Item 38** R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais); **Item 40** R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais); **Item 55** R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais); **Item 59** R$ 2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais); **Item 61** R$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais); **Item 64** R$ 30,00 (trinta reais); **Item 70** R$ 990,00 (novecentos e noventa reais); **Item 71** R$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais).

MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA - ME, CNPJ nº 15.374.505/0001-93: Item 04 R$ 104,00 (cento e quatro reais); **Item 10** R$ 30,00 (trinta reais); **Item 22** R$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos); **Item 24** R$ 119,00 (cento e dezenove reais); **Item 27** R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); **Item 28** R$ 75,00 (setenta e cinco reais); **Item 31** R$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais); **Item 46** R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); **Item 66** R$ 122,90 (cento e vinte e dois reais e noventa centavos); **Item 73** R$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); **Item 74** R$ 267,80 (duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

R G XAVIER GUIMARÃES EIRELI - EPP, CNPJ nº 32.969.749/0001-38: Item 03 R$ 33,00 (trinta e três reais); **Item 12** R$ 30,00 (trinta reais); **Item 13** R$ 31,00 (trinta e um reais); **Item 15** R$ 74,00 (setenta e quatro reais); **Item 17** R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais); **Item 20** R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais); **Item 33** R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais); **Item 35** R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais); **Item 45** R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais); **Item 48** R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais); **Item 49** R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); **Item 50** R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais); **Item 51** R$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais); **Item 63** R$ 23,00 (vinte e três reais); **Item 65** R$ 40,00 (quarenta reais); **Item 67** R$ 180,00 (cento e oitenta reais); **Item 79** R$ 34,00 (trinta e quatro reais).

RR SLVA EIRELI- ME, CNPJ nº 26.698.208/0001-10: Item 01 R$ 114,00 (cento e quatorze reais); **Item 06** R$ 40,00 (quarenta reais); **Item 08** R$ 390,00 (trezentos e noventa reais); **Item 11** R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais); **Item 16** R$ 200,00 (duzentos reais); **Item 19** R$ 3.305,00 (três mil, trezentos e cinco reais); **Item 21** R$ 4.678,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais); **Item 25** R$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais); **Item 26** R$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais); **Item 32** R$ 290,00 (duzentos e noventa reais); **Item 36** R$ 390,00 (trezentos e noventa reais); **Item 37** R$ 290,00 (duzentos e noventa reais); **Item 39** R$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais); **Item 41** R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); **Item 42** R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); **Item 43** R$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais); **Item 44** R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); **Item 47** R$ 1.467,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais); **Item 52** R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais); **Item 53** R$ 45,00 (quarenta e cinco reais); **Item 54** R$ 75,00 (setenta e cinco reais); **Item 56** R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais); **Item 57** R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); **Item 58** R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); **Item 60** R$ 3.345,00 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais); **Item 62** R$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais); **Item 68** R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); **Item 69** R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); **Item 72** R$ 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais); **Item 75** R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais); **Item 76** R$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais); **Item 77** R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais); **Item 78** R$ 893,90 (oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se o presente Despacho na forma da Lei para fins de eficácia.

Careiro/AM, 19 de setembro de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:E378D3E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PP 026/2019 - CML/PMC

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Careiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal do Careiro, anexado ao Processo Administrativo nº 089/2019;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial SRP nº 026/2019 - CML/PMC;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP, sob o nº 026/2019 – CML/PMC – Processo nº 089/2019,**Pregão PresencialRegistro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, Bebedouros e Freezers para atender as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Careiro,**com menor lance ofertado do lote, às empresas a seguir vencedoras com os valores unitários dos lotes a:

ISF SERVIÇOS - CNPJ Nº. 29.709.200/0001-08: Lote 01 R$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta); **Lote 02** R$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta); **Lote 03** R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); **Lote 04** R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta); **Lote 05** R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta); **Lote 08** R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais); **Lote 09** R$ 2.890,00 (dois mil e oitocentos e noventa reais); **Lote 10** R$ 3.100,00 (três mil e cem reais); **Lote 11** R$ 3.100,00 (três mil e cem reais); **Lote 12** R$ 3.100,00 (três mil e cem reais); **Lote 13** R$ 3.100,00 (três mil e cem reais); **Lote 14** R$ 3.100,00 (três mil e cem reais); **Lote 15** R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais); **Lote 10** R$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).
DONE EVENTOS E INSTALAÇÕES EIRELI- CNPJ Nº. 19.557.557.0001-56: Lote 06 R$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais); **Lote 07** R$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais); **Lote 17** R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos e reais).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se o presente Despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Careiro/AM, 12 de setembro de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:830D86D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2019-SEMSA/PMC

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA DE CAREIRO**torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CHAMADA PÚBLICA 002/2019-CML/PMC.

OBJETO:Credenciamento de empresa prestadora de serviços Médicos Especializadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro/AM.

Data e Horário: 16/10/2019, às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do **dia 25/09/2019,** na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391, no horário de 08:00h às 13:30h nos dias úteis.

Careiro/AM, 24 de setembro de 2019.

MARCELO SOUSA ARAUJO
Presidente da CML/PMC

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:45F21DE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **ALEXSSANDRO SANTOS DE SOUZA,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10** a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE X,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 se março de 2019, a partir de 02 de maio de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:5F01F141

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **ELIEZER MACIEL FIALHO NETO,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VIII,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 se março de 2019, a partir de 03 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:4FAA2D44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **LUIZ CARLOS CASTRO ERNANDES,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V – CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE X,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 se março de 2019, a partir de 02 de maio de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:3F0966A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **ROGERBSON DE OLIVEIRA SOUZA,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10** a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE X,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 se março de 2019, a partir de 02 de maio de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:8BB80579

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **ROOTTERDAN IZIDIO DA SILVA,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV-CC-9**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE IX,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 se março de 2019, a partir de 02 de maio de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6F1BB485

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **WANDERMAN D'AVILA DO AMARAL,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VIII,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 se março de 2019, a partir de 03 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:C7AEBBE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **ADALBERTO BRAZ DOS ANJOS** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V – CC-10**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 03 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:ED94A4FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **ADRIANA DA SILVA FREITAS** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V – CC-10**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 03 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:5D4311B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **ADRIANO ARAUJO MACHADO** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V – CC-10**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 03 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:92D02D8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **ALDENILDA GOMES PINHEIRO** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V – CC-10**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 02 de maio de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:02E65859

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

COLOCAR a disposição do Cartório da 8ª zona Eleitoral-TRE/AM, a contar de 21 de outubro de 2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, **ELIANE PEREIRA PARENTE**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de setembro de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:3E51D453

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **YONARA BARBOSA DE LIRA** no cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO D-1**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE I,** prevista no Art. 45 da Lei Municipal nº 726, de 12 de setembro de 2019, a partir de 13 de setembro de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 16 de setembro de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9ED6A9E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o(a) Senhor(a) **WILLIAN CARDOSO DO NASCIMENTO,** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II-CC-7**, da Secretaria Municipal de Comunicação, a contar de 13 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 16 de setembro de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:AE4B9633

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **LEONARDO RABELO DE LIMA,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II CC-7**, na Secretaria Municipal da Casa Civil, a contar de 13 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 16 de setembro 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:8F9DEDF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **YONARA BARBOSA DE LIRA,** para exercer o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO D-1**, na Secretaria Municipal da Casa Civil, a contar de 13 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 16 de setembro 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:30D0F44D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **ALEXSSANDRO SANTOS DE SOUZA,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V – CC-10**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 02 de maio de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:B54C0618

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **ALZIMAR PEREIRA CHAVES** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V – CC-10**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 03 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:3122E12A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANTONIO MARQUES RODRIGUES** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V – CC-10**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 03 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2280E486

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **ARLESON DE SOUZA PERES** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V – CC-10**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 03 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:CB51B538

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTE** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V – CC-10**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 02 de maio de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E70468D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **CERITA MIRANDA DE SOUZA** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V – CC-10**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 02 de maio de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:29EA7098

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **COSMO DA SILVA GOMES** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V – CC-10**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 03 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D02F7B93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **DELMO ASSUNCAO CARNEIRO** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V – CC-10**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 02 de maio de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:610933D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO T. P Nº 004-2019

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guajará-AM, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 042-2019, oriundo da Comissão Municipal de Licitação referente à Licitação modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019 – CML;

CONSIDERANDO, que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO: que a inexistência de recurso pendentes ao referido procedimento licitatorio;

RESOLVE:
1. HOMOLOGAR a deliberação dos os procedimentos através da Tomada de Preço nº 004-2019, realizados pela Comissão P. de Licitação desta Prefeitura;

2. ADJUDICAR a referida empresa a execução dos serviços de Continuação da Construção da Escola do Comunidade do Gama o valor de R$ 329.969,53 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e três centavos);

3. PUBLICAR E CONVOCAR a empresa M. C. LEITE JUNIOR EIRELI - ME. CNPJ Nº 08.224.125/0001-07, para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura do Contrato.

4. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 10.522 de 19/07/2002, Decreto nº 5.586 de 19/11/2005, Decreto 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.931/2001, Lei nº 9.854 de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358, de 05/09/2002, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações.

Guajará-AM, 23 de agosto de 2019

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:A53F5A47

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 2660/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **2660/2019**

OBJETO: Aquisição de Detectores fetais Portáteis, para atender a demanda da coordenação de Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.

CREDOR: LIMA & PASSOS COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 33.853.280/0001-30

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 02/09/2019.

VALOR: R$ 14.700,00 (quatroze mil setecentos reais).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:157BDB2B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 6836/18

EXTRATO

Processo Administrativo nº: 006836/2018.

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n°: 072/2019/SEMSA/PGM celebrado em 01/04/2019.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM – PREFEITURA MUNICIPAL** e a Empresa **J.C.A. DE OLIVEIRA E CIA. LTDA.-EPP**, **(CNPJ Nº: 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços.

3. **OBJETO**: Contrato de Prestação de Serviço de empresa para Locação de veículo adaptado para **Ambulância tipo B Suporte Básico,** conforme Portaria GM 2048/2002 do Ministério da Saúde, contendo 01 (um) cilindro de oxigênio médio com fluxometro e relógio; prancha de resgate; assistência e orientação por parte da Contratada no uso do veículo e equipamentos, para atender as necessidades da população da Comunidade do Distrito da Realidade, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

4. PRAZO: 12 (doze) meses para o fornecimento/entrega na totalidade do objeto/serviço contratado, bem como, do recebimento da autorização de fornecimento e ordem de execução do serviço, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com as necessidades e interesses da Administração, em conformidade com o estabelecido nos termos da Lei nº: 8.666/93 e alterações posteriores.

5. DO VALOR GLOBAL: R$ 91.800,00 (Noventa e um mil e oitocentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.05; Classificação Funcional Programática: 10.302.0147; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de recursos: 100113; Nota de Empenho nº: 1030/19. Data do Empenho: 01/04/2019.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Contrato de Prestação de Serviços decorre do permissivo legal estabelecido pelo Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei n°. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. PROCESSO LICITATÓRIO: O Contrato de Prestação de Serviços teve origem e embasamento no **Processo Administrativo nº: 006836/2018**, Procedimento **Pregão Presencial nº: 004/2019 (Lei nº: 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3736BA5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 799/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 01 de agosto de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JÂNIO DE OLIVEIRA MACIEL E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.457/2019-SEMGAB, de 01de agosto de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **JÂNIO DE OLIVEIRA MACIEL,** Guarda Municipal, MAT n° 2877, 03 (três) diárias no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para custear despesas a Comunidade de Descanso – Rio madeira, no período 01.08.2019 a 04.08.2019, para realizar serviços de segurança na referida Comunidade.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 05.08.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:25A6567C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 800/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 09 de agosto de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JÂNIO DE OLIVEIRA MACIEL DSÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.458/2019-SEMGAB, de 09 de agosto de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **JÂNIO DE OLIVEIRA MACIEL,** Guarda Municipal, MAT n° 2877, 02 (duas) diárias no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para custear despesas a Comunidade de Divino Pai Eterno – Rio madeira, no período 10.08.2019 a 11.08.2019, para realizar serviços de segurança na referida Comunidade.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 12.08.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BB6847E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 802/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 19 de julho de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE FRANCISCO ALCIDES PEREIRA DOS SANTOS DSÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.425/2019-SEMGAB, de 19 de julho de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **FRANCISCO ALCIDES PEREIRA DOS SANTOS,** Guarda Municipal, MAT n° 2031, 03 (três) diárias no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear despesas a Comunidade de Lago do Antônio – Rio madeira, no período 19.07.2019 a 21.07.2019, para realizar serviços de segurança na referida Comunidade.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 22.07.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:18B4B482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 803/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 19 de julho de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE DANILO ROSAS DE CARVALHO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.419/2019-SEMGAB, de 19 de julho de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **DANILO ROSAS DE CARVALHO,** Guarda Municipal, MAT n° 2633, 01 (uma) diárias no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para custear despesas a Comunidade de Barreira do Tambaqui – Rio madeira, no período 20.07.2019, para realizar serviços de segurança na referida Comunidade.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 22.07.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7E1A078C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 806/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 19 de julho de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JOSÉ V. RAMOS DE ALMEIDA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 422/2019-SEMGAB, de 19 de julho de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **JOSÉ V. RAMOS DE ALMEIDA,** Guarda Municipal, MAT n° 2606, 01 (uma) diárias no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para custear despesas a Comunidade de Barreira

do Tambaqui – Rio madeira, no período 20.07.2019, para realizar serviços de segurança na referida Comunidade.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 22.07.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:31C93928

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 804/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 19 de julho de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JUSIMAR DE OLIVEIRA BORGES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº420/2019-SEMGAB, de 19 de julho de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **JUSIMAR DE OLIVEIRA BORGES,** Guarda Municipal, MAT n° 2608, 01 (uma) diárias no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para custear despesas a Comunidade de Barreira do Tambaqui – Rio madeira, no período 20.07.2019, para realizar serviços de segurança na referida Comunidade.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 22.07.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E6BAEF6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 807/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 19 de julho de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE NILSON DE PAULA CAMPOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 423/2019-SEMGAB, de 19 de julho de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **NILSON DE PAULA CAMPOS,** Guarda Municipal, MAT n° 3347, 03 (três) diárias no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear despesas a Comunidade de Lago do Antônio– Rio madeira, no período 19.07.2019 a 20.07.2019, para realizar serviços de segurança na referida Comunidade.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 22.07.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:86B174A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 808/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 19 de julho de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JÂNIO DE OLIVEIRA MACIEL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 424/2019-SEMGAB, de 19 de julho de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **JÂNIO DE OLIVEIRA MACIEL,** Guarda Municipal, MAT n° 2877, 03 (três) diárias no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear despesas a Comunidade de Lago do Antônio– Rio madeira, no período 19.07.2019 a 20.07.2019, para realizar serviços de segurança na referida Comunidade.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 22.07.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2EDA96B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 818/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 20 de agosto de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JOÃO SIQUEIRA RELVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 187/2019/SEMSA, de 16 de agosto de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **JOÃO SIQUEIRA RELVAS, Colaborador Eventual** 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas de viagem ao Distrito de Realidade, no período de 29.08.2019 a 30.08.2019, para resolver assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 02.09.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A96BE8F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 819/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 20 de agosto de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE EUGÊNIO CARLOS DE ARAÚJO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 187/2019/SEMSA, de 16 de agosto de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **EUGÊNIO CARLOS DE ARAÚJO SILVA, Servidor Público 02** (duas) diárias, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas de viagem ao Distrito de Realidade, no período de 29.08.2019 a 30.08.2019, para resolver assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 02.09.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:922EDA77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 820/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 20 de agosto de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE RAIMUNDO PARECIDO GOMES RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 187/2019/SEMSA, de 16 de agosto de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **RAIMUNDO PARECIDO GOMES RAMOS, Servidor Público 02** (duas) diárias, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas de viagem ao Distrito de Realidade, no período de 29.08.2019 a 30.08.2019para resolver assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 02.09.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5EB97083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 821/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 20 de agosto de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE NEUBER JAQUES DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 187/2019/SEMSA, de 16 de agosto de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **NEUBER JAQUES DE ALMEIDA, Servidor Público 02** (duas) diárias, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas de viagem ao Distrito de Realidade, no período de 29.08.2019 a 30.08.2019, para resolver assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 02.09.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:24F1F67D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 843/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 19 de agosto de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ELENICE SZATROSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0985/2019/SEMED, de 16 de agosto de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ELENICE SZATROSKI, Professora da Universidade Federal do Amazonas** 7 (sete) diárias, no valor total de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), para custear despesas de viagem cidade de Humaitá –AM no dia **19** a **25** de agosto de 2019, para a mesma ministrar aula de História antiga I no Plano Nacional de Formação de Professores – PARFOR,

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 26.08.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5ABBBA57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 832/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 23 de agosto de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº487/2019-GAB.PREF, de 23 de agosto de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito de Humaitá, autorização de 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para custear despesas de viagem à cidade Manaus - AM, nos dias 25.08.2019 a 26.08.2019, onde cumprirá compromissos institucionais Junto ao Governo do Estado do Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - **Fica estipulado** o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 08.08.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BBFDE022

GABINETE DO PREFEITO
ABANDONO DE EMPREGO

A Empresa **R P LEMOS ENGENHARIA**, com sede e endereço sito à Rodovia BR 230, KM 3,2, no Município de Humaitá/AM, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 11.100.653/0001-69, solicita o comparecimento da funcionária Sra. **TAINARA SOUZA DA SILVA**, brasileira, engenheira civil, portadora do RG nº: 1051590 SSP/RO, CPF/MF nº: 003.497.442-38, Carteira do CREA nº: 041524815-9/AM, CTPS nº: 3490156, Série n º: 001-0, para prestar esclarecimentos sobre sua ausência do trabalho que ocorre desde a data de **06 de junho de 2019**. O seu não comparecimento caracterizará **ABANDONO DE EMPREGO**, conforme disposto no Art. 482, alínea "i", da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Humaitá/AM, 29 de agosto de 2019.

R P LEMOS ENGENHARIA
CNPJ nº: 11.100.653/0001-19

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:61A30CBC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO Nº. 01/2019 – PMH/AM

EDITAL DE CONCURSO nº. 01/2019 – PMH/AM

COMUNICADO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ - AM, em cumprimento ao Artigo 37, Inciso II, III e IV, da Constituição Federal, para atender as necessidades de provimento de cargos permanentes no regime estatutário, e conforme **Lei Municipal nº. 689/2015, 691/2015, 791/2015, 779/2017, 799/2018, 803/2018, 812/2019, 813/2019 e 814/2019,** faz saber que consta publicado no site **www.itsr.com.br** e demais meios de comunicação previstos no Edital 001/2019, Relação dos Pedidos de Isenções **DEFERIDAS e INDEFERIDAS.**

Porto Velho/AM, 23 de setembro de 2019.

***COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO* CONCURSO PÚBLICO DE HUMAITÁ - AM**

INSTITUTO DE TECNOLÓGIA SÃO RAFAEL
Comissão Técnica

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5322ED00

HUMAITÁPREV
ATA DA CENTESIMA TRIGESIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV

ATA DA CENTESIMA TRIGESIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às nove horas e quarenta e cinco minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a centésima trigésima reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Azenral Pinto de Castro e secretariada por mim, Poncinede Nazaré Garcia. Além do presidente e do secretário acima citados, estavam presentes na reunião os demais membros deste conselho, sendo eles: Paulo Gilberto da Cruz Moura, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, Cecília de Moura Pessoa, Reginaldo Santos Maciel e Maria José Moraes França. Inicialmente, o presidente declarou aberta a reunião. Em seguida, o presidente solicitou ao secretário que anunciasse a pauta da reunião que constava do seguinte assunto: **DEMONSTRATIVO ANALITICO DOS INVESTIMENTOS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE;** Dando continuidade à reunião, os conselheiros analisaram os números do Demonstrativo analítico do mês de junho de dois mil e dezenove, onde constatou-se um saldo total, tanto nas carteiras do Banco do Brasil, como da Caixa Econômica federal um valor de R$ 26.518,945,65 (Vinte e seis milhões, quinhentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Após análise, os conselheiros consideraram o referido demonstrativo satisfatório e dentro das legalidades do HUMAITAPREV. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão às dez horas e trinta minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Poncinede Nazaré Garcia, pelo presidente da reunião Azenral Pinto de Castro e pelos demais presentes.

Humaitá, 12 de julho de 2019.

AZENRAL PINTO DE CASTRO
Pres. do Cons. Adm.

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES
Vice Pres. do Cons. Adm.

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA
Sec do Cons. Adm.

MARIA JOSÉ MORAES FRANÇA
Membro do Cons. Adm.

CECILIA DE MOURA PESSOA
Membro do Cons. Adm.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL
Membro do Cons. Adm.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:F39771C9

HUMAITÁPREV
ATA DA CENTESIMA TRIGESIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ATA DA CENTESIMA TRIGESIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a centésima trigésima primeira reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Azenral Pinto de Castro e secretariada por mim, Poncinede Nazaré Garcia. Além do presidente e do secretário acima citados, estavam presentes na reunião os demais

membros deste conselho, sendo eles: Paulo Gilberto da Cruz Moura, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, Cecília de Moura Pessoa, Reginaldo Santos Maciel e Maria José Moraes França. Inicialmente, o presidente declarou aberta a reunião. Em seguida, o presidente solicitou ao secretário que anunciasse a pauta da reunião que constava dos seguintes assuntos: **1º - COPIA DA LEI FEDERAL NUMERO TREZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS DE DOIS MIL E DEZENOVE; 2º - PROCESSOS DE APOSENTADORIAS.** Dando continuidade à reunião, os conselheiros tomaram conhecimento da cópia da lei citada acima, onde em sua redação, fala da necessidade de que todos os membros da diretoria do HUMAITAPREV assim como os membros dos conselhos fiscal, administrativo e Comitê de Investimentos, possam se adequar a nova lei. Após discutir o assunto, este conselho resolve marcar uma reunião conjunta com o Conselho Fiscal e também com o Comitê de Investimento do HUMAITAPREV para tratar desde assunto. Em seguida os conselheiros analisaram os processos de aposentadoria de número cento e trinta e nove, cento e sessenta e seis, cento e setenta e nove de dois mil e dezoito, cento e oitenta e cento e oitenta e seis de dois mil dezenove. Após análise, os conselheiros declararam todos os processos dentro das normas previstas em lei e que não há nenhum impedimento a homologação dos referidos processos. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão às dez horas e trinta e cinco minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Poncinede Nazaré Garcia, pelo presidente da reunião Azenral Pinto de Castro e pelos demais presentes.

Humaitá, 26 de julho de 2019.

AZENRAL PINTO DE CASTRO
Pres. do Cons. Adm.

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES
Vice Pres. do Cons. Adm.

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA
Sec do Cons. Adm.

MARIA JOSÉ MORAES FRANÇA
Membro do Cons. Adm.

CECILIA DE MOURA PESSOA
Membro do Cons. Adm.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL
Membro do Cons. Adm.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:AFDE5618

HUMAITÁPREV
ATA DA QUINQUAGESIMA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ATA DA QUINQUAGESIMA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às nove horas e vinte e dois minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro, realizou-se a quinquagésima terceira reunião extraordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Azenral Pinto de Castro e secretariada por mim, Poncinede Nazaré Garcia. Além do presidente e do secretário acima citados, estavam presentes na reunião os demais membros deste conselho, sendo eles: Paulo Gilberto da Cruz Moura, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, Cecília de Moura Pessoa, Reginaldo Santos Maciel e Maria José Moraes França. Inicialmente, o presidente declarou aberta a sessão. Em seguida, o presidente solicitou ao secretário que anunciasse a pauta do dia que constava dos seguintes assuntos: **1) BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE; 2) DEMONSTRATIVO DOS REPASSES E RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DO HUMAITAPREV; 3º - PROCESSO NUMERO TRINTA E OITO DE DOIS MIL E DEZENOVE.** Dando continuidade à reunião, os conselheiros analisaram o Balancete do mês de maio de dois mil e dezenove e consideraram o referido balancete dentro das legalidades do HUMAITAPREV. Em seguida, os conselheiros analisaram as planilhas do Demonstrativo Analítico dos Investimentos do HUMAITAPREV, relativo ao mês de abril de dois mil e dezenove, onde os conselheiros concordaram em unanimidade que os rendimentos foram considerados satisfatórios. Os conselheiros analisaram ainda o processo trinta e oito de dois mil e dezenove que provê despesas com diárias para os senhores Raimundo Alves de Aguiar, Superintendente do HUMAITAPREV, Juliano Barroso Formiga, Diretor Financeiro do HUMAITAPREV e Robson Gonçalves de Menezes, Assessor Jurídico do HUMAITAPREV, para empreenderem viagem a cidade de Porto Velho no Estado de Rondônia, para tratar de assunto de interesse do HUMAITAPREV. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão às dez horas e cinquenta e dois minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Poncinede Nazaré Garcia, pelo presidente da reunião Azenral Pinto de Castro e pelos demais presentes.

Humaitá, 30 de julho de 2019.

AZENRAL PINTO DE CASTRO
Pres. do Cons. Adm.

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES
Vice Pres. do Cons. Adm.

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA
Sec do Cons. Adm.

MARIA JOSÉ MORAES FRANÇA
Membro do Cons. Adm.

CECILIA DE MOURA PESSOA
Membro do Cons. Adm.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL
Membro do Cons. Adm.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:9E4BB0E7

HUMAITÁPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019-DL

HUMAITAPREV
PROCESSO nº: 041/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019-DL

Objeto: Contratação de uma Empresa para aquisição de 01 (uma) passagem aérea, no trecho de Porto Velho-RO / Manaus-AM / Porto Velho-RO, respectivamente ao servidor: Jefferson Nascimento Honda (Gestor Benefícios), Matrícula nº 1012, para um intercâmbio de informações, junto a MANAUSPREV, conforme disponibilidade discriminada no oficio nº 1106/2019-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, para melhoria e conclusão adequada dos processos administrativos do Humaitaprev.
Credor: VOA BRASIL VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME.
CNPJ n° 07.671.791/0001-20
Fundamento Legal: Art. 24, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Data: 23/09/2019
Valor da Dispensa de Licitação nº 13/2019-DL = R$ 1.618,42 (hum mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos).

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:406DD5BF

HUMAITÁPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

,

CONSIDERANDO o teor da justificativa da ***Dispensa de Licitação nº 13/2019 - DL*** referente ao processo administrativo nº. **041/2019** da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV, constante da justificativa supra;

II – RATIFICAR o objeto desta Dispensa de Licitação **nº 13/2019 - DL**, com base no Art. 24, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da Empresa: **VOA BRASIL VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME**, CNPJ nº 07.671.791/0001-20, com valor de R$ 1.618,42 (hum mil seiscentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos).

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO HUMAITAPREV, em 23 de setembro de 2019.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do – HUMAITAPREV
Decreto nº 026/2018

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:A354112E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 043/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Data: 04/09/2019; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de agenciamento, os quais compreendem os atos de pesquisa de preços, reservas, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma M T BIRIMBA EIRELI, no Valor de R$ 24.005,95 (vinte e quatro mil e cinco reais e noventa e cinco centavos); Dotação Orçamentária:
020401.12.122.0011.2.012/020601.10.122.0011.2.026
/020701.08.244.0034.2.030/030101.08.244.0034.2.056; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 10/706; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 028/2019-CPL.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 04 de Setembro de 2019.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:015DA6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES QUADRIÊNIO 2020/2024

LISTA DE CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES QUADRIÊNIO 2020/2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 139 da lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, e o capitulo VI, artigo 36, da Lei Municipal nº 0172/2015 de 06 de Maio de 2015, torna público a resultado Final dos candidatos ao Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Quadriênio 2020/2024 nos termos do edital nº 001/2019- CMDCA-Ipixuna.

01	ALDEAN LIMA DA SILVA	38	CLASSIFICADO
02	ALTINA FARIAS DE SOUZA	23	CLASSIFICADO
03	ANTONIA DE SÁ ALBINO	20	CLASSIFICADO
04	ANTONIO JOSÉ ALVES DA SILVA	26	CLASSIFICADO
05	EDER CARLOS MOURA DA SILVA	24	CLASSIFICADO
06	ESSIVALDO DO NASCIMENTO BARROSO	22	CLASSIFICADO
07	GRACINETE ALVES DE PINHO	24	CLASSIFICADO
08	IONETE ALVES DA CRUZ	24	CLASSIFICADO
10	JASON COSTA DA SILVA	25	CLASSIFICADO
11	JEFFERSON SILVA DE SOUZA	21	CLASSIFICADO
12	KETTELY RAYANE GRAÇA DA SILVA	20	CLASSIFICADO
13	MARIA GEANE CORDEIRO DE SOUZA	21	CLASSIFICADO
14	ORLEAN FERREIRA ALEMÃO CRISOSTOMO	29	CLASSIFICADO
15	RICARDO SILVA DE SOUZA	32	CLASSIFICADO
16	WYVES DE SOUZA DANTAS	20	CLASSIFICADO

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:F6BD1FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INICIO DE CAMPANHA AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES QUADRIÊNIO 2020/2024

INICIO DE CAMPANHA AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES QUADRIÊNIO 2020/2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 139 da lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, e o capitulo VI, artigo 36, da Lei Municipal nº 0172/2015 de 06 de Maio de 2015, torna público o início da campanha ao Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Quadriênio 2020/2024 nos termos do edital nº 001/2019- CMDCA-Ipixuna.

ORDEM	DESCRIÇÃO	DATA
01	Início da Campanha	25/09/2019
02	Término da Campanha	03/10/2019

ANDRÉA RODRIGUES BARBOSA
Presidente do CMDCA e Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Conselheiros Tutelares
Decreto nº 077/2017

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:DB6D7285

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO CONTRATO 0.038/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 003/2019 – CPL/PMI
DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2019
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a EMPRESA: JS AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP.
VALOR CONTRATADO: R$ 220.732,98 (duzentos e vinte mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05 (Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer); Funcional: 12.122.0011.2.009 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; Elemento da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações Natureza da Despesa: 100 – Recurso Próprio R$ 19.884,31 (dezenove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos). Termo de Compromisso do Convênio nº PAC2 4507/2013 – FNDE R$ 200.848,67 (duzentos mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 18 de setembro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeitura Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:D5502925

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - CPL/PMI, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA 004 - CÍCERO MONTEIRO - PARICATUBA.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal na TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - CPL/PMI;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: JS AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 22.566.217/0001-04, vencedora com valor de R$ 220.732,98 (duzentos e vinte mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - CPL/PMI.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 18 de setembro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:DDAD79D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

ERRATA

onde se lê: "Na Resolução do CMDCA nº 021/2019
Local de Votação na Escola Municipal Maria Nira, sala 05 – **"ESC. EST. PROF. BEREZITH NASCIMENTO DA SILVA"**

Leia-se: "Local de Votação na Escola Municipal Maria Nira, sala 05 – "**ESC. EST. VICENTE GERALDO DE MENDONÇA LIMA"**

MIRIAN VIANA ARAÚJO
Presidente da Comissão Eleitoral CMDCA/ITA

Publicado por:
Jéssica Hannah Farias Belchior
Código Identificador:275DD583

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 101/2018, celebrado em 08.08.2019.
2. PARTES: O Município de Itacoatiara, inscrita no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. ADILON PEREIRA DA COSTA, em conformidade com a Portaria nº 005/2017-GP/PGMI, datada de 19 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225 – Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa POSTO LETICIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.651.914/0001-61, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO RADSON DA SILVA MAIA, portador do RG n° 818.030 e do CPF n° 239.505.792-49, com sede localizada nesta cidade, situada na OTR Margem Direita da Estrada AM 010 – KM 03, s/n°, Loteamento Poranga – Zona Rural, CEP 69.100-000, denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual por 05 (cinco) meses, que tem como objetivo a aquisição de Materiais de Consumo, do tipo combustível e derivados (Diesel S10 e Gás Liquefeito de 45 Kg, visando, dessa forma, atender as necessidades do Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação.
4. VALOR GLOBAL: R$217.620,00 (Duzentos e Dezessete Mil, Seiscentos e Vinte Reais).
5. PRAZO: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência durante 05 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 08 de agosto de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ADILON PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:82B014F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 174/2018, celebrado em 28.06.2019.
2. PARTES: O MUNICÍPIO DE ITACOATIARA inscrito no CNPJ nº 04.241.980/0001-75, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. ADILON PEREIRA DA COSTA, Secretário Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria n° 005/2017 GP/PGMI, datada de 19 de junho de 2017, e, de outro lado, a Empresa STEPHANY GOMES LIMA-ME, com sede

localizada na Vila de Novo Remanso, situada na Rua Enoc Reis, n° 946, Bairro Centro, CEP 69.112-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.380.607/0001-09, neste ato representado pela Sra. STEPHANY GOMES LIMA, portadora do RG n° 3000450-0 SSP/AM e do CPF n° 036.372.942-90, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses do contrato acima mencionado, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no Serviço de Transporte Escolar Terrestre (Calendário Terra Firme) para o Ano Letivo de 2018/2019, visando, dessa forma, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
4. VALOR GLOBAL: R$ 117.936,00 (Cento e Dezessete Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 06 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 28 de junho de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ADILON PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:2178351E

SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
PORTARIA N. 027/2019 – GSEMIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO INTERIOR, no uso da competência que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos, da Lei n. 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMIN;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas; e
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

I - CESSAR a designação do servidor JOÃO MARCELO RODRIGUES DA SILVA, Assessor Técnico V, para fiscalizar e atestar as notas fiscais relativas ao fornecimento de materiais de consumo à Secretaria Municipal do Interior – SEMIN, oriundos da Ata de Registro de Preços n. 026/2018 – Pregão Presencial n. 044/2018, que tem como objeto a aquisição de materiais de combustíveis e derivados, a contar de 04.09.2019.
II – DESIGNAR, a contar de 04.09.19, o servidor MARIO CESAR FERREIRA COUTINHO, Diretor de Departamento de Eventos, para fiscalizar e atestar as notas fiscais relativas ao fornecimento de materiais de consumo à Secretaria Municipal do Interior – SEMIN, oriundos da Ata de Registro de Preços n. 026/2018 – Pregão Presencial n. 044/2018, que tem como objeto a aquisição de materiais de combustíveis e derivados.

III - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 04 de setembro de 2019, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal do Interior, em Itacoatiara, 23 de setembro de 2019.

LINCON ROGÉRIO PINHEIRO PACHECO
Secretário Municipal do Interior

Publicado por:
Jean Michael da Silva Albuquerque
Código Identificador:3F313447

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 117/2019

ITAPIRANGA/AM 30 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza a viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **DENISE DE FARIAS LIMA,** a viajar a Manaus no período de 02.05 a 04.05.2019.

Art. 2º - OBJETIVO da viagem, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 3º - **DETERMINAR** a Secretaria de Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 327,96 (trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor de R$ 983,88 (novecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, afim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 30 de abril de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:C2FAD84C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 118/2019

ITAPIRANGA/AM, 03 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

ART. 1º - **AUTORIZAR** o servidor **FABIO ELIAS DE QUEIROZ** a viajar a Manaus no período de 06.05 a 08.05.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 6:00 horas do dia 06.05 e retorno às 6:00 horas do 09.05.2019.

ART. 2º - **OBJETIVO** da viagem, para tratar de assuntos de interesse do Executivo Municipal de Itapiranga.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 491,94 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 03 de maio de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:42E1C61B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 119/2019

ITAPIRANGA/AM, 03 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

ART. 1º - **AUTORIZAR** o servidor **JOÃO LUIZ FERREIRA LESSA** a viajar a Manaus no período de 06.05 a 08.05.2019.

ART. 2º - **OBJETIVO** da viagem, para tratar de assuntos de interesse do Executivo Municipal de Itapiranga.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 491,94 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 03 de maio de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:6663D6E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 120/2019

ITAPIRANGA/AM, 03 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

ART. 1º - **AUTORIZAR** o servidor **ALAN COUTINHO DA SILVA** a viajar a Manaus no período de 06.05 a 07.05.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 6:00 horas do dia 06.05 e retorno às 7:00 horas do 08.05.2019.

ART. 2º - **OBJETIVO** da viagem, para tratar de assuntos de interesse do Executivo Municipal de Itapiranga.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 02 (dois) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 327,96 (trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 03 de maio de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:831FF6E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 121/2019

ITAPIRANGA/AM 03 DE MAIO DE 2019

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **ANDRE MORAES DE FARIAS** a viajar a Parintins no período de 06 a 10.05.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 6:00 horas do dia 06.05 e retorno às 6:00 horas do 11.05.2019

Art. 2º - OBJETIVO da viagem para participar da Oficina de Reaproveitamento de Resíduos Sólidos.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 819,90 (oitocentos e dezenove reais e noventa centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 03 de maio de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:BFA9553A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 122/2019

ITAPIRANGA/AM 03 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **CLARA MARIA OLIVEIRA VICENTE,** viajar a Manaus no período de 06.05 a 10.05.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 6:00 horas do dia 06.05 e retorno às 7:00 horas do dia 11.05.2019

Art. 2º - OBJETIVO da viagem, tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 3º - **DETERMINAR** a Secretaria de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 819,90 (oitocentos e dezenove reais e noventa centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, afim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 03 de maio de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:4132D5E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 123/2019

ITAPIRANGA/AM 03 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

ART. 1º - AUTORIZAR a servidora **CRISTIANA FREIRE PEREIRA** a viajar a Manaus no período de 06.05 a 10.05.2019 com a seguinte escala: Saída – ás 6:00 horas do dia 05 e retorno às 6:00 horas do 11.05.2019

ART. 2º - OBJETIVO da viagem será para tratar de assuntos de interesse do município.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 819,90 (oitocentos e dezenove reais e noventa centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 03 de maio de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:096405B2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 124/2019

ITAPIRANGA/AM 03 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

ART. 1º - AUTORIZAR o servidor **DENIS DE FARIAS LIMA** a viajar a Manaus no período de 06 a 08.05.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 06:00 horas do dia 06 e retorno às 10:00 horas do 09.05.2019

ART. 2º - OBJETIVO da viagem será para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 491,94 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 03 de maio de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:CC7ED8A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 125/2019

ITAPIRANGA/AM 03 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

ART. 1º - AUTORIZAR o servidor **JAIRO GATTO PEREIRA** a viajar a Manaus no período de 06.05 a 10.05.2019 com a seguinte escala: Saída – ás 6:00 horas do dia 06 e retorno às 6:00 horas do 11.05.2019

ART. 2º - OBJETIVO da viagem será para tratar de assuntos de interesse do Município na SUSAM.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 819,90 (oitocentos e dezenove reais e noventa centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 03 de maio de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:AAB191D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 125-A/2019

ITAPIRANGA 03 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

ART. 1º - AUTORIZAR o servidor **DENNER FELIPE SANTOS BORGES MONTEIRO** a viajar a Manaus no período de 06 a 08.05.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 07:00 horas do dia 07 e retorno às 06:00 horas do 09.05.2019

ART. 2º - OBJETIVO da viagem será para tratar de assuntos de interesse do município.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 491,94 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 03 de maio de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:25A9C946

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 125-B/2019

ITAPIRANGA/AM 03 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

ART. 1º - AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO FELIX JUNIOR** a viajar a Manaus no período de 06.05 a 08.05.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 06:00 horas do dia 06 e retorno às 06:00 horas do 09.05.2019.

ART. 2º - O OBJETIVO da viagem será para conduzir a ambulância para a revisão.
ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 109,32 (cento e nove reais e trina e dois centavos), totalizando o valor de R$ 327,96 (trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 03 de maio de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:6354DDE4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 125-C/2019

ITAPIRANGA/AM 03 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **STEFANO VALERIO ANTUNES SOBREIRA,** viajar a Manaus/AM no período de 06.05 a 09.05.2019, com a seguinte escala: Saída – às 6:00 horas do dia 06.05 e retorno às 6:00 horas do dia 10.05.2019.

Art. 2º - OBJETIVO da viagem, tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 3º - **DETERMINAR** a Secretaria de Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 109,32 (cento e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 437,28 (quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, afim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 03 de maio de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:748B9169

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 126/2019

ITAPIRANGA/AM 06 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **ALEX LEONARDO AMARAL GOIS** a viajar a Manaus no período de 07 a 10.05.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 6:00 horas do dia 07.05 e retorno às 6:00 horas do 11.05.2019

Art. 2º - OBJETIVO da viagem será para participar do Estágio de Capacitação para secretários – Posto de Recrutamento.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 655,92 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 06 de maio de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:545636D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 127/2019

ITAPIRANGA/AM 07 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Urucurituba/AM.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **MARGARIDA ANDRADE DE ALMEIDA,** viajar a Urucurituba no período de 08.05. a 12.05.2019, com a seguinte escala: Saída – às 6:00 horas do dia 08.05 e retorno às 06:00 horas do dia 13.05.2019.

Art. 2º - OBJETIVO da viagem, acompanhar a delegação participante no JEA`S 2019 – Jogos Escolares do Amazonas.

Art. 3º - **DETERMINAR** a Secretaria de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 819,90 (oitocentos e dezenove reais e noventa centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 07 de maio de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:2ED0FCA7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 128/2019

ITAPIRANGA/AM 07 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Urucurituba/AM.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **EMANUEL BARBOSA PEREIRA ALVES,** viajar a Urucurituba no período de 08.05. a 12.05.2019, com a seguinte escala: Saída – às 6:00 horas do dia 08.05 e retorno às 06:00 horas do dia 13.05.2019.

Art. 2º - OBJETIVO da viagem, acompanhar a delegação participante do JEA´S 2019 – Jogos Escolares do Amazonas 2019.

Art. 3º - **DETERMINAR** a Secretaria de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 109,32 (cento e nove reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 546,60 (quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 07 de maio de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:25E352D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 129/2019

ITAPIRANGA/AM 07 MAIO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Urucurituba/AM.

RESOLVE
ART. 1º - AUTORIZAR o servidor **MARIO SOCORRO MORAES ALVES** a viajar a Urucurituba no período de 08.05 a 10.05.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 06:00 horas do dia 08.05 e retorno às 6:00 horas do 11.05.2019

ART. 2º - OBJETIVO da viagem, acompanhar a delegação participante do JEA´S 2019 – Jogos Escolares do Amazonas.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 109,32 (cento e nove reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 327,96 (trezentos e vinte e reais e noventa e dois centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 07 de maio de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:FD8427EB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 130/2019

ITAPIRANGA/AM 10 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza a viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **DENISE DE FARIAS LIMA,** a viajar a Manaus no período de 13.05.2019 a 17.05.2019

Art. 2º - OBJETIVO da viagem, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 3º - **DETERMINAR** a Secretaria de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diária no valor unitário de R$ R$ 327,96 (trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor de R$ 1.639,80 (mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, afim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 10 de maio de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:A8729B6D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 131/2019

ITAPIRANGA/AM 10 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

ART. 1º - AUTORIZAR o servidor **DOMINGOS CARVALHO DE SOUZA** a viajar a Manaus no período de 13 a 17.05.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 06:00 horas do dia 13 e retorno às 7:00 horas do 18.05.2019

ART. 2º - OBJETIVO da viagem, para tratar de assuntos de interesse do município.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 109,32 (cento e trinta reais e

trinta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 546,60 (quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 10 de maio de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:0A777F0E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 132/2019

ITAPIRANGA/AM, 10 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza a viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

ART. 1º - **AUTORIZAR** o servidor **FABIO ELIAS DE QUEIROZ** a viajar a Manaus no período de 13.05 a 17.05.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 6:00 horas do dia 13.05 e retorno às 6:00 horas do 18.05.2019.

ART. 2º - **OBJETIVO** da viagem, para tratar de assuntos de interesse do Executivo Municipal de Itapiranga.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 819,90 (oitocentos e dezenove reais e noventa centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 10 de maio de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:1FAC74AC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 133/2019

ITAPIRANGA/AM 10 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

ART. 1º - AUTORIZAR a servidora **MAYANE PEREIRA VILAÇA DA COSTA** a viajar a Manaus no período de 13 a 17.05.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 06:00 horas do dia 13 e retorno às 6:00 horas do 18.05.2019

ART. 2º - OBJETIVO da viagem será para tratar de assuntos de interesse do município.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 819,90 (oitocentos e dezenove reais e noventa centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 10 de maio de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:21260CA4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 134/2019

ITAPIRANGA/AM 10 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

ART. 1º - AUTORIZAR a servidora **MARIA JOELMA DO NASCIMENTO** a viajar a Manaus no período de 13 a 17.05.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 06:00 horas do dia 13 e retorno às 6:00 horas do 18.05.2019

ART. 2º - OBJETIVO da viagem será para tratar de assuntos de interesse da Municipalidade em Manaus/AM.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 819,90 (oitocentos e dezenove reais e noventa centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 10 de maio de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:62970653

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 135/2019

ITAPIRANGA/AM, 10 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

ART. 1º - **AUTORIZAR** o servidor **JOÃO LUIZ FERREIRA LESSA** a viajar a Manaus no período de 13.05 a 17.05.2019.

ART. 2º - **OBJETIVO** da viagem, para tratar de assuntos de interesse do Executivo Municipal de Itapiranga.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 819,90 (oitocentos e dezenove reais e noventa centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 10 de maio de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:35D96EAB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 136/2019

ITAPIRANGA/AM 10 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

ART. 1º - AUTORIZAR a servidora **ELIZANDRA PIMENTEL CAMPOS** a viajar a Manaus no período de 13.05 a 17.05.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 06:00 horas do dia 12 e retorno às 06:00 horas do 18.05.2019

ART. 2º - O OBJETIVO da viagem será para participar da Capacitação em Sistema de Informação – SIPNI.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 109,32 (cento e nove reais e trina e dois centavos), totalizando o valor de R$ 546,60 (quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 10 de maio de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:663A9BAD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 137/2019

ITAPIRANGA/AM 10 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

ART. 1º - AUTORIZAR a servidora **ANA ZILDA CORRÊA QUEIROZ** a viajar a Manaus no período de 13.05 a 17.05.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 06:00 horas do dia 12 e retorno às 06:00 horas do 18.05.2019.

ART. 2º - O OBJETIVO da viagem será para participar do Treinamento SISPNI.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 05 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 109,32 (cento e nove reais e trina e dois centavos), totalizando o valor de R$ 546,60 (quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 10 de maio de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:BEE57636

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 138/2019

ITAPIRANGA/AM 10 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

ART. 1º - AUTORIZAR o servidor **CARLOS JUNIO DE SOUZA LABETA** a viajar a Manaus no período de 13.05 a 17.05.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 06:00 horas do dia 12 e retorno às 06:00 horas do 18.05.2019.

ART. 2º - O OBJETIVO da viagem será para participar do Treinamento SISPNI.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 109,32 (cento e nove reais e trina e dois centavos), totalizando o valor de R$ 546,60 (quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 10 de maio de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:BC3A6813

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 139/2019

ITAPIRANGA/AM 14 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

ART. 1º - AUTORIZAR a servidora **JANA SAMANTA BARBOSA SALES** a viajar a Manaus no período de 15 a 17.05.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 6:00 horas do dia 14 e retorno às 6:00 horas do 18.05.2019

ART. 2º - OBJETIVO da viagem, participar do Seminário de enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 109,32 (cento e trinta reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 327,96 (trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 14 de maio de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:6C8A76F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 140/2019

ITAPIRANGA/AM 14 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

ART. 1º - AUTORIZAR a servidora **ADRIANA RAMOS DE ALBUQUERQUE** a viajar a Manaus no período de 15 a 17.05.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 6:00 horas do dia 14 e retorno às 6:00 horas do 18.05.2019

ART. 2º - OBJETIVO da viagem, participar do Seminário de enfrentamento a violência sexual contra crianças

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 109,32 (cento e trinta reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 327,96 (trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 14 de maio de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:FD9B4903

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 141/2019

ITAPIRANGA/AM 17 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

ART. 1º - AUTORIZAR a servidora **CRISTIANA FREIRE PEREIRA** a viajar a Manaus no período de 20.05 a 24.05.2019 com a

seguinte escala: Saída – ás 6:00 horas do dia 19 e retorno às 6:00 horas do 25.05.2019

ART. 2º - OBJETIVO da viagem será para tratar de assuntos de interesse do município.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 819,90 (oitocentos e dezenove reais e noventa centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 17 de maio de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:BC78417C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 142/2019

ITAPIRANGA/AM 17 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza a viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **DENISE DE FARIAS LIMA,** a viajar a Manaus no período de 20.05 a 21.05.2019.

Art. 2º - OBJETIVO da viagem, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 3º - **DETERMINAR** a Secretaria de Finanças o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 327,96 (trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor de R$ 655,92 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, afim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 17 de maio de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:362152F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 143/2019

ITAPIRANGA/AM, 17 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

ART. 1º - **AUTORIZAR** o servidor **JOÃO LUIZ FERREIRA LESSA** a viajar a Manaus no período de 20.05 a 24.05.2019.

ART. 2º - **OBJETIVO** da viagem, para tratar de assuntos de interesse do Executivo Municipal de Itapiranga.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 819,90 (oitocentos e dezenove reais e noventa centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 17 de maio de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:9799FA64

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 144/2019

ITAPIRANGA/AM 17 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

ART. 1º - AUTORIZAR a servidora **ANDREA DE SOUZA FELIX** a viajar a Manaus no período de 20.05 a 24.05.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 06:00 horas do dia 20 e retorno às 06:00 horas do 25.05.2019.

ART. 2º - O OBJETIVO da viagem será para participar do Treinamento no Detran/AM.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 05 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 109,32 (cento e nove reais e trina e dois centavos), totalizando o valor de R$ 546,60 (quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 17 de maio de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:96E0B698

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 145/2019

ITAPIRANGA/AM 20 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **WALTER BRAGA FERREIRA** a viajar a Manaus no período de 21 a 24.05.2019.

Art. 2º - OBJETIVO da viagem será para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 655,92 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 20 de maio de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:6E3B6050

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 146/2019

ITAPIRANGA/AM 21 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

ART. 1º - AUTORIZAR o servidor **DENIS DE FARIAS LIMA** a viajar a Manaus no período de 22 a 24.05.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 06:00 horas do dia 22 e retorno às 06:00 horas do 25.05.2019

ART. 2º - OBJETIVO da viagem será para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 491,94 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 21 de maio de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:87B416F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 146-A/2019

ITAPIRANGA/AM 21 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

ART. 1º - AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO NAZARE ALVES DE ANDRADE** a viajar a Manaus no período de 22.05 a 24.05.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 06:00 horas do dia 22 e retorno às 06:00 horas do 25.05.2019.

ART. 2º - O OBJETIVO da viagem será para conduzir a ambulância para a revisão.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 109,32 (cento e nove reais e trina e dois centavos), totalizando o valor de R$ 327,96 (trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 21 de maio de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:9B48DF66

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade:**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019 para Registro de Preço do Tipo menor preço por item.**
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Japurá/AM, conforme Edital.
DATA E HORÁRIO: 10 de outubro de 2019, às 08:00h00min.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Comissão Municipal de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no período de 26/09/2019 a 10/10/2019, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá – Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 12h00min, valor da reprodução é de R$ 50,00 reais, o qual será recolhido através de DAM, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Japurá/AM, 24 de setembro de 2019.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:1EE49DD4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2019-SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2019-SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 – CML** para aquisição de **Materiais Elétricos em Geral, para atender as necessidades do Município de Jutaí/Am**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendestes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Pregoeiro, constante no processo mencionado, declarando vencedores do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 – CML** as empresas: **AMALIA MEDEIROS NASCIMENTO E CIA LTDA, CNPJ Nº 09.579.298/0001-00**, vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de **R$ 335.541,60** (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos); **KELLY SABRINA DE FREITAS MAGALHÃES-ME, CNPJ Nº 09.579.786/0001-18**, vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de **R$ 638.282,35** (seicentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos); **J R MENDES FERMIN - ME, CNPJ Nº 07.059.095/0001-68,** vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de **R$ 381.017,50** (trezentos e oitenta e um mil, dezessete reais e cinquenta centavos), **FRANCIASCO CINTRA DA SILVA - ME, CNPJ Nº 04.612.458/0001-52**, vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de **R$ 344.653,20** (trezentos e quarenta e quatro mil, seicentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeiro.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jutaí (AM), em 24 de setembro de 2019.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:9DE04267

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 032/2019-SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 032/2019-SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 – CML** para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, pelo menor preço por item, para atender as necessidades das Secretarias, gabinete e demais Órgãos de Administração do Município de Jutaí/Am;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendestes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Pregoeiro, constante no processo mencionado, declarando vencedores do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 – CML as empresas: AMALIA MEDEIROS NASCIMENTO E CIA LTDA, CNPJ Nº 09.579.298/0001-00,** vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de **R$ 310.730,00** (trezentos e dez mil setecentos e trinta reais), **FRANCIASCO CINTRA DA SILVA - ME, CNPJ Nº 04.612.458/0001-52**, vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de **R$ 464.609,50** (quatrocentos e sessenta e quatro mil, seicentos e nove reais e cinquenta centavos), cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeiro.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jutaí (AM), em 24 de setembro de 2019.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:10500863

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2017

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO –

SEGOV, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 005, REFORMADA PELA LEI N° 238 EM SEU ART. 105, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262, DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 8962 DE 17 DE JULHO DE 2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **GILLIS AIRES DA ROCHA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **JUCIMAR FONSECA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, **Secretário Municipal de Governo**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Antonio Afonso N° 1117, Terra Preta, portador do RG Nº 15004830 – SESEG-AM e CPF Nº 656446382-00 e do outro o (a) Senhor (a) **GILLIS AIRES DA ROCHA**, brasileiro (a), na função de **VIGILANTE**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 1951959-1 e do CPF N.º 859954952-91, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **VIGILANTE**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/09/2017 e término previsto para o dia 30/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 1.192,54 (Mil Cento e Noventa Dois Reais e Cinqüenta Quatro Centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 1.192,54 (Mil Cento e Noventa Dois Reais e Cinqüenta Quatro Centavos), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 01 de Novembro de 2017.

GILLIS AIRES DA ROCHA
Secretária Municipal de Governo

_____
TESTEMUNHAS**:**

1_____
2_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:AE764D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 005/2019 – SEMED

Institui a Comissão para elaboração da Proposta Curricular do Sistema Municipal de Ensino do município de Manacapuru e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas na Lei Orgânica e na Lei de Organização Administrativa do município de Manacapuru,
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear a Comissão Municipal encarregada de promover estudos e elaborar a Proposta Curricular da rede Municipal de ensino do Município de Manacapuru, com a estrutura e composição seguinte:
I – COORDENAÇÃO GERAL:

a) JÂNIO ARAÚJO DE LIMA, articulador municipal;
b) RAIMUNDO AUGUSTO MATOS NOGUEIRA, assessor jurídico;
c) AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES, assessor técnico;
d) RAIMUNDA GRACIELE DE ARAUJO, assessora técnica;
e) MARIENE ENCARNAÇÃO DA COSTA, Secretária.

II – SUBCOMISSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
a) MAELY AMARO DOS SANTOS, coordenadora pedagógica (Presidente da subcomissão);
b) ERIKA PANTOJA MONTEIRO, coordenadora pedagógica (relatora da subcomissão);
c) JOSELIA CAVALCANTE DA SILVA, coordenadora pedagógica;
d) ALDENIRA ALMEIDA DA ROCHA, coordenadora pedagógica;
e) LUZIA ARAÚJO DE OLIVEIRA, coordenadora pedagógica;
f) RUTHE JORGE DA SILVA, coordenadora pedagógica;
g) GISELE BARBOSA MENDONÇA, coordenadora pedagógica (Secretária da subcomissão);
h) MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO BEZERRA, professora;
i) REGILENE SANTOS DE SOUZA, professora;

III – SUBCOMISSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS):
a) RAIMUNDO NONATO DA COSTA BASTOS, consultor pedagógico;
b) ELAINE DE SOUZA BARROSO, coordenadora pedagógica;
c) ELSON CORRÊA DE SOUZA, coordenador pedagógico;
d) DORVANIRA ROCHA DE OLIVEIRA, pedagoga;
e) MARCILIO ALVES MONTEIRO, pedagogo;
f) MARIA DO CARMO PEREIRA, pedagoga (Presidente da subcomissão);
g) CLARINDA CONCEIÇÃO LIMA, professora;
h) JUSSANA SABÓIA SAID, coordenadora pedagógica (Secretária);
i) MARLINDA GUIMARÃES AGUIAR, professora;
j) VERONILCE MESQUITA DE SOUZA, professora (relatora);
l) MARIA FRANCISCA FLORES DE ARAÚJO, pedagoga;
m) AVILMAR PEREIRA ALVES, professor;
n) MARIANE ENCARNAÇÃO DA COSTA, professora.

IV – SUBCOMISSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS):

a) ALTAIR SANTOS DE SOUZA, consultor pedagógico;
b) NILMA OLIVEIRA MORAES, coordenadora pedagógica (secretária);
c) ELIZETE PEREIRA DE FRANCO, coordenadora pedagógica;
d) PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE LIMA, coordenador pedagógico;
e) JOSÉ DE ARIMATÉIA LIMA BENTES, professor (presidente da subcomissão);
f) GILLIARD SILVA DA COSTA, coordenador pedagógico;
g) VALDIR COIMBRA DE CARVALHO, coordenador pedagógico;
h) VITOR MOURA RIBEIRO, coordenador pedagógico;
i) JEOVANE ANJOS DOS SANTOS, professor;
j) NIVANIRA F. DA COSTA, professora (relatora).

V – SUBCOMISSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:

a) MARIA DAS NEVES MARÃS MOUTINHO, consultora;
b) MARIA DE JESUS PEREIRA DE MENEZES, Chefe de Divisão da EA (presidente da subcomissão);
c) KEILA CRISTINA DA SILVA FRANÇA (APAE), professora;
d) ALEXANDRE DE LIRA, professor (secretário da subcomissão);
e) ELIELSON DOS SANTOS SOUZA, professor (relator da subcomissão);
f) DIULENE GLEYCE GUIMARÃES CASCAE (SEMSA)
g) HILKA DA SILVA LIMA (APAE), professora.

VI – SUBCOMISSÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:
a) GRACINETE SOUZA ARRUDA DO CARMO (DERI), coordenadora pedagógica;
b) GEANA BATALHA DO NASCIMENTO (DENSINO), coordenadora pedagógica;

VII – SUBCOMISSÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR:

a) SELMA MAIA DA SILVA (DERI), consultora pedagógica (secretaria da subcomissão);
b) ANDREIA DA SILVA VIANA (DERI), pedagoga (Presidente da subcomissão);
c) LUCAS PEREIRA DE AQUINO, professor (Relator da subcomissão);

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de seis meses para concluir os estudos e elaborar o relatório conclusivo da Proposta Curricular do município de Manacapuru.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Educação do município de Manacapuru, Estado do Amazonas, em 02 de agosto de 2019.

RAIMUNDO FERREIRA CONDE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:ADB8A411

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 198/2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO CULTURAL RICARDO MARQUES DE PAULA DA COMUNIDADE DE ESTIRÃO-RIO MANICORÉ.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de instalar sede para funcionamento da Associação de Produtores Familiares Agroextrativistas da Comunidade de Estirão-APROFACE.

DECRETA:
Art. 1º – Fica declarado de Utilidade Pública o Centro Cultural Ricardo Marques de Paula da Comunidade de Estirão-Rio Manicoré, para funcionamento da Associação de Produtores Familiares Agroextrativistas da Comunidade de Estirão-APROFACE.

Art. 2º. O Termo de Permissão elaborado para a cessão de uso terá duração de doze meses, a ser prorrogado, se for o caso, por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data em que for publicado.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário..

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 19 de setembro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:D261F278

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Carta Convite nº 009/2019-CPL, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maués;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do **CONVITE Nº 009/2019-CPL**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, TAIS COMO MEDIÇÃO, REAVIVAMENTO E REOCUPAÇÃO DE MARCOS, DEMARCAÇÃO, INCLUSIVE COM ABERTURA DE PICADAS QUANDO NECESSÁRIO**.

II – HOMOLOGAR o objeto licitado o licitante **ALEXANDRE F DE ANDRADE,** com o valor global de R$ 172.015,74 (Cento e setenta e dois mil quinze reais e setenta e quatro centavos), conforme mapa comparativo e demonstrativo indicado no referido relatório.

Maués/AM, 02 de setembro de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:696D2101

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 032/2019

ESPÉCIE: Carta Contrato Nº 032/2019.
MODALIDADE: Carta Convite Nº 009/2019.
ASSINATURA: 02 de setembro de 2019.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS e a empresa ALEXANDRE F DE ANDRADE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, TAIS COMO MEDIÇÃO, REAVIVAMENTO E REOCUPAÇÃO DE MARCOS, DEMARCAÇÃO, INCLUSIVE COM ABERTURA DE PICADAS QUANDO NECESSÁRIO.
VALOR GLOBAL: R$ 172.015,74 (cento e setenta e dois mil quinze reais e setenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Sec. Mun. De Fomento Pro. Abastecimento - SEPROR;
Proj/ Atividade: 2.022 – Manutenção e Funcionamento Da SEPROR
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários.

Maués/AM**,** 02 de setembro de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:827DBBA5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Carta Convite nº 010/2019, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maués;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do **CONVITE Nº 010/2019**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado a Contratação De Empresa Especializada Na Aquisição De Ração Para Aves E Peixes, Visando Atender As Necessidades Da Secretaria De Fomento, Produção E Abastecimento - SEPROR.

II – HOMOLOGAR o objeto licitado o licitante **A JOSE RIBEIRO NETO EIRELI, com o valor global de R$ 54.535,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais),** conforme mapa comparativo e demonstrativo indicado no referido relatório.

GABINETE DO PREFEITO DE MAUÉS, em 02 de setembro de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:667FD640

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 033/2019

ESPÉCIE: Carta Contrato Nº 033/2019.
MODALIDADE: Carta Convite Nº 010/2019.
ASSINATURA: 02 de setembro de 2019.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS e a empresa A JOSE RIBEIRO NETO EIRELI.

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Aquisição De Ração Para Aves E Peixes, Visando Atender As Necessidades Da Secretaria De Fomento, Produção E Abastecimento - SEPROR.
VALOR GLOBAL: R$ 54.535,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Sec. Mun. De Fomento Pro. Abastecimento - SEPROR
Projeto Atividade: 2.023 – Implement. De Ações De Apoio e Assist. A Prod. Benef. E Escoam. Da Prod. Animal.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de setembro de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:FCA36D91

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS N° 007, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre Aprovação da Adesão e da execução do Programa Criança Feliz no Municipal de Maués/AM."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 004, de 01 de dezembro de 1995 e considerando o Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz; a Resolução da CIT nº4, de 21 de outubro de 2016, que pactua as ações do Programa Criança feliz no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a ser instituído nos termos do 1º art. 24 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; a Resolução da CIT nº 05, de 21 de outubro de 2016, que pactua os critérios de partilha para o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social – SUAS para os exercícios de 2018 e 2019; o Projeto Técnico e o Plano de Aplicação apresentado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de Maués ao Conselho Municipal de Assistência Social e a Avaliação da documentação apresentada pelo Departamento de Proteção Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de Maués.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a adesão e a execução do Programa Criança Feliz, apresentado na reunião extraordinário do CMAS, realizada no dia 23 de setembro de 2019.

Art. 2º - Revogam – se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maués/AM, 24 de Setembro de 2019.

JOICIEL LEÃO GAMA
Presidente do CMAS
Resolução CMAS nº 001 de 25 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:6D9CB537

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ERRATA DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019 – SAAE/MAUÉS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/SRP – CPL, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 11/09/2019, EDIÇÃO 2441.

ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019 – SAAE/Maués
LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019 – SAAE/Maués

Maués – AM., 24 de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/MAUÉS
Decreto nº 127/ 2017

Publicado por:
Maria de Jesus da Costa Cazemiro
Código Identificador:70E0BEBE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ERRATA DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019 – SAAE/MAUÉS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SRP – CPL, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 11/09/2019, EDIÇÃO 2441.

ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019 – SAAE/Maués
LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019 – SAAE/Maués

Maués – AM., 24 de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/Maués
Decreto nº 127/ 2017

Publicado por:
Maria de Jesus da Costa Cazemiro
Código Identificador:DD1FA161

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO
INTIMAÇÃO 012019/ COMISSÃO PROCESSANTE
RESOLUÇÃO Nº 011/2019- CMNA

Ao Exmo. Sr.
Rosemberg de Souza Branco
VEREADOR

O presidente da Comissão Processante constituída pela Resolução nº 11/2019 – CMNA, usa o seguinte instrumento para intimar Vossa Excelência com base no art. 5º inciso III e IV do Decreto Lei 201/1967, para no dia **26 de setembro de 2019, às 10hs**, comparecer na Sala das Comissões (Plenário) da Câmara Municipal de Novo Airão.
Informo que Vossa Excelência poderá comparecer pessoalmente ou acompanhado de seu advogado devidamente constituído nos autos.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA DE NOVO AIRÃO EM, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

ROSIVALDO SOUZA DOS SANTOS.
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Marcelo da Costa Pinheiro
Código Identificador:EB8346D3

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO
INTIMAÇÃO 022019/ COMISSISSÃO PROCESSANTE
RESOLUÇÃO Nº 011/2019- CMNA

Ao Ilma. Sr.
Sidimar Moraes da Silva

O presidente da Comissão Processante constituída pela Resolução nº 11/2019 – CMNA, usa o seguinte instrumento para intimar Vossa

Senhoria com base no art. 5º inciso III e IV do Decreto Lei 201/1967, para no dia **27 de setembro de 2019, às 11hs**, comparecer na Sala das Comissões (Plenário) da Câmara Municipal de Novo Airão.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA DE NOVO AIRÃO EM, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

ROSIVALDO SOUZA DOS SANTOS.
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Marcelo da Costa Pinheiro
Código Identificador:0E6CF6DC

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO
INTIMAÇÃO 032019/ COMISSISSÃO PROCESSANTE
RESOLUÇÃO Nº 011/2019- CMNA

A Ilma. Sra.
Jaci de Fatima Martins Pontes

O presidente da Comissão Processante constituída pela Resolução nº 11/2019 – CMNA, usa o seguinte instrumento para intimar Vossa Senhoria com base no art. 5º inciso III e IV do Decreto Lei 201/1967, para no dia **27 de setembro de 2019, às 9hs**, comparecer na Sala das Comissões (Plenário) da Câmara Municipal de Novo Airão.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA DE NOVO AIRÃO EM, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

ROSIVALDO SOUZA DOS SANTOS.
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Marcelo da Costa Pinheiro
Código Identificador:A87882B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019 - CPL/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, GABINETE DO EXECUTIVO, SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PROGRAMAS CONEXOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras pelo menor preço por itens do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019 - CPL/SRP** as empresas: **SILVA E ROCHA SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - ME (CNPJ Nº. 34.049.028/0001-35),** para os itens 01, 04, 06, 07, 08, 12, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 63, 64, 66, 67, 69, 74, 75, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 125, 126, 128, 131, 132, 133, 134, 136, 140, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 157, 188, 195, 196, 198, 199 e 212, com valor global de **R$ 808.925,00 (Oitocentos e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais); PLUTAO DA AMAZONIA LTDA - ME (CNPJ Nº. 04.867.888/0001-15)**, para os itens 03, 05, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 31, 32, 41, 43, 44, 45, 48, 57, 59, 61, 62, 65, 68, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 81, 82, 87, 89, 97, 98, 105, 106, 108, 113, 114, 119, 122, 123, 124, 127, 129, 130, 135, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 197, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210 e 211, com valor global de **R$ 1.572.288,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais) e WEBOX COMUNICACAO VISUAL - EIRELI - EPP (CNPJ Nº. 28.503.650/0001-79),** vencedora do certame, para os itens 02, 10, 11, 58 e 180, com valor global de **R$ 946.500,00 (Novecentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 3.327.713,00 (Três milhões, trezentos e vinte e sete mil, setecentos e treze reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei**,** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeira do município.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 24 de setembro de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:3A322327

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 238-CMP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADES DE BETEL E SÃO PAULO DA BOCA DA VALÉRIA), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS** para viajar a Zona Rural do Município, nas Comunidades de Betel e São Paulo da Boca da Valéria, no dia: 25/09/2019, com o objetivo de verificar in loco a situação da água, saúde, saneamento, educação, demandas dos moradores, verificar projetos para a localidade.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/Betel /São Paulo da Boca da Valéria /Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 23 de Setembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:B1D93B37

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 239-CMP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 239-CMP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADES SÃO SEBASTIÃO DO BOTO, SÃO SEBASTIÃO DO JARÁ E CANARINHO), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA** para viajar a Zona Rural do Município, no dia: 25/09/2019, na comunidade de São Sebastião do Boto, com o objetivo de tratar sobre a instalação de uma estação de tratamento de água do rio Amazonas e no dia: 26/09/2019 nas comunidades de São Sebastião do Jará e Canarinho, a fim de tratar sobre a educação.
II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/São Sebastião do Boto /Parintins. Parintins/São Sebastião do Jará/Canarinho/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 23 de Setembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:3FB0F136

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 240-CMP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 240-CMP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR À MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA** para viajar à Manaus no período de 26 à 29/09/2019, com o objetivo de participar no dia: 27/09/2019 de Audiência Pública que tratará sobre, Segurança Pública nos Municípios do Estado do Amazonas, na oportunidade também acontecerá a comemoração do aniversário do 2º ano de Fundação da UVEAM – União de Vereadores do Estado do Amazonas.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/ Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	26/09/2019	05:00	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	29/09/2019	10:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando a importância de R$ 600,00 (Seiscentos reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 23 de Setembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:C3913993

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 241-CMP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 241-CMP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR À MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **RENEI DE SOUZA SERRÃO** para viajar à Manaus no período de 25 à 28/09/2019, com o objetivo de participar de audiência no dia 26/09/2019 com o secretário de produção, o Sr. Petrucio Júnior e dia 27/09/2019 com o secretário de esporte, o Sr. Caio André, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/ Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	25/09/2019	05:00	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	28/09/2019	06:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando a importância de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 23 de Setembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:644FA402

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 741/2019-PGMP "INSTITUI O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de setembro de 2019, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:
TÍTULO I
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei institui o regime jurídico de pessoal dos servidores públicos municipais de Parintins, de todos os seus planos de carreiras, cargos e remunerações, seus quadros de pessoal e seus cargos isolados, abrangendo a Administração Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei:

I - Servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.
II - Cargo é a designação do conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, identificando-se pelas características de criação por lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres públicos.
III - Classe é o conjunto de cargos de igual denominação e com atribuições, responsabilidades e padrões de vencimento.
IV - Série de Classes é o conjunto de classes da mesma denominação, dispostas, hierarquicamente, de acordo com o grau de complexidade das atribuições, nível de responsabilidade, e constitui a linha natural de promoção do servidor.
V - Lotação é o número de cargos e funções gratificadas fixadas para cada repartição ou ainda o número de servidores que devem ter exercício em cada unidade administrativa.
VI - Carreira é a série escalonada de classes de cargos de mesma formação profissional, técnica ou acadêmica, denotando a evolução no tempo de serviço e na complexidade das funções e no grau de responsabilidade pelas atribuições cometidas por Lei ao servidor.
VII - Vencimento é a retribuição paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão fixado em lei, sendo vedada a prestação de serviço gratuito.
VIII - Remuneração é o vencimento do servidor acrescido das vantagens pessoais permanentes ou temporárias estabelecidas em lei, de que seja titular.
IX – Quadro é o conjunto de carreiras e cargos isolados de um Poder, entidade, órgão ou conjunto de órgãos, cujas peculiaridades de acesso, atribuições e padrões remuneratórios aplicados às classes de cargos e aos cargos individualmente considerados, são definidos em Lei.
X - Nomeação Far-se-á em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira, e em comissão, inclusive na condição de interino, para cargos de confiança vagos.
XI - Estágio Probatório é um período de avaliação durante o qual deverá demonstrar aptidão e capacidade para o exercício do cargo, observados os fatores: assiduidade disciplina capacidade de iniciativa produtividade e responsabilidade.
XII - Reintegração de Servidor é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.
XIII - Agente Público é todo aquele que tem uma vinculação profissional com o Poder Público, mesmo que em caráter temporário ou sem remuneração.
XIV - Concurso Público é o procedimento administrativo instaurado pelo Poder Público para selecionar candidatos aptos ao exercício de cargos e empregos públicos.
XV - Processo Administrativo Disciplinar - PAD é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.
XVI - Vacância de cargo público é o cargo vago ou desocupado.
XVII - Posse em cargo público ocorre pela assinatura do respectivo termo.
XVIII - Função de confiança também chamado de cargo de confiança é aquela que deverá ser exclusivamente preenchida por servidores ocupantes de cargo efetivo.
XIX - Função Gratificada ato de investidura do servidor no exercício de função gratificada integrante do quadro da Instituição, com remuneração prevista em lei.
XX - Cargo Comissionado é um cargo ocupado temporariamente por uma pessoa que não faz parte do quadro de funcionários da Administração Pública, ou seja, quem não passou pela aprovação em concurso público ou outra forma de seleção.
XXI – Cessão é o ato autorizativo e discricionário para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ou para atender situações previstas em leis específicas, em outro órgão ou entidade dos Poderes dos Estados, dos municípios, sem alteração da lotação no órgão de origem.
XXII – Ressarcimento é a restituição ao cedente das parcelas da remuneração ou salário, já incorporados à remuneração ou salário do cedido, de natureza permanente, inclusive encargos sociais.
XXIII - Órgão cessionário é o órgão onde o servidor irá exercer suas atividades.
XXIV - Órgão cedente é o órgão de origem e de lotação do servidor público.

Art. 3º. O plano de cargos, carreiras e remuneração reunirá os quadros do Poder Executivo, considerando as peculiaridades funcionais e padrões remuneratórios de cada carreira ou cargo isolado, de modo a garantir que para os mesmos conjuntos de atribuições e funções de cada cargo não se estabeleçam requisitos diversos nem padrões remuneratórios discrepantes.

Parágrafo único. Haverá um plano de cargos, carreiras e remuneração geral do Poder Executivo sem prejuízo de planos específicos.

TÍTULO II
DO CONCURSO PÚBLICO, POSSE, EXERCÍCIO, ESTÁGIO PROBATÓRIO E ESTABILIDADE

CAPÍTULO I
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 4º. O concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuser a lei ou regulamento do respectivo plano de carreira, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

Art. 5º. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§1º. O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios e em outro meio de comunicação local.

§2º. Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

CAPÍTULO II
DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 6º. Posse é o ato de aceitação expresso pelo nomeado das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, no qual assume o compromisso de bem servir.

§1º. São requisitos básicos para investidura em cargo público, a serem aferidos pela autoridade que der a posse, sob pena de responsabilidade:

I - a nacionalidade brasileira.
II - o gozo dos direitos políticos.
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais.
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos, salvo emancipação civil.
VI - aptidão física e mental.
VII - ter-se habilitado previamente em concurso ressalvados às exceções previstas em lei.
VIII - ter atendido às condições especiais prescritas em lei ou regulamento para determinados cargos ou carreiras.
IX – não estar incompatibilizado para o serviço público.

§2º. Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, serão estabelecidos pela lei que regular cada quadro funcional, com a devida regulamentação.

Art. 7º. A posse será dada pelo Chefe do Poder ou por delegação deste.

§1º. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial e somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

§2º. O momento da posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor deverá declarar que conhece as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

§3º. No ato da posse, será dado ciência do código de ética do servidor público municipal ao empossado, e este apresentará:

I - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, inclusive das pessoas que vivam sob a sua dependência.
II - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, com específica informação sobre as acumulações constitucionalmente permitidas que exercer, se houver.
§4º. Verificada a incompatibilidade do exercício concomitante dos cargos, o empossado será notificado para optar por qualquer um deles e não optando, será presumida sua má-fé e se instaurará o devido processo administrativo disciplinar.

§5º. O prazo para posse é de 30 (trinta) dias úteis contados da publicação do ato de provimento, podendo, a juízo da Administração, ser prorrogado por mais (30) trinta dias, mediante requerimento do interessado antes de vencido o prazo original.

§6º. O termo inicial de posse para o servidor municipal em férias ou em licença remunerada será a data em que voltar ao serviço.

§7º. A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§8º. Há posse na nomeação, na reintegração e na reversão.

Art. 8º. Exercício é o desempenho material e intelectual das atribuições do cargo público efetivo ou em comissão ou posse da função de confiança, perante a autoridade imediatamente superior.

§1º. O exercício pode se coincidir com a posse, sendo declarado no próprio termo de investidura.

§2º. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento funcional.

§3º. É de 15 (quinze) dias úteis o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. Será anulado o ato de provimento, se não for cumprido dentro do prazo da posse e nem apresentar requerimento com o pedido de prorrogação.

§4º. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento funcional do servidor.

§5º. O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença remunerada ou afastado remunerado, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a 15 (quinze) dias úteis da publicação.

§6º. O servidor que deva ter exercício em outro município em razão de ter sido removido, redistribuído, requisitado, cedido ou posto em exercício provisório terá, no mínimo, (10) dez e, no máximo, (30) trinta dias de prazo, contados da publicação do ato, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

§7º. É facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no §3°, desse artigo.

§8º. Nenhum servidor terá exercício em órgão ou repartição diferente daquele em que estiver lotado, observadas as disposições deste Estatuto.

CAPÍTULO III
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA ESTABILIDADE

Art. 9º. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observado os seguintes fatores: assiduidade, disciplina, idoneidade moral, aptidão, capacidade de iniciativa, produtividade, dedicação, urbanidade, eficiência e responsabilidade, adquirindo, ao final dos 03 (três) anos, a estabilidade.

§1º. O Chefe do Poder Executivo constituirá comissão de avaliação do estágio probatório, o qual avaliará no prazo de 03 (três) anos, com avaliações semestrais, estando a quinta avaliação como a última para aprovação no estágio probatório, observando-se que se na terceira avaliação o servidor não obtiver a aprovação, responderá ao Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para demissão por justa causa.

§2º. No sexto mês antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento da respectiva carreira ou cargo, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores previstos no caput deste artigo.

§3º. O servidor terá amplo acesso ao seu procedimento de avaliação e, em caso de entendimento da comissão contrário à sua aprovação, deverá ser notificado e poderá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis, resguardado ainda o direito de recorrer administrativamente no mesmo prazo, no caso de decisão que o julgue inapto ao serviço.

§4º. O servidor não aprovado no estágio probatório será demitido e/ou exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o devido processo legal.

§5º. O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação.

§6º. Se cedido a outro órgão ou entidade, ficará o estágio probatório suspenso enquanto durar à disposição, salvo se a comissão de avaliação considerar fundamentadamente que as atribuições exercidas durante a cessão são compatíveis com a do cargo efetivo em estágio, situação em que formalmente requisitará do órgão ou entidade cessionária a frequência e relatórios de avaliação do desempenho funcional.

§7º. Ficará suspenso o estágio probatório do servidor ao qual a Administração Pública conceder licença ou afastamento previstos no art. 10, incisos I e II, observado o que dispõe este Estatuto.

§8º. O resultado da aprovação no estágio probatório será homologado em ato próprio do Chefe do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A contagem do prazo do estágio probatório será suspensa por motivo de:

I - Licença:

a) para tratamento da própria saúde, se superior a 120 (cento e vinte) dias.

b) doença em pessoa da família, se superior a 90 (noventa) dias.

c) afastamento do cônjuge ou companheiro por mudança de domicílio.

d) para o serviço militar.

II - Afastamento para:

a) exercício de mandato eletivo, nos casos de afastamento do cargo.

b) desempenho de mandato classista, nos casos de afastamento do cargo.

III - Período transcorrido entre a exoneração ou a demissão do serviço e a reintegração por força de decisão judicial.

IV - Nomeação para o exercício de cargo de provimento em comissão, ou designação para função de confiança.

Art. 11. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício e ser aprovado em estágio probatório.

§1º. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

§2º. São estáveis no serviço público, nos termos do art. 19 do ADCT, os servidores públicos municipais, da Administração direta e indireta, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos 05 (cinco) anos continuados e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição.

§3º. Somente após a declaração de estabilidade poderá o servidor efetivo ser promovido.

TÍTULO III
DO PROVIMENTO, VACÂNCIA, JORNADA, AVALIAÇÃO E DAS FALTAS

CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O provimento ou ingresso do cargo público é ato administrativo de preenchimento de cargo ou função pública vago, atribuindo-lhe um titular, podendo ser:

I - Originário, quando cria vínculo novo com o cargo, em razão de nomeação.
II - Derivado, quando modifica a situação funcional de servidor público, com ou sem alteração do cargo antes ocupado.

Parágrafo único. O provimento do cargo público depende de ato do Chefe do Poder Executivo, podendo os provimentos derivados ser delegados a outras autoridades municipais.

Art. 13. São formas de provimento de cargo público:

I - Nomeação.
II - Promoção.
III - Readaptação.
IV - Reversão.
V – Aproveitamento.
VI - Reintegração.
VII - Recondução.
VIII – Cessão.
IX – Substituição.
X – Remoção.
XI – Lotação.

Art. 14. O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada Poder.

SEÇÃO II
DA NOMEAÇÃO

Art. 15. A nomeação será feita em caráter efetivo ou de carreira, em comissão, quando se tratar de cargo que, por lei, assim deva ser provido.

§1º. Denomina-se designação o provimento da função de confiança ou gratificada, que recairá exclusivamente sobre servidores efetivos ou estáveis.

§2º. A nomeação para cargos efetivos constitucionalmente acumuláveis dependerá de prévia aferição da compatibilidade de horários e deverá ser assinado declaração aferindo não haver incompatibilidade.

§3º. O servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

§4º. Será tornada sem efeito a nomeação da pessoa que não tomar posse no prazo legal do art. 7º, §5º abrindo oportunidade para a nomeação de uma outra, obedecendo a ordem de classificação no concurso.

Art. 16. A nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo dependerá, sempre, de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, devendo obedecer, obrigatoriamente, a ordem de classificação dos concursados para cada cargo, observados ainda o prazo de validade do concurso e o número de vagas existentes.

Art. 17. Ressalvados os casos previstos na lei, é exigida a idade mínima de dezoito anos completos, na data da habilitação para o cargo público que prestou concurso.

Art. 18. Dentre os candidatos aprovados, os classificados até o limite de vagas existentes no edital, têm assegurado o direito subjetivo à nomeação, no prazo de validade do concurso.

Parágrafo único. Os demais candidatos aprovados serão nomeados à medida que ocorrerem vagas, dentro do prazo de validade do concurso, observadas obrigatoriamente o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

SEÇÃO III
DA PROMOÇÃO

Art. 19. Promoção é forma de provimento de cargo público, pela qual o servidor público progride na série de classes e consiste na passagem da referência em que se encontra para a imediatamente superior, observadas as normas constantes em Lei específica.

Parágrafo único: A promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data de publicação do ato que promover o servidor.

Art. 20. A promoção pode ocorrer mediante avanço horizontal e vertical.

Art. 21. A promoção horizontal é a mudança de referência dentro da mesma classe e depende de apuração do efetivo exercício no mesmo grau, pelo período de 04 (quatro) anos, bem como da avaliação de desempenho, na forma do regulamento e independerá da existência de vaga.

~~Art. 22. A promoção vertical consiste na passagem de referência final de uma classe para a inicial da classe imediatamente superior, dentro da mesma classe e dependerá da existência de vaga.~~

Art. 22. A promoção vertical consiste na passagem de referência final de uma classe para a inicial da classe imediatamente superior, dentro da mesma classe. (**nova redação dada pelo art. 1º da emenda 001/2019 do Projeto de Lei nº 041/2019 – CMP**)

Art. 23. As promoções obedecerão aos critérios de antiguidade e de merecimento, alternadamente, sendo a primeira sempre por antiguidade.

§1º. Além dos critérios estabelecidos neste artigo, as promoções deverão atender aos pré-requisitos estabelecidos em Lei específica.
§2º. Além dos critérios estabelecidos nesse artigo, as promoções deverão atender aos seguintes requisitos:

a) interstício mínimo de 02 (dois) anos entre uma Progressão e a Progressão subsequente ou entre uma Progressão e a Promoção subsequente.

b) avaliação de desempenho com alcance de nota individual igual ou superior a 07 (sete).

Art. 24. A promoção por antiguidade recairá no servidor com mais tempo de efetivo exercício na referência, apurado em dias.

Parágrafo único. Havendo empate, terá preferência sucessivamente, o servidor:

I - De maior tempo na classe.
II - De maior tempo na série de classes.
III - De maior tempo no serviço público municipal.
IV - De maior tempo no serviço público.
V - Mais idoso.

Art. 25. O merecimento obedecerá a critérios pelos quais serão aferidos os graus de pontualidade, assiduidade, eficiência, espírito de colaboração ético-profissional e cumprimento dos deveres por parte do servidor.

Art. 26. O interstício para a promoção horizontal e vertical será definido em Lei específica.

Art. 27. Somente por antiguidade será promovido o servidor em exercício de mandato legislativo, desde que haja compatibilidade de horário entre os dois cargos, devidamente comprovada.

SEÇÃO IV
DA READAPTAÇÃO

Art. 28. Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada por meio de perícia médica.

§1º. A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§2º. A manutenção da readaptação concedida ao servidor dependerá de análise periódica realizada por perícia médica, a qual será realizada no prazo não superior a 12 (doze) meses, o deferimento da readaptação não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, havendo necessidade comprovada de período superior, será encaminhado ao órgão competente, para fins de aposentadoria.

§3º. Realizada a perícia e atestada a extinção da limitação que deu origem à readaptação, o servidor será convocado a assumir as atribuições do cargo público a que prestou concurso.

§4º. Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será encaminhado ao órgão previdenciário, para fins de aposentação na forma da Lei.

SEÇÃO V
DA REVERSÃO

Art. 29. Reversão é o reingresso do servidor aposentado no serviço público municipal, após verificação em processo, de que não subsistem os motivos determinantes da aposentadoria.

§1º. A reversão far-se-á a pedido ou de oficio, atendido sempre a supremacia e o interesse público:

a) tenha solicitado a reversão.

b) a aposentadoria tenha sido voluntária.

c) estável quando na atividade.

d) a aposentadoria tenha ocorrido nos 05 (cinco) anos anteriores à solicitação.

e) haja cargo vago.

§2º. A reversão depende de exame por junta médica oficial em que fique provada a capacidade para o exercício da função, nos termos do art. 7º, §1º, deste estatuto.

§3º. Será tornada sem efeito a reversão do servidor, que não tomar posse ou não entrar em efetivo exercício nos prazos expressos do art. 7º, §2º e art. 8º, §3º deste Estatuto.

Art. 30. Respeitada a habilitação profissional a reversão far-se-á, de preferência, no mesmo cargo anteriormente ocupado ou em outro de atribuições análogas.

§1º. A reversão de ofício nunca poderá ser feita para cargo de vencimento ou remuneração inferior ao provento do revertido.

§2º. A reversão, a pedido, somente poderá ser feita no mesmo cargo a ser provido por merecimento ou no cargo resultante de sua transformação.

§3º. No caso de reversão de aposentado por invalidez quando a perícia oficial julgar subsistentes os motivos de aposentadoria, estando provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições até a ocorrência de vaga.

§4º. O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para a concessão de aposentadoria.

SEÇÃO VI
DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art. 31. Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável será designado para um cargo equivalente e, na sua impossibilidade, ficará em disponibilidade remunerada, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Parágrafo único. Restabelecido o cargo extinto ou considerado desnecessário, ainda que modificada sua denominação, será obrigatoriamente designado nele o servidor posto em disponibilidade.

Art. 32. O servidor em disponibilidade poderá ser aposentado ou posto à disposição de outro órgão, a seu pedido, desde que conveniente à Administração Municipal.

Art. 33. Aproveitamento é o retorno do servidor em disponibilidade às atividades do serviço público, observada a existência de vagas e as atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

§1º. O aproveitamento dependerá de prova de capacidade, mediante exame médico.

Art. 34. Se, dentro do prazo legal previsto no art. 7º, §5º deste Estatuto, o servidor não tomar posse ou não entrar em efetivo exercício no cargo em que houver sido aproveitado, será tornado sem efeito o aproveitamento, podendo ser aplicadas as penalidades descritas nos incisos I a V, do art. 146 desta Lei.

Art. 35. Havendo mais de um concorrente à mesma vaga e/ou no caso de empate terá preferência o de maior idade.

SEÇÃO VII
DA REINTEGRAÇÃO

Art. 36. Reintegração é o ato pelo qual o servidor estável demitido reingressa no serviço público, no cargo anteriormente ocupado, em decorrência de decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, com o ressarcimento de todos os direitos e vantagens, bem como dos prejuízos resultantes da demissão.

Art. 37. Deferido o pedido por decisão administrativa ou transitada em julgado à sentença, será expedido o ato de reintegração o qual será publicado em diário oficial.

§1º. Se o cargo houver sido transformado, a reintegração dar-se-á no cargo resultante da transformação.

§2º. Se extinto o cargo antes ocupado, a reintegração ocorrerá no cargo de vencimento equivalente, respeitada a habilitação profissional.

§3º. Se inviáveis as soluções indicadas nos parágrafos precedentes, será restabelecido automaticamente o cargo anterior, no qual se dará a reintegração.

Art. 38. O servidor reintegrado será submetido a exame médico pela perícia médica do município e se verificando a necessidade será encaminhado para fins de aposentadoria quando incapaz.

SEÇÃO VIII
DA RECONDUÇÃO

Art. 39. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:
I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo.
II - reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto no art. 36.

SEÇÃO IX
DA CESSÃO

Art. 40. A cessão consiste no afastamento temporário de servidor público, titular de cargo efetivo, que lhe possibilita exercer atividades em outro órgão ou entidade, da mesma esfera de governo ou de esfera distinta, para ocupar cargo em comissão, função de confiança ou ainda para atender às situações estabelecidas em lei específica, com o propósito de cooperação entre as Administrações.

§1º. Sendo a cessão para órgãos ou entidades do Estado, do Município, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos.

§2º. A cessão será autorizada por ato do prefeito municipal, após o devido processo administrativo ser aprovado pela Procuradoria do município, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, observado o interesse e a conveniência do serviço, ressalvada a situação prevista nos casos previstos em leis específicas.

§3º. Na hipótese do servidor cedido ser nomeado no mesmo órgão ou entidade para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança diverso do que ensejou o ato originário, fica dispensado novo ato autorizativo.

§4º. A alteração do cargo em comissão ou da função de confiança exercida pelo servidor cedido deverá ser comunicada ao cedente pelo cessionário.

§5º. O servidor em estágio probatório somente poderá ser cedido para outro órgão ou entidade para ocupar cargos de Natureza Especial, observada para esse fim a respectiva retribuição financeira.

§6º. O ato de cessão produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.

§7º. É vedada a cessão quando não houver na unidade de origem servidores em número suficiente ao desemprenho das atribuições inerentes a respectiva unidade. Tendo como quantitativo mínimo o percentual de 60% (sessenta por cento) dos cargos efetivos a ela destinados.

§8º. Fica facultada ao servidor cedido a opção pela remuneração do cargo efetivo, obrigando-se o órgão cessionário, a efetuar o ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão cessionário.

§9º. Não serão devidas ou mantidas, durante o período de cessão, salvo disposição em lei ulterior, as seguintes vantagens financeiras:

I - adicional de qualificação, na condição de optante pela remuneração do cargo efetivo.
II - auxílio moradia.
III - adicional de insalubridade.
IV - adicional de periculosidade.
V - retribuição pelo exercício de função de confiança ou cargo em comissão.

§10. O período em que o servidor permanecer cedido será considerado, para todos os efeitos, como de efetivo exercício, inclusive para fins de promoção e/ou progressão funcional, ressalvadas as situações previstas em lei.

Art. 41. A cessão de servidor a outro órgão pressupõe os seguintes requisitos:

I - tratar-se de servidor efetivo.
II - existência de lei autorizativa.
III - excepcionalidade da medida.
IV - compatibilidade de atribuições a serem desenvolvidas, exceto quando se tratar de cessão para exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

SEÇÃO X
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 42. Os servidores investidos em cargo ou função de direção, chefia e assessoramento terão substitutos indicados no regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade.

§1º. O substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função de direção, chefia e assessoramento, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, hipóteses em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período respectivo.

§2º. O substituto fará jus à retribuição pelo exercício do cargo ou função de direção, chefia e assessoramento, nos casos dos afastamentos ou impedimentos legais do titular, superiores a trinta dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, que excederem o referido período.

SEÇÃO XI
DA REMOÇÃO E DA PERMUTA

Art. 43. Remoção é o deslocamento do servidor para exercício das funções do seu cargo efetivo, a pedido ou por interesse público, no âmbito do mesmo quadro, dentro ou fora da sede, em caráter temporário e observada a existência de vaga.

Art. 44. A remoção a pedido ou de oficio far-se-á:
~~I - de ofício, no interesse da Administração.~~
I - De ofício, no interesse da Administração, observando os termos do artigo 82; (**nova redação dada pelo art. 2º da emenda 001/2019 do Projeto de Lei nº 041/2019 – CMP**)

~~II - a pedido, a critério da Administração.~~
II - A pedido, através de requerimento, conforme a necessidade comprovada do servidor e avaliado pela administração. (**nova redação dada pelo art. 2º da emenda 001/2019 do Projeto de Lei nº 041/2019 – CMP**).
~~§1º. A remoção se efetivará por decreto do Prefeito, podendo ser delegado ao Secretário de Administração, observados a legalidade constante na Lei Orgânica do município de Parintins, em seu art. 66, IX.~~
§1º. A remoção se efetivará por decreto do Prefeito, podendo ser delegado ao Secretário de Administração, observados a legalidade constante na Lei Orgânica do município de Parintins, em seu art. 65, IX e art. 66; (**nova redação dada pelo art. 2º da emenda 001/2019 do Projeto de Lei nº 041/2019 – CMP**).

Art. 45. A permuta será processada a pedido escrito de ambos os interessados no exercício do mesmo cargo público.

SEÇÃO XII
DA LOTAÇÃO E DA RELOTACÃO

Art. 46. Lotação é o número de cargos e funções gratificadas fixadas para cada repartição, ou ainda o número de servidores que devem ter exercício em cada unidade administrativa.

Art. 47. Relotação é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, observados os seguintes preceitos:

I - interesse da Administração.
II - equivalência de vencimentos.
III - manutenção da essência das atribuições do cargo.
IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades.
V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional.
VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

§1º. A relotação ocorrerá ex officio para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.
§2º. A relotação de cargos efetivos vagos se dará mediante ato do Prefeito Municipal.
§3º. Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor relotado será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento, nos termos desta Lei.

§4º. O servidor que não for relotado ou colocado em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade da Coordenadoria de Recursos Humanos e ter exercício provisório em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento.

CAPÍTULO II
DA VACÂNCIA

Art. 48. A vacância do cargo decorrerá de:

I - exoneração.
II - demissão.
III - promoção.
IV - readaptação.
V - aposentadoria.
VI - posse em outro cargo inacumulável.
VII - falecimento.

§1º. Dar-se-á a exoneração:

I - a pedido do servidor.
II - de ofício:

a) quando se tratar de cargo em comissão ou função de confiança.

b) quando o nomeado, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo determinado.

c) no prazo legal qualquer tipo de provimento, observados os direitos de defesa.

d) quando o nomeado para cargo efetivo, tendo tomado posse e entrado em exercício, não for confirmado no cargo após o estágio probatório, observada as garantias constitucionais do devido processo legal e direito de defesa.

Art. 49. A vacância da função gratificada decorrerá de:
I - dispensa, a pedido do servidor.
II - dispensa, a critério da autoridade.
III - dispensa, por não haver o servidor designado assumido o exercício no prazo legal.

Parágrafo único. A dispensa será aplicada como penalidade, nos casos previstos neste Estatuto.

Art. 50. A exoneração e a dispensa, a pedido, podem ser concedidas pelo Secretário Municipal ou Prefeito.

CAPÍTULO III
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 51. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente.

§1º. O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§2º. O disposto neste artigo não se aplica a duração de trabalho estabelecida em leis especiais.

Art. 52. A jornada descrita no artigo anterior poderá ser antecipada ou prorrogada pelas secretarias e demais órgãos municipais, nos casos de comprovada necessidade.

Parágrafo único. No caso de antecipação ou prorrogação de jornada será remunerado o trabalho extraordinário do servidor, na forma prevista neste Estatuto.

Art. 53. Todo servidor ficará sujeito à assinatura de frequência, registrando-se, diariamente, sua entrada e saída no órgão onde presta serviço.

§1º. Nos registros de frequência deverão ser lançados todos os elementos necessários à apuração da frequência, antecipação e prorrogação de jornada.

§2º. Para os registros de frequência serão usados, de preferência, meios eletrônicos.

§3º. Salvo os casos expressamente previstos neste Estatuto é vedado dispensar o servidor do registro de ponto e abonar falta ao serviço que não esteja devidamente justificada.

CAPÍTULO IV
DAS FALTAS AO SERVIÇO

Art. 54. Nenhum servidor poderá faltar ao serviço sem causa justificada.

§1º. As faltas decorrentes de participação em movimento grevista, julgado legal, não configura falta injustificada.

§2º. Consideram-se faltas e as causas justificáveis aquelas que, por sua natureza e circunstância, principalmente as ocorridas no círculo familiar, possam, razoavelmente, constituir escusa do não comparecimento do servidor ao serviço.

§3º. Ficará o servidor obrigado a informar a seu superior hierárquico, o motivo das faltas até 03 (três) dias, com a apresentação de documento que fundamente sua ausência, quando as faltas forem acima de 04 (quatro) e até 15 (quinze), comprovar documentalmente (em caso de doença, com o laudo da perícia médica do município) perante seu superior hierárquico, no primeiro dia que comparecer ao serviço.

Art. 55. Não poderão ser justificadas as faltas que excederem a 24 (vinte e quatro) por ano.

§1º. O superior hierárquico do órgão onde o servidor presta regular serviço decidirá sobre a justificação das faltas no limite expresso no caput deste artigo.

§2°. Da decisão que indeferir a justificação da falta, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à Coordenadoria de Recursos Humanos do Município, a qual decidirá e procederá com as devidas providências.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 56. A Avaliação de Desempenho é o instrumento utilizado na aferição do desempenho do servidor público, em razão de seu aprimoramento funcional e cumprimento de suas atribuições no cargo público efetivo, permitindo o seu desenvolvimento profissional na carreira observada as seguintes características:
I - objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional dos cargos públicos.
II - periodicidade.
III - contribuição do servidor público para consecução dos objetivos do Município de Parintins.
IV - comportamento observável do servidor público.
V - conhecimento prévio dos fatores de avaliação pelos servidores públicos.
VI - conhecimento pelo servidor público, do resultado da sua avaliação.

Parágrafo único. A avaliação de desempenho do estágio probatório e para promoção serão regulamentados por instrumento próprio.

TÍTULO IV
DAS PRERROGATIVAS, DO AFASTAMENTO, DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS

CAPÍTULO I
DAS PRERROGATIVAS

SEÇÃO I
DO TEMPO DE SERVIÇO
Art. 57. Será feita em dias a apuração do tempo de serviço.

Parágrafo único. O número de dias será convertido em anos, considerados de 365 dias.

CAPÍTULO II
DO AFASTAMENTO

Art. 58. Afastamento é o ato pelo qual o servidor público deixa de exercer temporariamente as atividades inerentes ao cargo que prestou concurso, por motivo pessoal ou legal, desde que previsto em Lei.

~~Art. 59. O servidor não poderá ausentar-se do Município para estudo ou missão especial sem autorização do prefeito~~.

Art. 59. O servidor não poderá ausentar-se do Município para estudo ou missão especial sem autorização do prefeito, ou autoridade a quem foi delegado a competência do art. 66 da Lei Orgânica do Município. (**nova redação dada pelo art. 3º da emenda 001/2019 do Projeto de Lei nº 041/2019 – CMP**).

Parágrafo único. Nos casos previstos neste Estatuto, o servidor será obrigado a comprovar documentalmente os motivos que ensejaram o seu afastamento, o qual fará parte dos seus assentamentos funcionais.

Art. 60. Para os efeitos desta Lei, será considerado afastado do exercício, até decisão final passada em julgado, o servidor:

I - preso em flagrante ou preventivamente.
II - pronunciado ou condenado por crime inafiançável.
III - denunciado por crime funcional, desde o recebimento da denúncia.

Art. 61. Será considerado de efetivo exercício o afastamento em virtude de:
I - férias.
II - casamento, até 08 (oito) dias.
III - luto, até 08 (oito) dias por falecimento de conjugue, pais, descendentes, irmão e sogros.
IV - luto, de até 02 (dois) dias por falecimento de tios, cunhados, padrasto, madrasta, genro e nora.
V - exercício de outro cargo municipal de provimento em comissão.
VI - convocação para serviço militar.
VII - júri e outros serviços obrigatórios por lei.
VIII - licença-prêmio.
IX - licença à servidora gestante.
X - licença paternidade.
XI - licença ao servidor acidentado em serviço ou acometido de doença profissional, nos termos do art. 79 deste estatuto.
~~XII - missão ou estudo noutros pontos do território nacional ou estrangeiro, quando afastamento houver sido expressamente autorizado pelo Prefeito.~~
XII - Missão ou estudo noutros pontos do território nacional ou estrangeiro, quando afastamento houver sido expressamente autorizado pelo Prefeito, ou autoridade a quem foi delegado a competência do art. 66 da Lei Orgânica do Município. (**nova redação dada pelo art. 4º da emenda 001/2019 do Projeto de Lei nº 041/2019 – CMP**).
XIII - faltas abonadas.

Art. 62. Para efeito de aposentadoria, computar-se-á, integralmente.
I - o tempo de serviço público federal, estadual e municipal.
II - tempo de serviço prestado em autarquias municipais, estaduais e federais.
III - tempo em que o servidor esteja em disponibilidade.

Art. 63. É vedada a acumulação de tempo de serviço prestado em dois ou mais cargos ou funções públicas ou em entidades autárquicas.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS

SEÇÃO I
DAS FÉRIAS

Art. 64. Após cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício o servidor terá direito a férias, na seguinte proporção:

I - 30 (trinta) dias, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes.
II - 24 (vinte e quatro) dias, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas.
III - 18 (dezoito) dias, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas.
IV - 12 (doze) dias, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.
V - Acima de 32 faltas, o servidor perderá as férias.

Parágrafo único. Não terá direito a férias o servidor que, durante o período de sua aquisição, permanecer em gozo de licença para tratar de interesse particular.

Art. 65. Desde que haja concordância do servidor e respeitado o interesse público, as férias poderão ser usufruídas em até 03 (três) períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 05 (cinco) dias corridos, cada um.

Parágrafo único. Excetuam-se à regra expressa no caput deste artigo, os servidores que operam direta e permanentemente com raios X ou substâncias radioativas, os quais gozarão de 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.

Art. 66. É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade de serviço e pelo máximo de 02 (dois) períodos.

Parágrafo único. Somente serão consideradas como não gozadas, por absoluta necessidade do serviço, as férias que o servidor deixar de gozar mediante decisão escrita ou exarada em processo administrativo e publicada na forma legal, dentro do exercício a que elas correspondem.

Art. 67. Em caso de exoneração ou demissão do servidor, ser-lhe-á pago a remuneração correspondente ao período de férias, cujo direito tenha adquirido.

Art. 68. É vedado o início das férias no período de 02 (dois) dias que antecede feriado ou no dia de repouso semanal remunerado.

§1°. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade do serviço declarada pelo Prefeito.

§2°. O restante do período interrompido será gozado de uma só vez ou observado o disposto no parágrafo único, do art. 66, desta lei.

§3°. É facultado ao servidor converter um terço do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário.

Art. 69. O servidor promovido, transferido ou removido, durante as férias, não será obrigado a apresentar-se antes de terminá-las.

SEÇÃO II
DAS LICENÇAS

Art. 70. Conceder-se-á ao servidor licença:

I - para tratamento de saúde.
II - por motivo de doença em pessoa da família.
III - maternidade, gestação ou adoção.
IV - para prestar serviço militar obrigatório.
V - da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro.
VI - para tratar de interesses particulares.
VII - prêmio.
VIII - para o desempenho de mandato eletivo.
IX - para aperfeiçoamento profissional.
X - paternidade.

§1º. Ao ocupante de cargo de provimento em comissão, não se deferirá nessa qualidade, as licenças previstas nos incisos V, VI, VIII, desse artigo.
§2º. As licenças para tratamento de saúde, de gestação, lactação ou adoção e motivo de doença em pessoa da família serão precedidas de inspeção efetuada pelo serviço médico do órgão municipal competente.
§3º. O servidor licenciado nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII, IX e X, desse artigo, dentro do prazo da licença, não poderá exercer nenhum tipo de atividade remunerada, que seja incompatível com a licença, sob pena de ser cessada sua remuneração até a volta do exercício do cargo, sem prejuízo da aplicação de penas disciplinares.

Art. 71. As licenças previstas nos incisos I, II, III dependem de exame médico a ser expedido pela perícia médica oficial do município e será concedida pelo prazo indicado no laudo ou atestado.

Parágrafo único. Findo o prazo, poderá haver novo exame e o atestado médico que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação de licença ou pelo encaminhamento para o INSS para fins de aposentaria, observado que a prorrogação não poderá ser superior a 02 anos.

Art. 72. Terminada a licença concedida, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de suas funções, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 73 desta Lei.

Art. 73. O servidor que se encontrar sob o gozo de licença constantes nos incisos I, II, V, VI, VII, VIII e IX do art. 70, poderá ter prorrogada de ofício ou a pedido.

Parágrafo único. O pedido de prorrogação da licença deverá ser apresentado até 10 (dez) dias antes do término do prazo e, se indeferido, será incluído nesta o prazo entre o fim da licença e a data da ciência da decisão.

Art. 74. As licenças concedidas dentro de 60 (sessenta) dias, contados do término da anterior, serão concedidas como prorrogação.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo somente, somente serão levados em consideração às licenças da mesma espécie.

Art. 75. O servidor não poderá permanecer em licença, por doença grave, por prazo superior a 02 (dois) anos, momento esse que o INSS definirá sobre a sua aposentadoria.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao servidor em comissão.

Art. 76. As licenças por tempo superior a 30 (trinta) dias só poderão ser concedidas pelo Prefeito e as de tempo inferior poderão ser deferidas pelo Secretário do Órgão.

SUBSEÇÃO I
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 77. A licença para tratamento de saúde será a pedido ou de ofício.

§1º. Em ambos os casos, é indispensável exame médico a ser executado, quando necessário e na impossibilidade de locomoção do servidor, na própria residência ou no estabelecimento hospitalar onde se encontre internado, pela perícia médica do município.
§2º. O servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar- se a qualquer atividade remunerada, sob pena de ter cassada a licença.

§3º. O servidor, em gozo de auxílio doença pelo INSS, considerado apto pela perícia do INSS, deverá reassumir o exercício do cargo, imediatamente, ao tomar ciência do resultado da perícia que o habilitou ao serviço, sob pena de serem computadas como faltas injustificadas os dias faltosos.

Art. 78. É obrigatória a inspeção médica oficial, para concessão de licença para tratamento de saúde, cujo prazo seja superior a 03 dias e inferior a 15 dias.

Parágrafo único. O atestado ou laudo passado por médico ou junta médica particular só produzirá efeitos depois de homologado pela perícia médica do Município.

Art. 79. No curso da licença, poderá o servidor ou o Poder Público requerer novo exame da perícia médica do Município.

Art. 80. A licença para servidor acometido de doença grave, assim especificada pelo Ministério da Saúde e Previdência Social, somente será concedida quando o exame médico não concluir pela concessão imediata da aposentadoria.

Art. 81. Será integral o vencimento ou remuneração do servidor licenciado para tratamento de saúde, acidentado em serviço, acometido de doença profissional ou daquelas indicadas no artigo anterior.

SUBSEÇÃO II
DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 82. O servidor poderá obter licença por motivo de doença de ascendente, descendente, irmão ou cônjuge não separado legalmente ou companheiro, provando ser indispensável sua assistência pessoal permanente, desde que não possa prestá-la conjuntamente com o exercício do cargo.

§1º. Será obrigatória a comprovação mediante a perícia médica oficial do município.
§2°. A licença de que trata este artigo será concedido com vencimento integral até um ano, e com dois terços do vencimento ou remuneração, excedendo esse prazo até 02 (dois) anos.

Art. 83. O familiar do servidor que pediu a licença descrita no artigo anterior, deverá submeter-se a inspeção médica pela Perícia do Município, sob pena de indeferimento.

§1°. No caso da pessoa da família do servidor encontrar-se em tratamento fora do Município, permitir-se-á o exame médico por profissionais devidamente credenciados onde se encontrar o enfermo, devendo o servidor encaminhar, trimestralmente ao município, documentos que comprovem a continuidade do tratamento.

SUBSEÇÃO III
DA LICENÇA POR MATERNIDADE, GESTAÇÃO OU ADOÇÃO

Art. 84. A servidora gestante será concedida, mediante exame médico ou apresentação dos documentos que comprovem o seu estado, licença de 06 (seis) meses.

Parágrafo único. A servidora que entrar de licença maternidade deverá apresentar a Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários de comprovação do nascimento da criança para fins de providências junto ao INSS.

SUBSEÇÃO IV
DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 85. Ao servidor que for convocado para o Serviço Militar e outros encargos de segurança nacional, será concedida licença remunerada, podendo optar pela remuneração do serviço militar.

§1°. A licença será concedida à vista de documento oficial que comprove a incorporação.

§2º. Da remuneração descontar-se-á a importância que o servidor perceber na qualidade de incorporado.
§3º. Ao servidor desincorporado conceder-se-á prazo não excedente de 30 (trinta) dias, para que reassuma o exercício, sem perda do vencimento ou remuneração.

SUBSEÇÃO V
DA LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE

Art. 86. O servidor terá direito à licença, sem remuneração, para acompanhar o cônjuge removido ou transferido para outro ponto do território nacional ou para o exterior, ou eleito para exercer mandato eletivo.

Parágrafo único. Existindo no novo local de residência, repartição municipal, o servidor nele terá exercício, enquanto perdurar aquela situação, observado o interesse público.

SUBSEÇÃO VI
DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 87. A critério da Administração, ao servidor poderá ser concedida licença para tratar de interesses particulares, desde que não esteja em estágio probatório, pelo prazo de até 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período e sempre sem remuneração.

§1º. O servidor aguardará em exercício a concessão da licença.

§2º. A licença de que trata este artigo poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério da Administração, devidamente justificado.
§3º. A licença poderá ser prorrogada por requerimento do servidor interessado, pessoalmente ou por procurador com poderes especiais, observado o disposto no caput deste artigo.

§4º. A licença suspende o vínculo do servidor com a Administração. Estando o período em que o servidor permanecer em gozo de licença para interesse particular não será considerado para qualquer efeito, caso não haja contribuição para a previdência (INSS).

Art. 88. Não será concedida licença para tratar de interesses particulares ao servidor nomeado, removido ou transferido, antes de assumir o exercício.

Art. 89. Outra licença para tratar de interesses particulares só poderá ser concedida ao mesmo servidor, após transcorrido 02 (dois) anos do termino da anterior.

SUBSEÇÃO VII
DA LICENÇA PRÊMIO

Art. 90. Ao servidor que a cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício em cargo de provimento efetivo fará jus a licença prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses com todos os direitos do seu cargo, atendidos os requisitos para a sua concessão.

§1º. Somente o tempo de serviço público prestado ao Município será contado para efeito de licença prêmio.

§2º. O servidor poderá requerer o gozo da licença prêmio por assiduidade, que poderá ser gozada integralmente ou parceladamente, sempre com a conveniência da administração, observado o prazo de até 05 (cinco) anos da data do protocolo do requerimento.

§3º. O servidor deverá usufruir o direito ao gozo de licença prêmio por assiduidade, durante sua vida funcional, até o momento de sua aposentadoria, sob pena do perecimento de seu direito, sendo expressamente vedada a sua conversão em pecúnia.

§4º. Considerar-se-ão como dias de efetivo exercício:

I - férias regulamentares.
II - licença por assiduidade.
III - licença por motivo de gestação, adoção ou em razão de paternidade.
IV - participação em programa de desenvolvimento profissional promovido ou aprovado pelo Município.
V - licenças para tratamento de saúde, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, consecutivos ou não, a cada ano, e as licenças decorrentes de enfermidade grave.
VI - missão ou estudo no exterior, desde que relacionados com as atribuições do cargo, desde que autorizado o afastamento.

VII - convocação para participação no Tribunal do Júri e outros serviços considerados obrigatórios por lei.
VIII - cumprimento de mandato sindical.
IX - afastamento compulsório para concorrer a cargo eletivo, nos prazos e condições estabelecidos em lei federal.
X - concessões para doação de sangue, para atender a convocação judicial, para alistar-se como eleitor, em razão de falecimento de irmão, cônjuge, companheiro, pais ou filhos, e em razão de casamento, conforme os prazos legais.
XI - cessão para outros órgãos ou entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Parintins, do Poder Legislativo municipal de Parintins e para a Justiça Eleitoral.
XII - exercício, pelo servidor público, das atribuições de cargo público em comissão ou de função pública em órgão ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Parintins.
XIII - licença para acompanhar pessoa doente da família, no período remunerado.
XIV - serviço militar obrigatório.

§5º. O servidor público em gozo de licença prêmio, faz jus ao vencimento acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, ou seja, aquelas as quais a lei prevê como integrantes dos vencimentos do cargo efetivo.

§6.º. As vantagens de caráter transitório somente são pagas enquanto perdurarem as condições especiais pelas quais foram criadas, salvo se houver lei que disponha expressamente em contrário.

Art. 91. Não terá direito a licença prêmio por assiduidade o servidor que, no período de sua aquisição houver:

I - sofrido pena de suspensão, por conclusão da Sindicância.
II - ter sofrido penalidade mediante realização de processo administrativo disciplinar – PAD.
III - faltado ao serviço injustificadamente, por período igual ou superior a 03 (três) dias.
IV - gozado licença:

a) por período superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou não, salvo a licença prevista no art. 84, desta lei.

b) por motivo de doença em pessoa de sua família por mais de 120 (cento e vinte) dias consecutivos ou não.

c) para tratar de interesses particulares.

d) por motivo de afastamento de conjugue civil ou militar.

Art. 92. O pedido de licença prêmio por assiduidade será instruído com certidão de tempo de serviço expedido pelo órgão municipal competente.

Art. 93. A licença prêmio por assiduidade será deferida ou indeferida pelo Prefeito, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 94. É facultado à autoridade competente, tendo vista o interesse da Administração, devidamente fundamentado, determinar dentro de 12 (doze) meses seguintes à apuração do direito, a data do início do gozo da licença prêmio.

Parágrafo único - O número de servidores em gozo simultâneo de licença por assiduidade não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) da lotação do respectivo órgão ou unidade descentralizada.

Art. 95. O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença prêmio por assiduidade, somente podendo iniciar o gozo da licença prêmio por assiduidade, após a ciência na Portaria que a concede.

Art. 96. A concessão de licença prêmio dependerá de novo ato quando servidor não iniciar o seu gozo dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação daquela que a deferiu.

SUBSEÇÃO VIII
DA LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO ELETIVO

Art. 97. Será considerado em licença o servidor municipal que for eleito para o desempenho de mandato eletivo.

§1º. A licença prevista neste artigo, se não for concedida antes, considerar-se-á automática com a posse em mandato eletivo.

§2º. O tempo de serviço do servidor afastado nos termos deste artigo só será contado para fins de aposentadoria.

§3°. O servidor municipal afastado nos termos deste artigo só poderá reassumir o exercício do cargo após o término ou renúncia do mandato.

§ 4º. O servidor em cumprimento de mandato federal ou estadual ficará afastado do cargo ou função, sem remuneração.

§5°. Estando investido em mandato de prefeito ou vereador, será obrigatoriamente afastado do cargo ou função, ressalvado o direito de optar por sua remuneração.

§6°. Em qualquer das hipóteses de afastamento para o exercício de mandato eletivo, terá o servidor, contado para efeito de tempo de serviço, exceto para a promoção por desempenho.

§7°. Terá direito, o servidor afastado, para efeito previdenciário, como se em exercício estivesse.

Art. 98. O servidor ocupante de cargo em comissão será exonerado, a pedido, com a posse no mandato eletivo.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se o ocupante de cargo em comissão for também titular de um cargo de provimento efetivo, ficará exonerado daquele e licenciado deste na forma prevista no artigo anterior.

Art. 99. O servidor municipal deverá licenciar-se no prazo determinado pela legislação eleitoral vigente, a que concorrer.

SUBSEÇÃO IX
DA LICENÇA PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Art. 100. A critério da Administração Municipal, aos servidores poderá ser concedida, com ou sem prejuízo da remuneração, licença para qualificação ou aperfeiçoamento profissional, quando dentro ou fora do município, devendo o pedido ser devidamente justificado e demonstrada a concordância com as atividades fins da Administração Pública.

~~§1°. A qualificação referida no caput deste artigo poderá ser complementar ao seu curso de graduação e não deverá ultrapassar o prazo de 02 (dois) anos.~~
§1°. A qualificação referida no caput deste artigo deverá ser complementar ao seu curso de graduação, especialização, mestrado ou doutorado no período normal de duração do curso, devidamente reconhecido pelo MEC, comprovando-o por período. (**nova redação dada pelo art. 5º da emenda 001/2019 do Projeto de Lei nº 041/2019 – CMP**).

§2°. No caso da qualificação de que trata o caput ocorrerem no âmbito do Município e havendo necessidade de deslocamento do servidor para atividades fora da sede em função do curso, continuará recebendo seu vencimento integral.

§3°. Após sua qualificação profissional, o servidor a quem se concedeu a licença, deverá prestar serviços ao Município, pelo mesmo período em que ficou licenciado, devendo o mesmo assinar termo de compromisso, que ficará arquivado em sua pasta funcional.

§4°. No caso de desistência do curso ou ainda quando de seu retorno o servidor não cumprir o prazo estabelecido no §3º, deverá ressarcir à

municipalidade o valor recebido devidamente corrigido sob pena de não o fazendo, serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis ao caso.

§5°. O servidor deverá assinar Termo de Compromisso, onde se compromete a trabalhar pelo mesmo período em que fora licenciado.

§6°. O servidor deverá apresentar no início de cada período, na coordenadoria de recursos humanos, o comprovante de matrícula do curso da sua instituição de ensino devidamente reconhecido pelo MEC. (**Incluído, pelo inciso II, do artigo 5º da emenda 001/2019 do Projeto de Lei nº 041/2019 – CMP**).

SUBSEÇÃO X
DA LICENÇA PATERNIDADE

Art. 101. A licença paternidade é de 05 (cinco) dias, devendo ser justificada essa ausência com a apresentação da certidão de nascimento do filho ou adoção.

Art. 102. A prorrogação da licença paternidade será concedida ao servidor público que requeira o benefício no prazo de dois dias úteis após o nascimento ou a adoção e terá duração de quinze dias, além dos cinco dias concedidos pelo art. 101 dessa Lei.

Parágrafo único. Por motivo de adoção, guarda judicial, cuja idade da criança seja de até 06 (seis) meses, terá o servidor direito a licença remunerada de 05 (cinco) dias corridos, cuja contagem inicia-se a partir da guarda judicial ou adoção definitiva.

SEÇÃO III
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 103. O servidor que não estiver no exercício do cargo somente poderá perceber vencimento ou remuneração nos casos previstos em lei.

§1º. O vencimento do servidor sob o vínculo efetivo, que tiver acrescido de vantagens permanentes, não poderá sofrer irredutibilidade.

§2º. O servidor não poderá ter descontado de sua remuneração ou provento, nenhum valor sem sua autorização, salvo quando for proveniente de decisão judicial ou imposição legal.

§3º. Mediante autorização do servidor, poderá haver ser efetivada a consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, observados a legalidade.

§4º. Estando o servidor, perante o erário público, sujeito a indenizações, reposições, autorizadas a descontar em parcelas mensais, nunca excedente a decima parte da remuneração ou proveniente, acrescidas de correção, estando o servidor obrigado a repor de uma vez, a Fazenda Pública, no caso de indenização em face a prejuízo causado de forma dolosa.

§5º. O servidor que for exonerado ou demitido ou que tiver sua aposentadoria cassada, e que na data do ato estiver em débito com o erário, terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias para quitar o débito.
§6º. A falta de pagamento para quitação do débito perante ao erário público, ensejará a inscrição na dívida ativa, e após as competentes providencias judiciais.

Art. 104. O servidor perderá:

I - o vencimento ou remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, salvo os casos previstos neste Estatuto.
II - um terço da remuneração diária quando comparecer ao serviço com até 15 (quinze) minutos após o início do período de trabalho e até 15 (quinze) minutos antes de findo o período do trabalho, salvo na hipótese de compensação de horário até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.

III - um terço do vencimento ou remuneração durante o afastamento por motivo de prisão preventiva, pronúncia por crime comum ou denúncia por crime funcional, ou ainda, condenação por crime inafiançável em processo em que não haja pronúncia, tendo direito à diferença se absolvido.

IV - dois terços do vencimento ou remuneração, durante o período do afastamento em virtude de condenação por sentença definitiva à pena que não determine a demissão do cargo.

§1º. O registro de ponto além da tolerância de 15 (quinze) minutos do início do período de trabalho ou 15 (quinze) minutos antes do fim do referido período causará registro como falta, quando se tornar habitual.

§2º. O Servidor poderá, mensalmente, desde que justificado, ter até 04 (quatro) impontualidades descritas no parágrafo anterior.

Art. 105. O vencimento ou remuneração e o provento do servidor só poderão sofrer descontos previstos em lei.

CAPÍTULO IV
DAS VANTAGENS

Art. 106. Além do vencimento ou remuneração, poderão ser deferidas as seguintes vantagens ao servidor:

I - gratificações.
II - adicionais.

Parágrafo único. As gratificações e os adicionais não incorporam-se definitivamente à remuneração.

Art. 107. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

SEÇÃO I
DAS DIÁRIAS

Art. 108. O servidor tem direito a receber passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção, quando a serviço, ou quando afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, desde que previstos em Lei.

§1º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou quando o município custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

§2°. Não fará jus a diárias o servidor que se deslocar dentro da região do município, constituídas por distritos e comunidades instituídas, salvo quando houver pernoite.

Art. 109. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias, sem necessidade de notificação pelo setor responsável, sob pena de não o fazer, serem instruídas as devidas providências legais.

§1°. Na hipótese do servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo e condições previstas no caput deste artigo.

§2º. Quando o servidor retornar à sede em prazo superior do que o previsto para o seu afastamento inicial, por motivo justificado e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, terá direito a perceber os valores devidos.

§3°. Após retornar à sede do município, o servidor terá no máximo 05 (cinco) dias úteis para entregar o relatório das atividades realizadas na viagem à Secretaria responsável contendo, obrigatoriamente, os comprovantes de deslocamento, não podendo ser concedida nova

diária se for atestado pendências na apresentação de relatórios anteriores.

SEÇÃO II
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 110. Conceder-se-á gratificações, além do vencimento e das vantagens, nas seguintes condições:

I - pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento.
II - décimo-terceiro salário.
III - pela prestação de serviços extraordinários.
IV - pela execução ou colaboração em trabalhos técnicos ou científicos fora das atribuições normais de cargo.
V - por encargo de curso ou concurso.

SUBSEÇÃO I
DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

Art. 111. Ao servidor ocupante de cargo efetivo investido em função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de natureza especial é devida retribuição pelo seu exercício.

§1º. A lei do plano de carreiras, cargos e vencimentos em vigência estabelecerá a remuneração dos cargos/função em comissão.

§2º. Servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão não devem receber adicional por tempo de serviço.

§3º. A Função Gratificada é verba de natureza transitória que, em razão de tal característica, não é incorporada definitivamente à remuneração do servidor.

§4º. As gratificações e os adicionais não incorporam-se à remuneração definitivamente.

Art. 112. O desempenho de função gratificada será atribuído ou destituído ao servidor mediante ato expresso do Prefeito Municipal e devidamente publicado.

Art. 113. A gratificação será percebida cumulativamente com o vencimento ou remuneração do cargo, de que for titular o gratificado.

Art. 114. Não perderá a gratificação o servidor que se ausentar em virtude de férias, luto, casamento, licenças para tratamento de saúde ou maternidade, serviços obrigatórios por lei ou atribuições regulares decorrentes de seu cargo ou função.

SUBSEÇÃO II
DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO

Art. 115. O décimo Terceiro salário corresponde a 1 /12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 116. A gratificação a que se refere o artigo anterior será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Art. 117. O servidor exonerado perceberá seu décimo terceiro salário, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art. 118. O décimo terceiro salário será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

SUBSEÇÃO III
DA GRATIFICAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 119. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Parágrafo Único: Havendo a necessidade do servidor laborar em dia de sábado, domingo ou feriado deverá receber em dobro ou ter folga em outro dia da semana. (**Incluído, pelo artigo 6º da emenda 001/2019 do Projeto de Lei nº 041/2019 – CMP**).

Art. 120. O serviço extraordinário destina-se a atender a situações temporárias e a remunerar o trabalho executado fora do período normal de expediente, atendendo a necessidade da administração, poderá ser realizado no horário diurno ou noturno.

§1º. Ressalvados os casos de convocação de emergência, o serviço extraordinário não excederá a 90 (noventa) horas mensais.

§2º. É vedado conceder gratificações por serviços extraordinários com o objetivo de remunerar outros serviços ou encargos.

§3º. O exercício de cargo em comissão ou função gratificada impede o pagamento de gratificação por serviços extraordinários.

Art. 121. Em caso do servidor executar serviços extraordinários no horário noturno, no período compreendido entre às 22h 00min de um dia e às 05h 00min horas do dia seguinte ele fará jus ao adicional noturno, devendo ser considerado, para o serviço extraordinário noturno, o valor da gratificação de 25% (vinte e cinco) por cento.

Parágrafo único. Para fins da gratificação por serviços extraordinários, o servidor deverá ser convocado para exercer s atividades próprias do cargo que ocupa.

SUBSEÇÃO IV
DA GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO OU COLABORAÇÃO EM TRABALHOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS FORA DAS ATRIBUIÇÕES NORMAIS DE CARGO

Art. 122. Terá direito a gratificação pela execução ou colaboração em trabalhos técnicos ou científicos de utilidade para a Administração Pública Municipal o servidor que não exerça cargo em comissão ou função gratificada.

Art. 123. A gratificação pela execução dos trabalhos expressos no artigo anterior será o equivalente à 1/3 dos vencimentos do servidor que executou ou colaborou nas atividades.

SUBSEÇÃO V
DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO

Art. 124. A gratificação por encargo de curso ou concurso no âmbito da administração municipal é devida ao servidor que, em caráter eventual:

I - atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da Administração pública municipal.
II - participar da logística de preparação e de realização de concurso público envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes e devidamente autorizado pelo Prefeito.
III - participar da aplicação, fiscalizar ou avaliar provas de curso ou supervisionar essas atividades.

Art. 125. A gratificação será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) ou de 100% (cem por cento) em relação a hora normal de trabalho.

I - a retribuição não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalho anual, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada

pelo Prefeito ou a quem este delegar por decreto, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais.
II - o valor da hora trabalhada corresponderá aos seguintes percentuais:

a) 50% (cinquenta por cento), em se tratando de atividades realizadas durante a jornada normal de trabalho do servidor.

b) 100% (cem por cento), em se tratando de atividades realizadas fora da jornada normal de trabalho do servidor.

Art. 126. O município definirá por ato próprio as responsabilidades pela execução das atividades relacionadas no art. 124 deste Estatuto.

Parágrafo único. A gratificação prevista no art. 125 não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

SEÇÃO III
DOS ADICIONAIS

Art. 127. Conceder-se-á adicional:

I - por tempo de serviço.
II – noturno.
III - de Insalubridade e periculosidade.
IV - de Férias.
V - escolaridade.

SUBSEÇÃO I
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 128. O adicional por tempo de serviço, conferido ao servidor à razão de 5% (cinco por cento) por quinquênio de serviço público municipal, será sempre proporcional aos vencimentos e acompanhar-se-á das oscilações.
§1º. O servidor fará jus à sexta parte dos vencimentos ou remuneração ao completar 25 (vinte e cinco) anos de serviços público municipal, a qual será calculada sobre a remuneração.

§2°. Os adicionais, de que trata este artigo, incluindo a sexta parte referida no parágrafo anterior, incorporar-se-ão aos vencimentos para todos os efeitos e serão calculados para efeito de aposentadoria.

§3°. Para efeito de contagem de tempo de serviço constante do caput desse artigo, considera-se:
I - férias regulamentares.
II - licença prêmio.
III - licença por motivo de gestação, adoção ou em razão de paternidade.
IV - licenças para tratamento de saúde, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, consecutivos ou não, a cada ano.
V - missão ou estudo no exterior, desde que relacionados com as atribuições do cargo e autorizado o afastamento.
VI - convocação para participação no Tribunal do Júri e outros serviços considerados obrigatórios por lei.
VII - cumprimento de mandato sindical.
VIII - afastamento compulsório para concorrer a cargo eletivo, nos prazos e condições estabelecidos em lei federal.
IX - concessões para doação de sangue, para atender a convocação judicial, para alistar-se como eleitor, em razão de falecimento de irmão, cônjuge, companheiro, pais ou filhos, e em razão de casamento, conforme os prazos definidos em legislação específica.
X - cessão para outros órgãos ou entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Parintins, do Poder Legislativo municipal de Parintins e para a Justiça Eleitoral. Exercício, pelo servidor público, das atribuições de cargo público em comissão ou de função pública em órgão ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Parintins.
XI - licença para acompanhar pessoa doente da família, no período remunerado.
XII - serviço militar obrigatório.
XIII - o período de contratação administrativa temporária no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Parintins.
XIV - licença para Aperfeiçoamento Profissional.

SUBSEÇÃO II
DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 129. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22h 00min (vinte e duas horas) de um dia e 05h 00min (cinco horas) do dia seguinte, terá o valor hora acrescido de 50% (cinquenta por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

SUBSEÇÃO III
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

~~Art. 130. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de morte, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.~~

Art. 130. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de morte, fazem *jus* a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo, conforme legislação específica. (**nova redação dada pelo art. 7º da emenda 001/2019 do Projeto de Lei nº 041/2019 – CMP**).

§1º. O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

§2º. O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão ou quando o servidor deixar de exercê-las.

§ 2º O direito ao recebimento das gratificações por atividades insalubres, perigosas ou penosas cessará quando o servidor deixar de exercê-las ou quando forem eliminadas aquelas condições.

Art. 131. Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.

Parágrafo único. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.

Art. 132. Na concessão dos adicionais de atividades de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas em lei municipal.

Art. 133. Os locais de trabalho e os servidores que operam com raios X ou substâncias radioativas serão mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere este artigo serão submetidos a exames médicos a cada 06 (seis) meses a ser feito pela perícia médica do município.

SUBSEÇÃO IV
ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 134. Independente de solicitação será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período aquisitivo.

§1º. No caso do servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

§2º. É permitido ao servidor, caso haja interesse da Administração Pública, negociar por valor pecuniário correspondente, até 10 dias do período de férias.

SUBSEÇÃO V
DO ADICIONAL DE ESCOLARIDADE

Art. 135. O adicional de escolaridade é assegurado aos servidores ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo, resultante de graduação em nível superior, pós-graduação lato sensu (especialização), pós-graduação stricto sensu (mestrado) ou pós-graduação stricto sensu (doutorado), na seguinte proporção:

I - 10% (dez por cento) sobre o vencimento do servidor em virtude de conclusão do Curso de Graduação.
II - 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do servidor em virtude de conclusão do Curso de Pós-graduação lato sensu, em nível de especialização.
III - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do servidor em virtude de conclusão do Curso de Pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado.
IV - 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento do servidor em virtude de conclusão do Curso de Pós-graduação stricto sensu em nível doutorado.

§1º. O adicional não será atribuído mais de uma vez para cada nível de escolaridade.

§2º. Para a percepção de que trata o adicional dos incisos I a IV, do presente artigo, exigir-se-á a comprovação, mediante a apresentação de diploma ou certificado de conclusão, com respectivo histórico de Graduação e Pós–graduações lato sensu e/ou stricto sensu, expedido por instituição devidamente autorizada pelo Ministério da Educação.

§3º. Para concessão dos adicionais de que trata o presente artigo é necessário que os cursos sejam relacionados com o cargo do servidor.

§4º. Concedido o adicional de escolaridade, o servidor ficará à disposição e a critério da Administração para consultas, assessoria e planejamento na área de especialidade a qual o servidor foi capacitado a bem do serviço público.

§5º. Exceto o adicional dos profissionais do magistério municipal estabelecido em legislação específica. (**Incluído, pelo artigo 8º da emenda 001/2019 do Projeto de Lei nº 041/2019 – CMP**).

TÍTULO V
DOS DEVERES, PROIBICÕES, INCOMPATIBILIDADES, ACUMULAÇÕES, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES.

CAPÍTULO I
DOS DEVERES DOS SERVIDORES

Art. 136. São deveres do servidor:

I - comparecer ao local de trabalho nas horas de labor ordinário e nos trabalhos extraordinários, quando devidamente convocado, executando os serviços que lhe competir.
II - cumprir as ordens superiores, representando aos órgãos cabíveis da Administração Municipal quando forem manifestamente ilegais.
III - desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido.
IV - tratar com urbanidade e espírito de solidariedade os servidores e o público em geral.
V - providenciar, anualmente ou quando uma das informações houver sofrido modificação na sua condição, para que estejam sempre atualizados na pasta funcional todos seus documentos pessoais e profissionais.
~~VI - Sigilo sobre os assuntos da Administração pública.~~
VI – manter o sigilo profissional sobre os assuntos da sua atividade funcional. (**nova redação dada pelo art. 9º da emenda 001/2019 do Projeto de Lei nº 041/2019 – CMP**).
VII - representar a seu superior imediato sobre irregularidade de que tiver conhecimento, ocorrido no setor em que servir, ou às autoridades superiores, quando aquele não tomar em consideração sua representação.
VIII - residir no local onde exerce o cargo ou em outra localidade se não houver inconveniência para o serviço.
IX - zelo pela economia do material do município e pela conservação do patrimônio sob sua guarda ou para sua utilização.
X - atender com preferência sobre qualquer outro serviço:

a) as citações, intimações, notificações e demais comunicações judiciais e administrativas para a defesa da Administração Pública, bem como as requisições da Procuradoria Geral do município de Parintins e Controladoria Geral de Parintins.

b) a expedição de documentos requeridos para defesa de direitos, dentro do prazo indicado, afim de não prejudicar a defesa, sob pena de não o fazendo, responder administrativamente.

I - lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas.
II - conhecimento das leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviços referentes às suas funções.
II - procedimento compatível com a dignidade da função pública.
IV - manter a assiduidade e a pontualidade ao serviço.
V - é obrigatório, quando no exercício do cargo ou função exigir o uso de fardamento ou equipamento especial adequado.

CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 137. Ao servidor é proibido:

I - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso em informação, parecer ou despacho, às autoridades e a atos da Administração Pública, podendo, porém, em trabalho assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço, dentro da ética.
II - retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto dos órgãos da Administração.
~~III - atender as pessoas para tratar de assuntos particulares.~~
III - Atender as pessoas para tratar de assuntos particulares, exceto em caso de emergência; (**nova redação dada pelo art. 10 da emenda 001/2019 do Projeto de Lei nº 041/2019 – CMP**).
IV - promover manifestação de apreço ou desapreço, fazer circulares e subscrever lista de donativos no recinto de trabalho.
V - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de terceiros em prejuízo da função pública.
VI - coagir ou aliciar subordinados com objetivos de natureza partidária.
VII - praticar a usura em qualquer de suas formas.
VIII - pleitear providências de competência da Administração pública municipal, como procurador ou intermediário, em seu horário de trabalho, junto às repartições públicas, salvo quando se tratar de percepção de vencimentos e proventos do cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, até segundo grau.
~~IX - incitar greves ou delas participar ou praticar atos de sabotagem contra serviço público.~~
IX - Praticar atos de sabotagem contra o serviço público. (**nova redação dada pelo art. 10 da emenda 001/2019 do Projeto de Lei nº 041/2019 – CMP**).
X - receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie, em razão das atribuições.
XI - empregar material, estrutura física ou equipamento do serviço público em serviço particular.
XII - cometer à pessoa estranha de seu setor, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir ou a seus subordinados.
XIII - exercer atribuições diversas de seu cargo ou função, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho, ressalvados os casos previstos em lei ou regulamento.
~~XIV - participar da diretoria, gerência, Administração, conselho-técnico ou administrativo de empresa ou sociedade:~~
XIV - Participar da diretoria, gerência, Administração, conselho-técnico ou administrativo de empresa ou sociedade que presta serviço à administração pública: (**nova redação dada pelo art. 10 da emenda 001/2019 do Projeto de Lei nº 041/2019 – CMP**).

a) contratante ou concessionária de serviço público.

b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal.

c) com atividades relacionadas à natureza do cargo ou função pública exercida.

XV - exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como acionistas, cotistas ou comanditários.
XVI - entreter-se, nos locais e horas de trabalho, em palestras, leituras ou atividades estranhas ao serviço.
XVII - retirar-se do local de trabalho sem a prévia autorização de seu superior hierárquico.
XVIII - deixar de comparecer ao trabalho sem justificativa perante a chefia imediata.
XIX - injuriar, caluniar ou difamar a dignidade ou a compostura de colega ou particular ou divulgar tais ofensas.
XX - deixar de observar as disposições legais e praticar atos em descumprimento do dever funcional em benefício próprio ou alheio.
XXI - proceder com dissidia em relação aos serviços de sua competência.
XXII - conservar sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, parente por consanguinidade até o terceiro grau, cônjuge, companheiro, salvo se servidor com cargo efetivo.

CAPÍTULO III
DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 138. É incompatível para o exercício de cargo ou função pública municipal:

~~I - Exercício de cargo ou função subordinada a parente, até o terceiro grau, salvo quando se tratar de função gratificada ou cargo em comissão.~~
I - Exercício de cargo ou função subordinada a parente, até o terceiro grau, salvo quando se tratar de função gratificada ou de cargo político, observadas as normas expressas na Súmula Vinculante de n. º 13 do STF. (**nova redação dada pelo art. 11 da emenda 001/2019 do Projeto de Lei nº 041/2019 – CMP**).
II - Nos demais casos previstos em Lei.

CAPÍTULO IV
DAS ACUMULAÇÕES

Art. 139. É vedada, com exceção dos casos previstos na Carta Magna da República e na Constituição Municipal de Parintins – LOMP, a acumulação remunerada de cargo com outro cargo, emprego ou função pública, abrangendo a Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias, e Sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I - a de dois cargos ou empregos de professor.
II - a de um cargo ou de emprego de professor com outro técnico ou científico.
III - a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
IV - a acumulação ainda que lícita, fica condicionada a apresentação de declaração para fins de comprovação da compatibilidade de horário.
V - ao servidor não é permitido o acúmulo de mais de um cargo em comissão ou função gratificada.
VI - entende-se como cargo técnico aquele que requer especialidade técnica, dispensando o diploma de cargo superior.
VII - entende-se como cargo técnico-científico, o que requer aplicação técnica de métodos organizados, que fundem em conhecimento científico, com a exigência de apresentação de diploma de nível superior.
VIII - entende-se como cargo científico o que requer conhecimento científico correspondente e que é exigido diploma de nível superior.
Parágrafo único - O servidor municipal que investido em cargo de provimento em comissão, que acumular licitamente dois cargos de provimento efetivo, deverá quando investido em cargo de provimento em comissão, ficar afastado de ambos os cargos de provimento efetivo, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos.

CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE

Art. 140. Pelo exercício irregular de suas atribuições, o servidor responderá civil, penal e administrativamente a Fazenda Pública ou perante terceiros.

Art. 141. A responsabilidade civil decorre de procedimento doloso ou culposo, que importe em prejuízo para a fazenda municipal ou a terceiros.

§1°. O servidor será obrigado a repor, de uma só vez, quando a modalidade for caracterizada como dolo, a importância do prejuízo causado a Fazenda Pública Municipal, em virtude de alcance, desfalque, remissão ou omissão em efetuar recolhimento ou entrada de recursos nos prazos legais, quando estiver inviabilizado o pagamento na falta de bens assecuratórios da execução do débito por via judicial.

§2º. Nos demais casos, a responsabilidade administrativa dar-se-á a indenização de prejuízos causados à Fazenda Municipal poderá ser liquidada mediante o desconto em folha nunca excedente a 10ª (décima) parte do vencimento ou remuneração, na falta de outros bens que respondam pela indenização.

§3º. Tratando-se de danos causados a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Municipal, em ação regressiva, proposta depois de transitar em julgado e condenado a Fazenda a indenizar o terceiro prejudicado.

Art. 142. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor, nesta qualidade.

Art. 143. A responsabilidade administrativa resulta de omissões ou atos praticados no desempenho do cargo ou função.

Art. 144. As sanções civis, penais e disciplinares poderão acumular-se, umas e outras, independentes entre si, bem assim as instâncias cível, penal e administrativa.

Art. 145. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Parágrafo único: A obrigação de indenização pelo dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida, na forma legal.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

SEÇÃO I
DAS PENAS E SEUS EFEITOS

Art. 146. São penas disciplinares:

I - advertência.
II - suspensão.
III - destituição de função gratificada e cargo em comissão.
IV - demissão.
V - cassação de disponibilidade.

Art. 147. Na aplicação das penas disciplinares e para efeito de substituições serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela resultarem para o serviço público, os agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais do culpado.

Art. 148. Todas as penas aplicadas deverão ser registradas na pasta funcional do servidor

Art. 149. A pena de advertência será aplicada por escrito, nos casos de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres funcionais.

Art. 150. A pena de suspensão, não excederá a 90 (noventa) dias, e será aplicada em casos de:

I - até 30 (trinta) dias ao servidor que sem justa causa, deixar de se submeter a exame médico oficial determinado por autoridade competente.
II - reincidência de infração a que foi aplicada a pena de advertência.
III - será punido com pena de até 15 (quinze) dias, o servidor que convocado a comparecer perante a Comissão Municipal de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, não comparecer sem motivo justificado.
IV - o servidor que no exercício do cargo, ao longo de 05 (cinco) anos não houver sofrido pena disciplinar, terá retirado de seu registro funcional, as penalidades previstas no art. 146 desse Estatuto, não surtindo efeito retroativo, seu cancelamento.
V - o servidor que tiver cancelado o registro em sua Ficha Funcional, após o decurso do prazo do inciso anterior, não será considerado reincidente para quaisquer efeitos disciplinares.

Parágrafo único. O servidor suspenso perderá, durante o período de cumprimento da pena, todos os direitos e vantagens decorrentes do exercício do cargo.

Art. 151. Quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa de até 30% (trinta por cento) no vencimento mensal ou remuneração, obrigando, nesse caso, o servidor a permanecer em serviço.

Art. 152. As penas de advertência e suspensão de até 05 (cinco) dias serão aplicadas de imediato pela autoridade hierárquica imediatamente superior.

§1º. O ato punitivo será motivado e terá efeito imediato, mas provisório, assegurando-se ao servidor o direito do contraditório, oferecendo defesa por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

§2º. A defesa prevista no parágrafo anterior é independente de autuação e será apresentada mediante requerimento diretamente pelo servidor à autoridade que aplicou a pena.

§3º. As penalidades aplicadas nas condições deste artigo, somente serão confirmadas mediante novo ato emitido até 48 (quarenta e oito) horas após a apreciação da defesa, ou pelo decurso do prazo para tanto estabelecido, se tal direito não for exercido pelo servidor.

§4º. Confirmada a penalidade, será encaminhado expediente ao setor de Recursos Humanos para fins de registro na pasta funcional do servidor.

Art. 153. O ato de demissão mencionará sempre a causa da penalidade e seu fundamento legal.

Parágrafo único. No caso de demissão em virtude do que dispõe os incisos I, IV, VI VII, VIII e X, do art. 154 deste Estatuto, poderá ser registrado no documento que determinar a demissão do servidor a nota "a bem do serviço público".

Art. 154. A pena de demissão será aplicada nos casos de:

I - crime contra a Administração pública.
II - abandono do cargo ou falta de assiduidade, após o devido processo legal.
III - Incontinência pública, conduta escandalosa e embriagues habitual.
IV - insubordinação grave em serviço.
V - ofensa física em serviço contra servidor ou particular, salvo em legitima defesa.
VI - aplicação irregular dos recursos públicos.
VII - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal.
VIII - corrupção.
IX - transgressão de qualquer dos incisos dos art. 137 e 138 deste Estatuto.
X - improbidade administrativa.
XI - acumulação de cargo, emprego ou função pública, devidamente comprovada a má-fé do servidor. Perderá, em face a decisão do PAD, os cargos, função exercida em outra esfera administrativa, sendo comunicada da sua demissão.
XII - em procedimento administrativo disciplinar for apurada a acumulação, e estando caracterizada a boa-fé, o servidor poderá optar por um dos cargos.
XIII - servidor que revelar segredo apropriado no exercício do cargo ou função em proveito próprio ou alheio.
XIV - transgressão aos artigos 137 e seus incisos e parágrafos.
XV - será penalizado com a pena de demissão o servidor que tiver sentença criminal transitado em julgado com condenação de 02 (dois) anos ou mais.
§1º. Considera-se abandono do cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por 30 (trinta) dias úteis consecutivos ou mais.

§2º. Considera-se falta da assiduidade para os fins deste artigo, a falta ao serviço, durante o período de 12 (doze) meses, por mais de 60 (sessenta) dias intercaladamente, sem justa causa.

Art. 155. A destituição de cargo em comissão ou função gratificada, exercida por servidor não ocupante de cargo de provimento efetivo, será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Art. 156. A demissão ou a destituição de cargo em comissão ou função gratificada, nos casos dos incisos VI, VII, VIII e X do art. 154, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, que deverá ser determinada por decisão judicial transitada em julgado, sem prejuízo da ação penal cabível.

Parágrafo único. Além das penalidades descritas no caput deste artigo, o servidor será incompatibilizado para nova investidura em cargo comissionado ou função gratificada no serviço público municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 157. Será cassada a disponibilidade se ficar provado que o servidor:

I - praticou falta grave no exercício do cargo.
II - aceitou ilegalidade no cargo ou função pública.
III - aceitou representação de Estado estrangeiro, sem prévia autorização do Prefeito Municipal.
IV - praticou usura em qualquer de suas formas.
V - não assumir, no prazo legal, o exercício do cargo em que for aproveitado.

Art. 158. O ato de imposição de penalidade mencionará sempre a causa da sanção e o fundamento legal.

Art. 159. São competentes para aplicação das penalidades disciplinares:

I - o Prefeito Municipal.
II - os Secretários e os dirigentes de Autarquias, nos casos de suspensão por mais de 05 (cinco) dias.
III - os chefes de unidades administrativas e autoridade hierárquica imediatamente superior nos casos de advertência e suspensão até 05 (cinco) dias.

Art. 160. Além da pena judicial cabível, serão consideradas como de suspensão os dias em que o servidor deixar de atender, sem motivo justificado, à convocação do júri e outros serviços obrigatórios previstos em lei.

Art. 161. A pena de cassação da disponibilidade ocorre:

I - quando praticar, em atividade, falta punível com demissão.
II - quando nessa situação, investiu-se ilegalmente em cargo ou função pública.

Art. 162. As penas disciplinares terão somente os efeitos declarados em lei e os efeitos das penas estabelecidas neste Estatuto serão os seguintes:

I - a pena de suspensão implica:

a) na perda dos vencimentos ou da remuneração durante o período da suspensão.

b) na perda, para efeitos de antiguidade de tantos dias quantos tenham durado a suspensão.

c) na impossibilidade da promoção no semestre em que ocorreu a suspensão.

d) na perda da licença-prêmio na forma prevista neste Estatuto.

e) na perda da licença de aperfeiçoamento profissional.

II - a pena de demissão simples importa:

a) na exclusão do servidor dos quadros do serviço municipal.

b) na impossibilidade de reingresso do demitido ao serviço público municipal, antes de decorridos 05 (cinco) anos da aplicação da pena.

III - a pena de demissão qualificada com a nota "a bem do serviço público" importa na exclusão do servidor e impossibilidade definitiva de seu reingresso nos quadros do serviço público municipal.

Art. 163. Não pode ser aplicada a cada servidor, pela mesma infração, mais de uma pena disciplinar.

SEÇÃO II
DA APLICAÇÃO DAS PENAS

Art. 164. Na aplicação das penas disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provieram para o serviço público municipal.

Art. 165. A pena de advertência será aplicada por escrito sempre no intuito do aperfeiçoamento profissional do servidor, quanto à observância das leis, regulamentos em que não justifique a aplicação de penas mais graves e que não seja, o servidor, reincidente.

Art. 166. Para efeito de aplicação das penas disciplinares serão consideradas as circunstâncias em que a infração tiver sido cometida e a responsabilidade do cargo ocupado pelo infrator.

§1°. São circunstâncias atenuantes da infração disciplinar:

I - o bom desempenho anterior dos deveres profissionais.
II - a confissão espontânea da infração.
III - a prestação de serviços considerados relevantes por lei.
IV - a provocação injusta de superior hierárquico.

§2º. São circunstancias agravantes da infração disciplinar:
I - a combinação com outros indivíduos para a prática da falta.
II - cometer infração durante o cumprimento de pena disciplinar.
III - a acumulação de infrações.
IV - a reincidência.
§3°. A acumulação se dará quando 02 (duas) ou mais infrações são cometidas na mesma ocasião, ou quando uma é cometida antes de ter sido punida a anterior.

§4°. A reincidência se dará quando a infração é cometida antes de passado um ano sobre o dia em que tiver findado o cumprimento das penas impostas em consequência de infração anterior.

Art. 167. Prescreverá:

I - em 02 (dois) anos, a infração sujeita a advertência e suspensão.
II - em 05 (cinco) anos, as infrações sujeitas:

a) à pena de demissão, respeitado o disposto no parágrafo único deste artigo.
b) à cassação de disponibilidade.

c) à destituição de cargo em comissão ou de função pública.

§1°. A infração prevista na lei penal como crime, prescreverá juntamente com este.

§2°. A contagem para efeito de início da prescrição inicia-se na data em que torna-se conhecimento, o fato atribuído ao servidor, pela administração pública, sofrendo a interrupção quando da publicação da Portaria do PAD.

§3°. Os fatos tipificados na lei penal terão alcance para efeito de aplicação quanto aos prazos prescricionais.

§4°. Para efeito de contagem de prescrição, no caso do servidor ter mais de um fato punível, será a de penalidade mais grave.

Art. 168. Aplicação das penas de advertência é da competência de todas as autoridades administrativas em relação a seus subordinados.

Art. 169. Além do disposto no artigo anterior, competente ao Prefeito Municipal a aplicação das demais penas disciplinares.

Parágrafo único. Nenhum superior poderá delegar a subordinado, a sua competência para punir.

TÍTULO VI
DA SINDICÂNCIA, PROCESSO DISCIPLINAR E REVISÃO

CAPÍTULO I
DAS SINDICÂNCIAS

Art. 170. A autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público municipal é obrigada a determinar sua apuração imediata por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar - PAD, assegurada ao acusado ampla defesa.

§1º. A sindicância não é pré-requisito para instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD:

§ 2º. A sindicância, poderá ser determinada, em casos de denúncia, ou conhecimento de fato reputado como ilegal, devendo, o objeto da apuração, ser precedida de indícios concernentes à infração disciplinar imputada.

§3º. Ocorrerá o arquivamento, quando a denúncia não caracterizar infração disciplinar.

§4º. A denúncia anônima não impede a instauração de Procedimento Preliminar de Apuração ou de Processo Administrativo Disciplinar, desde que reúna elementos que permitam aferir sua plausibilidade.

Art. 171. As sindicâncias serão instauradas por Portarias que indicarão seu objeto e comissão de 03 (três) servidores efetivos para realizá-las, não podendo proceder à sindicância ou compor a comissão disciplinar cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau.

§1°. A Portaria da Comissão nomeará os seus membros e designará o seu presidente e secretário.

§2°. A apuração de que trata o art. 170, por solicitação da autoridade a que se refere, poderá ser promovida por autoridade de órgão ou entidade diverso daquele em que tenha ocorrido a irregularidade, mediante competência específica para tal finalidade, delegada em caráter permanente ou temporário pelo Prefeito Municipal, preservadas as competências para o julgamento que se seguir à apuração.

Art. 172. A Comissão Sindicante, sempre que necessário dedicará todo o tempo aos trabalhos, ficando seus membros, em tal caso,

dispensados dos serviços em seu Órgão, durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

Art. 173. O processo da sindicância será sumário, feitas as diligências necessárias à apuração da irregularidade e ouvido o sindicado e todas as pessoas envolvidas nos fatos, bem como peritos e técnicos necessários ao esclarecimento de questões especializadas.

Parágrafo único. Terminada a instrução da sindicância, a autoridade sindicante apresentará relatório circunstanciado do que foi apurado, sugerindo o que julgar cabível ao saneamento das irregularidades e punição dos culpados ou a abertura de processo administrativo disciplinar - PAD se forem apuradas infrações puníveis com as penas de demissão, cassação de disponibilidade.

Art. 174. Da sindicância poderá resultar:

I - Arquivamento do processo.
II - Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 90 (trinta) dias.
III - Instauração de processo administrativo disciplinar – PAD.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

SEÇÃO I
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 175. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta)dias, sem prejuízo da remuneração.

§1º. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

§2º. No caso de alcance ou malversação de dinheiro público, apurados nos autos, o afastamento se prolongará até a decisão final do processo administrativo.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 176. A pena de demissão de servidor e de cassação de disponibilidade só poderão ser aplicadas em processo administrativo, em que se assegurará a ampla defesa e o contraditório.

Art. 177. São competentes para a instauração do processo administrativo o Prefeito Municipal e as autoridades previstas no art. 170 e art. 171 desta lei.

SEÇÃO I
DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 178. O processo administrativo disciplinar – PAD será aberto pela autoridade prevista no artigo anterior, mediante Portaria, em que especifique o seu objeto, designe a autoridade processante, a função de cada membro e os fatos.

Art. 179. O processo administrativo disciplinar será realizado por uma comissão composta de 03 (três) servidores na forma do artigo 171 desta lei, observados os requisitos do art. 178.

Art. 180. A autoridade processante, sempre que necessário dedicará todo o tempo aos trabalhos, ficando seus membros, em tal caso, dispensados dos serviços em seu Órgão, durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

Art. 181. O prazo para a realização do processo administrativo disciplinar não poderá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da publicação da Portaria com suas prorrogações.

§1°. A autoridade processante, imediatamente após receber o expediente de sua designação, dará início ao processo, determinando a citação pessoal do indiciado, para no prazo de 10 (dez) dias proceder com atos no processo, a fim de que possa acompanhar todas as fases do processo marcando dia para a tomada de seu depoimento.

§2º. Achando-se o indiciado em lugar incerto, será citado por edital com prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 182. A autoridade processante realizará todas as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, recorrendo, quando necessário, a técnicos ou peritos.

Art. 183. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou periciais serão reduzidos a termos nos autos.

§1º. Dispensar-se-á o termo, no caso de informações técnicas e de perícias, se constar laudo junto aos autos.

§2º. Os depoimentos testemunhais serão tomados, sempre que possível, na presença do indiciado e/ou de seu defensor desde que legalmente habilitado, para tanto devidamente cientificados. No caso da falta de habilitação do seu defensor, será tomado a termo nos autos, prazo para sua apresentação.

§3º. É facultado ao indiciado ou a seu defensor apresentar as testemunhas, por intermédio do presidente, que poderá impugnar as perguntas que não tiverem conexão com a infração, consignando-se a termo as perguntas indeferidas.

§4°. Quando a diligência requerer sigilo em defesa do interesse público, dela só se dará ciência ao indiciado depois de realizada.

Art. 184. Se as irregularidades objeto do processo administrativo disciplinar constituir crime, a autoridade processante encaminhará cópias das peças necessárias ao órgão competente para instauração de inquérito policial e demais providências legais.

SEÇÃO II
DA DEFESA DO INDICIADO

Art. 185. A autoridade processante assegurará ao indiciado todos os meios indispensáveis a sua plena defesa.

§1°. O indiciado poderá constituir procurador para defendê-lo que deverá estar devidamente habilitado.
§2°. No caso de revelia, a autoridade processante designará, de oficio, um servidor efetivo que se incumba da defesa do indiciado revel.

Art. 186. Tomado o depoimento do indiciado nos termos do §1°, do art. 181 deste Estatuto, terá ele vista do processo no Órgão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para preparar sua defesa prévia e requerer às provas que deseja produzir.

Parágrafo único. Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum de 20 (vinte) dias, após o depoimento do último deles, aplicando-se quando for mais viável o caput deste artigo.

Art. 187. O indiciado poderá requerer cópia integral ou parcial dos autos, por meio de requerimento direcionado ao presidente da comissão processante, responsabilizando-se legalmente, por qualquer veiculação de informações constantes do procedimento.

Art. 188. Encerrada a instrução processual, a autoridade processante abrirá vista dos autos ao indiciado ou seu defensor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar suas razões de finais de defesa.

SEÇÃO III
DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 189. Apresentadas as razões finais de defesa do indiciado, a autoridade processante apreciará os elementos do processo, apresentando o seu relatório, no qual proporá, justificadamente, a absolvição ou punição do indiciado, nesta última hipótese, a pena cabível e seu fundamento legal.

Parágrafo único. O relatório e todos os elementos dos autos serão remetidos à autoridade que determinou a abertura do processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo final de execução do processo administrativo.

Art. 190. A autoridade processante ficará à disposição da autoridade competente até a decisão final do processo para prestar quaisquer esclarecimentos que se julgarem necessários.

Art. 191. Recebido os documentos, previstos no parágrafo único, do art. 189 desta Lei, a autoridade que determinou a abertura do Processo Administrativo Disciplinar apreciará as conclusões da autoridade processante.

Art. 192. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

§1º O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§2º. A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o art. 167 desta lei, será responsabilizada na forma do Capítulo V deste Estatuto.

Art. 193. Se a autoridade que determinou a instauração do processo acolher as conclusões do relatório da autoridade processante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis:

I - aplicará a pena proposta, se for competente.
II - Remeterá o processo ao Prefeito, com sua manifestação, para aplicação da pena sugerida, quando esta for de competência dessa autoridade.

Art. 194. O Prefeito Municipal deverá proferir a decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§1°. Se o processo não for decidido no prazo deste artigo, o indiciado afastado preventivamente reassumirá automaticamente o exercício do cargo, aguardando aí a decisão.

Art. 195. Da decisão final do processo são admitidos os recursos e pedidos de reconsideração previstos neste Estatuto.

Art. 196. O servidor efetivo só poderá ser exonerado a pedido após a conclusão definitiva do processo administrativo a que estiver respondendo e desde que reconhecida sua inocência.

Art. 197. A decisão definitiva proferida em processo administrativo só poderá ser alterada por meio de processo de Revisão.

CAPÍTULO III
DA REVISÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 198. A Administração pública poderá requerer a revisão do Processo Administrativo Disciplinar, a qualquer tempo, desde que se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§1º. Poderá ser requerida a revisão do Processo Administrativo Disciplinar pelo servidor interessado, desde que atendidas premissas do caput deste artigo e o prazo máximo de 05 (cinco) anos, contatos da comunicação da decisão.
§2º. Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor a que se aplicou punição, a família poderá requerer a revisão do processo.
§3º. No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 199. Correrá a revisão em apenso aos autos do processo originário.

Parágrafo único. Não constitui fundamento para a revisão a simples alegação de injustiça da penalidade.

Art. 200. Do requerimento de revisão constará pedido de designação de audiência para inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 201. Concluído o encargo da Comissão Revisora, em prazo que não excederá 30 (trinta) dias úteis, será o processo com respectivo relatório, encaminhado ao Prefeito Municipal, que o julgará no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 202. Julgada procedente a revisão, tornar-se-á sem efeito a penalidade imposta, restabelecendo-se todos os direitos por ela atingidos.

TÍTULO VII
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 203. É assegurado ao servidor o direito de requerer, representar, pedir reconsideração e recorrer, desde que o faça dentro das normas de urbanidade.

Art. 204. O requerimento é cabível para defesa de direito ou de interesse legítimo e será dirigido à autoridade competente em razão da matéria.

Art. 205. A representação é cabível contra abuso de autoridade ou desvio de poder, podendo ser encaminhada pela via hierárquica, sendo obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é interposta.

Art. 206. Caberá pedido de reconsideração, o qual será dirigido à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo este ser renovado.

Parágrafo único. O prazo para apresentar pedido de reconsideração será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão ou da publicação oficial.

Art. 207. É assegurado ao servidor o direito de recorrer das decisões finais que o prejudiquem.

Parágrafo único. O recurso poderá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da ciência da decisão ou da publicação oficial.

Art. 208. O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão recorrida.

Parágrafo único. O recurso deverá ser despachado no prazo de 05 (cinco) dias úteis e decidido no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 209. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 210. O direito de pleitear na esfera administrativa prescreverá:

I - em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de que decorrerem demissão, cassação de disponibilidade.
II - em 06 (seis) meses, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em Lei.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Art. 211. Para o exercício do direito de petição é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.

TÍTULO VIII

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 212. O Dia do Servidor Público Municipal será comemorado a vinte e oito de outubro.

Art. 213. Contar-se-á por dias úteis os prazos previstos neste Estatuto.

§1º. Na contagem dos prazos, salvo disposições em contrário, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento.
§2º. Caso o dia do vencimento cair em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, o prazo conceder-se-á prorrogado até próximo dia útil.

Art. 214. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art. 215. Ao servidor público civil é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito à livre associação sindical e os seguintes direitos, entre outros, dela decorrentes:

a) de ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual.
b) de inamovibilidade do dirigente sindical, até um ano após o final do mandato, exceto se a pedido.
c) de descontar em folha, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembleia geral da categoria, desde que expressamente autorizado.

Art. 216. Consideram-se da família do servidor além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam às suas expensas e constem do seu assentamento individual.

Parágrafo único. Equipara-se ao cônjuge, a companheira ou companheiro que comprove união estável como entidade familiar, nos termos da Lei.

Art. 217. Para os fins desta Lei, considera-se sede o perímetro urbano do Município de Parintins.

Art. 218. O Poder Executivo expedirá os atos complementares necessários à plena execução das disposições da presente Lei.

Art. 219. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 06, de 22 de agosto de 1969, este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 13 de setembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:22A311B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências**.**

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 391 de 17.11.2015,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- GTIDE, aos servidores abaixo relacionados:

ITEM	NOME	CARGO	PORCENT.
01	ELIAS GOMES FONSECA	Professor	70%
02	EUZAMAR OLIVEIRA VASCONCELOS	Assistente Social	50%
03	JULIÃO JOSÉ SENA DE ALMEIDA	Motorista	50%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 02.09.2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 23 de setembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:C8CD497F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidora Efetiva, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Efetiva **PERLA FERREIRA REBOUÇAS** de se deslocar para o Distrito Federal no período de **26 a 30 de setembro de 2019**, com a finalidade de participar do Seminário Patrimonial, Urbanístico e Dinâmica Social na sede da OAB de Brasília,

RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** a servidora **PERLA FERREIRA REBOUÇAS, 04 (quatro) diárias** para cobertura de hospedagem e alimentação, no período de **26 a 30 de setembro de 2019**, com a finalidade de participar do Seminário Patrimonial, Urbanístico e Dinâmica Social na sede da OAB de Brasília, valor de uma **UFIRM 2,26 x R$ 100,12 = R$ 226,27 = 1 diária, (Duzentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos), totalizando o valor de R$ 905,08 (Novecentos e Cinco Reais e Oito Centavos) 04 diárias** para a servidora.
II – **DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de **04 (quatro) diárias** no valor unitário de **R$ 226,27 = 1 diária (Duzentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos), totalizando o valor de R$ 905,08 (Novecentos e Cinco Reais e Oito Centavos) 4 diárias** para a servidora,no amparo da Lei.
III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 23 de setembro de 2019.**

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:4C0170C0

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 3.785/2012

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que a empresa **Millenium Bioenergia Rio Preto da Eva Ltda.**, recebeu do IPAAM, a licença Prévia **nº 041/19**, que autoriza a realização de estudos prévios de viabilidade, visando a execução dos serviços para a implantação de uma indústria de produção de álcool, localizada na Rodovia AM-010 km 107, ME, Zona Rural, neste município de Rio

Preto da Eva/AM, para indústria – Produção de Álcool, com validade de 01 Ano.

Rio Preto da Eva, 24 de setembro de 2019

ANDERSON JOSE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:CB70302E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 079, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Consolida a Legislação Tributária do Município de Rio Preto da Eva, constante na Lei Complementar Municipal 403/2016 (Código Tributário Municipal), com as alterações da Lei Complementar 419/2017, que corrige e amplia o número de Contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISQN)

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais, no cumprimento do previsto no inciso II do artigo 5º da Constituição Federal, no amparo do artigo 212 do Código Tributário Nacional, dentro das atribuições previstas nos inciso II e XXII do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º- Fica consolidado o Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 403/2016, de acordo com o previsto no artigo 212, do Código Tributário Nacional, incluídas todas as alterações da Lei Federal 157/2016, assim como todas as ocorridas durante os anos fiscais de 2018 e 2019.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 24 de Setembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:D6EA7115

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 – PMI

Adesão a Ata do Sistema de Registro de Preço nº N° 004/2019 da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, oriunda do Pregão Presencial n° 004/2019-CPL/PMI, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta a carona.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM.

ÓRGÃO/UNIDADE CARONA: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM.

EMPRESA: M. Conceição Esperança Eirele, inscrita no CNPJ nº 30.993.432/0001-01, com sede a Av. Jonathas Pedrosa, nº 1.236, Casa C, Loja C, Bairro Praça 14 de Janeiro.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo da Adesão nº 0.441/2019 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta a carona e no Art. 15, inciso II do Estatuto de Licitação e Contratos da Administração Pública, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

VALOR:R$ 233.990,00 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e noventa reais.

AUTORIZAÇÃO: Anderson José de Souza – Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva.

Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

Rio Preto da Eva, 24 de setembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:61E3C320

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - SRP
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ – AM.
ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO
ÓRGÃO PARTICIPANTE:TODAS AS SECRETARIAS
EMPRESA DETENTORA DA ATA: WALDER RIBEIRO DA COSTA
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS)

LOTE 01					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	Areia para construção e calçamento.	m³	1.000	60,00	60.000,00
	Seixo fino, lavado, britado.	m³	1.000	160,00	160.000,00
	Tijolo Cerâmico com 6 furos, com medidas mínimas de 9x14x19	milheiro	500	1.000,00	500.000,00
TOTAL					**R$ 720.000,00**

GLEIDE ALESSANDRA PINHEIRO LIMA COUTINHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:A8C05CC4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 121 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre os Pontos Facultativos nos dias 29 e 30 de agosto, 02, 04 e 06 de setembro de 2019, no Município de São Gabriel da Cachoeira-AM.

O 2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto de 26 de agosto de 2019 do Poder Executivo, o qual trata dos Pontos Facultativos nos dias 29 e 30 de agosto, 02 e 04 de setembro 2019.

CONSIDERANDO ainda o Memorando de nº 036/GP/2019 do Poder Legislativo.

R E S O L V E:

Art. 1º - COMUNICAR aos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras que devido ao dia 29 de agosto de 2019 (quinta feira) por ser Ponto Facultativo e 05 de setembro de 2019 (quinta-feira) por ser Feriado Estadual por conta da elevação do Estado à categoria de Província, não haverá reunião ordinária.

Art. 2º - COMUNICAR ainda que o expediente do Poder Legislativo voltará a sua normalidade dia 09 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 26 de Agosto de 2019.

LINDELBAR GARRIDO FERNANDES
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:5B5FDCA5

PREFEITURA MUNICIPAL
8ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO RESERVA -PSS SEMED – EDITAL 02/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED Nº 02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, nos art. 126, inciso I; art. 127, inciso II, alínea "b", e, considerando a Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital Nº 02/2019, homologado pelo Chefe do Poder Executivo, através do Decreto Nº 07, de 26 de Fevereiro de 2019, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/02/2019, Edição 2305.
Considerando que esta Administração Pública vem TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA DO CADASTRO RESERVA, obedecendo à ordem classificatória, o qual deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, situada na BR 307 KM 0, S/Nº, Bairro Centro, nos dias 26 a 31 de julho de 2019, no horário das 08:00 às 14:00 horas, relacionados no Anexo I deste Decreto, para o provimento de Contratação Temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, munidos dos seguintes documentos, originais e cópia legível:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) PIS/PASEP.
e) Comprovante de Quitação Eleitoral;
f) Certificado Militar (para homens não indígenas);
g) Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2 do Edital 02/2019 (certificado ou declaração);
h) Declaração de desimpedimento;
i) Comprovante de Residência;
j) Conta Corrente do Banco Bradesco;
k) 2 fotos 3x4; e;
l) Laudo de Aptidão Física e Mental.

O provimento do candidato fica condicionado à apresentação de todos os documentos dos requisitos relacionados acima.
Alertamos que a não apresentação da documentação acima relacionada implica na desclassificação do candidato.
O não pronunciamento do candidato classificado no prazo estabelecido para este fim facultará a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de julho de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

ANEXO I
8ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO RESERVA -PSS SEMED – EDITAL 02/2019

SEDE

CLAS.	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
1	JULIETA GOES SODRÉ	984.607.572-34	A137	AUX. DE ENSINO	CADASTRO RESERVA

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:0E29EAA5

PREFEITURA MUNICIPAL
9ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO RESERVA -PSS SEMED – EDITAL 02/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED Nº 02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, nos art. 126, inciso I; art. 127, inciso II, alínea "b", e, considerando a Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital Nº 02/2019, homologado pelo Chefe do Poder Executivo, através do Decreto Nº 07, de 26 de Fevereiro de 2019, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/02/2019, Edição 2305.
Considerando que esta Administração Pública vem TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS DO CADASTRO RESERVA, obedecendo à ordem classificatória, o qual deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, situada na BR 307 KM 0, S/Nº, Bairro Centro, nos dias 19 a 24 de setembro de 2019, no horário das 08:00 às 14:00 horas, relacionados no Anexo I deste Decreto, para o provimento de Contratação Temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, munidos dos seguintes documentos, originais e cópia legível:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) PIS/PASEP.
e) Comprovante de Quitação Eleitoral;
f) Certificado Militar (para homens não indígenas);
g) Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2 do Edital 02/2019 (certificado ou declaração);
h) Declaração de desimpedimento;
i) Comprovante de Residência;
j) Conta Corrente do Banco Bradesco;
k) 2 fotos 3x4; e;
l) Laudo de Aptidão Física e Mental.

O provimento do candidato fica condicionado à apresentação de todos os documentos dos requisitos relacionados acima.

Alertamos que a não apresentação da documentação acima relacionada implica na desclassificação do candidato.
O não pronunciamento do candidato classificado no prazo estabelecido para este fim facultará a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de setembro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

ANEXO I
9ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO RESERVA -PSS SEMED – EDITAL 02/2019

SEDE

CLAS.	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
1	Franceli da Silva Braga	05641265276	A586	Aux. Serv. Gerais	CADASTRO RESERVA

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:3C604841

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - HERMÍNIO DE SOUZA AMBRÓSIO NETO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52 Parágrafo Único, e

***Considerando** a Portaria nº 004/SEMJEL, de 20 de setembro de 2019.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **HERMÍNIO DE SOUZA AMBRÓSIO NETO –** Diretor de Departamento, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer, no período de 22 a 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de setembro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:19D2AB72

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JANE LOPES OTERO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a prorrogação de substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

***Considerando** a solicitação de prorrogação da Portaria nº 012/2019 de 10 de setembro de 2019.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Sra. **JANE LOPES OTERO – Subsecretaria Municipal**, a responder interinamente como Secretário Municipal de Administração, no período de 21/09/2019 a 24/09/2019.
Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de setembro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:CA7FAE11

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019 - OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de Passagem Rodoviária, para atender aos órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 08 de outubro de 2019, às 08:30hs

02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019 - OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de Peças de veículos leves e pesados, para atender aos órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 08 de outubro de 2019, às 13:30hs

03) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019 - OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de Pneus e Bateria, para atender aos órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 09 de outubro de 2019, às 08:30hs

04) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019 - OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de Canoa e Motor de Popa e Motor de Rabeta, para atender aos órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 09 de outubro de 2019, às 08:30hs

06) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019 - OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã. **DATA E HORÁRIO**: 10 de outubro de 2019, às 08:30hs

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de São

Sebastião do Uatumã localizada na sede à Rua Justino de Melo, 175 - Centro - CEP: 69.135-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

São Sebastião do Uatumã/Am, 24 de setembro de 2019.

JOSE EURIPEDES BERNARDES BATISTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:86E7A131

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 050101.2019.08.020-19**, objeto do Pregão Presencial n. 020/2019/SRP, o qual teve por finalidade Eventuais aquisições de materiais laboratoriais para o Hospital Delphina Abdel Aziz, **através do sistema de registro de preço,** pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Presencial nº 020/2019, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR a empresa **AR RODRIGUEZ & CIA LTDA**, localizada na Avenida Joaquim Nabuco, nº 2235, Centro, Manaus/AM, Cep: 69020-031, inscrita no CNPJ sob o nº 04.562.591/0001-41 para os itens para os itens 01, 07, 10, 12, 13, 15, 16, 22, 23, 24, 30, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 58 e 59 com o valor global de **R$ 153.109,75 (Cento e cinquenta e três mil, cento e nove reais e setenta e cinco centavos),** referente ao Pregão Presencial n. 020/2019 – SRP.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Presencial nº 020/2019 CPL/SRP, em favor da empresa vencedora dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto eventuais aquisições de materiais laboratoriais para o Hospital Delphina Abdel Aziz.

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 25 de setembro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:2E433FF3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 020501.2019.09.023-02**, objeto do Pregão Presencial n. 023/2019/SRP, o qual teve por finalidade Eventuais aquisições de materiais de consumo odontológico, **através do sistema de registro de preço,** pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Presencial nº 023/2019, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR a empresa **WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA – EPP** localizada na Avenida João Valério, nº 186, Qd. 60, Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, Cep: 69053-140, inscrita no CNPJ sob o nº 17.119.265/0001-06, para todos os itens com o valor global de **R$ 23.513,98 (Vinte e três mil, quinhentos e treze reais e noventa e oito centavos)**, referente ao Pregão Presencial n. 023/2019 – SRP.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Presencial nº 023/2019 CPL/SRP, em favor da empresa vencedora dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto eventuais aquisições de materiais de consumo odontológico.

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 25 de setembro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:605B3834

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA N° 119-GP/CMT

Portaria n° 119/2019 – GP/CMT, Tapauá-AM, 20 de Setembro de 2019.

CONCEDE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA VIAJAR A MANAUS A SERVIÇO DA COMUNA.

O Vereador **José de Oliveira Pessoa**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

R E S O L V E:
I – **AUTORIZAR** vereador **Davi Meneses de Oliveira** a viajar a Manaus a serviço da Comuna, conforme requerido pelo vereador**,** e aprovado pelo Plenário na Reunião Ordinária do dia 19.09.2019, e com fundamento no artigo 5º, da Lei Municipal nº. 292 de 29 de setembro de 2016, e de acordo com o artigo 9º da Resolução nº 007/2019, a concessão de diárias no valor individual de (300,00 x 10) = 3.000,00 (Três Mil Reais), no período de 20/09 à 29/09/2019, as passagens estão inclusas no valor das diárias, correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor;
II – Devendo o vereador apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara;

III – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 20 dias do mês de Setembro de 2019.

JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara Municipal

ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:CC382390

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA N° 120-GP/CMT

Portaria nº 120/2019 – GP/CMT De 20 de Setembro de 2019.

DESIGNAR VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA VIAJAREM A MANAUS.

O Vereador **José de Oliveira Pessoa,** Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR conforme requerido e aprovado pelo Plenário na Reunião Ordinária do dia 19.09.2019, e de acordo com o artigo 3º da Resolução nº 07/2019, os vereadores **Alvemir de Oliveira Maia, Gilson Laurindo Ferreira** e **Francisco Gomes de Macedo,** a realizarem uma viagem a Manaus, com objetivo de irem ao TCE-AM, CCOTI e ao Escritório de Contabilidade da Câmara Municipal de Tapauá a serviço da Câmara Municipal e da Comuna.
II – E de conseqüência, com fundamento no artigo 5º, da Lei Municipal nº. 292 de 29 de setembro de 2016, e o artigo 9º da Resolução nº 007/2019, atribuir-lhe diárias no valor individual de (300,00 x 10) = 3.000,00 (Três Mil Reais), no período de 20/09 à 29/09/2019, correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor.
III – As passagens estão inclusas nos valores das diárias;
IV – Devendo os vereadores apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara.

V – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 20 (vinte) dia do mês de Setembro de 2019.

VER. JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara de Tapauá

ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral da Câmara de Tapauá

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:05EF9BA3

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA N° 121-GP/CMT

Portaria n° 121/2019 – GP/CMT,

Tapauá-AM, 20 de Setembro de 2019.

Concede Diárias a Vereador da Câmara Municipal, Para Viajar a Manaus a Serviço da Comuna.

O Vereador **José de Oliveira Pessoa**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

R E S O L V E:

I – **AUTORIZAR** vereador **Rosemberg Gonsalves Brandão** a viajar as Comunidades do Rio Ipixuna a serviço da Comuna, conforme requerido, com fundamento no artigo 5º, da Lei Municipal nº. 292 de 29 de setembro de 2016, e de acordo com o artigo 3º da Resolução nº 007/2019, e artigo 9º, parágrafo 2º, a concessão de diárias no valor individual de (195,00 x 10) = 1.950,00 (Um Mil e Novecentos e Cinquenta Reais), no período de 21/09 à 30/09/2019, correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor;
II – Devendo o vereador apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara;

III – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 20 dias do mês de Setembro de 2019.

JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara Municipal

ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:0AA530E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL da Prefeitura Municipal de Tapauá/AM torna público aos interessados que realizará a Chamada Pública a seguir:

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019-CPL

OBJETO: O Município de Tapauá, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público a CHAMADA PÚBLICA Nº.003/2019, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENA, visando o credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da AGRICULTORA FAMILIAR INDÍGENA interessadas em fornecer gêneros alimentícios, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com

fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei Federal 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE 004, de 02 de abril de 2015, Nota Técnica nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM e demais normas que regem a matéria

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 26/09/2019 a 18/10/2019, no horário de 08h as 12h**, na sede da Prefeitura Municipal de Tapauá, Comissão Permanente de Licitação, localizada à Av. Castelo Branco N° 361 – Bairro Centro, Tapauá/AM. **Os membros da CPL irão analisar a documentação e o projeto de venda no dia 21/10/2019 as 08:30min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Tapauá, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O Edital estará disponível aos interessados a partir da data de publicação deste aviso no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tapauá, no endereço eletrônico www.tapaua.am.gov.br

Tapauá /AM, 24 de setembro de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:6F7D7177

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 234, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em Exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** treze (13) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM – Brasília/DF, ao Senhor **NORMANDO BESSA DE SÁ**, para resolver assuntos referentes ao Município de Tefé, no período de 13/09/2019 a 24/09/2019, como consta no Ofício nº 1538/2019/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° **-** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 13/09/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 23 de setembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:6950314E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 235, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em Exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **KÁTIA PIÊRA BATISTA GOMES**, para participar do treinamento de fiscalização e atendimento do PROCON MUNICIPAL, na sede do PROCON Manaus, no período de 25/08/2019 a 31/08/2019, como consta no Ofício nº 1488/2019/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° **-** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 25/08/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 24 de setembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:3A0EAA52

SAAE - TEFÉ
PORTARIA SAAE N.º 033/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Nova Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé, e dá outras providências e dá outras providências.

O cidadão **ARMANDO ATHOS RABELO DE MEDEIROS FILHO**, Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé, nomeado através do Decreto Municipal nº 003/2017 de 09 de janeiro de 2017 - PMT- GP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. º 310/96 PMT, de 16 de agosto de 1996 e pelo Art. 8º, letra I do Regimento Interno do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos servidores a seguir nomeados:

MANUEL DIAS DA SILVA – PRESIDENTE;
PAULA DE SOUZA NOGUEIRA – MEMBRO;
PEDRO CIPRIANO DE BRITO FILHO – MEMBRO;
NILZIETE ALVES DOS SANTOS – MEMBRO.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL, será responsável pela realização de todas as licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tefé, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

Atesto que esta Portaria foi afixada em local apropriado para divulgação de atos desta administração. Em Tefé-AM.; 23/09/2019.

ARMANDO ATHOS R. MEDEIROS FILHO
Diretor Presidente
Decreto. 003/2017 de 02/01/17

Publicado por:
Marilda da Fonseca Lopes
Código Identificador:5F61C4A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento a determinação da Senhora Presidente manifestada na ata da Sessão Especial de Julgamento, realizada em 11 de setembro de 2019, ***PROCEDI***nos termos do art. 5º, inciso VI, do Decreto Lei nº 201/67, ***O ARQUIVAMENTO*** do Processo instaurado pelo Decreto Legislativo nº 001/2019, de 14 de junho de 2019, em razão da decisão do Plenário desta Casa Legislativa, que por 07 (sete) votos favoráveis e 03 (três) votos contra, rejeitou denúncia contra a Vereadora Suelem Lofiego Ribeiro, do MDB, por quebra de decoro parlamentar.

Tonantins/AM, 11de agosto de 2019.

LUDOVICO PESSOA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ludovico Pessoa da Silva
Código Identificador:6FE0F228

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DESPACHO ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019 - SISRP

A Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a realização de licitação, tipo menor preço por item, cujo objetivo é a eventual contratação de pessoa jurídica no fornecimento de Material de Higiene e Limpeza, a realizar-se às 09hs da manhã do dia 09 de Outubro de 2019, na sede da oficial da Prefeitura Municipal, na Rua 02 de Agosto, nº 24, Bairro da União - Manaus/AM.

O EDITAL está disponível a partir do 24/09/2019 no endereço acima citado e poderá ser adquirido, gratuitamente ou diretamente no local, situação em que a licitante deverá portar mídia (pen-drive ou cd) para a gravação dos arquivos, custo de sua reprodução é de 60,00 (sessenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014.

Tonantins/AM, em 21 de setembro de 2019.

TARCÍSIO PESSOA GARCIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:F1F0CF6C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2019/PMU-GP, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) diárias ao Senhor **LUIZ MARCOS DO NASCIMENTO – Secretário Municipal de Obras**, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, no período de 28/09/2019 a 07/10/2019, na cidade de Manaus/AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, a fim de conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 24 de setembro de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:FA033409

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – SRP/CPL/PMU

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, os documentos acostados no processo administrativo licitatório nº 2.851/2019 – SEMAIR/PMU, objeto do Pregão Presencial nº 031/2019 – SRP/CPL/PMU, o qual teve por finalidade a eventual contratação de pessoa jurídica especializada na administração e fornecimento de Vale Alimentação para o atendimento da Prefeitura Municipal de Urucará, através do Sistema de Registro de Preço, pelo menor preço por item.
CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Presencial nº 031/2019 – SRP/CPL/PMU, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborado pelo Pregoeiro.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02; e,
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.989.476/0001-10 com valor global de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – SRP/CPL/PMU.

III – PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Urucará, em 24 de setembro de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:5D291503

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – SRP/CPL/PMU

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, os documentos acostados no processo administrativo licitatório nº 2.638/2019 – SEMOT/PMU, objeto do Pregão Presencial nº 030/2019 – SRP/CPL/PMU, o qual teve por finalidade a eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material elétrico para iluminação Pública a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Urucará com a realização dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública e prédios públicos, através do Sistema de Registro de Preço, pelo menor preço por item.
CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Presencial nº 030/2019 – SRP/CPL/PMU, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborado pelo Pregoeiro.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02; e,
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: NAGIB PEDRO VIEIRA DA ROCHA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 84.505.494/0001-56 os itens 01, 02, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 19, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 com o valor global de R$ 262.612,50 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e doze reais e cinqüenta centavos) e BMJ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 84.544.469/0001-81 os itens 03, 04, 05, 06, 08, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 24 com o valor global de R$ 642.760,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e setecentos e sessenta reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – SRP/CPL/PMU.

III – PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Urucará, em 24 de setembro de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:E8A2C199

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/GP DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 122/GP DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Convoca VI conferência Municipal de Assistência Social no Município de Urucurituba/AM

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 incisos III - da Lei Orgânica Municipal – LOM.
CONSIDERANDO, que a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação de políticas de assistência social do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - FICA convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2019, tendo como tema central: **ASSISTENCIA SOCIAL DIREITOS DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**.
Art. 2º - As despesas Decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social e este contará com uma comissão organizadora que deverá planejar e coordenar os trabalhos previstos, conduzir as atividades durante a conferencia e se responsabilizar pelos desdobramentos da VI conferência Municipal de Assistência Social
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-AM, 20 de setembro de 2019.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

PATRICIA MAIA MACEDO
Presidente do Conselho Muncipal de Assistencia Social - SEMAS

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:C76EFFD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PR 0162019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 016/2019, Sistema de Registro de Preço, realizado por menor preço por item, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular em obediência a Legislação vigente, não sendo verificado nenhum vicio que pudesse mudar a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos do referido processo;

CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido processo licitatório;

CONSIDERANDO, ainda que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstrando que todos os prazos foram respeitados, todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº

8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 180/2017-GP;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna pela Prefeitura;

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedor a empresa:

NEULIMAR DA CUNHA MELO - ME - CNPJ sob o nº 12.621.484/0001-75, vencedor de 84 (oitenta e quatro) itens do TR:

1) 149,50; 2) 149,50; 3) 149,50; 4) 149,50; 5) 248,00; 6) 149,50; 7) 149,50; 8) 149,50; 9) 298,00; 10) 318,00; 11) 198,00; 12) 149,50; 13) 149,50; 14) 149,50; 15) 178,00; 16) 194,00; 17) 189,00; 18) 189,00; 19) 189,00; 20) 189,00; 21) 95,00; 22) 97,50; 23) 247,50; 24) 194,00; 25) 88,50; 26) 88,50; 27) 88,50; 28) 88,50; 29) 88,50; 30) 88,50; 31) 88,50; 32) 88,50; 33) 98,00; 34) 98,00; 35) 118,50; 36) 88,00; 37) 88,00; 38) 244,50; 39) 98,00; 40) 198,50; 41) 158,00; 42) 28,75; 43) 694,50; 44) 389,00; 45) 694,00; 46) 27,50; 47) 38,50; 48) 68,50; 49) 38,75; 50) 38,75; 51) 78,00; 52) 54,50; 53) 118,00; 54) 118,00; 55) 49,50; 56) 88,00; 57) 474,00; 58) 397,00; 59) 3.385; 60) 2.689,00; 61) 714,00; 62) 1.948,00; 63) 2.689,00; 64) 1.474,00; 65) 1.539,00; 66) 1.798,00; 67) 894,00; 68) 1.997,00; 69) 3.889,00; 70) 3.498,00; 71) 1,40; 72) 148,00; 73) 42,50; 74) 44,75; 75) 88,00; 76) 229,50; 77) 694,00; 78) 198,00; 79) 419,00; 80) 2.859,50; 81) 429,50; 82) 494,75; 83) 549,00; 84) 3.939,00.

II – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e para demais providências.

III- PUBLIQUE-SE o presente Despacho na Forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Urucurituba - AM, em 23 de Setembro de 2019.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:813F1C1F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE CAAPIRANGA/AM. ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR. EDITAL Nº 002/2019-CMDCA.

1ª ERRATA DO GABARITO DA PROVA DO CONSELHO TUTELAR DE CAAPIRANGA.

O **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caapiranga – CMDCA,** no uso de suas atribuições legais, e nos termos estabelecidos no gabarito, referente a prova do conselho Conselho Tutelar da Cidade de Caapiranga, torna pública a seguinte errata ao gabarito supracitado, cujas alterações estão a seguir descrita.
1. Assim sendo, no gabarito, DA PROVA ESCRITA:

ONDE SE LÊ:									
GABARITO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	**A**	**B**	**D**	**C**	**C**	**B**	**A**	**D**	**D**
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	**B**	**C**	**B**	**C**	**B**	**D**	**A**	**C**	**B**
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	**C**	**C**	**D**	**C**	**D**	**B**	**C**	**A**	**C**
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	**B**	**B**	**A**	**A**	**C**	**C**	**B**	**D**	**A**
41	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**
B	**B**	**B**	**D**	**C**	**C**	**B**	**D**	**C**	**A**
LEIA-SE									
GABARITO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	**A**	**B**	**D**	**C**	**C**	**B**	**A**	**D**	**D**
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	**B**	**C**	**B**	**C**	**B**	**D**	**A**	**C**	**B**
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	**C**	**C**	**D**	**C**	**D**	**B**	**C**	**C**	**A**
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	**D**	**B**	**A**	**A**	**C**	**C**	**B**	**D**	**A**
41	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**
B	**B**	**D**	**C**	**C**	**C**	**B**	**D**	**C**	**A**

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:9DC4A2BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 - PP Nº 011/2019 - CML/PMC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 - PP Nº 011/2019 - CML/PMC

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (2019), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para futura e eventual aquisição de aquisição de Medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro - AM, resultante do Pregão Presencial nº 011/2019, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº 019/2019, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,capute §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: **DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.708.499/0001-59**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**V. UNIT.**
9	Acido Ascórbico (vitamina C) 500mg	200.000	Comprimido	NATULAB / GENÉRICO	R$ 0,10
18	Alopurinol 100mg	7.000	Comprimido	PRATIDONADUZZI / GENÉRICO	R$ 0,09
23	Amoxicilina 50mg/ml	50.000	Suspensão oral	PRATIDONADUZZI / GENÉRICO	R$ 5,30
36	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	60.000	Suspensão Oral	BELFAR / GENÉRICO	R$ 8,70
37	Brometo de Ipratropio 0,25mg/mL	2.000	Solução p inalação oral	TEUTO / GENÉRICO	R$ 1,44
38	Bromidrato de Fenoterol 5mg/mL	2.000	Solução p inalação oral	PRATIDONADUZZI / GENÉRICO	R$ 4,86
40	Cabergolina 0,5 mg	500	Comprimido	CRISTÁLIA	R$ 21,89
58	Cloreto de sódio 0,9% (9mg/mL)	12.000	Solução nasal	NATULAB / NASOJET	R$ 1,00
63	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	13.000	Comprimido	TEUTO / GENÉRICO	R$ 0,09
90	Diclofenaco sodico 75mg/3ml	5.000	Injetável	TEUTO / GENÉRICO	R$ 0,85
98	Doxiciclina 100mg	500	Comprimido	PHARLAB / DOXICLIN	R$ 0,22
102	Espironolactona 100mg	1.000	Comprimido	HIPOLABOR / GENÉRICO	R$ 0,81
104	Fenobarbital 100mg	60.000	Comprimido	CRISTÁLIA	R$ 0,19
105	Fenobarbital 40mg/mL	3.000	Suspensão oral	CRISTALIA / FENOCRIS	R$ 3,75
108	Fosfato sódico de Prednisolona 3mg/mL	6.000	Solução oral	PRATIDONADUZZI / GENÉRICO	R$ 8,40
125	Ivermectina 6mg	12.000	Comprimido	VITAMEDIC / GENÉRICO	R$ 0,31
128	Loratadina 10mg	10.000	Comprimido	GEOLAB / LORITIL	R$ 0,09
129	Loratadina 1mg/ml	10.000	Frasco	MARIOL / GENÉRICO	R$ 3,85
134	Maleato de Enalapril 10mg	40.000	Comprimido	SANVAL / GENÉRICO	R$ 0,08
135	Maleato de Enalapril 20mg	40.000	Comprimido	SANVAL / GENÉRICO	R$ 0,10
139	Metildopa 250mg	15.000	Comprimido	SANVAL / TENSIOVAL	R$ 0,40
147	Nistatina 100.00UI/mL	7.000	Suspensão Oral	PRATIDONADUZZI / GENÉRICO	R$ 5,04
148	Nistatina Vaginal 25000UI/G	35.000	Tubo	TEUTO	R$ 8,98
170	Sulfadiazina de prata 1%	500	Creme	PRATIDONADUZZI / GENÉRICO	R$ 45,50
174	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose	2.500	Aerossol oral	TEUTO	R$ 16,18
EMPRESA: **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ nº 04.214.086/0001-06**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**V. UNIT.**
7	Ácido Ascórbico (vitamina C) 100mg/mL	3.000	Solução injetável	SANTISA / NACIONAL	R$ 1,00
8	Acido Ascórbico (vitamina C) 200mg/ml	30.000	Solução oral	NATULAB / NACIONAL	R$ 1,82
30	Atenolol 100mg	30.000	Comprimido	PRATI / NACIONAL	R$ 0,10
31	Atenolol 50mg	90.000	Comprimido	PRATI / NACIONAL	R$ 0,05
41	Captopril 25mg	280.000	Comprimido	PRATI / NACIONAL	R$ 0,04
50	Cetoconazol 2%	12.000	Creme dermatológico	GEOLAB / NACIONAL	R$ 2,97
79	Complexo B 0,5ml	26.000	Comprimido	NATULAB / NACIONAL	R$ 0,10
83	Dexametasona 1 mg/g (0,1%)	9.000	Creme dermatológico	PRATI / NACIONAL	R$ 2,00
87	Diazepan 10mg	20.000	Comprimido	SANTISA / NACIONAL	R$ 0,11
88	Diazepan 5mg	20.000	Comprimido	SANTISA / NACIONAL	R$ 0,11
89	Diclofenaco de sodico 50mg	75.000	Comprimido	PRATI / NACIONAL	R$ 0,08
110	Furosemida 10mg/mL	2.000	Sol injetável	SANTISA / NACIONAL	R$ 0,60
117	Hidroclorotiazida 25mg	280.000	Comprimido	PRATI / NACIONAL	R$ 0,04
143	Nifedipino 10mg	75.000	Comprimido	GEOLAB / NACIONAL	R$ 0,10
171	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80mg	110.000	Comprimido	PRATI / NACIONAL	R$ 0,14
175	Sulfato Ferroso 25mg/ml	5.000	Solução oral	NATULAB / NACIONAL	R$ 1,34
EMPRESA: **SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 07.292.903/0001-32**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**V. UNIT.**
13	Água para injetável 10mL	10.000	Solução Injetável	FARMACE / NACIONAL	R$ 0,26
17	Alendronato de sódio 70mg	10.000	Comprimido	BONAGRAN / NACIONAL	R$ 2,08
28	Anlodipino 10mg	75.000	Comprimido	VITAMEDIC / NACIONAL	R$ 0,15
29	Anlodipino 5mg	55.000	Comprimido	VITAMEDIC / NACIONAL	R$ 0,11
33	Azitromicina 500mg	40.000	Comprimido	PHARLAB / NACIONAL	R$ 0,88
39	Budesonida 32mcg	2.000	Suspensão p inalação nasal	BIOSINTÉTICA / NACIONAL	R$ 35,14
44	Carvedilol 25mg	5.000	Comprimido	BALDACCI / NACIONAL	R$ 0,84
47	Cefalotina 1g	1.000	Ampola	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	R$ 6,70
49	Ceftriaxona 500mg	1.000	Pó p/ sol injetável	EUROFARMA / NACIONAL	R$ 12,74
51	Cetoconazol 200mg	20.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,23
52	Cetoconazol 20mg/g 2%	2.000	Xampu	E.M.S. / NACIONAL	R$ 29,94
62	Cloridrato de Clindamicina 300mg	15.000	Cápsula	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	R$ 3,17
67	Cloridrato de Metformina 850mg	250.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,10
68	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	8.000	Comprimido	BELFAR / NACIONAL	R$ 0,16
69	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml	9.000	Solução Oral	PHARLAB / NACIONAL	R$ 1,05
81	Complexo B xarope 2mg/ml	13.000	Suspensão	BELFAR / NACIONAL	R$ 4,18
84	Dexametasona 1 mg/mL (0,1%)	3.000	Suspensão Oftalmica	ACHE / NACIONAL	R$ 22,43
85	Dexametasona 4mg	15.000	Comprimido	TEUTO / NACIONAL	R$ 1,40
91	Digoxina 0,25mg	5.000	Comprimido	PHARLAB / NACIONAL	R$ 0,13
92	Dimeticona 75mg/ml	60.000	Frasco	NATULAB / NACIONAL	R$ 1,28
93	Dinitrato de Isossorbida 5mg	80.000	Comprimido sublingual	SIDMA PHARMA / NACIONAL	R$ 0,58
97	Dipropionato de Beclometasona 50mcg/dose	1.000	Suspensão p inalação nasal	FARMALAB / NACIONAL	R$ 81,96
107	Fluconazol 150mg	20.000	Cápsula	VITAMEDIC / NACIONAL	R$ 0,81
109	Fumarato de Formoterol 6mcg + Budesonida 200mcg	2.000	Cápsula	ACHE / NACIONAL	R$ 3,10
113	Glicazida 30mg	145.000	Comprimido	PHARLAB / NACIONAL	R$ 0,92
115	Haloperidol 2mg/mL	500	Solução oral	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	R$ 5,00
118	Hidrocortisona 500mg	500	Pó p solução inj.	NOVA FARMA / NACIONAL	R$ 8,99
123	Ibuprofeno 600mg	120.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,24
127	Levodopa + Carbidopa 250mg+50mg	5.000	Comprimido	CRISTÁLIA / NACIONAL	R$ 2,04
132	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml	25.000	Xarope	NATULAB / NACIONAL	R$ 1,59
136	Maleato de Enalapril 5mg	70.000	Comprimido	MEDLEY / NACIONAL	R$ 0,44

144	Nifedipino 20mg	75.000	Comprimido	GEOLAB / NACIONAL	R$ 0,12
151	Nitrato de Miconazol 2%(20mg/g)	12.000	Loção	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 4,52
161	Prednisona 5mg	10.000	Comprimido	VITAMEDIC / NACIONAL	R$ 0,17
162	Propiltiouracila 100mg	500	Comprimido	BIOLAB / NACIONAL	R$ 1,48
167	Sinvastatina 20mg	110.000	Comprimido	PHARLAB / NACIONAL	R$ 0,13
168	Sinvastatina 40mg	40.000	Comprimido	PHARLAB / NACIONAL	R$ 0,23
169	Solução Ringer + Lactato	20.000	Solução injetável	FRESENIUS / NACIONAL	R$ 4,60
177	Sulfato Ferroso 5mg/mL	6.000	Xarope	NATULAB / NACIONAL	R$ 1,93
EMPRESA: **VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**V. UNIT.**
1	Acebrofilina 25mg/dl	14.000	Frasco	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 3,75
2	Acetato de betametasona+fosfato dissódico de betametasona 3mg/dl+3mg/dl	5.000	Suspensão Injetável	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	R$ 7,90
3	Acetato de hidrocortizona 10mg/g (1%)	8.000	Creme	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	R$ 8,07
4	Aciclovir 200mg	30.000	Comprimido	PHARLAB / NACIONAL	R$ 0,47
5	Aciclovir 50mg/g (5%)	12.000	Creme	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 3,21
6	Ácido Acetilsalicílico 100mg	260.000	Comprimido	T.F. SOBRAL / NACINAL	R$ 0,03
10	Ácido Fólico 0,2 mg/mL	10.000	Solução oral	NATULAB / NACIONAL	R$ 7,00
11	Ácido Fólico 5mg	180.000	Comprimido	NATULAB / NACIONAL	R$ 0,06
12	Ácido Valproico (Valproato de Sódio) 50mg/mL	300	Solução oral	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 6,00
14	Albendazol 400mg	65.000	Comprimido mastigável	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,53
15	Albendazol 40mg/mL	40.000	Suspensão Oral	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 1,60
19	Alopurinol 300mg	7.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,29
20	Ambroxol adulto 6mg/ml	28.000	Suspensão	NATULAB / NACIONAL	R$ 2,25
21	Ambroxol pediatrico 3mg/ml	28.000	Suspensão	NATULAB / NACIONAL	R$ 2,25
22	Amoxicilina 500mg	260.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,21
24	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500mg+150mg	40.000	Comprimido	TEUTO / NACIONAL	R$ 7,40
25	Amoxicilina+clavulanato de potássio 50mg/ml+12,5mg/ml	4.000	Suspensão oral	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 59,00
26	Ampicilina 500mg	20.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,52
27	Ampicilina 50mg/ 5ml	8.000	Suspensão	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 5,19
32	Azitromicina 40mg/ml	7.000	Pó p susp oral	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 9,80
34	Benzilpenicilina Benzatina 1.200,000UI	4.000	Pó p/ sol injetável	TEUTO / NACIONAL	R$ 14,99
35	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI	1.500	Pó p/ sol injetável	TEUTO / NACIONAL	R$ 13,49
42	Carbamazepina 200mg	70.000	Comprimido	TEUTO / NACIONAL	R$ 0,21
43	Carbonato de Lítio 300mg	1.000	Comprimido	HIPORLABOR / NACIONAL	R$ 0,75
45	Cefalexina 250mg/5ml	40.000	Suspensão oral	TEUTO / NACIONAL	R$ 9,86
46	Cefalexina 500mg	200.000	Comprimido	TEUTO / NACIONAL	R$ 0,46
48	Ceftriaxona 1g	1.000	Pó p/ sol injetável	TEUTO / NACIONAL	R$ 7,20
53	Ciprofloxacino 500mg	80.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,35
54	Clonazepan 0,5 mg	1.000	Comprimido	GEOLAB / NACIONAL	R$ 0,12
55	Clonazepan 2mg	7.000	Comprimido	GEOLAB / NACIONAL	R$ 0,12
56	Clonazepan 2,5mg/mL	1.080	Solução oral	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 4,00
59	Cloridradto de Biperideno 2mg	13.000	Comprimido	CRISTÁLIA / NACIONAL	R$ 0,37
61	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	20.000	Comprimido	TEUTO / NACIONAL	R$ 0,08
64	Cloridrato de Levomepromazina 40mg/mL	3.000	Solução Oral	CRISTÁLIA / NACIONAL	R$ 16,00
65	Cloridrato de Lidocaína 20mg/g (2%)	2.000	Gel	PHARLAB / NACIONAL	R$ 4,25
66	Cloridrato de Lidocaína 20mg/mL (2%)	2.000	Solução injetável	UNIÃO QUIMICA / NACIONAL	R$ 9,09
70	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml	3.000	Solução Injetável	ISOFARMA / NACIONAL	R$ 0,53
71	Cloridrato de Pilocarpina 20mg/mL (2%)	5.000	Solução Oftalmica	LATINOFARMA / NACIONAL	R$ 30,00
72	Cloridrato de prometazina 25mg	40.000	Comprimido	CRISTÁLIA / NACIONAL	R$ 0,26
73	Cloridrato de prometazina 25mg/mL	4.000	Solução Injetável	CRISTÁLIA / NACIONAL	R$ 4,01
74	Cloridrato de Propanolol 40mg	60.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,04
75	Cloridrato de Ranitidina 150mg	160.000	Comprimido	GEOLAB / NACIONAL	R$ 0,17
76	Cloridrato de Ranitidina 50mg/mL	8.000	Solução injetável	TEUTO / NACIONAL	R$ 0,75
77	Cloridrato de Verapamil 80mL	30.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,17
78	Colagenase 0,6U/L	1.000	Pomada	CRISTÁLIA / NACIONAL	R$ 21,83
80	Complexo B gotas 20mg/ml	8.000	Frasco	NATULAB / NACIONAL	R$ 3,75
82	Dexametasona 0,1 mg/mL	6.000	Elixir	T. F. SOBRAL / NACIONAL	R$ 1,75
86	Dexametasona 4mg/ml	10.000	Injetável	TEUTO / NACIONAL	R$ 1,02
94	Dipirona Sódica 500 mg	280.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,13
95	Dipirona Sódica 50mg/mL	90.000	solução oral	T. F. SOBRAL / NACIONAL	R$ 1,09
96	Dipirona Sódica 50mg/mL	25.000	Solução injetável	TEUTO / NACIONAL	R$ 0,82
100	Escopolamina 20mg/ml	4.500	Solução Injetável	TEUTO / NACIONAL	R$ 1,43
103	Fenitoína 100mg	5.000	Comprimido	CRISTALIA / NACIONAL	R$ 0,40
106	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/mL	2.000	Solução injetável	HIPORLABOR / NACIONAL	R$ 3,89
111	Furosemida 40mg	50.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,05
112	Glibenclamida 5mg	145.000	Comprimido	GEOLAB / NACIONAL	R$ 0,05
116	Haloperidol 5mg	12.000	Comprimido	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	R$ 0,18
120	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL (6%)	26.000	Suspensão oral	NATULAB / NACIONAL	R$ 2,97
121	Ibuprofeno 300mg	60.000	Comprimido	GEOLAB / NACIONAL	R$ 0,21
122	Ibuprofeno 50mg/ml	16.000	Suspensão oral	NATULAB / NACIONAL	R$ 1,52
124	Itraconazol 100mg	15.000	Cápsula	GEOLAB / NACIONAL	R$ 1,19
126	Lactulose 667 mg/mL	6.000	Xarope	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	R$ 9,85
130	Losartana Potássica 100mg	36.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,36
131	Losartana Potássica 50mg	340.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,07
133	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	15.000	Comprimido	GEOLAB / NACIONAL	R$ 0,13
137	Mebendazol 100mg	20.000	Comprimido	T.F. SOBRAL / NACIONAL	R$ 0,06
138	Mebendazol 20mg	16.000	Suspensão	T.F. SOBRAL / NACIONAL	R$ 1,45
140	Metronidazol 100mg/g	30.000	Gel vaginal	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 6,80
141	Metronidazol 250mg	150.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,14
142	Neomicina + Bacitracina 5mg+250UI/g	50.000	Creme dermatológico	T.F. SOBRAL / NACIONAL	R$ 2,40
145	Nimesulida 100mg	80.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,11
146	Nimesulida 15ml	13.000	Frasco	GEOLAB / NACIONAL	R$ 2,50
149	Nitrato de Miconazol 2% (20mg/g)	30.000	Creme vaginal	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 8,90
150	Nitrato de Miconazol 2%(20mg/g)	45.000	Creme	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 2,90
152	Óleo mineral	8.000	Oléo	NATULAB / NACIONAL	R$ 2,84
153	Omeprazol 20mg	180.000	Capsula	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,09
154	Omeprazol 40mg	3.500	Pó liófilo injetável	UNIÃO QUIMICA / NACIONAL	R$ 10,37
155	Paracetamol 200mg/ml	42.000	Solução Oral	T. F. SOBRAL / NACIONAL	R$ 1,34

156	Paracetamol 500mg	280.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,07
157	Pasta d'água	3.000	Pasta	PHARLAB / NACIONAL	R$ 6,50
158	Permetrina 10mg/g (1%)	2.000	Loção	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 4,20
160	Prednisona 20mg	30.000	Comprimido	UNIÃO QUIMICA / NACIONAL	R$ 0,56
163	Risperidona 1mg	18.000	Comprimido	UNIÃO QUIMICA / NACIONAL	R$ 0,49
164	Risperidona 2mg	18.000	Comprimido	UNIÃO QUIMICA / NACIONAL	R$ 0,49
165	Sais para reidratação oral	30.000	Pó p/ solução oral	NATULAB / NACIONAL	R$ 0,69
166	Secnidazol 1000mg	43.000	Comprimido	PHARLAB / NACIONAL	R$ 0,68
172	Sulfametoxazol + Trimetroprima 40+8mg/ml	36.000	Suspensão oral	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 2,46
176	Sulfato Ferroso 40mg	130.000	Comprimido	NATULAB / NACIONAL	R$ 0,06
179	Tramadol 50mg	2.000	Solução injetável	TEUTO / NACIONAL	R$ 1,43

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 30 de agosto de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECARES COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 01.708.499/0001-59

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
CNPJ nº 04.214.086/0001-06

SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ nº 07.292.903/0001-32

VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 07.073.210/0001-59

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:D08AF880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 - PP Nº 026/2019 – CML/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 - PP Nº 026/2019 – CML/PMC

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, **para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, Bebedouros e Freezers para atender as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Careiro**, resultante do **Pregão Presencial nº 026/2019**, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo **processo administrativo nº. 089/2019**, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,caput §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

LOTE I						
PLANILHAS DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.500 BTUs					**ISF SERVIÇOS -CNPJ 29.709.200/0001-08**	
Item	Relação dos Serviços Fornecimento material e mão de obra	MARCA	Quant.	Unid.	V. unitário (R$)	V. Total (R$)
1	Motor compressor rotativo / alternativo	Sanyo	12	Unid.	R$ 250,00	R$ 3.000,00
2	Motor ventilador	weg	12	Unid.	R$ 167,00	R$ 2.004,00
3	Rebobinamento motor ventilador	serv	12	Unid.	R$ 80,00	R$ 960,00
4	Embuchamento motor ventilador	Bucha Garfitada	12	Unid.	R$ 64,00	R$ 768,00
5	Rebobinamento e embuchamento motor do ventilador	Bucha Garfitada	12	Unid.	R$ 100,00	R$ 1.200,00
6	Capacitor do compressor	Eos	12	Unid.	R$ 137,00	R$ 1.644,00
7	Capacitor do motor ventilador	Eos	12	Unid.	R$ 137,00	R$ 1.644,00
8	Termostato completo	Eos	12	Unid.	R$ 40,00	R$ 480,00
9	Chave seletora completa	Eos	12	Unid.	R$ 60,00	R$ 720,00
10	Botão termostato / chave seletora	Eos	12	Unid.	R$ 20,00	R$ 240,00
11	Protetor térmico	Eos	12	Unid.	R$ 15,00	R$ 180,00
12	Hélice	Eos	12	Unid.	R$ 40,00	R$ 480,00
13	Turbina	Eos	12	Unid.	R$ 40,00	R$ 480,00
14	Cabo de força completo	Brascabos	12	Unid.	R$ 55,00	R$ 660,00
15	Plug tripolar	Cobre sul	12	Unid.	R$ 20,00	R$ 240,00
16	Tubo capilar	Eos	12	Unid.	R$ 25,00	R$ 300,00
17	Filtro de tela (ar)	Eos	12	Unid.	R$ 40,00	R$ 480,00
18	Filtro de gás	Eos	12	Unid.	R$ 25,00	R$ 300,00
19	Correção de vazamento de gás	Eos	12	Unid.	R$ 85,00	R$ 1.020,00
20	Carga completa de gás R 22	Eos	12	Unid.	R$ 150,00	R$ 1.800,00
21	Bandeja para dreno com tubulação em PVC	Eos	12	Unid.	R$ 25,00	R$ 300,00
22	Desobstrução do dreno	serv	12	Unid.	R$ 25,00	R$ 300,00
23	Limpeza do sistema	serv	12	Unid.	R$ 30,00	R$ 360,00
24	Higienização/Limpeza Completa	serv	336	Unid.	R$ 60,00	R$ 20.160,00
25	Desinstalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	serv	10	Unid.	R$ 50,00	R$ 500,00
Valor Unitário do Lote:						**R$ 1.740,00**
Valor Total do Lote:						**R$ 40.220,00**

LOTE II

PLANILHAS DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 10.000 BTUs					**ISF SERVIÇOS -CNPJ 29.709.200/0001-08**	
Item	Relação dos Serviços Fornecimento material e mão de obra	MARCA	Quant. (um)	Unid.	V. unitário (R$)	V. Total (R$)
1	Motor compressor rotativo / alternativo	Sanyo	4	Unid.	R$ 250,00	R$ 1.000,00
2	Motor ventilador	weg	4	Unid.	R$ 167,00	R$ 668,00
3	Rebobinamento motor ventilador	serv	4	Unid.	R$ 80,00	R$ 320,00
4	Embuchamento motor ventilador	Bucha Garfitada	4	Unid.	R$ 64,00	R$ 256,00
5	Rebobinamento e embuchamento motor do ventilador	Bucha Garfitada	4	Unid.	R$ 100,00	R$ 400,00
6	Capacitor do compressor	Eos	4	Unid.	R$ 137,00	R$ 548,00
7	Capacitor do motor ventilador	Eos	4	Unid.	R$ 137,00	R$ 548,00
8	Termostato completo	Eos	4	Unid.	R$ 40,00	R$ 160,00
9	Chave seletora completa	Eos	4	Unid.	R$ 60,00	R$ 240,00
10	Botão termostato / chave seletora	Eos	4	Unid.	R$ 20,00	R$ 80,00
11	Protetor térmico	Eos	4	Unid.	R$ 15,00	R$ 60,00
12	Hélice	Eos	4	Unid.	R$ 40,00	R$ 160,00
13	Turbina	Eos	4	Unid.	R$ 40,00	R$ 160,00
14	Cabo de força completo	Brascabos	4	Unid.	R$ 55,00	R$ 220,00
15	Plug tripolar	Cobre sul	4	Unid.	R$ 20,00	R$ 80,00
16	Tubo capilar	Eos	4	Unid.	R$ 25,00	R$ 100,00
17	Filtro de tela (ar)	Eos	4	Unid.	R$ 40,00	R$ 160,00
18	Filtro de gás	Eos	4	Unid.	R$ 25,00	R$ 100,00
19	Correção de vazamento de gás	Eos	4	Unid.	R$ 85,00	R$ 340,00
20	Carga completa de gás R 22	Eos	4	Unid.	R$ 150,00	R$ 600,00
21	Bandeja para dreno com tubulação em PVC	Eos	4	Unid.	R$ 25,00	R$ 100,00
22	Desobstrução do dreno	serv	4	Unid.	R$ 25,00	R$ 100,00
23	Limpeza do sistema	serv	4	Unid.	R$ 30,00	R$ 120,00
24	Higienização/Limpeza Completa	serv	92	Unid.	R$ 60,00	R$ 5.520,00
25	Desinstalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	serv	10	Unid.	R$ 50,00	R$ 500,00
Valor Unitário do Lote:						**R$ 1.740,00**
Valor Total do Lote:						**R$ 12.540,00**

LOTE III

PLANILHAS DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 12.000 BTUs					**ISF SERVIÇOS -CNPJ 29.709.200/0001-08**	
Item	Relação dos Serviços Fornecimento material e mão de obra	MARCA	Quant. (um)	Unid.	V. unitário (R$)	V. Total (R$)
1	Motor compressor rotativo / alternativo	Sanyo	3	Unid.	R$ 320,00	R$ 960,00
2	Motor ventilador	weg	3	Unid.	R$ 165,00	R$ 495,00
3	Rebobinamento motor ventilador	serv	3	Unid.	R$ 75,00	R$ 225,00
4	Embuchamento motor ventilador	Bucha Garfitada	3	Unid.	R$ 60,00	R$ 180,00
5	Rebobinamento e embuchamento motor do ventilador	Bucha Garfitada	3	Unid.	R$ 98,00	R$ 294,00
6	Capacitor do compressor	Eos	3	Unid.	R$ 139,00	R$ 417,00
7	Capacitor do motor ventilador	Eos	3	Unid.	R$ 139,00	R$ 417,00
8	Termostato completo	Eos	3	Unid.	R$ 39,00	R$ 117,00
9	Chave seletora completa	Eos	3	Unid.	R$ 60,00	R$ 180,00
10	Botão termostato / chave seletora	Eos	3	Unid.	R$ 20,00	R$ 60,00
11	Protetor térmico	Eos	3	Unid.	R$ 15,00	R$ 45,00
12	Hélice	Eos	3	Unid.	R$ 40,00	R$ 120,00
13	Turbina	Eos	3	Unid.	R$ 40,00	R$ 120,00
14	Cabo de força completo	Brascabos	3	Unid.	R$ 55,00	R$ 165,00
15	Plug tripolar	Cobre sul	3	Unid.	R$ 20,00	R$ 60,00
16	Tubo capilar	Eos	3	Unid.	R$ 25,00	R$ 75,00
17	Filtro de tela (ar)	Eos	3	Unid.	R$ 40,00	R$ 120,00
18	Filtro de gás	Eos	3	Unid.	R$ 25,00	R$ 75,00
19	Correção de vazamento de gás	Eos	3	Unid.	R$ 85,00	R$ 255,00
20	Carga completa de gás R 22	Eos	3	Unid.	R$ 150,00	R$ 450,00
21	Bandeja para dreno com tubulação em PVC	Eos	3	Unid.	R$ 25,00	R$ 75,00
22	Desobstrução do dreno	serv	3	Unid.	R$ 25,00	R$ 75,00
23	Limpeza do sistema	serv	3	Unid.	R$ 30,00	R$ 90,00
24	Higienização/Limpeza Completa	serv	24	Unid.	R$ 60,00	R$ 1.440,00
25	Desinstalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	serv	10	Unid.	R$ 50,00	R$ 500,00
Valor Unitário do Lote:						**R$ 1.800,00**
Valor Total do Lote:						**R$ 7.010,00**

LOTE IV

PLANILHAS DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 18.000 BTUs					**ISF SERVIÇOS -CNPJ 29.709.200/0001-08**	
Item	Relação dos Serviços Fornecimento material e mão de obra	MARCA	Quant. (um)	Unid.	V. unitário (R$)	V. Total (R$)
1	Motor compressor rotativo / alternativo	Highly	2	Unid.	R$ 348,00	R$ 696,00
2	Motor ventilador	weg	2	Unid.	R$ 165,00	R$ 330,00
3	Rebobinamento motor ventilador	serv	2	Unid.	R$ 75,00	R$ 150,00
4	Embuchamento motor ventilador	Bucha Garfitada	2	Unid.	R$ 65,00	R$ 130,00
5	Rebobinamento e embuchamento motor do ventilador	Bucha Garfitada	2	Unid.	R$ 98,00	R$ 196,00
6	Capacitor do compressor	Eos	2	Unid.	R$ 139,00	R$ 278,00
7	Capacitor do motor ventilador	Eos	2	Unid.	R$ 139,00	R$ 278,00
8	Termostato completo	Eos	2	Unid.	R$ 39,00	R$ 78,00
9	Chave seletora completa	Eos	2	Unid.	R$ 58,00	R$ 116,00
10	Botão termostato / chave seletora	Eos	2	Unid.	R$ 20,00	R$ 40,00
11	Protetor térmico	Eos	2	Unid.	R$ 15,00	R$ 30,00
12	Hélice	Eos	2	Unid.	R$ 40,00	R$ 80,00
13	Turbina	Eos	2	Unid.	R$ 40,00	R$ 80,00
14	Cabo de força completo	Brascabos	2	Unid.	R$ 55,00	R$ 110,00
15	Plug tripolar	Cobre sul	2	Unid.	R$ 20,00	R$ 40,00
16	Tubo capilar	Eos	2	Unid.	R$ 25,00	R$ 50,00
17	Filtro de tela (ar)	Eos	2	Unid.	R$ 40,00	R$ 80,00
18	Filtro de gás	Eos	2	Unid.	R$ 25,00	R$ 50,00
19	Correção de vazamento de gás	Eos	2	Unid.	R$ 85,00	R$ 170,00
20	Carga completa de gás R 22	Eos	2	Unid.	R$ 150,00	R$ 300,00
21	Bandeja para dreno com tubulação em PVC	Eos	2	Unid.	R$ 25,00	R$ 50,00
22	Desobstrução do dreno	serv	2	Unid.	R$ 25,00	R$ 50,00
23	Limpeza do sistema	serv	2	Unid.	R$ 30,00	R$ 60,00

24	Higienização/Limpeza Completa	serv	20	Unid.	R$ 79,00	R$ 1.580,00
25	Desinstalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	serv	10	Unid.	R$ 50,00	R$ 500,00
Valor Total do Lote:						**R$ 1.850,00**
Valor Total do Lote:						**R$ 5.522,00**
LOTE V						
PLANILHAS DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 21.000 BTUs					**ISF SERVIÇOS -CNPJ 29.709.200/0001-08**	
Item	Relação dos Serviços Fornecimento material e mão de obra	Marca	Quant. (um)	Unid.	V. unitário (R$)	V. Total (R$)
1	Motor compressor rotativo / alternativo	Highly	2	Unid.	R$ 420,00	R$ 840,00
2	Motor ventilador	Eos	2	Unid.	R$ 165,00	R$ 330,00
3	Rebobinamento motor ventilador	serv	2	Unid.	R$ 75,00	R$ 150,00
4	Embuchamento motor ventilador	Bucha Garfitada	2	Unid.	R$ 60,00	R$ 120,00
5	Rebobinamento e embuchamento motor do ventilador	Bucha Garfitada	2	Unid.	R$ 95,00	R$ 190,00
6	Capacitor do compressor	Eos	2	Unid.	R$ 120,00	R$ 240,00
7	Capacitor do motor ventilador	Eos	2	Unid.	R$ 120,00	R$ 240,00
8	Termostato completo	Eos	2	Unid.	R$ 40,00	R$ 80,00
9	Chave seletora completa	Eos	2	Unid.	R$ 60,00	R$ 120,00
10	Botão termostato / chave seletora	Eos	2	Unid.	R$ 20,00	R$ 40,00
11	Protetor térmico	Eos	2	Unid.	R$ 15,00	R$ 30,00
12	Hélice	Eos	2	Unid.	R$ 40,00	R$ 80,00
13	Turbina	Eos	2	Unid.	R$ 40,00	R$ 80,00
14	Cabo de força completo	Brascabos	2	Unid.	R$ 50,00	R$ 100,00
15	Plug tripolar	Cobre sul	2	Unid.	R$ 18,00	R$ 36,00
16	Tubo capilar	Eos	2	Unid.	R$ 18,00	R$ 36,00
17	Filtro de tela (ar)	Eos	2	Unid.	R$ 39,00	R$ 78,00
18	Filtro de gás	Eos	2	Unid.	R$ 24,00	R$ 48,00
19	Correção de vazamento de gás	Eos	2	Unid.	R$ 84,00	R$ 168,00
20	Carga completa de gás R 22	Eos	2	Unid.	R$ 145,00	R$ 290,00
21	Bandeja para dreno com tubulação em PVC	Eos	2	Unid.	R$ 24,00	R$ 48,00
22	Desobstrução do dreno	serv	2	Unid.	R$ 24,00	R$ 48,00
23	Limpeza do sistema	serv	2	Unid.	R$ 25,00	R$ 50,00
24	Higienização/Limpeza Completa	serv	4	Unid.	R$ 79,00	R$ 316,00
25	Desinstalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	serv	10	Unid.	R$ 50,00	R$ 500,00
Valor Unitário do Lote:						**R$ 1.850,00**
Valor Total do Lote:						**R$ 4.258,00**
LOTE VI						
PLANILHAS DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 24.000 BTUs					**DONE EVENTOS E INSTALAÇÕES EIRELI -CNPJ 19.557.557/0001-56**	
Item	Relação dos Serviços Fornecimento material e mão de obra	Marca	Quant. (um)	Unid.	V. unitário (R$)	V. Total (R$)
1	Motor compressor rotativo / alternativo	Consul	2	Unid.	R$ 450,00	R$ 900,00
2	Motor ventilador	Consul	2	Unid.	R$ 145,00	R$ 290,00
3	Rebobinamento motor ventilador	Consul	2	Unid.	R$ 80,00	R$ 160,00
4	Embuchamento motor ventilador	Consul	2	Unid.	R$ 65,00	R$ 130,00
5	Rebobinamento e embuchamento motor do ventilador	Consul	2	Unid.	R$ 94,00	R$ 188,00
6	Capacitor do compressor	Consul	2	Unid.	R$ 140,00	R$ 280,00
7	Capacitor do motor ventilador	Consul	2	Unid.	R$ 140,00	R$ 280,00
8	Termostato completo	Consul	2	Unid.	R$ 34,00	R$ 68,00
9	Chave seletora completa	Consul	2	Unid.	R$ 39,00	R$ 78,00
10	Botão termostato / chave seletora	Consul	2	Unid.	R$ 25,00	R$ 50,00
11	Protetor térmico	Consul	2	Unid.	R$ 15,00	R$ 30,00
12	Hélice	Consul	2	Unid.	R$ 30,00	R$ 60,00
13	Turbina	Consul	2	Unid.	R$ 30,00	R$ 60,00
14	Cabo de força completo	Consul	2	Unid.	R$ 50,00	R$ 100,00
15	Plug tripolar	Consul	2	Unid.	R$ 25,00	R$ 50,00
16	Tubo capilar	Consul	2	Unid.	R$ 24,00	R$ 48,00
17	Filtro de tela (ar)	Consul	2	Unid.	R$ 34,00	R$ 68,00
18	Filtro de gás	Consul	2	Unid.	R$ 34,00	R$ 68,00
19	Correção de vazamento de gás	Consul	2	Unid.	R$ 75,00	R$ 150,00
20	Carga completa de gás R 22	Consul	2	Unid.	R$ 139,00	R$ 278,00
21	Bandeja para dreno com tubulação em PVC	Consul	2	Unid.	R$ 24,00	R$ 48,00
22	Desobstrução do dreno	Consul	2	Unid.	R$ 24,00	R$ 48,00
23	Limpeza do sistema	Consul	2	Unid.	R$ 24,00	R$ 48,00
24	Higienização/Limpeza Completa	Consul	4	Unid.	R$ 100,00	R$ 400,00
25	Desinstalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	Consul	10	Unid.	R$ 50,00	R$ 500,00
Valor Unitário do Lote:						**R$ 1.890,00**
Valor Total do Lote:						**R$ 4.380,00**
LOTE VII						
PLANILHAS DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 30.000 BTUs					**DONE EVENTOS E INSTALAÇÕES EIRELI -CNPJ 19.557.557/0001-56**	
Item	Relação dos Serviços Fornecimento material e mão de obra		Quant. (um)	Unid.	V. unitário (R$)	V. Total (R$)
1	Motor compressor rotativo / alternativo	Consul	2	Unid.	R$ 450,00	R$ 900,00
2	Motor ventilador	Consul	2	Unid.	R$ 145,00	R$ 290,00
3	Rebobinamento motor ventilador	Consul	2	Unid.	R$ 80,00	R$ 160,00
4	Embuchamento motor ventilador	Consul	2	Unid.	R$ 65,00	R$ 130,00
5	Rebobinamento e embuchamento motor do ventilador	Consul	2	Unid.	R$ 94,00	R$ 188,00
6	Capacitor do compressor	Consul	2	Unid.	R$ 140,00	R$ 280,00
7	Capacitor do motor ventilador	Consul	2	Unid.	R$ 140,00	R$ 280,00
8	Termostato completo	Consul	2	Unid.	R$ 34,00	R$ 68,00
9	Chave seletora completa	Consul	2	Unid.	R$ 39,00	R$ 78,00
10	Botão termostato / chave seletora	Consul	2	Unid.	R$ 25,00	R$ 50,00
11	Protetor térmico	Consul	2	Unid.	R$ 15,00	R$ 30,00
12	Hélice	Consul	2	Unid.	R$ 30,00	R$ 60,00
13	Turbina	Consul	2	Unid.	R$ 30,00	R$ 60,00
14	Cabo de força completo	Consul	2	Unid.	R$ 50,00	R$ 100,00
15	Plug tripolar	Consul	2	Unid.	R$ 25,00	R$ 50,00
16	Tubo capilar	Consul	2	Unid.	R$ 24,00	R$ 48,00
17	Filtro de tela (ar)	Consul	1	Unid.	R$ 34,00	R$ 34,00
18	Filtro de gás	Consul	2	Unid.	R$ 34,00	R$ 68,00
19	Correção de vazamento de gás	Consul	2	Unid.	R$ 75,00	R$ 150,00

20	Carga completa de gás R 22	Consul	2	Unid.	R$ 139,00	R$ 278,00
21	Bandeja para dreno com tubulação em PVC	Consul	2	Unid.	R$ 24,00	R$ 48,00
22	Desobstrução do dreno	Consul	2	Unid.	R$ 24,00	R$ 48,00
23	Limpeza do sistema	Consul	2	Unid.	R$ 24,00	R$ 48,00
24	Higienização/Limpeza Completa	Consul	8	Unid.	R$ 100,00	R$ 800,00
25	Desinstalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	Consul	10	Unid.	R$ 50,00	R$ 500,00
Valor Unitário do Lote:						**R$ 1.890,00**
Valor Total do Lote:						**R$ 4.746,00**
LOTE VIII						
PLANILHAS DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000					**ISF SERVIÇOS -CNPJ 29.709.200/0001-08**	
Item	Relação dos Serviços Fornecimento material e mão de obra	Marca	Quant. (um)	Unid.	V. unitário (R$)	V. Total (R$)
1	Motor compressor rotativo / alternativo	Highly	3	Unid.	R$ 250,00	R$ 750,00
2	Motor ventilador condensador	weg	3	Unid.	R$ 150,00	R$ 450,00
3	Rebobinamento motor ventilador condensador	serv	3	Unid.	R$ 75,00	R$ 225,00
4	Rolamento motor ventilador condensador	skf	3	Unid.	R$ 35,00	R$ 105,00
5	Rebobinamento e rolamento motor ventilador condensador	weg	3	Unid.	R$ 65,00	R$ 195,00
6	Motor do ventilador do evaporador	weg	3	Unid.	R$ 145,00	R$ 435,00
7	Rolamento motor ventilador evaporador	skf	3	Unid.	R$ 40,00	R$ 120,00
8	Capacitor do compressor	Eos	3	Unid.	R$ 130,00	R$ 390,00
9	Capacitor do motor ventilador	Eos	3	Unid.	R$ 130,00	R$ 390,00
10	Placa eletrônica da evaporadora	Wrilpool	3	Unid.	R$ 240,00	R$ 720,00
11	Reparo placa eletrônica da evaporadora	serv	3	Unid.	R$ 110,00	R$ 330,00
12	Fusível	serv	3	Unid.	R$ 20,00	R$ 60,00
13	Protetor térmico	Eos	3	Unid.	R$ 15,00	R$ 45,00
14	Hélice	Eos	3	Unid.	R$ 40,00	R$ 120,00
15	Turbina	Eos	3	Unid.	R$ 40,00	R$ 120,00
16	Cabo de força completo	Brascabos	3	Unid.	R$ 55,00	R$ 165,00
17	Plug tripolar	Brascabos	3	Unid.	R$ 20,00	R$ 60,00
18	Tubo capilar	Cobre sul	3	Unid.	R$ 25,00	R$ 75,00
19	Filtro de tela (ar)	Eos	3	Unid.	R$ 40,00	R$ 120,00
20	Filtro de gás	Eos	3	Unid.	R$ 25,00	R$ 75,00
21	Correção de vazamento de gás (solda)	serv	3	Unid.	R$ 85,00	R$ 255,00
22	Correção de vazamento de gás (conexão)	serv	3	Unid.	R$ 60,00	R$ 180,00
23	Complemento da carga de gás R22	serv	3	Unid.	R$ 60,00	R$ 180,00
24	Carga completa de gás R 22	serv	3	Unid.	R$ 150,00	R$ 450,00
25	Controle remoto	Uni	3	Unid.	R$ 40,00	R$ 120,00
26	Micro motor das aletas do evaporador	Wrilpool	3	Unid.	R$ 40,00	R$ 120,00
27	Sensor temperatura do evaporador	Wrilpool	3	Unid.	R$ 40,00	R$ 120,00
28	Sensor temperatura do ambiente	Wrilpool	3	Unid.	R$ 40,00	R$ 120,00
29	Transformador da placa	Wrilpool	3	Unid.	R$ 45,00	R$ 135,00
30	Placa receptora (Placa Indicativa)	Wrilpool	3	Unid.	R$ 40,00	R$ 120,00
31	Válvula de líquido	Wrilpool	3	Unid.	R$ 50,00	R$ 150,00
32	Válvula de sucção	Eos	3	Unid.	R$ 50,00	R$ 150,00
33	Desobstrução do dreno	Danfoss	3	Unid.	R$ 25,00	R$ 75,00
34	Limpeza do sistema	serv	3	Unid.	R$ 50,00	R$ 150,00
35	Higienização/Limpeza Completa	serv	20	Unid.	R$ 115,00	R$ 2.300,00
36	Desinstalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	serv	50	Unid.	R$ 210,00	R$ 10.500,00
Valor Unitário do Lote:						**R$ 2.750,00**
Valor Total do Lote:						**R$ 22.825,00**
LOTE IX						
PLANILHAS DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000					**ISF SERVIÇOS -CNPJ 29.709.200/0001-08**	
Item	Relação dos Serviços Fornecimento material e mão de obra	Marca	Quant. (um)	Unid.	V. unitário (R$)	V. Total (R$)
1	Motor compressor rotativo / alternativo	Highly	20	Unid.	R$ 345,00	R$ 6.900,00
2	Motor ventilador condensador	weg	20	Unid.	R$ 165,00	R$ 3.300,00
3	Rebobinamento motor ventilador condensador	serv	20	Unid.	R$ 75,00	R$ 1.500,00
4	Rolamento motor ventilador condensador	skf	20	Unid.	R$ 42,00	R$ 840,00
5	Rebobinamento e rolamento motor ventilador condensador	weg	20	Unid.	R$ 65,00	R$ 1.300,00
6	Motor do ventilador do evaporador	weg	20	Unid.	R$ 145,00	R$ 2.900,00
7	Rolamento motor ventilador evaporador	skf	20	Unid.	R$ 40,00	R$ 800,00
8	Capacitor do compressor	Eos	20	Unid.	R$ 140,00	R$ 2.800,00
9	Capacitor do motor ventilador	Eos	20	Unid.	R$ 140,00	R$ 2.800,00
10	Placa eletrônica da evaporadora	Wrilpool	20	Unid.	R$ 250,00	R$ 5.000,00
11	Reparo placa eletrônica da evaporadora	serv	20	Unid.	R$ 120,00	R$ 2.400,00
12	Fusível	serv	20	Unid.	R$ 20,00	R$ 400,00
13	Protetor térmico	Eos	20	Unid.	R$ 15,00	R$ 300,00
14	Hélice	Eos	20	Unid.	R$ 40,00	R$ 800,00
15	Turbina	Eos	20	Unid.	R$ 40,00	R$ 800,00
16	Cabo de força completo	Brascabos	20	Unid.	R$ 55,00	R$ 1.100,00
17	Plug tripolar	Brascabos	20	Unid.	R$ 20,00	R$ 400,00
18	Tubo capilar	Cobre sul	20	Unid.	R$ 25,00	R$ 500,00
19	Filtro de tela (ar)	Eos	20	Unid.	R$ 40,00	R$ 800,00
20	Filtro de gás	Eos	20	Unid.	R$ 25,00	R$ 500,00
21	Correção de vazamento de gás (solda)	serv	20	Unid.	R$ 85,00	R$ 1.700,00
22	Correção de vazamento de gás (conexão)	serv	20	Unid.	R$ 60,00	R$ 1.200,00
23	Complemento da carga de gás R22	serv	20	Unid.	R$ 60,00	R$ 1.200,00
24	Carga completa de gás R 22	serv	20	Unid.	R$ 150,00	R$ 3.000,00
25	Controle remoto	Uni	20	Unid.	R$ 40,00	R$ 800,00
26	Micro motor das aletas do evaporador	Wrilpool	20	Unid.	R$ 40,00	R$ 800,00
27	Sensor temperatura do evaporador	Wrilpool	20	Unid.	R$ 40,00	R$ 800,00
28	Sensor temperatura do ambiente	Wrilpool	20	Unid.	R$ 40,00	R$ 800,00
29	Transformador da placa	Wrilpool	20	Unid.	R$ 45,00	R$ 900,00
30	Placa receptora (Placa Indicativa)	Wrilpool	20	Unid.	R$ 40,00	R$ 800,00
31	Válvula de líquido	Wrilpool	20	Unid.	R$ 50,00	R$ 1.000,00
32	Válvula de sucção	Eos	20	Unid.	R$ 50,00	R$ 1.000,00
33	Desobstrução do dreno	Danfoss	20	Unid.	R$ 24,00	R$ 480,00
34	Limpeza do sistema	serv	20	Unid.	R$ 29,00	R$ 580,00
35	Higienização/Limpeza Completa	serv	364	Unid.	R$ 120,00	R$ 43.680,00

36	Desinstalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	serv	150	Unid.	R$ 210,00	R$ 31.500,00
Valor Unitário do Lote:						**R$ 2.890,00**
Valor Total do Lote:						**R$ 129.270,00**
LOTE X						
PLANILHAS DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000					**ISF SERVIÇOS -CNPJ 29.709.200/0001-08**	
Item	Relação dos Serviços Fornecimento material e mão de obra	Marca	Quant. (um)	Unid.	V. unitário (R$)	V. Total (R$)
1	Motor compressor rotativo / alternativo	Highly	15	Unid.	R$ 390,00	R$ 5.850,00
2	Motor ventilador condensador	weg	15	Unid.	R$ 165,00	R$ 2.475,00
3	Rebobinamento motor ventilador condensador	serv	15	Unid.	R$ 75,00	R$ 1.125,00
4	Rolamento motor ventilador condensador	skf	15	Unid.	R$ 35,00	R$ 525,00
5	Rebobinamento e rolamento motor ventilador condensador	weg	15	Unid.	R$ 65,00	R$ 975,00
6	Motor do ventilador do evaporador	weg	15	Unid.	R$ 145,00	R$ 2.175,00
7	Rolamento motor ventilador evaporador	skf	15	Unid.	R$ 38,00	R$ 570,00
8	Capacitor do compressor	Eos	15	Unid.	R$ 139,00	R$ 2.085,00
9	Capacitor do motor ventilador	Eos	15	Unid.	R$ 139,00	R$ 2.085,00
10	Placa eletrônica da evaporadora	Wrilpool	15	Unid.	R$ 245,00	R$ 3.675,00
11	Reparo placa eletrônica da evaporadora	serv	15	Unid.	R$ 119,00	R$ 1.785,00
12	Fusível	serv	15	Unid.	R$ 18,00	R$ 270,00
13	Protetor térmico	Eos	15	Unid.	R$ 14,00	R$ 210,00
14	Hélice	Eos	15	Unid.	R$ 58,00	R$ 870,00
15	Turbina	Eos	15	Unid.	R$ 98,00	R$ 1.470,00
16	Cabo de força completo	Brascabos	15	Unid.	R$ 50,00	R$ 750,00
17	Plug tripolar	Brascabos	15	Unid.	R$ 18,00	R$ 270,00
18	Tubo capilar	Cobre sul	15	Unid.	R$ 22,00	R$ 330,00
19	Filtro de tela (ar)	Eos	15	Unid.	R$ 38,00	R$ 570,00
20	Filtro de gás	Eos	15	Unid.	R$ 24,00	R$ 360,00
21	Correção de vazamento de gás (solda)	serv	15	Unid.	R$ 115,00	R$ 1.725,00
22	Correção de vazamento de gás (conexão)	serv	15	Unid.	R$ 55,00	R$ 825,00
23	Complemento da carga de gás R22	serv	15	Unid.	R$ 55,00	R$ 825,00
24	Carga completa de gás R 22	serv	15	Unid.	R$ 145,00	R$ 2.175,00
25	Controle remoto	Uni	15	Unid.	R$ 35,00	R$ 525,00
26	Micro motor das aletas do evaporador	Wrilpool	15	Unid.	R$ 35,00	R$ 525,00
27	Sensor temperatura do evaporador	Wrilpool	15	Unid.	R$ 35,00	R$ 525,00
28	Sensor temperatura do ambiente	Wrilpool	15	Unid.	R$ 35,00	R$ 525,00
29	Transformador da placa	Wrilpool	15	Unid.	R$ 40,00	R$ 600,00
30	Placa receptora (Placa Indicativa)	Wrilpool	15	Unid.	R$ 35,00	R$ 525,00
31	Válvula de líquido	Wrilpool	15	Unid.	R$ 45,00	R$ 675,00
32	Válvula de sucção	Eos	15	Unid.	R$ 45,00	R$ 675,00
33	Desobstrução do dreno	Danfoss	15	Unid.	R$ 45,00	R$ 675,00
34	Limpeza do sistema	serv	15	Unid.	R$ 55,00	R$ 825,00
35	Higienização/Limpeza Completa	serv	92	Unid.	R$ 179,00	R$ 16.468,00
36	Desinstalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	serv	100	Unid.	R$ 251,00	R$ 25.100,00
Valor Unitário do Lote:						**R$ 3.100,00**
Valor Total do Lote:						**R$ 81.618,00**
LOTE XI						
PLANILHAS DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000					**ISF SERVIÇOS -CNPJ 29.709.200/0001-08**	
Item	Relação dos Serviços Fornecimento material e mão de obra	Marca	Quant. (um)	Unid.	V. unitário (R$)	V. Total (R$)
1	Motor compressor rotativo / alternativo	Highly	2	Unid.	R$ 390,00	R$ 780,00
2	Motor ventilador condensador	weg	2	Unid.	R$ 165,00	R$ 330,00
3	Rebobinamento motor ventilador condensador	serv	2	Unid.	R$ 75,00	R$ 150,00
4	Rolamento motor ventilador condensador	skf	2	Unid.	R$ 35,00	R$ 70,00
5	Rebobinamento e rolamento motor ventilador condensador	weg	2	Unid.	R$ 65,00	R$ 130,00
6	Motor do ventilador do evaporador	weg	2	Unid.	R$ 145,00	R$ 290,00
7	Rolamento motor ventilador evaporador	skf	2	Unid.	R$ 38,00	R$ 76,00
8	Capacitor do compressor	Eos	2	Unid.	R$ 139,00	R$ 278,00
9	Capacitor do motor ventilador	Eos	2	Unid.	R$ 139,00	R$ 278,00
10	Placa eletrônica da evaporadora	Wrilpool	2	Unid.	R$ 245,00	R$ 490,00
11	Reparo placa eletrônica da evaporadora	serv	2	Unid.	R$ 119,00	R$ 238,00
12	Fusível	serv	2	Unid.	R$ 18,00	R$ 36,00
13	Protetor térmico	Eos	2	Unid.	R$ 14,00	R$ 28,00
14	Hélice	Eos	2	Unid.	R$ 58,00	R$ 116,00
15	Turbina	Eos	2	Unid.	R$ 98,00	R$ 196,00
16	Cabo de força completo	Brascabos	2	Unid.	R$ 50,00	R$ 100,00
17	Plug tripolar	Brascabos	2	Unid.	R$ 18,00	R$ 36,00
18	Tubo capilar	Cobre sul	2	Unid.	R$ 22,00	R$ 44,00
19	Filtro de tela (ar)	Eos	2	Unid.	R$ 38,00	R$ 76,00
20	Filtro de gás	Eos	2	Unid.	R$ 24,00	R$ 48,00
21	Correção de vazamento de gás (solda)	serv	2	Unid.	R$ 115,00	R$ 230,00
22	Correção de vazamento de gás (conexão)	serv	2	Unid.	R$ 55,00	R$ 110,00
23	Complemento da carga de gás R22	serv	2	Unid.	R$ 55,00	R$ 110,00
24	Carga completa de gás R 22	serv	2	Unid.	R$ 145,00	R$ 290,00
25	Controle remoto	Uni	2	Unid.	R$ 35,00	R$ 70,00
26	Micro motor das aletas do evaporador	Wrilpool	2	Unid.	R$ 35,00	R$ 70,00
27	Sensor temperatura do evaporador	Wrilpool	2	Unid.	R$ 35,00	R$ 70,00
28	Sensor temperatura do ambiente	Wrilpool	2	Unid.	R$ 35,00	R$ 70,00
29	Transformador da placa	Wrilpool	2	Unid.	R$ 40,00	R$ 80,00
30	Placa receptora (Placa Indicativa)	Wrilpool	2	Unid.	R$ 35,00	R$ 70,00
31	Válvula de líquido	Wrilpool	2	Unid.	R$ 45,00	R$ 90,00
32	Válvula de sucção	Eos	2	Unid.	R$ 45,00	R$ 90,00
33	Desobstrução do dreno	Danfoss	2	Unid.	R$ 45,00	R$ 90,00
34	Limpeza do sistema	serv	2	Unid.	R$ 55,00	R$ 110,00
35	Higienização/Limpeza Completa	serv	16	Unid.	R$ 179,00	R$ 2.864,00
36	Desinstalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	serv	30	Unid.	R$ 251,00	R$ 7.530,00
Valor Unitario do Lote:						**R$ 3.100,00**
Valor Total do Lote:						**R$ 15.734,00**
LOTE XII						
PLANILHAS DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHOS DE AR CONDICIONADO					**ISF SERVIÇOS -CNPJ 29.709.200/0001-08**	

TIPO SPLIT DE 24.000						
Item	Relação dos Serviços Fornecimento material e mão de obra	Marca	Quant. (um)	Unid.	V. unitário (R$)	V. Total (R$)
1	Motor compressor rotativo / alternativo	Highly	5	Unid.	R$ 390,00	R$ 1.950,00
2	Motor ventilador condensador	weg	5	Unid.	R$ 165,00	R$ 825,00
3	Rebobinamento motor ventilador condensador	serv	5	Unid.	R$ 75,00	R$ 375,00
4	Rolamento motor ventilador condensador	skf	5	Unid.	R$ 35,00	R$ 175,00
5	Rebobinamento e rolamento motor ventilador condensador	weg	5	Unid.	R$ 65,00	R$ 325,00
6	Motor do ventilador do evaporador	weg	5	Unid.	R$ 145,00	R$ 725,00
7	Rolamento motor ventilador evaporador	skf	5	Unid.	R$ 38,00	R$ 190,00
8	Capacitor do compressor	Eos	5	Unid.	R$ 139,00	R$ 695,00
9	Capacitor do motor ventilador	Eos	5	Unid.	R$ 139,00	R$ 695,00
10	Placa eletrônica da evaporadora	Wrilpool	5	Unid.	R$ 245,00	R$ 1.225,00
11	Reparo placa eletrônica da evaporadora	serv	5	Unid.	R$ 119,00	R$ 595,00
12	Fusível	serv	5	Unid.	R$ 18,00	R$ 90,00
13	Protetor térmico	Eos	5	Unid.	R$ 14,00	R$ 70,00
14	Hélice	Eos	5	Unid.	R$ 58,00	R$ 290,00
15	Turbina	Eos	5	Unid.	R$ 98,00	R$ 490,00
16	Cabo de força completo	Brascabos	5	Unid.	R$ 50,00	R$ 250,00
17	Plug tripolar	Brascabos	5	Unid.	R$ 18,00	R$ 90,00
18	Tubo capilar	Cobre sul	5	Unid.	R$ 22,00	R$ 110,00
19	Filtro de tela (ar)	Eos	5	Unid.	R$ 38,00	R$ 190,00
20	Filtro de gás	Eos	5	Unid.	R$ 24,00	R$ 120,00
21	Correção de vazamento de gás (solda)	serv	5	Unid.	R$ 115,00	R$ 575,00
22	Correção de vazamento de gás (conexão)	serv	5	Unid.	R$ 55,00	R$ 275,00
23	Complemento da carga de gás R22	serv	5	Unid.	R$ 55,00	R$ 275,00
24	Carga completa de gás R 22	serv	5	Unid.	R$ 145,00	R$ 725,00
25	Controle remoto	Uni	5	Unid.	R$ 35,00	R$ 175,00
26	Micro motor das aletas do evaporador	Wrilpool	5	Unid.	R$ 35,00	R$ 175,00
27	Sensor temperatura do evaporador	Wrilpool	5	Unid.	R$ 35,00	R$ 175,00
28	Sensor temperatura do ambiente	Wrilpool	5	Unid.	R$ 35,00	R$ 175,00
29	Transformador da placa	Wrilpool	5	Unid.	R$ 40,00	R$ 200,00
30	Placa receptora (Placa Indicativa)	Wrilpool	5	Unid.	R$ 35,00	R$ 175,00
31	Válvula de líquido	Wrilpool	5	Unid.	R$ 45,00	R$ 225,00
32	Válvula de sucção	Eos	5	Unid.	R$ 45,00	R$ 225,00
33	Desobstrução do dreno	Danfoss	5	Unid.	R$ 45,00	R$ 225,00
34	Limpeza do sistema	serv	5	Unid.	R$ 55,00	R$ 275,00
35	Higienização/Limpeza Completa	serv	96	Unid.	R$ 179,00	R$ 17.184,00
36	Desinstalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	serv	35	Unid.	R$ 251,00	R$ 8.785,00
Valor Uniatrio do Lote:						**R$ 3.100,00**
Valor Total do Lote:						**R$ 39.319,00**
LOTE XIII						
PLANILHAS DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000					**ISF SERVIÇOS -CNPJ 29.709.200/0001-08**	
Item	Relação dos Serviços Fornecimento material e mão de obra	Marca	Quant. (um)	Unid.	V. unitário (R$)	V. Total (R$)
1	Motor compressor rotativo / alternativo	Highly	15	Unid.	R$ 390,00	R$ 5.850,00
2	Motor ventilador condensador	weg	15	Unid.	R$ 165,00	R$ 2.475,00
3	Rebobinamento motor ventilador condensador	serv	15	Unid.	R$ 75,00	R$ 1.125,00
4	Rolamento motor ventilador condensador	skf	15	Unid.	R$ 35,00	R$ 525,00
5	Rebobinamento e rolamento motor ventilador condensador	weg	15	Unid.	R$ 65,00	R$ 975,00
6	Motor do ventilador do evaporador	weg	15	Unid.	R$ 145,00	R$ 2.175,00
7	Rolamento motor ventilador evaporador	skf	15	Unid.	R$ 38,00	R$ 570,00
8	Capacitor do compressor	Eos	15	Unid.	R$ 139,00	R$ 2.085,00
9	Capacitor do motor ventilador	Eos	15	Unid.	R$ 139,00	R$ 2.085,00
10	Placa eletrônica da evaporadora	Wrilpool	15	Unid.	R$ 245,00	R$ 3.675,00
11	Reparo placa eletrônica da evaporadora	serv	15	Unid.	R$ 119,00	R$ 1.785,00
12	Fusível	serv	15	Unid.	R$ 18,00	R$ 270,00
13	Protetor térmico	Eos	15	Unid.	R$ 14,00	R$ 210,00
14	Hélice	Eos	15	Unid.	R$ 58,00	R$ 870,00
15	Turbina	Eos	15	Unid.	R$ 98,00	R$ 1.470,00
16	Cabo de força completo	Brascabos	15	Unid.	R$ 50,00	R$ 750,00
17	Plug tripolar	Brascabos	15	Unid.	R$ 18,00	R$ 270,00
18	Tubo capilar	Cobre sul	15	Unid.	R$ 22,00	R$ 330,00
19	Filtro de tela (ar)	Eos	15	Unid.	R$ 38,00	R$ 570,00
20	Filtro de gás	Eos	15	Unid.	R$ 24,00	R$ 360,00
21	Correção de vazamento de gás (solda)	serv	15	Unid.	R$ 115,00	R$ 1.725,00
22	Correção de vazamento de gás (conexão)	serv	15	Unid.	R$ 55,00	R$ 825,00
23	Complemento da carga de gás R22	serv	15	Unid.	R$ 55,00	R$ 825,00
24	Carga completa de gás R 22	serv	15	Unid.	R$ 145,00	R$ 2.175,00
25	Controle remoto	Uni	15	Unid.	R$ 35,00	R$ 525,00
26	Micro motor das aletas do evaporador	Wrilpool	15	Unid.	R$ 35,00	R$ 525,00
27	Sensor temperatura do evaporador	Wrilpool	15	Unid.	R$ 35,00	R$ 525,00
28	Sensor temperatura do ambiente	Wrilpool	15	Unid.	R$ 35,00	R$ 525,00
29	Transformador da placa	Wrilpool	15	Unid.	R$ 40,00	R$ 600,00
30	Placa receptora (Placa Indicativa)	Wrilpool	15	Unid.	R$ 35,00	R$ 525,00
31	Válvula de líquido	Wrilpool	15	Unid.	R$ 45,00	R$ 675,00
32	Válvula de sucção	Eos	15	Unid.	R$ 45,00	R$ 675,00
33	Desobstrução do dreno	Danfoss	15	Unid.	R$ 45,00	R$ 675,00
34	Limpeza do sistema	serv	15	Unid.	R$ 55,00	R$ 825,00
35	Higienização/Limpeza Completa	serv	132	Unid.	R$ 179,00	R$ 23.628,00
36	Desinstalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	serv	15	Unid.	R$ 251,00	R$ 3.765,00
Valor Unitario do Lote:						**R$ 3.100,00**
Valor Total do Lote:						**R$ 67.443,00**
LOTE XIV						
PLANILHAS DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000					**ISF SERVIÇOS -CNPJ 29.709.200/0001-08**	
Item	Relação dos Serviços Fornecimento material e mão de obra	Marca	Quant. (um)	Unid.	V. unitário (R$)	V. Total (R$)
1	Motor compressor rotativo / alternativo	Highly	3	Unid.	R$ 390,00	R$ 1.170,00
2	Motor ventilador condensador	weg	3	Unid.	R$ 165,00	R$ 495,00
3	Rebobinamento motor ventilador condensador	serv	3	Unid.	R$ 75,00	R$ 225,00

4	Rolamento motor ventilador condensador	skf	3	Unid.	R$ 35,00	R$ 105,00
5	Rebobinamento e rolamento motor ventilador condensador	weg	3	Unid.	R$ 65,00	R$ 195,00
6	Motor do ventilador do evaporador	weg	3	Unid.	R$ 145,00	R$ 435,00
7	Rolamento motor ventilador evaporador	skf	3	Unid.	R$ 38,00	R$ 114,00
8	Capacitor do compressor	Eos	3	Unid.	R$ 139,00	R$ 417,00
9	Capacitor do motor ventilador	Eos	3	Unid.	R$ 139,00	R$ 417,00
10	Placa eletrônica da evaporadora	Wrilpool	3	Unid.	R$ 245,00	R$ 735,00
11	Reparo placa eletrônica da evaporadora	serv	3	Unid.	R$ 119,00	R$ 357,00
12	Fusível	serv	3	Unid.	R$ 18,00	R$ 54,00
13	Protetor térmico	Eos	3	Unid.	R$ 14,00	R$ 42,00
14	Hélice	Eos	3	Unid.	R$ 58,00	R$ 174,00
15	Turbina	Eos	3	Unid.	R$ 98,00	R$ 294,00
16	Cabo de força completo	Brascabos	3	Unid.	R$ 50,00	R$ 150,00
17	Plug tripolar	Brascabos	3	Unid.	R$ 18,00	R$ 54,00
18	Tubo capilar	Cobre sul	3	Unid.	R$ 22,00	R$ 66,00
19	Filtro de tela (ar)	Eos	3	Unid.	R$ 38,00	R$ 114,00
20	Filtro de gás	Eos	3	Unid.	R$ 24,00	R$ 72,00
21	Correção de vazamento de gás (solda)	serv	3	Unid.	R$ 115,00	R$ 345,00
22	Correção de vazamento de gás (conexão)	serv	3	Unid.	R$ 55,00	R$ 165,00
23	Complemento da carga de gás R22	serv	3	Unid.	R$ 55,00	R$ 165,00
24	Carga completa de gás R 22	serv	3	Unid.	R$ 145,00	R$ 435,00
25	Controle remoto	Uni	3	Unid.	R$ 35,00	R$ 105,00
26	Micro motor das aletas do evaporador	Wrilpool	3	Unid.	R$ 35,00	R$ 105,00
27	Sensor temperatura do evaporador	Wrilpool	3	Unid.	R$ 35,00	R$ 105,00
28	Sensor temperatura do ambiente	Wrilpool	3	Unid.	R$ 35,00	R$ 105,00
29	Transformador da placa	Wrilpool	3	Unid.	R$ 40,00	R$ 120,00
30	Placa receptora (Placa Indicativa)	Wrilpool	3	Unid.	R$ 35,00	R$ 105,00
31	Válvula de líquido	Wrilpool	3	Unid.	R$ 45,00	R$ 135,00
32	Válvula de sucção	Eos	3	Unid.	R$ 45,00	R$ 135,00
33	Desobstrução do dreno	Danfoss	3	Unid.	R$ 45,00	R$ 135,00
34	Limpeza do sistema	serv	3	Unid.	R$ 55,00	R$ 165,00
35	Higienização/Limpeza Completa	serv	40	Unid.	R$ 179,00	R$ 7.160,00
36	Desinstalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	serv	10	Unid.	R$ 251,00	R$ 2.510,00
Valor Unitário do Lote:						**R$ 3.100,00**
Valor Unitário do Lote:						**R$ 17.680,00**
LOTE XV						
PLANILHAS DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 42.000					**ISF SERVIÇOS -CNPJ 29.709.200/0001-08**	
Item	Relação dos Serviços Fornecimento material e mão de obra	Marca	Quant. (um)	Unid.	V. unitário (R$)	V. Total (R$)
1	Motor compressor rotativo / alternativo	Highly	3	Unid.	R$ 725,00	R$ 2.175,00
2	Motor ventilador condensador	weg	3	Unid.	R$ 145,00	R$ 435,00
3	Rebobinamento motor ventilador condensador	serv	3	Unid.	R$ 75,00	R$ 225,00
4	Rolamento motor ventilador condensador	skf	3	Unid.	R$ 35,00	R$ 105,00
5	Rebobinamento e rolamento motor ventilador condensador	weg	3	Unid.	R$ 60,00	R$ 180,00
6	Motor do ventilador do evaporador	weg	3	Unid.	R$ 140,00	R$ 420,00
7	Rolamento motor ventilador evaporador	skf	3	Unid.	R$ 35,00	R$ 105,00
8	Capacitor do compressor	Eos	3	Unid.	R$ 120,00	R$ 360,00
9	Capacitor do motor ventilador	Eos	3	Unid.	R$ 120,00	R$ 360,00
10	Placa eletrônica da evaporadora	Wrilpool	3	Unid.	R$ 200,00	R$ 600,00
11	Reparo placa eletrônica da evaporadora	serv	3	Unid.	R$ 150,00	R$ 450,00
12	Fusível	serv	3	Unid.	R$ 20,00	R$ 60,00
13	Protetor térmico	Eos	3	Unid.	R$ 45,00	R$ 135,00
14	Hélice	Eos	3	Unid.	R$ 75,00	R$ 225,00
15	Turbina	Eos	3	Unid.	R$ 100,00	R$ 300,00
16	Cabo de força completo	Brascabos	3	Unid.	R$ 55,00	R$ 165,00
17	Plug tripolar	Brascabos	3	Unid.	R$ 20,00	R$ 60,00
18	Tubo capilar	Cobre sul	3	Unid.	R$ 25,00	R$ 75,00
19	Filtro de tela (ar)	Eos	3	Unid.	R$ 40,00	R$ 120,00
20	Filtro de gás	Eos	3	Unid.	R$ 25,00	R$ 75,00
21	Correção de vazamento de gás (solda)	serv	3	Unid.	R$ 100,00	R$ 300,00
22	Correção de vazamento de gás (conexão)	serv	3	Unid.	R$ 100,00	R$ 300,00
23	Complemento da carga de gás R22	serv	3	Unid.	R$ 120,00	R$ 360,00
24	Carga completa de gás R 22	serv	3	Unid.	R$ 200,00	R$ 600,00
25	Controle remoto	Uni	3	Unid.	R$ 35,00	R$ 105,00
26	Micro motor das aletas do evaporador	Wrilpool	3	Unid.	R$ 35,00	R$ 105,00
27	Sensor temperatura do evaporador	Wrilpool	3	Unid.	R$ 35,00	R$ 105,00
28	Sensor temperatura do ambiente	Wrilpool	3	Unid.	R$ 35,00	R$ 105,00
29	Transformador da placa	Wrilpool	3	Unid.	R$ 35,00	R$ 105,00
30	Placa receptora (Placa Indicativa)	Wrilpool	3	Unid.	R$ 45,00	R$ 135,00
31	Válvula de líquido	Wrilpool	3	Unid.	R$ 60,00	R$ 180,00
32	Válvula de sucção	Eos	3	Unid.	R$ 60,00	R$ 180,00
33	Desobstrução do dreno	Danfoss	3	Unid.	R$ 60,00	R$ 180,00
34	Limpeza do sistema	serv	3	Unid.	R$ 100,00	R$ 300,00
35	Higienização/Limpeza Completa	serv	16	Unid.	R$ 200,00	R$ 3.200,00
36	Desinstalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	serv	5	Unid.	R$ 320,00	R$ 1.600,00
Valor Unitario do Lote:						**R$ 3.750,00**
Valor Unitario do Lote:						**R$ 14.490,00**
LOTE XVI						
PLANILHAS DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000					**ISF SERVIÇOS -CNPJ 29.709.200/0001-08**	
Item	Relação dos Serviços Fornecimento material e mão de obra	Marca	Quant. (um)	Unid.	V. unitário (R$)	V. Total (R$)
1	Motor compressor rotativo / alternativo	Highly	2	Unid.	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
2	Motor ventilador condensador	weg	2	Unid.	R$ 170,00	R$ 340,00
3	Rebobinamento motor ventilador condensador	serv	2	Unid.	R$ 75,00	R$ 150,00
4	Rolamento motor ventilador condensador	skf	2	Unid.	R$ 35,00	R$ 70,00
5	Rebobinamento e rolamento motor ventilador condensador	weg	2	Unid.	R$ 65,00	R$ 130,00
6	Motor do ventilador do evaporador	weg	2	Unid.	R$ 145,00	R$ 290,00
7	Rolamento motor ventilador evaporador	skf	2	Unid.	R$ 35,00	R$ 70,00
8	Capacitor do compressor	Eos	2	Unid.	R$ 135,00	R$ 270,00

9	Capacitor do motor ventilador	Eos	2	Unid.	R$ 135,00	R$ 270,00
10	Placa eletrônica da evaporadora	Wrilpool	2	Unid.	R$ 245,00	R$ 490,00
11	Reparo placa eletrônica da evaporadora	serv	2	Unid.	R$ 115,00	R$ 230,00
12	Fusível	serv	2	Unid.	R$ 20,00	R$ 40,00
13	Protetor térmico	Eos	2	Unid.	R$ 50,00	R$ 100,00
14	Hélice	Eos	2	Unid.	R$ 75,00	R$ 150,00
15	Turbina	Eos	2	Unid.	R$ 95,00	R$ 190,00
16	Cabo de força completo	Brascabos	2	Unid.	R$ 55,00	R$ 110,00
17	Plug tripolar	Brascabos	2	Unid.	R$ 20,00	R$ 40,00
18	Tubo capilar	Cobre sul	2	Unid.	R$ 40,00	R$ 80,00
19	Filtro de tela (ar)	Eos	2	Unid.	R$ 40,00	R$ 80,00
20	Filtro de gás	Eos	2	Unid.	R$ 80,00	R$ 160,00
21	Correção de vazamento de gás (solda)	serv	2	Unid.	R$ 115,00	R$ 230,00
22	Correção de vazamento de gás (conexão)	serv	2	Unid.	R$ 115,00	R$ 230,00
23	Complemento da carga de gás R22	serv	2	Unid.	R$ 170,00	R$ 340,00
24	Carga completa de gás R 22	serv	2	Unid.	R$ 240,00	R$ 480,00
25	Controle remoto	Uni	2	Unid.	R$ 40,00	R$ 80,00
26	Micro motor das aletas do evaporador	Wrilpool	2	Unid.	R$ 40,00	R$ 80,00
27	Sensor temperatura do evaporador	Wrilpool	2	Unid.	R$ 40,00	R$ 80,00
28	Sensor temperatura do ambiente	Wrilpool	2	Unid.	R$ 40,00	R$ 80,00
29	Transformador da placa	Wrilpool	2	Unid.	R$ 45,00	R$ 90,00
30	Placa receptora (Placa Indicativa)	Wrilpool	2	Unid.	R$ 40,00	R$ 80,00
31	Válvula de líquido	Wrilpool	2	Unid.	R$ 70,00	R$ 140,00
32	Válvula de sucção	Eos	2	Unid.	R$ 70,00	R$ 140,00
33	Desobstrução do dreno	Danfoss	2	Unid.	R$ 65,00	R$ 130,00
34	Limpeza do sistema	serv	2	Unid.	R$ 130,00	R$ 260,00
35	Higienização/Limpeza Completa	serv	8	Unid.	R$ 250,00	R$ 2.000,00
36	Desinstalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	serv	10	Unid.	R$ 350,00	R$ 3.500,00
Valor Unitário do Lote:						**R$ 4.850,00**
Valor Unitário do Lote:						**R$ 14.000,00**
LOTE XVII						
PLANILHAS DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (FREEZER, BEBEDOURO).					**DONE EVENTOS E INSTALAÇÕES EIRELI -CNPJ 19.557.557/0001-56**	
Item	Relação dos Serviços Fornecimento material e mão de obra	Marca	Quant. (um)	Unid.	V. unitário (R$)	V. Total (R$)
1	Motor compressor 1/10	Consul	12	Unid.	R$ 250,00	R$ 3.000,00
2	Motor compressor 1/8	Consul	12	Unid.	R$ 265,00	R$ 3.180,00
3	Motor compressor 1/6	Consul	12	Unid.	R$ 310,00	R$ 3.720,00
4	Motor compressor 1/5	Consul	12	Unid.	R$ 340,00	R$ 4.080,00
5	Motor compressor ¼	Consul	12	Unid.	R$ 375,00	R$ 4.500,00
6	Motor compressor 1/3	Consul	12	Unid.	R$ 500,00	R$ 6.000,00
7	Micromotor	Consul	12	Unid.	R$ 100,00	R$ 1.200,00
8	Capacitor	Consul	12	Unid.	R$ 100,00	R$ 1.200,00
9	Relé	Consul	12	Unid.	R$ 60,00	R$ 720,00
10	Protetor térmico	Consul	12	Unid.	R$ 20,00	R$ 240,00
11	Termostato	Consul	12	Unid.	R$ 30,00	R$ 360,00
12	Congelador	Consul	12	Unid.	R$ 200,00	R$ 2.400,00
13	Tubo capilar	Consul	12	Unid.	R$ 20,00	R$ 240,00
14	Filtro de gás	Consul	12	Unid.	R$ 20,00	R$ 240,00
15	Cuba de bebedouro	Consul	12	Unid.	R$ 150,00	R$ 1.800,00
16	Torneira	Consul	12	Unid.	R$ 20,00	R$ 240,00
17	Carga completa de gás R 22	Consul	12	Unid.	R$ 140,00	R$ 1.680,00
18	Carga completa de gás R 134	Consul	12	Unid.	R$ 100,00	R$ 1.200,00
19	Borracha da porta	Consul	12	Unid.	R$ 190,00	R$ 2.280,00
20	Borracha porta do congelador	Consul	12	Unid.	R$ 170,00	R$ 2.040,00
21	Limpeza do sistema	Consul	12	Unid.	R$ 40,00	R$ 480,00
Valor Unitário do Lote:						**R$ 3.400,00**
Valor Unitário do Lote:						**R$ 40.800,00**

Careiro/AM, 13 de setembro de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ISF SERVIÇOS
CNPJ 29.709.200/0001-08

DONE EVENTOS E INSTALAÇÕES EIRELI
CNPJ 19.557.557/0001-56

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:150E0E68

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 PROC. Nº 025/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 PROC. Nº 025/2019

Pregão Presencial Nº 025/2019
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Jutaí-Am.
Objeto: aquisição de **Materiais de Construção em geral** para atender as necessidades do Município de Jutaí/Am.

Os preços estão registrados no termo da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – SRP,** conforme o quadro abaixo:

AMALIA MEDEIROS NASCIMENTO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 09.579.298/0001-00**, Valor Global de **R$ 496.591,95 (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Abraçadeira de Nylon 15 cm Branca pct c/100 und.	50	Pacote	R$ 46,37	R$ 2.318,50
4	Abraçadeira de Nylon 15 cm Preta pct c/100 und.	50	Pacote	R$ 52,12	R$ 2.606,00
5	Abraçadeira de Nylon 20 cm Branca pct c/100 und.	50	Pacote	R$ 59,38	R$ 2.969,00
13	Abraçadeira de Nylon 45 cm Branca pct c/100 und.	50	Pacote	R$ 79,37	R$ 3.968,50
24	Abraçadeira Rosca sem fim tipo borboleta 13x19 (1x2x3/4)	50	Unidade	R$ 1,05	R$ 52,50
37	Adesivo Epoxi Componente A/B 450 ml	250	Unidade	R$ 75,94	R$ 18.985,00
38	Adesivo Nauticola Componente A 1 Litro	200	Litro	R$ 152,65	R$ 30.530,00
50	Arame Galvanizado Universal 3/16	500	Kg	R$ 14,12	R$ 7.060,00
54	Argamassa AC II de 15 Kg	2.500	Saco	R$ 20,19	R$ 50.475,00
57	Arruela 1/2 Cento Universal	4.000	Unidade	R$ 0,49	R$ 1.960,00
58	Arruela 1/4"	4.000	Unidade	R$ 0,28	R$ 1.120,00
68	Alicate Universal de Corte de 6"	50	Unidade	R$ 13,98	R$ 699,00
71	Bacia de Pintura Plástica	150	Unidade	R$ 7,28	R$ 1.092,00
81	Bocal Plafonier Duplo Branco	150	Unidade	R$ 9,65	R$ 1.447,50
82	Bocal Plafonier Plástico Branco	400	Unidade	R$ 4,15	R$ 1.660,00
90	Bucha para Eletroduto 3/4	2.000	Unidade	R$ 0,94	R$ 1.880,00
97	Bucha de Redução soldável longa 60x25 mm	1.000	Unidade	R$ 5,15	R$ 5.150,00
99	Caixa de Descarga sem tubo e sem engate	150	Unidade	R$ 29,95	R$ 4.492,50
107	Estopa de Fio de Algodão	300	Pacote	R$ 42,35	R$ 12.705,00
121	Fita Multiuso 15cmx10m (Manta Autoaderente)	3.000	Rolo	R$ 5,85	R$ 17.550,00
122	Fita Multiuso 20cmx10m (Manta Autoaderente)	2.000	Rolo	R$ 10,12	R$ 20.240,00
123	Fita Multiuso 25cmx10m (Manta Autoaderente)	1.000	Rolo	R$ 11,75	R$ 11.750,00
127	Fita Veda Rosca 18 mm x 50 mts	500	Unidade	R$ 6,15	R$ 3.075,00
128	Folha de Zinco 2,44 x 0,66 mts	5.000	Folha	R$ 18,29	R$ 91.450,00
143	Luva Pigmentada Branca	500	Par	R$ 3,97	R$ 1.985,00
148	Massa Acrílica Latão de 18 Lts	50	Latão	R$ 85,15	R$ 4.257,50
153	Parafuso p/ Vaso Sanitário S-12 Branco com chuva c/02 peças	200	Cartela	R$ 4,75	R$ 950,00
154	Parafuso Auto Brocante 12 x 1	2.000	Unidade	R$ 0,75	R$ 1.500,00
166	Pincel 1" 1/2 Universal	150	Unidade	R$ 4,00	R$ 600,00
167	Pincel 2" 1/2 Universal	150	Unidade	R$ 5,85	R$ 877,50
172	Plug 1/2	2.000	Unidade	R$ 0,92	R$ 1.840,00
178	Porca 5/16	2.500	Unidade	R$ 0,29	R$ 725,00
183	Prego 2" de 1 Kg	600	Kg	R$ 15,95	R$ 9.570,00
194	Prumo de Borracha 400 gramas	50	Unidade	R$ 16,95	R$ 847,50
198	Rolo de Lã de 15 cm	450	Unidade	R$ 9,00	R$ 4.050,00
199	Rolo de Lã de 9 cm	400	Unidade	R$ 7,25	R$ 2.900,00
201	Rolo para Textura Relevo com cabo de 23 cm	50	Unidade	R$ 18,34	R$ 917,00
208	Serrote de 18" Profissional	50	Unidade	R$ 29,64	R$ 1.482,00
211	Sifão Sanfonado 1" 1/2, 1.1/4	80	Unidade	R$ 6,15	R$ 492,00
216	Terçado Universal de 22"	25	Unidade	R$ 42,15	R$ 1.053,75
218	Telha ondulada de fibrocimento 244x110cm 5mm Residencial cinza Brasilit	7.000	Unidade	R$ 20,35	R$ 142.450,00
220	Tijolo de Vidro	300	Unidade	R$ 14,65	R$ 4.395,00
221	Tinta Acrílica 18 Litros Branco	100	Latão	R$ 95,75	R$ 9.575,00
224	Tinta Esmalte Sintético 3,6 Litros Verde	80	Galão	R$ 57,74	R$ 4.619,20
227	Tinta para Piso 3,6 Litros Cinza	50	Galão	R$ 32,00	R$ 1.600,00
233	Vedacit de 3,6 Kg	50	Galão	R$ 46,25	R$ 2.312,50
236	Verniz Acrílico Incolor de 3,6 Litros	50	Galão	R$ 47,15	R$ 2.357,50

FRANCIASCO CINTRA DA SILVA - ME, CNPJ Nº 04.612.458/0001-52, vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de R$ 701.248,70 (setecentos e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	Abraçadeira de Nylon 25 cm Branca pct c/100 und.	50	Pacote	R$ 64,18	R$ 3.209,00
10	Abraçadeira de Nylon 35 cm Branca pct c/100 und.	50	Pacote	R$ 73,82	R$ 3.691,00
11	Abraçadeira de Nylon 40 cm Branca pct c/100 und.	50	Pacote	R$ 77,48	R$ 3.874,00
15	Abraçadeira de Nylon 7.6x400 Branca	50	Unidade	R$ 0,36	R$ 18,00
19	Abraçadeira de Eletroduto 1	50	Unidade	R$ 1,13	R$ 56,50
20	Abraçadeira de Eletroduto 1/2	50	Unidade	R$ 0,95	R$ 47,50
21	Abraçadeira de Eletroduto 3/4	50	Unidade	R$ 0,95	R$ 47,50
23	Abraçadeira Mangote Super Ref. 4" 105x117	50	Unidade	R$ 22,45	R$ 1.122,50
26	Abraçadeira tipo U 1/2	50	Unidade	R$ 0,74	R$ 37,00
27	Adaptador Curto 25 mm x 3/4	1.000	Unidade	R$ 1,82	R$ 1.820,00
30	Adaptador Soldável p/caixa d'água 50x11/2	1.000	Unidade	R$ 22,25	R$ 22.250,00
33	Adaptador Soldável Curto 32x1	1.000	Unidade	R$ 4,15	R$ 4.150,00
39	Adesivo Nauticola Componente B 800 Gramas	150	Grama	R$ 143,95	R$ 21.592,50
42	Anel de Vedação p/vaso sem guia c/12 und	1.000	Unidade	R$ 9,75	R$ 9.750,00
44	Araldite (cola profissional) de 16 Gramas	300	Tubo	R$ 17,15	R$ 5.145,00
46	Araldite (cola profissional) de 220 Gramas	150	Tubo	R$ 38,37	R$ 5.755,50
47	Araldite (cola profissional) de 450 Gramas	150	Tubo	R$ 76,15	R$ 11.422,50
52	Areia (M³)	3.000	Metro	R$ 75,94	R$ 227.820,00
56	Argamassa Quartizolite	5.000	Saco	R$ 24,67	R$ 123.350,00
60	Arruela 5/16	4.000	Unidade	R$ 0,26	R$ 1.040,00
61	Arruela 5/8	4.000	Unidade	R$ 0,86	R$ 3.440,00
62	Arruela de Alumínio 6,0 x 12,0 x 1	150	Unidade	R$ 42,95	R$ 6.442,50
63	Arruela de Borracha	250	Kg	R$ 26,85	R$ 6.712,50
75	Beijamin de 3 Polos	500	Unidade	R$ 7,15	R$ 3.575,00
76	Bisnarga (azul, amarelo, verde, vermelho, cores variadas)	2.000	Bisnaga	R$ 2,95	R$ 5.900,00
79	Bocal de Loça	300	Unidade	R$ 2,98	R$ 894,00
86	Bucha 10 vonder	4.000	Unidade	R$ 0,29	R$ 1.160,00
87	Bucha 12 vonder	4.000	Unidade	R$ 0,58	R$ 2.320,00
94	Bucha de Redução soldável longa 40x20 mm	1.000	Unidade	R$ 3,79	R$ 3.790,00
95	Bucha de Redução soldável longa 50x20 mm	1.000	Unidade	R$ 3,79	R$ 3.790,00
96	Bucha de Redução soldável longa 50x32 mm	1.000	Unidade	R$ 3,95	R$ 3.950,00
114	Ferro de Vara com 12 mt de 1/4 (2.940 kg)	200	Vara	R$ 25,95	R$ 5.190,00

115	Ferro de Vara com 12 mt de 3/16 (1.848 kg)	200	Kg	R$ 16,25	R$ 3.250,00
117	Ferro de Vara com 12 mt de 3/8 (7.404 kg)	200	Kg	R$ 40,15	R$ 8.030,00
124	Fita Multiuso 30cmx10m (Manta Autoaderente)	800	Rolo	R$ 14,35	R$ 11.480,00
139	Lixa de ferro de 100	1.500	Unidade	R$ 2,94	R$ 4.410,00
140	Lixa de ferro de 180	1.500	Unidade	R$ 2,94	R$ 4.410,00
157	Parafuso ChipBoard Philips Cabeça Chata 4.0 x 50	2.500	Unidade	R$ 0,26	R$ 650,00
158	Parafuso Rosca Soberba Philips Cabeça Panela 5,5 x 50	2.500	Unidade	R$ 0,32	R$ 800,00
171	Plafon com bocal de louça iluminação branco	2.000	Unidade	R$ 3,18	R$ 6.360,00
219	Tijolo (Milheiro)	500	Milheiro	R$ 745,15	R$ 372.575,00
230	Vaso com Caixa Acoplado Branco	40	Unidade	R$ 325,15	R$ 13.006,00
231	Vaso com Caixa Acoplado Cinza	40	Unidade	R$ 326,75	R$ 13.070,00

KELLY SABRINA DE FREITAS MAGALHÃES-ME, CNPJ Nº 09.579.786/0001-18, vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de R$ 1.317.236,50 (um milhão, trezentos e dezessete mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira de Nylon 10 cm Branca pct c/100 und.	50	Pacote	R$ 36,25	R$ 1.812,50
2	Abraçadeira de Nylon 10 cm Preta pct c/100 und.	50	Pacote	R$ 38,75	R$ 1.937,50
8	Abraçadeira de Nylon 30 cm Azul pct c/50 und.	50	Pacote	R$ 47,68	R$ 2.384,00
12	Abraçadeira de Nylon 40 cm Preta pct c/100 und.	50	Pacote	R$ 81,34	R$ 4.067,00
14	Abraçadeira de Nylon 3.6x200 Branca	50	Unidade	R$ 0,28	R$ 14,00
18	Abraçadeira de Pressão Rufino 2 A 21/2	50	Unidade	R$ 4,12	R$ 206,00
25	Abraçadeira Rosca sem fim tipo borboleta 19x27 (3/4x1.1/6)	50	Unidade	R$ 1,95	R$ 97,50
28	Adaptador de 10 amperes	1.000	Unidade	R$ 5,06	R$ 5.060,00
32	Adaptador Soldável Curto 25x3/4	1.000	Unidade	R$ 1,95	R$ 1.950,00
34	Adaptador Soldável Curto 50x1.1/2	1.000	Unidade	R$ 6,65	R$ 6.650,00
36	Adesivo Epoxi Componente A/B 220 ml	500	Unidade	R$ 38,95	R$ 19.475,00
41	Alumínio em Rolo 1 m x 1 cm	200	Rolo	R$ 27,95	R$ 5.590,00
43	AntiFerrugem Spray Caixa c/12 x 300 ml	250	Caixa	R$ 10,87	R$ 2.717,50
49	Arame Farpado c/250 Metros	300	Peça	R$ 152,68	R$ 45.804,00
51	Arame Recozido 1,24 mm x 1 Kg	1.000	Kg	R$ 9,07	R$ 9.070,00
53	Argamassa AC I de 15 Kg	3.000	Saco	R$ 17,83	R$ 53.490,00
55	Argamassa AC III Piso sobre Piso de 15 KG	2.000	Saco	R$ 24,38	R$ 48.760,00
64	Arruela para Eletroduto 1"	500	Unidade	R$ 1,12	R$ 560,00
67	Alicate Universal de 8"	50	Unidade	R$ 18,75	R$ 937,50
69	Ancinho Leve de 14 dentes com cabo	50	Unidade	R$ 14,12	R$ 706,00
70	rco de Serra de 12" fixo	50	Unidade	R$ 14,07	R$ 703,50
72	Barro (M³)	1.000	Metro	R$ 56,95	R$ 56.950,00
77	Boca de Lobo com Cabo	50	Unidade	R$ 28,75	R$ 1.437,50
80	Bocal E 40	1.000	Unidade	R$ 19,10	R$ 19.100,00
88	Bucha para Eletroduto 1"	2.000	Unidade	R$ 2,92	R$ 5.840,00
89	Bucha para Eletroduto 2"	2.000	Unidade	R$ 2,75	R$ 5.500,00
91	Bucha de Redução	1.500	Unidade	R$ 3,98	R$ 5.970,00
92	Bucha de Redução soldável curta 25x20 mm	2.000	Unidade	R$ 1,05	R$ 2.100,00
98	Caixa de Descarga Completa	300	Unidade	R$ 46,15	R$ 13.845,00
100	Cal de 8 Kg	6.000	Saco	R$ 9,95	R$ 59.700,00
104	Dobradiça Galvanizada Cartela c/02 peças	2.000	Cartela	R$ 3,95	R$ 7.900,00
105	Dobradiça Galvanizada Cartela c/2 1/2	2.000	Cartela	R$ 8,74	R$ 17.480,00
106	Dobradiça Galvanizada Cartela c/3 1/2	500	Cartela	R$ 10,15	R$ 5.075,00
108	Enxada com Cabo nº 25	50	Unidade	R$ 19,97	R$ 998,50
110	Ferrolho de 2	1.500	Unidade	R$ 2,38	R$ 3.570,00
111	Ferrolho Chato 2 1/2	1.000	Unidade	R$ 6,40	R$ 6.395,00
119	Fita Multiuso 5cmx10m (Manta Autoaderente)	3.000	Rolo	R$ 3,97	R$ 11.910,00
120	Fita Multiuso 10cmx10m (Manta Autoaderente)	3.000	Rolo	R$ 4,85	R$ 14.550,00
126	Fita Veda Rosca 18 mm x 25 mts	1.000	Unidade	R$ 4,16	R$ 4.160,00
129	Folha de zinco de 3 mts	3.000	Folha	R$ 24,45	R$ 73.350,00
130	Forro PVC Canelado Branco de 6 m x 20 cm	3.000	Folha	R$ 21,12	R$ 63.360,00
133	Linha de Pedreiro de 50 mts	300	Unidade	R$ 5,05	R$ 1.515,00
134	Linha de Pedreiro de 100 mts	250	Unidade	R$ 6,75	R$ 1.687,50
141	Lixa de madeira de 100	1.500	Unidade	R$ 1,98	R$ 2.970,00
142	Lona Azul 2 x 3	500	Unidade	R$ 28,76	R$ 14.380,00
144	Luva Pigmentada Preta	500	Par	R$ 4,72	R$ 2.360,00
146	Mangueira para Jardim e afins de 20 mts	30	Unidade	R$ 42,15	R$ 1.264,50
147	Massa Acrílica Galão de 3,6 Lts	50	Galão	R$ 28,15	R$ 1.407,50
149	Massa Corrida Galão de 3,6 Lts	50	Galão	R$ 18,15	R$ 907,50
151	Parafuso p/ Vaso Sanitário S-8 Branco com bucha c/02 peças	200	Cartela	R$ 3,45	R$ 690,00
155	Parafuso Cabeça Philips p/MDF 3.0 x 16	2.000	Unidade	R$ 0,58	R$ 1.160,00
159	Parafuso Sextavado Rosca Grossa Ferro Zincado - 5/8 x 1/2	2.500	Unidade	R$ 1,98	R$ 4.950,00
160	Parafuso Sextavado Rosca Grossa Ferro Zincado - 5/8 x 3"	2.500	Unidade	R$ 2,35	R$ 5.875,00
163	Pia de Inox de 1,20 metros	100	Unidade	R$ 202,75	R$ 20.275,00
164	Picareta Chibanca com cabo	50	Unidade	R$ 41,94	R$ 2.097,00
165	Pincel 1" Universal	150	Unidade	R$ 3,12	R$ 468,00
169	Pincel 3" Universal	150	Unidade	R$ 6,12	R$ 918,00
170	Pincel 4" Universal	100	Unidade	R$ 8,00	R$ 800,00
173	Plug 3/4	2.000	Unidade	R$ 1,15	R$ 2.300,00
175	Porca 1" Universal	1.000	Unidade	R$ 2,15	R$ 2.150,00
176	Porca 1/2 Cento Universal	2.500	Unidade	R$ 0,58	R$ 1.450,00
177	Porca 3/8 Cento Universal	2.500	Unidade	R$ 0,35	R$ 875,00
181	Prego 1" de 1 Kg	600	Kg	R$ 10,55	R$ 6.330,00
182	Prego 1/2" Caverna 4"	600	Kg	R$ 15,30	R$ 9.180,00
184	Prego 2" 1/2 de 1 Kg	600	Kg	R$ 16,25	R$ 9.750,00
186	Prego 3" 1/2 de 1 Kg	600	Kg	R$ 15,10	R$ 9.060,00
187	Prego 4" de 1 Kg	600	Kg	R$ 14,75	R$ 8.850,00
189	Prego para Telheiro 2 ½ X 100 Mm 18x27	600	Kg	R$ 15,95	R$ 9.570,00
191	Prego sem cabeça 1.1/2 x 15	600	Kg	R$ 10,58	R$ 6.348,00
192	Prego para Madeira de 2,5mm	600	Kg	R$ 16,00	R$ 9.600,00
193	Prego 5" de 1 Kg	600	Kg	R$ 12,75	R$ 7.650,00
197	Removedor de Tinta de 900 ml	200	Lata	R$ 18,15	R$ 3.630,00
200	Rolo de Lã Sintético sem cabo de 23 cm	300	Unidade	R$ 6,25	R$ 1.875,00
202	Seixo (M³)	3.000	Metro	R$ 178,85	R$ 536.550,00

203	Selador de 1 Litro	100	Lata	R$ 17,95	R$ 1.795,00
205	Selador Acrilico Pigmentado de 18 Litros	50	Latão	R$ 85,64	R$ 4.282,00
206	Selador para Acabamento Incolor	70	Lata	R$ 16,32	R$ 1.142,40
209	Serrote de 20" Profissional	30	Unidade	R$ 28,00	R$ 840,00
210	Sifão Duplo Multiuso Universal Branco	100	Unidade	R$ 14,10	R$ 1.410,00
212	Silicone Incolor para uso geral c/280 gramas	50	Tubo	R$ 12,95	R$ 647,50
214	Terçado Universal de 18"	50	Unidade	R$ 21,12	R$ 1.056,00
215	Terçado Universal de 21"	30	Unidade	R$ 37,00	R$ 1.110,00
223	Tinta Esmalte Sintético 3,6 Litros Vermelho	80	Galão	R$ 57,72	R$ 4.617,60
225	Tinta Esmalte Sintético 3,6 Litros Amarelo	80	Galão	R$ 56,00	R$ 4.480,00
226	Tinta Acrílico 3,6 Litros Azul Marinho	50	Galão	R$ 32,00	R$ 1.600,00
228	Tinta para Piso 3,6 Litros Vermelho	50	Galão	R$ 32,50	R$ 1.625,00
229	Trincha (Broxa)	300	Unidade	R$ 12,50	R$ 3.750,00
232	Veda Calha com 285 gramas	500	Tubo	R$ 14,00	R$ 7.000,00
234	Vedacit de 1 Kg	100	Pote	R$ 8,55	R$ 855,00
235	Verniz Extra Rápido Incolor de 3,6 Litros	50	Galão	R$ 19,00	R$ 950,00

J R MENDES FERMIN - ME, CNPJ Nº 07.059.095/0001-68, vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de**R$ 931.403,50**(novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	Abraçadeira de Nylon 20 cm Preta pct c/100 und.	50	Pacote	R$ 62,95	R$ 3.147,50
9	Abraçadeira de Nylon 30 cm Vermelha pct c/50 und.	50	Pacote	R$ 43,95	R$ 2.197,50
16	Abraçadeira de Pressão Rufino 1 A 1 1/2	50	Unidade	R$ 5,95	R$ 297,50
17	Abraçadeira de Pressão Rufino 2 1/2 A 3	50	Unidade	R$ 4,75	R$ 237,50
22	Abraçadeira de Eletroduto 4	50	Unidade	R$ 3,79	R$ 189,50
29	Adaptador Krona Soldável p/caixa d'água 40x11/4	1.000	Unidade	R$ 18,12	R$ 18.120,00
31	Adaptador Soldável p/caixa d'água 60x2	1.000	Unidade	R$ 28,37	R$ 28.370,00
35	Adaptador Soldável Curto 20x1/2	1.000	Unidade	R$ 0,95	R$ 950,00
40	Adesivo para Tubo 75 Gramas	1.000	Grama	R$ 4,94	R$ 4.940,00
45	Araldite (cola profissional) de 23 Gramas	250	Tubo	R$ 18,92	R$ 4.730,00
48	Arame Farpado 1,6 mm c/500 Metros	400	Peça	R$ 298,35	R$ 119.340,00
59	Arruela 3/8 Cento Arruela	4.000	Unidade	R$ 0,26	R$ 1.040,00
65	Arruela para Eletroduto 2"	1.000	Unidade	R$ 2,95	R$ 2.950,00
66	Arruela para Eletroduto 3/4	4.000	Unidade	R$ 0,94	R$ 3.760,00
73	Beijamin de 20 amperes	500	Unidade	R$ 6,92	R$ 3.460,00
74	Beijamin de 2 Polos	500	Unidade	R$ 6,14	R$ 3.070,00
78	Bocal com Rabicho Universal	300	Unidade	R$ 2,12	R$ 636,00
85	Bucha 8 vonder	4.000	Unidade	R$ 0,42	R$ 1.680,00
93	Bucha de Redução soldável curta 32x25 mm	2.000	Unidade	R$ 1,97	R$ 3.940,00
101	Cimento de 42,5 Kg	10.000	Saco	R$ 32,75	R$ 327.500,00
102	Colher de Pedreiro de 9" Universal	50	Unidade	R$ 14,15	R$ 707,50
103	Colher de Pedreiro de 6" Universal	50	Unidade	R$ 9,95	R$ 497,50
109	Enxadeco com Cabo nº 43 cm	50	Unidade	R$ 18,98	R$ 949,00
112	Ferrolho Chato Galvanizado 3	800	Unidade	R$ 7,75	R$ 6.200,00
113	Ferrolho Chato Galvanizado 4	600	Unidade	R$ 8,72	R$ 5.232,00
116	Ferro de Vara com 12 mt de 5/16 (4.074 kg)	200	Kg	R$ 29,75	R$ 5.950,00
118	Ferro de Vara com 12 mt de 1/2 (11.556 kg)	200	Kg	R$ 59,85	R$ 11.970,00
125	Fita Veda Rosca 18 mm x 10 mts	2.000	Unidade	R$ 2,85	R$ 5.700,00
131	Gancho com Bucha S-6	2.000	Unidade	R$ 1,98	R$ 3.960,00
132	Gancho Zincado com Bucha S-10	3.000	Unidade	R$ 0,62	R$ 1.860,00
135	Lixa d'água de 80	1.500	Unidade	R$ 1,95	R$ 2.925,00
136	Lixa d'água de 100	1.500	Unidade	R$ 1,95	R$ 2.925,00
137	Lixa d'água de 120	1.500	Unidade	R$ 1,75	R$ 2.625,00
138	Lixa de ferro de 80	1.500	Unidade	R$ 2,83	R$ 4.245,00
145	Mangueira para Jardim e afins de 15 mts	50	Unidade	R$ 30,75	R$ 1.537,50
150	Massa Corrida Latão de 18 Lts	50	Latão	R$ 58,25	R$ 2.912,50
152	Parafuso p/ Vaso Sanitário S-10 Branco com bucha c/02 peças	200	Cartela	R$ 2,55	R$ 510,00
156	Parafuso Cabeça Philips p/MDF 3.5 x 25	2.500	Unidade	R$ 0,25	R$ 625,00
161	Pia de Plástico "M"	100	Unidade	R$ 22,65	R$ 2.265,00
162	Pia de Inox de 1,0 metro	150	Unidade	R$ 127,65	R$ 19.147,50
168	Pincel 2" Universal	150	Unidade	R$ 4,15	R$ 622,50
174	Plug Macho 20 amperes	500	Unidade	R$ 5,75	R$ 2.875,00
179	Porca 5/8	2.500	Unidade	R$ 0,95	R$ 2.375,00
180	Porta Sanfonada PVC Branca 0,60 x 2,10	100	Unidade	R$ 88,75	R$ 8.875,00
185	Prego 3" de 1 Kg	600	Kg	R$ 16,25	R$ 9.750,00
188	Prego 1/2" p/forro 3" de 1 Kg	600	Kg	R$ 16,00	R$ 9.600,00
190	Prego p/cerca polido 1 x 9 (19 x 11) de 1 Kg	600	Kg	R$ 12,65	R$ 7.590,00
195	Ralo Sanfonado Redondo 100 x 40	100	Unidade	R$ 4,85	R$ 485,00
196	Ralo Sanfonado Redondo 100 x 50	100	Unidade	R$ 8,92	R$ 892,00
204	Selador 3,6 acrílico	80	Galão	R$ 26,55	R$ 2.124,00
207	Selador para Acabamento para Madeira	60	Galão	R$ 55,82	R$ 3.349,20
213	Tampa para vaso simples branca	200	Unidade	R$ 17,86	R$ 3.572,00
217	Tela Nylon Verde 1,20 mts	10.000	Metro	R$ 3,12	R$ 31.200,00
222	Tinta Esmalte Sintético 3,6 Litros Azul Marinho	80	Latão	R$ 58,00	R$ 4.640,00

Validade: 12 meses (25/09/2019 a 25/09/2020)

Jutaí-Am, em 24 de setembro de 2019.

ANTÔNIO CARDOSO JUNIOR
Presidente CML

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:19E9376B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP Nº 031/2019 - CPL/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.477.600/0001-04, com sede administrativa na Rua Triunfo, 711, CEP.: 69.230-000 - Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretária Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o n°. 150.252.842-87, portadora da Carteira de Identidade n°. 034.1293-8 SSP/AM, GERENCIADORA da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o PREGÃO PRESENCIAL, n°. 031/2019 - PMNON, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) **ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI – EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. **22.636.233/0001-18**, sediada à Rua Cumucim nº 295 , Bairro Aleixo, CEP.: 69.060-105, Manaus/AM, fone: (092) 3307-9519, e-mail: phcomercio@outlook.com, **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. **07.073.210/0001-59**, sediada à Rua José Miranda Coelho nº 277, Bairro Jorge Teixeira, CEP.: 69.088-025, Manaus/AM, fone: (092)8411-0822, e-mail: vimedprodutos@hotmail.com, **E. SILVA DOS SANTOS – EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. **04.578.807/0001-67**, sediada à Av. Domingos Jorge Velho nº 292, Bairro Dom Pedro II, CEP.: 69.042-470, Manaus/AM, fone: (092)99257-6687, e-mail: comercialpontanegra53@hotmail.com, **J C MIGUEL EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. **27.389.879/0001-61**, sediada à Rua Triunfo nº 647, Bairro Centro, CEP.: 69.230-000, Nova Olinda do Norte/AM, fone: (097) 988075370, e-mail: publiomiguel@gmail.com, **DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. **63.666.028/0001-82**, sediada à Av. Epaminondas nº 748, Bairro Centro, CEP.: 69.010-090, Manaus/AM, fone: (092) 3201-6060, e-mail: hospital2@hotmail.com, **MARCELE DA C. CORREIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. **23.065.681/0001-71**, sediada à Av. Getúlio Vargas nº 497, Bairro Santa Luzia, CEP.: 69.280-000, Manaus/AM, fone: (097) 99198-9401, e-mail: mcorreiacosta@gmail.com, **DECARES COMERCIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. **01.708.499/0001-59**, sediada à Av. Cetur nº 325, Bairro Tarumã, CEP.: 69.022-15, Manaus/AM, fone: (092) 3651-1624, e-mail: decares@decares.com.br, **SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. **07.292.903/0001-32**, sediada à Av. Tancredo Neves nº 570, Bairro Parque 10, CEP.: 69.054.-700, Manaus/AM, fone: (092) 988023155, e-mail: s.monica.dist@hotmail.com, **A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. **10.954.672/0001-90**, sediada à Rua Neper da Silveira nº 314, Bairro: São Jorge, CEP.: 69.033-801, Manaus/AM, fone: (092) 3342-9723, e-mail: ajmedcomercio@hotmail.com, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE (AM).** Especificado (s) no (s) item (ns) 01 a 290 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP n°. 031/2019 - CPL/PMNON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESAS DETENTORAS:

ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI – EPP – CNPJ: 22.636.233/0001-18
VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 07.073.210/0001-59
E. SILVA DOS SANTOS – EPP – CNPJ: 04.578.807/0001-67
J C MIGUEL EIRELI – CNPJ: 27.389.879/0001-61
DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA – CNPJ: 63.666.028/0001-82
SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 07.292.903/0001-32
DECARES COMERCIO LTDA – CNPJ: 01.708.499/0001-59
MARCELE DA C. CORREIA – CNPJ: 23.065.981/0001-71
A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA ME – CNPJ: 10.954.672/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	UNID. MEDIDA	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR UNIT.	EMPRESA VENCEDORA
1	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/mL	AMP	20	240	R$ 16,50	JC MIGUEL
2	Ácido Tranexâmico sol. Inj. 5mg/mL	AMP	100	1.200	R$ 4,65	MODERNA
3	Água para injeção 10ml	AMP	1.000	12.000	R$ 0,17	DECARES
4	Albumina humana Solução Injetável+Equípio 20%	AMPOLA 50ml	1	12	R$ 120,00	JC MIGUEL
5	Amicacina sol. Inj. 250mg/mL	AMP	150	1.800	R$ 1,90	DECARES
6	Amicacina sol. Inj. 50mg/mL	AMP	150	1.800	R$ 1,26	DECARES
7	Aminofilina sol. Inj. 24mg/mL	AMP	200	2.400	R$ 1,10	VIMED
8	Amiodarona Solução Injetável 50mg/mL	AMP	150	1.800	R$ 2,30	DECARES
9	Ampicilina pó p/ sol. Inj. 500g	Frasco/Amp	300	3.600	R$ 3,90	VIMED
10	Ampicilina pó p/ sol. Injetável 1g	Frasco/Amp	300	3.600	R$ 4,95	VIMED
11	Atropina sol. Inj. 0,25mg/mL	AMP	150	1.800	R$ 46,00	VIMED
12	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	Frasco/Amp	700	8.400	R$ 8,00	PONTA NEGRA
13	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI	Frasco/Amp	300	3.600	R$ 6,90	PONTA NEGRA
14	Benzilpenicilina Procaina 500000UI	Frasco/Amp	150	1.800	CANCELADO	
15	Benzilpenicilina Procaina+Potásica pó/Solução injetável 300.000+100.000UI	Frasco/Amp	300	3.600	R$ 5,95	PONTA NEGRA
16	Bicarbonato de Sódio sol. Inj. 100mg/mL 10%	FA	150	1.800	R$ 22,80	VIMED
17	Biperideno Solção Injetável 5mg/ml	Ampola	20	240	R$ 2,78	DECARES
18	Bupivacaína + Glicose 8% Sol. Injetável, Pesada 0,50%	AMP	50	600	R$ 4,45	MARCELE
19	Bupivacaína + Glicose 8% Sol. Injetável, Pesada 0,50% sem vasoconstrictor em embalagem estéril	AMP 20ml	50	600	R$ 7,00	JC MIGUEL
20	Cefalotina 1g pó p/ sol. Inj.	Frasco/Amp	350	4.200	R$ 4,50	MARCELE
21	Cefazolina Pó p/ Solução Injetável 1g	Frasco/Amp	100	1.200	R$ 11,00	VIMED
22	Ceftriaxona 1g pó p/ sol. Inj.	Frasco/Amp	350	4.200	R$ 8,50	PONTA NEGRA

23	Cetamina S+ Solução Injetável 50mg/ml	Frasco/Amp	12	140	R$ 90,00	VIMED
24	Ciprofloxacino sol. Inj. 2mg/mL	AMP	200	2.400	R$ 16,00	PONTA NEGRA
25	Clindamicina sol. Inj. 150mg/mL	AMP	200	2.400	R$ 3,55	DECARES
26	Cloreto de Potássio sol. Inj 100mg/mL 10%	Ampola 10ml	150	1.800	R$ 0,27	DECARES
27	Cloreto de Potássio sol. Inj 100mg/mL 10%	BOLSA	100	1.200	CANC.	CANCELADO
28	Cloreto de Sódio em Solução Injetável 0,90%. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Frasco 250ml	400	4.800	R$ 2,96	DECARES
29	Cloreto de Sódio em Solução Injetável 0,90%. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Frasco 500ml	500	6.000	R$ 3,48	PH
30	Cloreto de Sódio sol. Inj. 0,9%	AMP	100	1.200	R$ 0,29	VIMED
31	Cloreto de Sódio sol. Inj. 10%	AMP 10 ml	80	960	R$ 0,24	DECARES
32	Cloridrato de Dopamina sol. Inj. 5mg/mL	AMP	100	1.200	R$ 1,75	DECARES
33	Cloridrato de Etilefrina sol. Inj. 10mg/mL	AMP	50	600	R$ 1,48	DECARES
34	Cloridrato de Hidralazina sol. Inj. 20mg/mL	AMP	100	1.200	R$ 5,60	JC MIGUEL
35	Cloridrato de Lidocaína 20mg/mL 2%	AMP	100	1.200	R$ 2,19	JC MIGUEL
36	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/mL 2mL	AMP	100	1.200	R$ 1,65	MODERNA
37	Clorpromazina Solução Injetável 5mg/ml	Ampola 5ml	50	600	R$ 1,30	DECARES
38	Complexo B Polivitamínico sol. Inj.	AMP	300	3.600	R$ 0,95	PONTA NEGRA
39	Deslanósido sol. Inj. 0,2mg/mL	AMP	100	1.200	R$ 1,85	DECARES
40	Dexametasona sol. Inj. 4mg/mL	AMP	800	9.600	R$ 0,70	DECARES
41	Diclofenaco sol. Inj. 25mg/mL	AMP	800	9.600	R$ 0,69	PH
42	Dimenidrato+Cloridrato de pirodoxina solução injetável 50mg/ml+50mg/ml	Ampola 1ml	10	120	R$ 1,60	DECARES
43	Dipirona sol. Inj. 500mg/mL	AMP	2.500	30.000	R$ 0,59	DECARES
44	Dobutamina Solução Injetável 12,5mg/ml	Ampola 20 ml	10	120	R$ 13,67	VIMED
45	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50+5mg/mL	AMP	50	600	R$ 19,00	PONTA NEGRA
46	Epinefrina solução injetável 1mg/mL	AMP	200	2.400	R$ 2,57	DECARES
47	Escopolamina sol. Inj 20mg/mL	AMP	600	7.200	R$ 1,25	DECARES
48	Etilefrina Solução Injetável 10mg/ml	Ampola	20	240	CANCEL	CANCEL
49	Fentanil Solução Inj. Embalagem Estojo Estéril 7,8,5 µg/ml Equivalente 0,05/ml	Ampola 2ml	20	240	R$ 2,50	JC MIGUEL
50	Fitomenadiona sol. Inj. 10mg/mL	AMP	200	2.400	R$ 1,80	DECARES
51	Fluconazol solução injetável 2mg/ml, em embalagem de sistema fechado 100ml	Frasco/Bolsa	20	240	R$ 12,00	PONTA NEGRA
52	Flumazenil Solução Injetável 0,1mg/ml	Ampola 5ml	10	120	R$ 11,97	DECARES
53	Furosemida sol. Inj. 10mg/mL	AMP	400	4.800	R$ 0,55	DECARES
54	Gentamicina sol. Inj. 40mg/mL	AMP	800	9.600	R$ 1,16	VIMED
55	Gentamicina sol. Inj. 80mg/mL	AMP	800	9.600	R$ 1,15	VIMED
56	Gluconato de Cálcio sol. Inj. 100mg/mL 10%	AMP	80	960	R$ 2,40	JC MIGUEL
57	Glicose em solução injetável 5,00%. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Sistema Fechado com 250ml	200	2.400	R$ 3,12	DECARES
58	Glicose em solução injetável 5,00%. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Sistema Fechado com 500ml	350	4.200	R$ 3,85	DECARES
59	Glicose sol. Inj. 25%	AMP	400	4.800	R$ 0,29	DECARES
60	Glicose sol. Inj. 50%	AMP	400	4.800	R$ 0,30	DECARES
61	Heparina Sódica sol. Inj. 5.000UI/mL	AMP	50	600	R$ 26,00	DECARES
62	Hidrocortisona pó p/ sol. Inj. 100mg	FA	300	3.600	R$ 3,30	VIMED
63	Hidrocortisona pó p/ sol. Inj. 500mg	FA	300	3.600	R$ 6,58	VIMED
64	Imunoglobulina anti-RHD (RH-) solução injetável 300mcg	Ampola	2	24	R$ 410,00	JC MIGUEL
65	Insulina isófana humana (NPH) suspensão injetável 100UI/ml	Frasco/ampola 10ml	10	120	R$ 28,50	MARCELE
66	Insulina regular humana (R) suspensão injetável 100UI/ml	Frasco/ampola 10ml	10	120	R$ 27,50	MARCELE
67	Manitol 20% 250mL	AMP	20	240	R$ 6,57	DECARES

68	Metilergometrina sol. Inj. 0,2mg/mL	AMP	150	1.800	R$ 1,65	VIMED
69	Metoclopramida sol. Inj. 5mg/mL	AMP	300	3.600	R$ 0,40	DECARES
70	Metronidazol sol. Inj. 5mg/Ml (bolsa)	bolsa	100	1.200	R$ 2,75	VIMED
71	Neostigmina sol. Inj. 0,5mg/mL	AMP	30	360	R$ 0,95	DECARES
72	Nitroglicerina solução injetável 5mg/ml	Frasco/ampola 10ml	5	60	R$ 42,00	DECARES
73	Nitroprussiato de sódio solução injetável 50mg	Frasco/ampola	5	60	R$ 17,28	VIMED
74	Norepinefrina (bitartarato) solução injetável 1mg/ml	Ampola 4ml	10	120	R$ 3,65	VIMED
75	Ocitocina sol. Inj. 5UI/mL	AMP	30	360	R$ 1,70	VIMED
76	Omeprazol pó p/ sol. Inj. 40mg	AMP	150	1.800	R$ 8,50	DECARES
77	Ondansetrona solução injetável 2mg/ml	Ampola 2ml	30	360	CANCEL.	
78	Ondansetrona solução injetável 2mg/ml	Ampola 4ml	30	360	R$ 1,96	VIMED
79	Oxacilina pó p/ sol. Inj. 1g	Frasco/Amp	200	2.400	R$ 3,50	VIMED
80	Prometazina sol. Inj. 25mg/mL	Ampola	100	1.200	R$ 2,55	DECARES
81	Ranitidina sol. Inj. 25mg/mL	Ampola	400	4.800	R$ 0,59	VIMED
82	Sacarato de Hidróxido Férrico sol. Inj. 20mg/mL	AMP	50	600	R$ 9,00	VIMED
83	Ringer lactato solução injetável Frasco ou Bolsa em sistema fechado 500ml	FRASCO	250	3.000	R$ 3,95	DECARES
84	Sulfametoxazol + trimetoprima sol. Inj. 80 mg/mL + 16 mg/mL	Ampola	200	2.400	R$ 3,80	PONTA NEGRA
85	Sulfato de Magnésio sol. Inj. 500mg/mL 50%	AMP	50	600	R$ 6,71	VIMED
86	Sulfato de Magnésio sol. Inj. 100mg/mL 10%	Ampola	30	360	R$ 1,22	VIMED
87	Tenoxicam pó p/ sol. Inj. 20mg	Frasco/Ampola	200	2.400	R$ 5,25	VIMED
88	Tramadol solução injetável 50mg/ml	Ampola 2ml	80	960	R$ 1,32	VIMED
MEDICAMENTOS COMPONENTES BÁSICO – RENAME						
89	Aciclovir 200mg	Comp.	200	2.400	R$ 0,37	DECARES
90	Aciclovir creme dermato. 50mg/g	Bisnaga 10g	150	1.800	R$ 2,70	DECARES
91	Ácido Acetlsacilicilico 100mg	Comp.	20.000	240.000	R$ 0,03	VIMED
92	Ácido Fólico 5mg	Comp.	2.000	24.000	R$ 0,05	JC MIGUEL
93	Albendazol 400mg	Comp.	3.000	36.000	R$ 0,47	DECARES
94	Albendazol sol. Oral 40mg/mL	Frasco 10mL	1.500	18.000	R$ 1,48	DECARES
95	Alopurinol 100mg	Comp.	200	2.400	R$ 0,07	VIMED
96	Amoxicilina 500mg	Comp.	20.000	240.000	R$ 0,20	PH
97	Amoxicilina suspensão 50mg/mL	Frasco 150mL	1.000	12.000	R$ 0,20	PH
98	Anlodipino 10mg	Comp.	300	3.600	R$ 0,10	PH
99	Anlodipino 5mg	Comp.	300	3.600	R$ 0,04	VIMED
100	Atenolol 50mg	Comp.	4.000	48.000	R$ 0,05	PONTA NEGRA
101	Azitromicina 500mg	Comp.	4.000	48.000	R$ 0,70	JC MIGUEL
102	Azitromicina suspensão 200mg/5ml	Frasco 15mL	400	4.800	R$ 9,00	DECARES
103	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/mL sol. Inalatória	Frasco 20mL	80	960	R$ 1,20	DECARES
104	Bromidrato de Fenoterol solução inalatória 5mg/ml	Frasco 20mL	80	960	R$ 3,90	JC MIGUEL
105	Captopril 25mg	Comp.	20.000	240.000	R$ 0,04	PH
106	Carbonato de Cálcio 500mg	Comp.	300	3.600	R$ 0,09	PH
107	Carvedilol 25 mg	Comp.	500	6.000	R$ 0,19	MARCELE
108	Cefalexina Monoidratada 500mg	Comp.	20.000	240.000	R$ 0,35	JC MIGUEL
109	Cefalexina suspensão 50mg/mL	Frasco 100mL	500	6.000	R$ 8,15	JC MIGUEL
110	Ciprofibrato 100mg	Comp.	300	3.600	R$ 0,39	JC MIGUEL
111	Ciprofloxacino 500mg	Comp.	1.000	12.000	R$ 0,30	DECARES
112	Claritromicina 500 mg	Comp.	300	3.600	R$ 1,19	JC MIGUEL
113	Clindamicina 300mg	Comp.	400	4.800	R$ 1,38	VIMED
114	Cloreto de Sódio - sol. nasal 9,0 mg/mL 0,9%	Frasco 30mL	300	3.600	R$ 1,00	DECARES
115	Cloridrato de Amiodorona 200 mg	Comp.	300	3.600	R$ 0,80	SANTA MONICA
116	Cloridrato de Lidocaína geleia 20mg/g	Bisnaga 30g	150	1.800	R$ 3,60	JC MIGUEL
117	Cloridrato de Metformina 850mg	Comp.	30.000	360.000	R$ 0,09	VIMED
118	Cloridrato de Metocoplamida 10mg	Comp.	3.000	36.000	R$ 0,10	JC MIGUEL
119	Cloridrato de Metocoplamida sol. Oral 4mg/mL	Frasco 10mL	500	6.000	R$ 0,73	MARCELE
120	Cloridrato de Prometazina 25mg	Comp.	1.000	12.000	R$ 0,18	DECARES
121	Cloridrato de Propranolol 40mg	Comp.	1.000	12.000	R$ 0,03	VIMED
122	Cloridrato de Ranitidina 150mg	Comp.	5.000	60.000	R$ 0,12	JC MIGUEL
123	Dexametasona creme dermato. 1mg/g	Bisnaga 10g	1.500	18.000	R$ 2,03	PH
124	Dexametasona elixir 0,1mg/mL	Frasco 120mL	500	6.000	R$ 1,68	PH
125	Dexametasona susp. oftálmica 1mg/ml 0,1%	Frasco 5mL	300	3.600	R$ 4,00	JC MIGUEL
126	Dexclorfeniramina 2mg	Comp.	800	9.600	R$ 0,09	VIMED
127	Dexclorfeniramina sol. Oral 2mg/5mL	Frasco 100mL	1.500	18.000	R$ 1,20	VIMED
128	Digoxina 0,25mg	Comp.	600	7.200	R$ 0,09	VIMED
129	Dinitrato de Isossorbida 5mg	Comp.	200	2.400	R$ 0,25	JC MIGUEL
130	Dipirona Sódica 500mg	Comp.	27.000	324.000	R$ 0,10	JC MIGUEL
131	Dipirona sol. Oral 50mg/mL	Frasco 10mL	2.000	24.000	R$ 0,80	VIMED
132	Enalapril 10mg	Comp.	3.000	90.000	R$ 0,07	VIMED
133	Enalapril 20mg	Comp.	5.000	60.000	R$ 0,10	SANTA MONICA
134	Eritromicina susp. Oral 50mg/mL	Frasco 60mL	200	2.400	R$ 6,00	DECARES
135	Eritromicina 500 mg	Comp.	1.000	12.000	R$ 0,35	JC MIGUEL
136	Escopolamina 10mg (Butilbrometo)	comprimido	300	3.600	R$ 0,57	DECARES
137	Escopolamina 10mg/ml (Butilbrometo)	Frasco 10ml	150	1.800	R$ 9,00	VIMED
138	Espironolactona 25mg	Comp.	600	7.200	R$ 0,27	MARCELE
139	Estriol creme vaginal 1mg/g	Bisnaga 50g	100	1.200	R$ 20,00	JC MIGUEL
140	Estrogeneos conjugados creme vaginal 0,625mg/g	Bisnaga 26g	50	600	R$ 72,00	PONTA NEGRA
141	Fluconazol 150mg	Comp.	5.000	60.000	R$ 0,59	DECARES
142	Fosfato Sódico de Prednisolona sol. Oral 3mg/mL	Frasco 60mL	100	1.200	R$ 5,00	VIMED
143	Furosemida 40mg	Comp	1.000	12.000	R$ 0,04	VIMED
144	Glibenclamida 5mg	Comp.	30.000	360.000	R$ 0,04	PH
145	Glicerol sol. retal 120mg/mL 12%	Frasco 500mL	10	120	R$ 6,35	DECARES
146	Guaco xarope (Mikania glomerata S.) 117,6mg/mL	Frasco 150mL	25	300	R$ 3,00	DECARES
147	Hidroclorotiazida 25mg	Comp.	30.000	360.000	R$ 0,04	A J MED
148	Hidróxido de Alumínio susp. 61,5mg/mL	Frasco 150mL	1.200	14.400	R$ 2,77	VIMED
149	Hidroxizina Solução Oral 10mg/5ml	Frasco com capac. Variando entre 100ml	20	240	R$ 10,50	VIMED
150	Ibuprofeno susp. Oral 50mg/mL	Frasco 30mL	2.500	30.000	R$ 1,27	VIMED
151	Ibuprofeno 300mg	Comp.	25.000	300.000	R$ 0,15	PONTA NEGRA
152	Ibuprofeno 600mg	Comp.	25.000	300.000	R$ 0,26	DECARES

153	Iodopovidona Solução Aquosa 1,00%	Frasco 100mL	7	84	R$ 10,40	PONTA NEGRA
154	Iodopovidona Solução Aquosa 10,00%	Frasco 100ml	10	120	R$ 5,60	J C MIGUEL
155	Ivermectina 6mg	Comp.	300	3.600	R$ 0,33	DECARES
156	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15mg + 0,03mg	Comp.	1.000	12.000	R$ 0,17	MARCELE
157	Levonorgestrel 0,75mg	Comp.	300	3.600	R$ 1,30	MARCELE
158	Levonorgestrel 1,5mg	Comp.	20	240	R$ 2,90	PONTA NEGRA
159	Loratadina 10 comp	Comp.	1.000	12.000	R$ 0,14	PH
160	Loratadina xarope 1mg/mL	Frasco 100mL	1.000	12.000	R$ 3,70	DECARES
161	Losartana Potássica 50mg	Comp.	30.583	367.000	R$ 0,06	VIMED
162	Metildopa 250mg	Comp.	1.000	12.000	R$ 0,54	JC MIGUEL
163	Metronidazol 250mg	Comp.	20.000	240.000	R$ 0,13	JC MIGUEL
164	Metronidazol geleia vaginal 100mg/g	Bisnaga 50g + aplicador	1.000	12.000	R$ 5,10	JC MIGUEL
165	Metronidazol suspensão oral (benzoato) 200mg/5ml	Frasco 80ml	800	9.600	R$ 8,34	PH
166	Nifedipino 10mg	Comp.	1.000	12.000	R$ 0,10	PH
167	Nistatina 100.000UI/mL	Frasco 50mL	500	6.000	R$ 5,30	DECARES
168	Nitrato de Miconazol creme dermato. 20mg/g	Bisnaga 28g	800	9.600	R$ 2,70	DECARES
169	Nitrato de Miconazol creme vaginal 20mg/g	Bisnaga 80g+aplicador	400	4.800	R$ 6,70	DECARES
170	Óleo mineral 100% (laxante) 100ml	Frasco 100mL	50	600	R$ 2,85	JC MIGUEL
171	Omeprazol 20mg	Comp.	25.000	300.000	R$ 0,06	JC MIGUEL
172	Paracetamol 500mg	Comp.	20.000	240.000	R$ 0,06	JC MIGUEL
173	Paracetamol sol. Oral 200mg/mL	Frasco 15mL	3.000	36.000	R$ 0,82	VIMED
174	Permaganato de Potássio 100 mg	Comp.	100	1.200	R$ 1,95	JC MIGUEL
175	Permetrina loção 10mg/mL 1%	Frasco 100mL	100	1.200	R$ 3,31	MARCELE
176	Permetrina loção cremosa 5%	Frasco 60ml	10	120	R$ 3,60	PH
177	Prednisona 20mg	Comp.	2.000	24.000	R$ 0,19	DECARES
178	Prednisona 5 mg	Comp.	2.000	24.000	R$ 0,11	DECARES
179	Sais de Reidratação oral 27,9g	Sachê	2.500	30.000	R$ 0,55	VIMED
180	Sinvastatina 10mg	Comp.	500	6.000	R$ 0,09	MARCELE
181	Sinvastatina 20mg	Comp.	25.000	300.000	R$ 0,08	JC MIGUEL
182	Sulfadiazina de Prata creme dermato. 10mg/g	Bisnaga 30g	100	1.200	R$ 4,50	DECARES
183	Sulfadiazina de Prata creme dermato.1% (10mg/g)	Pote 400g	10	120	R$ 40,00	DECARES
184	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	Comp.	20.000	240.000	R$ 0,13	PH
185	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml + 8mg/ml susp oral.	Frasco 100mL	2.000	24.000	R$ 1,85	JC MIGUEL
186	Sulfato de Gentamicina sol. Oftálmica 5mg/mL	Frasco 5mL	100	1.200	R$ 23,10	PONTA NEGRA
187	Sulfato de Sabutamol aerosol 100mcg	Frasco	100	1.200	R$ 9,89	JC MIGUEL
188	Sulfato Ferroso 40mg	Comp.	15.000	180.000	R$ 0,05	MODERNA
189	Sulfato Ferroso sol. Oral gotas 125mg/mL	Frasco 30mL	2.000	24.000	R$ 0,90	DECARES
190	Sulfato ferroso xarope 25mg/mL	Frasco 100mL	1.000	12.000	R$ 1,57	DECARES
MEDICAMENTOS COMPONENTES BÁSICOS - RENAME						
191	Acetilcisteína xarope 20mg/mL	Frasco 120mL	400	4.800	R$ 5,80	JC MIGUEL
192	Acetilcisteína xarope 40mg/mL	Frasco 120mL	400	4.800	R$ 7,98	VIMED
193	Ácido ascórbico solução oral gotas 200mg/mL	Frasco 20mL	1.000	12.000	R$ 1,45	DECARES
194	Ambroxol xarope 15mg/5ml	Frasco 120mL	2.000	24.000	R$ 1,95	VIMED
195	Ambroxol xarope 30mg/5ml	Frasco 120mL	2.000	24.000	R$ 1,90	VIMED
196	Aminofilina 100mg	Comp.	500	6.000	R$ 0,20	PONTA NEGRA
197	Ampicilina 500mg	Comp.	500	6.000	R$ 0,48	JC MIGUEL
198	Dipropionato de Beclometasona susp. p/ inalação 400mcg/mL	Flaconete 2mL	50	600	R$ 9,00	PONTA NEGRA
199	Cetoconazol 200mg	Comp.	2.000	24.000	R$ 0,27	PH
200	Cetoconazol creme 20mg/g	Bisnaga 20g	500	6.000	R$ 2,20	VIMED
201	Ciprofloxacino sol. Oftálmica estéril 3,5mg/mL	Frasco 5mL	50	600	R$ 11,10	PH
202	Clopidogrel 75mg	Comp.	1.000	12.000	R$ 0,77	DECARES
203	Colagenase + Clorafenicol 0,6UI + 0,01g	Bisnaga 30g	300	3.600	R$ 13,95	MODERNA
204	Complexo B sol. Oral	Frasco 100mL	500	6.000	R$ 3,13	VIMED
205	Complexo B polivitamínico	Comp.	10.000	120.000	R$ 0,05	VIMED
206	Diclofenaco de sodio 50mg	Comp.	16.000	192.000	R$ 0,06	PONTA NEGRA
207	Doxiciclina 100mg	Comp.	1.000	12.000	R$ 0,18	JC MIGUEL
208	Glicazida 30mg	Comp.	2.000	24.000	R$ 0,53	JC MIGUEL
209	Glicazida 60mg	Comp.	2.000	24.000	R$ 1,70	PONTA NEGRA
210	Glimepirida 4mg	Comp.	1.000	12.000	R$ 0,30	DECARES
211	Cloridrato de Hidralazina 25mg	Comp.	1.000	12.000	R$ 0,58	VIMED
212	Mebendazol 100mg	Comp.	12.500	150.000	R$ 0,05	VIMED
213	Mebendazol suspensão oral 20mg/mL	Frasco 30mL	1.600	19.200	R$ 1,29	VIMED
214	Sulfato de Neomicina + bacitracina zíncica 5mg/g + 250UI/g	Bisnaga 15g	500	6.000	R$ 2,17	VIMED
215	Nifedipino 20mg	Comp.	1.000	12.000	R$ 0,10	VIMED
216	Nistatina 25.000UI/g	Bisnaga 60g	1.000	12.000	R$ 4,09	MARCELE
217	Nitrofurantoína 100mg	Cápsula	200	2.400	R$ 0,94	PONTA NEGRA
218	Hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B (Ostoporin) solução otológico	Frasco 10mL	30	360	R$ 7,20	JC MIGUEL
219	Pasta d'agua	Frasco 90grama	30	360	R$ 6,45	PONTA NEGRA
220	Prata (vitelinato) solução oftálmica 10%	Frasco 5mL	10	120	R$ 8,05	JC MIGUEL
221	Sabultamol xarope 2mg/5mL	Frasco 100mL	350	4.200	R$ 1,15	DECARES
222	Simeticona emulsão oral gotas 75mg/mL	Frasco 15mL	400	4.800	R$ 1,50	MARCELE
MEDICAMENTOS EM GERAL - NÃO RENAME						
223	Ácido Valproíco 500 mg	Comp.	1.000	12.000	R$ 1,89	PONTA NEGRA
224	Alprazolam 0,5mg	Comp.	1.000	12.000	R$ 0,20	SANTA MONICA
225	Alprazolam 1mg	Comp.	2.000	24.000	R$ 0,26	DECARES
226	Amitriptilina 25mg	Comp.	3.500	42.000	R$ 0,09	VIMED
227	Biperideno 2mg	Comp.	4.000	48.000	R$ 0,25	MODERNA
228	Bromazepam 3mg	Comp.	2.000	24.000	R$ 0,16	VIMED
229	Bromazepam 6mg	Comp.	600	7.200	R$ 0,19	VIMED
230	Bupropiona 300mg	Comp.	1.000	12.000	R$ 7,00	PONTA NEGRA
231	Bupropiona 150mg	Comp.	180	2.160	R$ 0,99	DECARES
232	Carbamazepina 200mg	Comp.	5.000	60.000	R$ 0,16	VIMED
233	Carbamazepina 400mg	Comp.	4.000	48.000	R$ 0,55	PONTA NEGRA
234	Carbamazepina susp. Oral 20mg/mL	Frasco 100mL	15	180	R$ 15,00	DECARES
235	Carbonato de Lítio 300mg	Comp.	500	6.000	R$ 0,41	VIMED

236	Citalopram 20mg	Comp.	1.000	12.000	R$ 0,22	VIMED
237	Cloridrato de Clomipramina 25mg	Comp.	1.000	12.000	R$ 1,50	PONTA NEGRA
238	Clonazepam 2,5mg/mL	Frasco 20mL	25	300	R$ 3,20	DECARES
239	Clonazepam 0,5mg	Comp.	600	7.200	R$ 0,11	SANTA MONICA
240	Clonazepam 2mg	Comp.	600	7.200	R$ 0,11	DECARES
241	Cloridrato de Memantina 10mg	COMP.	500	6.000	R$ 0,45	DECARES
242	Cloridrato de Metilfenidato 10mg	COMP.	200	2.400	R$ 4,00	PONTA NEGRA
243	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	COMP.	500	6.000	R$ 0,32	VIMED
244	Cloridrato de Clorpromazina sol. Oral 40mg/ml	Frasco 20mL	10	120	R$ 8,18	DECARES
245	Cloridrato de Clorpromazina solução inj. 5mg/mL	Ampola 5mL	15	180	R$ 1,43	DECARES
246	Cloridrato de Dextrocetamina sol. Inj. 50mg/mL	Ampola 10mL	10	120	R$ 68,00	PONTA NEGRA
247	Diazepam 10mg	Comp.	9.000	108.000	R$ 0,13	DECARES
248	Diazepam 5mg	Comp.	4.000	48.000	R$ 0,11	DECARES
249	Diazepam sol. Inj. 5mg/ml	Ampola 2mL	100	1.200	R$ 1,20	VIMED
250	Fenitoína 100mg	Comp.	1.000	12.000	R$ 0,27	DECARES
251	Fenitoína Sódica sol. Inj. 50mg/mL	Ampola 5mL	40	480	R$ 3,58	DECARES
252	Fenobarbital 100mg	Comp.	10.000	120.000	R$ 0,12	DECARES
253	Fenobarbital sol. Oral 40mg/ml	Frasco 20mL	20	240	R$ 3,70	DECARES
254	Fenobarbital sol. Inj. 100mg/mL	Ampola 2mL	50	600	R$ 2,55	DECARES
255	Citrato de Fentanila sol. Inj. 78,5mcg/mL	Ampola 2mL	15	180	R$ 2,90	VIMED
256	Flumazenil sol. Inj. 0,1mg/mL	Ampola 5mL	10	120	R$ 11,98	DECARES
257	Fluoxetina 10 mg	Comp.	35	420	R$ 0,51	VIMED
258	Fluoxetina 20mg	Comp.	2.000	24.000	R$ 0,10	DECARES
259	Haloperidol 1mg	Comp.	1.250	15.000	R$ 0,18	DECARES
260	Haloperidol 5mg	Comp.	3.000	36.000	R$ 0,16	VIMED
261	Decanoato de Haloperidol sol. Inj. 50mg/mL	Ampola 1mL	100	1.200	R$ 8,30	MODERNA
262	Haloperidol sol. Inj. 5mg/mL	Ampola 1ml	60	720	R$ 1,52	DECARES
263	Imipramina 25mg	Comp.	250	3.000	R$ 0,45	DECARES
264	Levozine 25mg	Comp.	200	2.400	R$ 0,60	DECARES
265	Lorazepam 1mg	Comp.	200	2.400	R$ 0,51	VIMED
266	Lorazepam 2mg	Comp.	200	2.400	R$ 1,40	PONTA NEGRA
267	Midazolam sol. Inj. 5mg/ml	Ampola10ml	25	300	R$ 4,15	VIMED
268	Midazolam solução injetável 5mg/ml	Ampola 3ml	50	600	R$ 1,90	VIMED
269	Morfina (sulfato) solução injetável 10mg/ml	Ampola 1ml	20	240	R$ 3,20	VIMED
270	Morfina sol. Inj. 10mg/mL	Ampola 2mL	10	120	R$ 10,00	PONTA NEGRA
271	Morfina sol. Inj. 0,1mg/mL	Ampola 1mL	10	120	R$ 3,38	DECARES
272	Morfina sol. Inj. 0,2mg/mL	Ampola 1mL	15	180	R$ 3,76	VIMED
273	Morfina 10mg	Comp.	400	4.800	R$ 0,70	DECARES
274	Morfina 30mg	Comp.	150	1.800	R$ 0,80	VIMED
275	Naloxona sol. Inj. 0,4mg/mL	Ampola 1mL	15	180	R$ 9,00	VIMED
276	Oxalato de Escitalopram 10mg	Comp.	500	6.000	R$ 0,62	SANTA MONICA
277	Paroxetina 10mg	Comp.	500	6.000	R$ 0,54	VIMED
278	Periciazina sol. Oral 10mg/mL 1%	Frasco 20mL	10	120	R$ 30,00	PONTA NEGRA
279	Petidina sol. Inj. 50mg/mL	Ampola 2mL	50	600	R$ 2,90	VIMED
280	Raminopril 2,5mg	Comp.	200	2.400	R$ 2,00	PONTA NEGRA
281	Risperidona 1mg	Comp.	2.500	30.000	R$ 0,21	MODERNA
282	Risperidona 2mg	Comp.	2.500	30.000	R$ 0,24	MODERNA
283	Risperidona 3mg	Comp.	2.500	30.000	R$ 0,26	MODERNA
284	Risperidona sol. Oral 1mg/mL	Frasco 100mL	20	240	R$ 18,40	VIMED
285	Sertralina 50mg	Comp.	400	4.800	R$ 0,25	VIMED
286	Topiramato 100mg	Comp.	400	4.800	R$ 1,15	MODERNA
287	Tramadol sol. Inj. 50mg/mL	Ampola 1mL	40	480	R$ 1,32	VIMED
288	Valproato de Sódio 250mg	Comp.	200	2.400	R$ 0,62	DECARES
289	Valproato de Sódio xarope 250mg/5ml	Frasco 100mL	30	360	R$ 5,04	DECARES
290	Levodopa + Carbidopa 250mg + 25mg	Comp.	200	2.400	R$ 1,25	DECARES

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial não podendo ser prorrogada.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 24 de setembro de 2019.

Órgão Gerenciador:

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM
Secretaria Municipal de Administração

Empresa Detentora:

ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI – EPP
CNPJ: 22.636.233/0001-18

VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.073.210/0001-59

E. SILVA DOS SANTOS – EPP
CNPJ: 04.578.807/0001-67

J C MIGUEL EIRELI
CNPJ: 27.389.879/0001-61

DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA
CNPJ: 63.666.028/0001-82

SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 07.292.903/0001-32

DECARES COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.708.499/0001-59

MARCELE DA C. CORREIA
CNPJ: 23.065.981/0001-71

A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA ME
CNPJ: 10.954.672/0001-90

Publicado por:
Linete Soares da Silva
Código Identificador:4209E7C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - SRP
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ – AM.
ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO
ÓRGÃO PARTICIPANTE:TODAS AS SECRETARIAS
EMPRESA DETENTORA DA ATA: J C FERNANDES ELETRODOMÉSTICOS – ME

LOTE 02					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
4.	Cimento composto – Saco com 50 kg.	Unid.	5.000	38,00	190.000,00
5.	Argamassa ACI – 20kg. Argamassa colante de base cimentícia fabricada com matérias primas de primeira qualidade, indicada para assentamentos cerâmicos em pisos e paredes internas. Fornecida em sacos plásticos de 20 kg	Unid.	300	28,00	8.400,00
6.	Argamassa ACII- 20KG. Argamassa colante de base cimentícia fabricada com matérias primas de primeira qualidade, indicada para assentamentos cerâmicos em pisos e paredes internas. Fornecida em sacos plásticos de 20 kg.	Unid.	300	41,00	12.300,00
7.	Argamassa ACIII-20kg. Argamassa colante de base cimentícia fabricada com matérias primas de primeira qualidade, indicada para assentamentos cerâmicos em pisos e paredes internas. Fornecida em sacos plásticos de 20 kg	Unid.	300	47,00	14.100,00
8.	Argamassa ACIII-15kg. Argamassa colante de base cimentícia fabricada com matérias primas de primeira qualidade, indicada para assentamentos cerâmicos em pisos e paredes internas. Fornecida em sacos plásticos de 20 kg	Unid.	300	25,00	7.500,00
9.	Argamassa ACIII-15kg. Argamassa colante de base cimentícia fabricada com matérias primas de primeira qualidade, indicada para assentamentos cerâmicos em pisos e paredes internas. Fornecida em sacos plásticos de 20 kg	Unid.	300	32,00	9.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**R$ 241.900,00**

LOTE 3					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
10.	Telha Brasilit 2,44 x 0,50	Unid.	1.000	23,00	23.000,00
11.	Telha galvalume 0,66x2,44x0,4mm de espessura	Unid.	1.500	30,00	45.000,00
12.	Pastilha Semi Brilho 10x10	M²	300	20,00	6.000,00
13.	Cerâmica 45x30 P2	M²	1.000	28,00	28.000,00
14.	Cerâmica 45x45 P4	M²	1.000	30,00	30.000,00
15.	Cerâmica 45x45 P5	M²	1.000	32,00	32.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**R$ 164.000,00**

LOTE 04					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
16.	Ferro CA 50 3/8" vara com 12 m.	Unid.	700	47,00	32.900,00
17.	Ferro CA 50 3/16" vara com 12 m.	Unid.	700	15,00	10.500,00
18.	Ferro CA 50 1/2" vara com 12 m.	Unid.	600	70,00	42.000,00
19.	Ferro CA 50 1" vara com 12 m.	Unid.	500	90,00	45.000,00
20.	Pano de Tela 3/16", 3,00 X 3,00	M²	1000	220,00	220.000,00
21.	Pano de Telha 1/1/14 6mm 340 x 245 15/15	M²	600	140,00	84.000,00
22.	Pano de Telha 1/1/14 6mm 420 x 245 15/15	M²	400	230,00	92.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					**R$ 526.400,00**

LOTE 05					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
23.	Silicone para vedação tubos com 300 grs.	und	50	20,00	1.000,00

24.	Conexão para cano tipo joelho de esgoto de 40mm.	und	60	5,00	300,00
25.	Conexão para cano tipo joelho de esgoto de 50mm.	und	60	4,00	240,00
26.	Conexão para cano tipo joelho de esgoto de 75mm.	und	40	6,00	240,00
27.	Conexão para cano tipo joelho de esgoto de 100mm.	und	50	6,00	300,00
28.	Conexão para cano tipo joelho de esgoto de 200mm.	und	30	180,00	5.400,00
29.	Conexão para cano tipo joelho 90° interno – ¾"	und	30	1,50	45,00
30.	Conexão para cano PVC tipo "T", 40mm.	und	30	4,00	120,00
31.	Conexão para cano PVC tipo "T", 50mm.	und	30	8,00	240,00
32.	Conexão para cano PVC tipo "T", 75mm.	und	30	5,00	150,00
33.	Conexão para cano PVC tipo "T", 100mm.	und	30	10,00	300,00
34.	Conexão para cano PVC tipo "T", 200mm.	und	30	90,00	2.700,00
35.	Conexão para cano PVC tipo "T", -¾".	und	30	1,50	45,00
36.	Conexão para cano PVC tipo CAP PVC soldável – 40mm.	und	30	6,00	180,00
37.	Conexão para cano PVC soldável tipo CAP – 50mm.	und	10	10,00	100,00
38.	Conexão para cano PVC soldável tipo CAP – 75mm.	und	10	15,00	150,00
39.	Conexão para cano PVC soldável tipo CAP – 100mm.	und	10	20,00	200,00
40.	Conexão para cano PVC soldável tipo CAP – 200mm.	und	10	65,00	650,00
41.	Conexão para cano PVC soldável tipo CAP – 3/4".	und	10	2,00	20,00
42.	Tubo para esgoto – 100 mm /6 metros	und	150	54,00	8.100,00
43.	Tubo para esgoto – 200 mm /6 metros	und	100	340,00	34.000,00
44.	Tubo para esgoto – 75 mm /6 metros	und	80	52,00	4.160,00
45.	Tubo para esgoto – 50 mm /6 metros	und	60	33,00	1.980,00
46.	Tubo pra esgoto – 40 mm /6 metros	und	60	20,00	1.200,00
47.	Tubo para esgoto – ¾"	und	50	15,00	750,00
48.	Tubo para esgoto – 150 mm /6	und	100	136,00	13.600,00
49.	Tubo para Poço – 100 mm (azul)	und	200	128,00	25.600,00
50.	Tubo para Poço – 150 mm (azul)	und	200	198,00	39.600,00
51.	Tubo para Poço – 126 mm (azul)	und	100	168,00	16.800,00
52.	Tubo soldável-20mm (marrom)	und	50	15,00	750,00
53.	Tubo soldável-25mm (marrom)	und	50	20,00	1.000,00
54.	Tubo soldável-32mm (marrom)	und	50	45,00	2.250,00
55.	Tubo soldável-40mm (marrom)	und	50	48,00	2.400,00
56.	Tubo soldável-50mm (marrom)	und	50	50,00	2.500,00
57.	Tubo soldável-60 mm (marrom)	und	50	115,00	5.750,00
58.	Tubo roscável -1/2	und	50	45,00	2.250,00
59.	Tubo roscável-3/4	und	50	48,00	2.400,00
60.	Tubo roscável- 1.p.	und	50	82,00	4.100,00
61.	Tubo roscável- 1.1/4	und	50	109,00	5.450,00
62.	Tubo roscável-1.1/2	und	50	115,00	5.750,00
63.	Tubo roscável- 2.p.	und	50	130,00	6.500,00
64.	Tubo Geotigre DN 100 4mts (azul)	und	150	290,00	43.500,00
65.	Tubo Geotigre DN 150 4mts (azul)	und	150	695,00	104.250,00
66.	Kit Acessório p/banheiro	und	50	50,00	2.500,00
67.	Kit Acessório p/banheiro	und	50	75,00	3.750,00
68.	Kit Acessório p/banheiro	und	30	210,00	6.300,00
69.	Joelho soldável 20 mm	und	30	1,00	30,00
70.	Joelho soldável 25 mm	und	30	1,50	45,00
71.	Joelho soldável 32 mm	und	30	1,50	45,00
72.	Joelho soldável 40 mm	und	30	3,00	90,00
73.	Joelho soldável 50 mm	und	30	4,00	120,00
74.	Tê 20mm	und	30	1,50	45,00
75.	Tê 25mm	und	30	2,50	75,00
76.	Tê 32mm	und	30	3,00	90,00
77.	Joelho p/ esgoto 40mm	und	30	2,00	60,00
78.	Joelho p/ esgoto 50mm	und	30	4,00	120,00
79.	Joelho p/ esgoto 75mm	und	30	6,00	180,00
80.	Joelho p/ esgoto 100mm	und	30	6,00	180,00
81.	Joelho p/ esgoto 150mm	und	30	60,00	1.800,00
82.	Joelho p/ esgoto 200mm	und	30	180,00	5.400,00
83.	Tê 40 mm	und	30	4,00	120,00
84.	Tê 50 mm	und	30	8,00	240,00
85.	Tê 75 mm	und	30	5,00	150,00
86.	Tê 100 mm	und	30	10,00	300,00
87.	Joelho roscável 1/2	und	30	1,50	45,00
88.	Joelho roscável 3/4	und	30	2,00	60,00
89.	Joelho roscável1	und	30	5,00	150,00
90.	Joelho roscável 1.1/4	und	30	12,00	360,00
91.	Tê1/2	und	30	2,00	60,00
92.	Tê 3/4	und	30	3,00	90,00
93.	Tê1	und	30	8,00	240,00
94.	Tê1.1/4	und	30	8,00	240,00
95.	Bomba Submersa para poços Profundos 1 CV, em aço inoxidável – Garantia Mínima de 12 meses	und	20	1.598,00	31.960,00
96.	Bomba Submersa para poços Profundos 2 CV, em aço inoxidável – Garantia Mínima de 12 meses	und	20	1.950,00	39.000,00
97.	Bomba Centrífuga para poços Profundos 2 CV, em aço inoxidável – Garantia Mínima de 12 meses	und	20	1.450,00	29.000,00
98.	Bomba Centrífuga para poços Profundos 3 CV, em aço inoxidável – Garantia Mínima de 12 meses	und	20	2.650,00	53.000,00
99.	Luva 1/2	und	30	1,00	30,00
100.	Luva1/2	und	30	2,00	60,00
101.	Luva 3/4	und	30	2,50	75,00
102.	Luva 1	und	30	3,00	90,00
103.	Luva 1.1/4	und	30	6,00	180,00
104.	Luva1.1/2	und	30	7,00	210,00
105.	Redução ¾-1/2	und	30	1,00	30,00
106.	Redução1-3/4	und	30	3,00	90,00
107.	Redução 1.1/4-3/4	und	30	4,00	120,00
108.	Redução 1.1/2-1	und	30	5,00	150,00
109.	Redução 1,1/2-3/4	und	30	6,00	180,00

110.	Niple 1/2	und	30	1,00	30,00
111.	Niple 3/4	und	30	1,50	45,00
112.	Torneira 1/2" Plástico	und	200	4,00	800,00
113.	Torneira 3/4" plástico	und	200	3,00	600,00
114.	Torneira p/pia	und	20	60,00	1.200,00
115.	Torneira p/pia	und	30	30,00	900,00
116.	Torneira p/pia	und	30	56,00	1.680,00
117.	Torneira p/pia	und	30	48,00	1.440,00
118.	Torneira p/pia	und	20	78,00	1.560,00
119.	Torneira p/pia	und	20	80,00	1.600,00
120.	Torneira p/pia	und	20	98,00	1.960,00
121.	Torneira p/pia	und	20	115,00	2.300,00
122.	Sifão	und	200	10,00	2.000,00
123.	Sifão duplo	und	80	18,00	1.440,00
124.	Engate 30cm	und	50	3,00	150,00
125.	Engate 40cm	und	50	4,00	200,00
126.	Engate 50cm	und	50	5,00	250,00
127.	Engate 60cm	und	50	5,00	250,00
128.	Coluna para lavatório pequeno	und	30	55,00	1.650,00
129.	Coluna para lavatório grande	und	30	115,00	3.450,00
130.	Lavatório pequeno	und	30	99,00	2.970,00
131.	Lavatório grande	und	30	130,00	3.900,00
132.	Vaso sanitário simples	und	30	115,00	3.450,00
133.	Vaso sanitário acoplado branco	und	30	270,00	8.100,00
134.	Vaso sanitário acoplado creme	und	30	315,00	9.450,00
135.	Assento sanitário	und	60	25,00	1.500,00
136.	Assento sanitário	und	60	30,00	1.800,00
137.	Assento sanitário	und	60	58,00	3.480,00
138.	Assento sanitário	und	60	60,00	3.600,00
139.	Anel de vedação	und	50	10,00	500,00
140.	Cola adesiva pequena	und	200	2,00	400,00
141.	Cola adesiva grande	und	100	4,00	400,00
142.	Fita veda rosca	und	200	3,00	600,00
143.	Caixa d'água 310 lts	und	70	220,00	15.400,00
144.	Caixa d'água 500 lts	und	70	288,00	20.160,00
145.	Caixa d'água 1.000 lts	und	50	398,00	19.900,00
146.	Caixa d'água 2.000 lts	und	20	980,00	19.600,00
147.	Caixa d'água 5.000 lts	und	10	3.800,00	38.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					**R$ 733.886,55**

LOTE 06					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
148.	Massa Corrida Acrílica – Recipiente de 18 litros	Unid.	200	95,00	19.000,00
149.	Massa corrida PVA – Recipiente de 18 litros	Unid.	200	48,00	9.600,00
150.	Aplicador de Massa.	Unid.	30	20,00	600,00
151.	Lixa Massa – nº. 150	Unid.	500	1,50	750,00
152.	Lixa Massa – nº. 220	Unid.	500	1,50	750,00
153.	Cal para pintura – Saco de 20 kg.	Unid.	500	12,00	6.000,00
154.	Tinta esmalte sintético azul franca – recipiente de 18L (1ª linha)	Unid.	150	92,00	13.800,00
155.	Tinta esmalte sintético branco neve – recipiente de 18L (1ª linha)	Unid.	150	270,00	40.500,00
156.	Tinta para piso vermelho cerâmico – de 18 litros	Unid.	100	180,00	18.000,00
157.	Verniz Acrílico – Recipiente de 18L.	Unid.	50	220,00	11.000,00
158.	Solvente – Recipiente de 5L.	Unid.	100	60,00	6.000,00
159.	Bandeja para Pintura, tamanho mínimo: 23 cm.	Unid.	30	15,00	450,00
160.	Rolo de espuma 23 cm com cabo	Unid.	80	20,00	1.600,00
161.	Rolo de espuma 5 cm com cabo	Unid.	30	8,00	240,00
162.	Rolo de espuma 9 cm com cabo	Unid.	30	10,00	300,00
163.	Rolo de Lã 23 cm com cabo	Unid.	80	20,00	1.600,00
164.	Trincha 571 x 1 ½"	Unid.	50	6,00	300,00
165.	Trincha 515 x½"	Unid.	50	5,00	250,00
166.	Pincel 1".	Unid.	30	4,00	120,00
167.	Pincel 11/2".	Unid.	30	4,00	120,00
168.	Pincel 2".	Unid.	60	4,00	240,00
169.	Pincel 21/2".	Unid.	60	6,00	360,00
170.	Pincel 3".	Unid.	50	7,00	350,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06					**R$ 131.930,00**

LOTE 07					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
171.	Prego Galvanizado – 22 x 54 – Saco de 1 kg.	Unid.	100	13,00	1.300,00
172.	Prego Galvanizado – 20 x 42 – Saco de 1 kg.	Unid.	100	12,00	1.200,00
173.	Prego Galvanizado – 15 x 21 – Saco de 1 kg.	Unid.	100	11,00	1.100,00
174.	Prego Galvanizado – 18 x 36 – Saco de 1 kg.	Unid.	100	11,00	1.100,00
175.	Prego Galvanizado com cabeça 12 x 12 – saco de 1KG	Unid.	100	12,00	1.200,00
176.	Prego Galvanizado com cabeça 16 x 24 – saco de 1Kg.	Unid.	100	12,00	1.200,00
177.	Prego Galvanizado Telheiro 18 x 36 – Saco de 1Kg.	Unid.	100	25,00	2.500,00
178.	Jogo de brocas de aço Rápido para alvenaria – Diâmetro: 4.0mm /6mm /8mm e 10mm	Unid.	30	40,00	1.200,00
179.	Jogo de brocas de aço Rápido para madeira – Diâmetro: 4.0mm /6mm /8mm e 10mm	Unid.	30	48,00	1.440,00
180.	Martelo com cabo	Unid.	30	25,00	750,00
181.	Martelo de borracha com cabo de madeira, 16" – 440g	Unid.	20	15,00	300,00
182.	Marreta de 2Kg, com cabo	Unid.	30	20,00	600,00
183.	Picareta em aço com alto teor de carbono, cabo em madeira.	Unid.	30	70,00	2.100,00
184.	Colher de pedreiro n° 08.	Unid.	50	12,00	600,00
185.	Colher de pedreiro n° 10.	Unid.	50	18,00	900,00
186.	Espátula de 4 cm	Unid.	100	10,00	1.000,00
187.	Espátula de 10 cm	Unid.	100	10,00	1.000,00
188.	Talhadeira sextavada de ¾ x 8"	Unid.	30	25,00	750,00
189.	Talhadeira sextavada com protetor de 18mm x 10"	Unid.	30	35,00	1.050,00

190.	Pá quadrada, n°. 04, com cabo	Unid.	80	38,00	3.040,00
191.	Pá redonda, n°. 04, com cabo	Unid.	80	35,00	2.800,00
192.	Peneira fina – aro de madeira, tela de aço galvanizado, malha: 32, fio 18 (1,05mm).	Unid.	50	30,00	1.500,00
193.	Peneira fina – aro de madeira, tela de aço galvanizado, malha: 55, fio 18 (0,36mm).	Unid.	50	28,00	1.400,00
194.	Serrote prata 22”	Unid.	30	25,00	750,00
195.	Tesoura de poda, tipo alicate de jardim	Unid.	20	20,00	400,00
196.	Enxada com cabo	Unid.	80	25,00	2.000,00
197.	Enxada estreita de 2 ½” libras, com cabo	Unid.	80	23,00	1.840,00
198.	Boca de Lobo.	Unid.	30	35,00	1.050,00
199.	Ferro de cova – de ferro com articulador, com cabo de madeira.	Unid.	30	28,00	840,00
200.	Escada de fibra extensível, não condutora de eletricidade. Resistentes a corrosão química. Carga Máxima de Trabalho: 110kg. 4,80m fechada (16 degraus) e 8,40m aberta (27degraus)	Unid.	15	1.650,00	24.750,00
201.	Mangueira de jardim de mínimo de 50m.	Unid.	25	48,00	1.200,00
202.	Carrinho de mão chapa c/espessura 0,75 mm, com caçamba quadrada dimensões 57,0 x 73 x 22 cm, capacidade de 60l, roda e pneu maciço peso 15kg.	Unid.	50	120,00	6.000,00
203.	Betoneira a gasolina capacidade de tambor min 400 litros, rotação min do tambor 26 rpm, potencia do motor elétrico min 2,0 cv, tensão trifásica 220/380 v, tensão monofásica 110/220 v, motor c/ cilindradas min 160cc, potência min de 5,5 cv/ 3600rpm, sistema de partida elétrica, tangue de combustível min de 3,5 litros.	Unid.	2	4.750,00	9.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07					**R$ 78.360,00**

LOTE 08					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
204.	Luva de borracha, tamanho P	Par	2.000	5,00	10.000,00
205.	Luva de borracha, tamanho M	Par	2.000	6,00	12.000,00
206.	Luva de borracha, tamanho G	Par	2.000	6,00	12.000,00
207.	Luva de pano, tamanho P	Par	2.000	6,00	12.000,00
208.	Luva de pano, tamanho M	Par	2.000	6,00	12.000,00
209.	Luva de pano, tamanho G	Par	2.000	6,00	12.000,00
210.	Bota cano longo PV, Tamanho 38	par	200	65,00	13.000,00
211.	Bota cano longo PV, Tamanho 39	par	200	65,00	13.000,00
212.	Bota cano longo PV, Tamanho 40	par	200	65,00	13.000,00
213.	Bota cano longo PV, Tamanho 41	par	100	65,00	6.500,00
214.	Bota cano longo PV, Tamanho 42	par	100	65,00	6.500,00
215.	Bota cano longo PV, Tamanho 43	par	100	65,00	6.500,00
216.	Bota cano longo PV, Tamanho 44	par	100	65,00	6.500,00
217.	Óculos para proteção transparente ante embaçante.	Unid.	100	10,00	1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08					**R$ 136.000,00**

LOTE 09					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
218.	Fio flexível 2,5mm preto, em peça com 100 m	Peça	50	220,00	11.000,00
219.	Fita isolante – Rolo 20 m	Unid.	150	10,00	1.500,00
220.	Lâmpada v/met. Tubular 150w BR220v E	Unid.	50	25,00	1.250,00
221.	Lâmpada v/sod.Tubolar 150W BR 220v E	Unid.	50	25,00	1.250,00
222.	Lâmpada v/met. Tubular 250w BR 220V E	Unid.	50	30,00	1.500,00
223.	Lâmpada v/sod.Tubular 250w 220V E	Unid.	50	30,00	1.500,00
224.	Lâmpada v/met. Tubular 400w BR 220v E	Unid.	50	65,00	3.250,00
225.	Lâmpada v/sod.Tubular 400w BR 220v E	Unid.	50	65,00	3.250,00
226.	Reator v/met. 150w 220v ext. MAE AFP O	Unid.	50	40,00	2.000,00
227.	Reator v/met. 250w 220v ext. MAE AFP O	Unid.	50	45,00	2.250,00
228.	Reator v/met. 400w 220v ext. MAE AFP O	Unid.	50	56,00	2.800,00
229.	Reator v/sd150w 220v ext. RVSE AFP 009	Unid.	50	12,00	600,00
230.	Reator v/sd. 250w 220v ext.RVSE AFP 008	Unid.	50	15,00	750,00
231.	Reator v/sd400w 220v EXT. RVSE AFP 008	Unid.	50	23,00	1.150,00
232.	Farol Capivara com uma Lâmpada	Unid.	50	65,00	3.250,00
233.	Lâmpada circular t5 32w caixa/30	Unid.	20	750,00	15.000,00
234.	Lâmpada Circular t5 22w caixa/30	Unid.	20	600,00	12.000,00
235.	Lâmpada fluor T8 16w-5000K G13 caixa/25	Unid.	20	375,00	7.500,00
236.	Lâmpada Flúor t10-20w caixa/25	Unid.	20	350,00	7.000,00
237.	Lâmpada Flúor t10-40w caixa/25	Unid.	20	450,00	9.000,00
238.	Lâmpada Mista GYZ-250 E27 220V CAIXA/20	Unid.	20	400,00	8.000,00
239.	Lâmpada Mista GYZ-500 E40 caixa/10	Unid.	30	400,00	12.000,00
240.	Lâmpada 2U-15w 127V arte 6400k caixa/25	Unid.	20	250,00	5.000,00
241.	Lâmpada 3u 15w 127v 6.4k t3 caixa/20	Unid.	20	300,00	6.000,00
242.	Lâmpada 3u 15wfoxlux caixa/10	Unid.	30	120,00	3.600,00
243.	Lâmpada 3u 18w 127v 6.4k t3 caixa/20	Unid.	20	440,00	8.800,00
244.	Lâmpada 3u-08w 127v e27 arte 6400k caixa/25	Unid.	20	225,00	4.500,00
245.	Lâmpada 3u-20w 127v e27 t3 caixa/20	Unid.	20	300,00	6.000,00
246.	Lâmpada 4u 32w 127v 6400w caixa/25	Unid.	20	750,00	15.000,00
247.	Lâmpada Esp. 85w 127v 6400k caixa/20	Unid.	20	980,00	19.600,00
248.	Lâmpada Esp. 09w 127v e27 srte 6400k caixa/25	Unid.	20	300,00	6.000,00
249.	Lâmpada Esp. 15w 127v 6.4k t3 caixa/20	Unid.	20	360,00	7.200,00
250.	Lâmpada Esp. 20w 127v 6.4k-t3 caixa/20	Unid.	20	400,00	8.000,00
251.	Lâmpada Esp. 25w 127v 6.4 caixas/20	Unid.	20	500,00	10.000,00
252.	Lâmpada Mista GYZ-160 E27 220V caixa/20	Unid.	20	500,00	10.000,00
253.	Lâmpada ELGIN LED 6w	Unid.	200	10,00	2.000,00
254.	Lâmpada ELGIN LED 12w	Unid.	200	18,00	3.600,00
255.	Lâmpada TRIAL LED 7w	Unid.	200	8,00	1.600,00
256.	Lâmpada TRIAL LED 8.5w	Unid.	200	10,00	2.000,00
257.	Lâmpada TRIAL LED 9.9w	Unid.	200	18,00	3.600,00
258.	Lâmpada TRIAL LED 18w	Unid.	200	20,00	4.000,00
259.	Lâmpada TRIAL LED 22w	Unid.	200	23,00	4.600,00
260.	Lâmpada ARTEK 7w	Unid.	200	10,00	2.000,00
261.	Lâmpada ARTEK 9w	Unid.	300	9,00	2.700,00
262.	Lâmpada ARTEK 13w	Unid.	200	18,00	3.600,00
263.	Lâmpada ARTEK 32w	Unid.	200	35,00	7.000,00
264.	Lâmpada ARTEK 45w	Unid.	200	38,00	7.600,00
265.	Lâmpada ARTEK 65w	Unid.	100	68,00	6.800,00

266.	Lâmpada ARTEK 85w	Unid.	50	92,00	4.600,00
267.	Lâmpada PRATIK LED 9w	Unid.	300	18,00	5.400,00
268.	Cabo Elétrico Flexível Paralelo 2x1.5mm	Unid.	100	100,00	10.000,00
269.	Cabo Elétrico Flexível Paralelo 2x2.5mm	Unid.	100	220,00	22.000,00
270.	Cabo Elétrico Flexível Paralelo 2x4.0mm	Unid.	100	300,00	30.000,00
271.	Cabo Elétrico Flexível 1x2.5mm	Unid.	100	220,00	22.000,00
272.	Cabo Elétrico Flexível 1x4.0mm	Unid.	100	180,00	18.000,00
273.	Cabo Elétrico Flexível 1x6.0mm	Unid.	100	280,00	28.000,00
274.	Cabo Elétrico Flexível 1x10.0mm	Unid.	100	400,00	40.000,00
275.	Cabo Elétrico Flexível 1x16.0mm	Unid.	50	650,00	32.500,00
276.	Cabo Elétrico Flexível 1x25.0mm	Unid.	50	950,00	47.500,00
277.	Interruptores Veltra simples 1	Unid.	50	5,00	250,00
278.	Interruptores Veltra simples 2	Unid.	50	7,00	350,00
279.	Interruptores Veltra simples 3	Unid.	50	10,00	500,00
280.	Interruptores Mec- Tronic simples 2	Unid.	50	12,00	600,00
281.	Interruptores Mec- Tronic simples 3	Unid.	50	15,00	750,00
282.	Tomada Veltra padrão 20ª 1	Unid.	50	8,00	400,00
283.	Tomada Veltra padrão 10ª 1	Unid.	50	10,00	500,00
284.	Tomada Veltra padrão 10ª 2	Unid.	200	10,00	2.000,00
285.	Bocal simples	Unid.	200	3,00	600,00
286.	Bocal c/ cerâmico	Unid.	200	3,00	600,00
287.	Bocal guepar c/ cerâmico	Unid.	200	4,00	800,00
288.	Plafon simples	Unid.	200	8,00	1.600,00
289.	Plafon duplo	Unid.	200	18,00	3.600,00
290.	Conduite Krona 20mm	Unid.	500	1,50	750,00
291.	Conduite Krona 25mm	Unid.	500	2,00	1.000,00
292.	Conduite Krona 32mm	Unid.	500	3,00	1.500,00
293.	Disjuntor 1 polo 16A	Unid.	200	15,00	3.000,00
294.	Disjuntor 1 polo 20A	Unid.	200	15,00	3.000,00
295.	Disjuntor 1 polo 10A	Unid.	200	15,00	3.000,00
296.	Disjuntor 1 polo 25A	Unid.	100	15,00	1.500,00
297.	Disjuntor 1 polo 32A	Unid.	100	15,00	1.500,00
298.	Disjuntor 1 polo 40A	Unid.	100	20,00	2.000,00
299.	Disjuntor 2 polo 20A	Unid.	100	25,00	2.500,00
300.	Disjuntor 2 polo 40A	Unid.	100	28,00	2.800,00
301.	Disjuntor 2 polo 50A	Unid.	100	35,00	3.500,00
302.	Disjuntor 2 polo 60A	Unid.	50	82,00	4.100,00
303.	Disjuntor 2 polo 63A	Unid.	50	85,00	4.250,00
304.	Disjuntor 2 polo 100A	Unid.	50	115,00	5.750,00
305.	Disjuntor 3 polo 30A	Unid.	50	95,00	4.750,00
306.	Disjuntor 3 polo 32A	Unid.	50	95,00	4.750,00
307.	Caixa de embutir 2x4	Unid.	200	1,50	300,00
308.	Caixa de embutir 4x4	Unid.	200	3,00	600,00
309.	Caixa de embutir 4x4 Octagonal	Unid.	100	4,00	400,00
310.	Caixa de embutir 4x4 Octagonal	Unid.	100	4,00	400,00
311.	Caixa Metálica Monofásica	Unid.	100	30,00	3.000,00
312.	Caixa Metálica Bifásica	Unid.	100	65,00	6.500,00
313.	Caixa Metálica Trifásica	Unid.	50	95,00	4.750,00
314.	Isolador unitário	Unid.	500	4,00	2.000,00
315.	Armação c/ isolador 2	Unid.	500	15,00	7.500,00
316.	Armação c/ isolador 3	Unid.	500	28,00	14.000,00
317.	Armação c/ isolador 3	Unid.	500	28,00	14.000,00
318.	Benjamim 10A	Unid.	100	5,00	500,00
319.	Benjamim 10A	Unid.	100	5,00	500,00
320.	Benjamim 10A	Unid.	100	5.00	500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09					**R$ 678.774,90**

GLEIDE ALESSANDRA PINHEIRO LIMA COUTINHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:E1315358

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
9ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO RESERVA -PSS SEMED – EDITAL 01/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED Nº 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, nos art. 126, inciso I; art. 127, inciso II, alínea "b", e, considerando a Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital Nº 01/2019, homologado pelo Chefe do Poder Executivo, através do Decreto Nº 06, de 26 de Fevereiro de 2019, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/02/2019, Edição 2305.
Considerando que esta Administração Pública vem TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO DO CADASTRO RESERVA, obedecendo à ordem classificatória, o qual deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, situada na BR 307 KM 0, S/Nº, Bairro Centro, nos dias 16 a 19 de setembro de 2019, no horário das 08:00 às 14:00 horas, relacionado no Anexo I deste Decreto, para o provimento de Contratação Temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, munidos dos seguintes documentos, originais e cópia legível:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) PIS/PASEP.
e) Comprovante de Quitação Eleitoral;
f) Certificado Militar (para homens não indígenas);
g) Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2 do Edital 01/2019 (certificado ou declaração);
h) Declaração de desimpedimento;
i) Comprovante de Residência;
j) Conta Corrente do Banco Bradesco;
k) 2 fotos 3x4; e;
l) Laudo de Aptidão Física e Mental.

O provimento do candidato fica condicionado à apresentação de todos os documentos dos requisitos relacionados acima.

Alertamos que a não apresentação da documentação acima relacionada implica na desclassificação do candidato.

O não pronunciamento do candidato classificado no prazo estabelecido para este fim facultará a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de setembro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

ANEXO I
9ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO RESERVA -PSS SEMED – EDITAL 01/2019
ALTO RIO NEGRO

CLAS.	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	PONTOS	SITUAÇÃO
1	Geronimo Flora Ricardo	61607037220	P737	PROF. II	11	C+R*

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:FC5D878D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019/SRP – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVOnº050101.2019.08.020-19/PM-SILVES

No dia 25 de setembro de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global da empresa abaixo identificada, objeto do**Pregão Presencial nº 020/2019,**para eventuais aquisições de materiais laboratoriais para o Hospital Delphina Abdel Aziz, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) AR RODRIGUEZ & CIA LTDA,localizada na Avenida Joaquim Nabuco, nº 2235, Centro, Manaus/AM, Cep: 69020-031, inscrita no CNPJ sob o nº 04.562.591/0001-41,conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Anual TOTAL (B)	Preço Unitário (A)	Valor Anual (C) = (A)x(B)	Marca	Fornecedor
1	Ácido úrico	30	R$112,91	R$3.387,30	LABTEST REF: 140-1/250	AR RODRIGUEZ & CIA LTDA
7	Amilase	30	R$38,34	R$1.150,20	LABTEST REF: 11	AR RODRIGUEZ & CIA LTDA
10	Bilirrubina	60	R$68,05	R$4.083,00	LABTEST REF: 31	AR RODRIGUEZ & CIA LTDA
12	Colesterol HDL	60	R$27,86	R$1.671,60	LABTEST REF: 13-50	AR RODRIGUEZ & CIA LTDA
13	Colesterol total	60	R$87,71	R$5.262,60	LABTEST REF: 76-2/100	AR RODRIGUEZ & CIA LTDA
15	Corante panótico	60	R$39,60	R$2.376,00	NEWPROV	AR RODRIGUEZ & CIA LTDA
16	Creatinina	45	R$44,06	R$1.982,70	LABTEST REF 96-300	AR RODRIGUEZ & CIA LTDA
22	Glicose	55	R$59,49	R$3.271,95	LABTEST REF: 133-1/500	AR RODRIGUEZ & CIA LTDA
23	Hemoglobina aplicação manual e semi automatizado	20	R$679,37	R$13.587,40	LABTEST REF: 301-1/20	AR RODRIGUEZ & CIA LTDA
24	Kit para identificação de sangue oculto nas fezes	30	R$84,67	R$2.540,10	LABTEST REF: 112	AR RODRIGUEZ & CIA LTDA
30	Líquido de Turk	30	R$18,00	R$540,00	NEWPROV	AR RODRIGUEZ & CIA LTDA
38	Proteínas totais	15	R$26,46	R$396,90	LABTEST REF: 99-250	AR RODRIGUEZ & CIA LTDA
39	Reagente Anti-A	30	R$24,66	R$739,80	PROTHEMO	AR RODRIGUEZ & CIA LTDA
40	Reagente Anti-AB	30	R$24,66	R$739,80	PROTHEMO	AR RODRIGUEZ & CIA LTDA
41	Reagente Anti-B	30	R$24,66	R$739,80	PROTHEMO	AR RODRIGUEZ & CIA LTDA
42	Reagente Anti-D	30	R$50,58	R$1.517,40	PROTHEMO	AR RODRIGUEZ & CIA LTDA

46	Teste rotavírus	30	R$226,80	R$6.804,00	ONSITE CTK BIOTECH	AR RODRIGUEZ & CIA LTDA
47	Tira para uroanálise	2500	R$33,93	R$84.825,00	LABTEST REF: 122/100	AR RODRIGUEZ & CIA LTDA
48	Transaminase - TGO	45	R$54,14	R$2.436,30	LABTEST REF: 52-200	AR RODRIGUEZ & CIA LTDA
49	Transaminase - TGP	40	R$53,73	R$2.149,20	LABTEST REF: 53-200	AR RODRIGUEZ & CIA LTDA
50	Triglicerídeos	30	R$199,35	R$5.980,50	LABTEST REF: 87-2/100	AR RODRIGUEZ & CIA LTDA
58	Uréia	45	R$110,16	R$4.957,20	LABTEST REF: 27-500	AR RODRIGUEZ & CIA LTDA
59	VDRL	60	R$32,85	R$1.971,00	LABTEST REF: 119-250	AR RODRIGUEZ & CIA LTDA
VALOR TOTAL LICITADO:				**R$153.109,75**		

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 25 de setembro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRANETO
Prefeito Municipal de Silves

AR RODRIGUEZ & CIA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:36FAB490

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019/SRP – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020501.2019.09.023-02/PM-SILVES

No dia 25 de setembro de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 023/2019,** para eventuais aquisições de materiais de consumo odontológico, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA - EPP, localizada na Avenida João Valério, nº 186, Qd. 60, Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, Cep: 69053-140, inscrita no CNPJ sob o nº 17.119.265/0001, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Anual TOTAL (B)	Preço Unitário (A)	Valor Anual (C) = (A)x(B)	Marca	Fornecedor
1	Abaixador de língua em madeira	20	R$ 5,99	R$ 119,80	THEOTO / NACIONAL	WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA EPP
2	Adesivo fotopolimerizável	12	R$ 110,20	R$ 1.322,40	3M / NACIONAL	WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA EPP
3	Agulha gengival longa	10	R$ 37,50	R$ 375,00	DFL	WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA EPP
4	Agulha gengival curta	10	R$ 37,50	R$ 375,00	DFL	WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA EPP
5	Anestésico articaína com epinefrina - 4% 1:100.000	10	R$ 141,29	R$ 1.412,90	DFL	WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA EPP
6	Anestésico lidocaína com epinefrina - 2% 1:100.000	10	R$ 97,55	R$ 975,50	DFL	WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA EPP
7	Anestésico mepivacaína com epinefrina - 2% 1:100.000	10	R$ 146,21	R$ 1.462,10	DFL	WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA EPP
8	Anestésico prilocaína com felipressina - 3% 1:100.000	10	R$ 116,50	R$ 1.165,00	DFL	WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA EPP
9	Gluconato de clorhexidina 0,12%, sem álcool	10	R$ 36,90	R$ 369,00	REYMER	WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA EPP
10	Aplicador descartável microbrush regular	10	R$ 9,64	R$ 96,40	DENTSCARE/FGM	WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA EPP
11	Broca diamantada FG 1012	50	R$ 2,28	R$ 114,00	MICRODONT	WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA EPP
12	Broca diamantada FG 1014	50	R$ 2,28	R$ 114,00	MICRODONT	WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA EPP
13	Broca diamantada FG 1016	50	R$ 2,28	R$ 114,00	MICRODONT	WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA EPP
14	Condicionador ácido 37%	10	R$ 5,05	R$ 50,50	ALLPLAN	WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA EPP
15	Detergente enzimático	10	R$ 44,94	R$ 449,40	ASFER	WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA EPP
16	Escova para limpeza de brocas	4	R$ 9,12	R$ 36,48	PREVEN	WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA EPP
17	Fio de sutura catgut simples 3.0 com agulha circular 1/2	10	R$ 117,50	R$ 1.175,00	POINT	WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA EPP
18	Fio de sutura seda preta trançada 3.0 com agulha 1/2 ct 1,7cm	10	R$ 37,81	R$ 378,10	TECHNEW	WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA EPP
19	Fio dental	40	R$ 4,70	R$ 188,00	PREVEN	WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA EPP
20	Fita banda matriz metálica 5mm	20	R$ 1,49	R$ 29,80	PREVEN	WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA EPP
21	Fita banda matriz metálica 7mm	20	R$ 1,89	R$ 37,80	PREVEN	WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA EPP
22	Flúor gel 1,23%	40	R$ 5,95	R$ 238,00	ALLPLAN	WN COMÉRCIO ODONTO

						CIRÚRGICO LTDA EPP
23	Formocresol	4	R$ 5,70	R$ 22,80	BIODINAMICA	WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA EPP
25	Luva de procedimento tamanho médio	50	R$ 21,50	R$ 1.075,00	DESCARPACK	WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA EPP
26	Luva de procedimento tamanho pequeno	100	R$ 21,50	R$ 2.150,00	DESCARPACK	WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA EPP
27	Pasta de polimento	4	R$ 14,25	R$ 57,00	ALLPLAN	WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA EPP
28	Pasta profilática com flúor	40	R$ 5,89	R$ 235,60	ALLPLAN	WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA EPP
29	Restaurador provisório coltosol	4	R$ 20,60	R$ 82,40	VIGODENT	WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA EPP
30	Rolete de algodão	100	R$ 2,28	R$ 228,00	SS PLUS	WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA EPP
31	Rolo para esterilização	50	R$ 178,00	R$ 8.900,00	POLARFIX	WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA EPP
32	Solução hemostática	10	R$ 16,50	R$ 165,00	BIODINAMICA	WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA EPP
VALOR TOTAL LICITADO:				**R$ 23.513,98**		

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 25 de setembro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA - EPP
Fornecedor

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:7512D837

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2019 - SAAE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – SRP/CPL/PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.851/2019 – SEMAIR/PMU

No dia 24 de setembro de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 031/2019 – SRP/CPL/PMU,** para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na Administração e Fornecimento de Vale Alimentação para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Urucará com os serviços de alimentação com os servidores que estão a serviço da Prefeitura de Urucará na cidade de Manaus, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no Termo de Referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESAS VENCEDORAS: 1) GIMAVE – MEIOS DE PAGAMETNOS E INFORMAÇÕES – EPP CNPJ nº 05.989.476/0001-10, conforme a seguir:

Item	Descrição dos Itens	Recarga por Cartão (R$)	Taxa	Quant de Cartões	Unid	Quant	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	Serviços de Administração e Fornecimento de Vale Alimentação, na modalidade de cartão magnético	350,00	0,00%	15	mês	12	5.250,00	63.000,00	GIMAVE

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 24 de setembro de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito

JAIME LUIS DE SALES AGOSTINHO
GIMAVE – Meios De Pagamentos E Informações – EPP
Fornecedor

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:947CFCC0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 012/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 012/2019
Processo n. 0281/2019
Pregão Presencial n. 016/2019

OBJETO: Aquisição de Material, Equipamentos Permanente e Suprimentos de Informática

Fornecedor: NEULIMAR DA CUNHA MELO - ME - CNPJ sob o nº 12.621.484/0001-75, estabelecida na Rua Presidente Castelo Branco, nº 56, Cep: 69.180-000, Cep. 69.180-00, Urucurituba/AM.				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unidade**	**V. Unit.**
01	Tonner referência: CB435 / universal	50	UND	149,50
02	Tonner referência: CB436A / universal	50	UND	149,50
03	Tonner referência: CE285A / universal	50	UND	149,50
04	Tonner referência: CF283A	50	UND	149,50
05	Tonner MODEL. Xpress M2070 SAMSUNG	50	UND	248,00
06	Tonner HP LASER CARTRIDGE CB435A UNIVERSAL	50	UND	149,50
07	Tonner HP LASER CARTRIDGE CB436A UNIVERSAL	50	UND	149,50
08	Tonner HP LASER CARTRIDGE CE285A UNIVERSAL	50	UND	149,50
09	Tonner HP LASER JET PRO M102W	50	UND	298,00
10	Tonner para Impressora OKI compatível preto	50	UND	318,00
11	Tonner HP -17A	50	UND	198,00
12	Tonner EB435A/UNIVERSAL	50	UND	149,50
13	Tonner CB4636A/UNIVERSAL	50	UND	149,50
14	Tonner CE285A/UNIVERSAL	50	UND	149,50
15	Tonner HP 17A	50	UND	178,00
16	TONER HP ORIGINAL NOVO CE505A	50	UND	194,00
17	TONER HP ORIGINAL NOVO CE310A PRETO	50	UND	189,00
18	TONER HP ORIGINAL NOVO CE311A CIANO	50	UND	189,00
19	TONER HP ORIGINAL NOVO CE312A AMARELO	50	UND	189,00
20	TONER HP ORIGINAL NOVO CE313A MAGENTA	50	UND	189,00
21	CARTUCHODE TINTA HP 60 PRETO	30	UND	95,00
22	CARTUCHODE TINTA HP 60 COLOR	30	UND	97,50
23	Tonner IMP. Phaser Xerox 3260 MLT D116L	30	UND	247,50
24	Tonner IMP. SAMSUNG XPRESS M2070 TONER COMPATIVEL COR PRETO	30	UND	194,00
25	Refil de Tinta Epson 70ML pra Buck PRETO	80	UND	88,50
26	Refil de Tinta Epson 70ML pra Buck CIANO	80	UND	88,50
27	Refil de Tinta Epson 70ML pra Buck AMARELO	80	UND	88,50
28	Refil de Tinta Epson 70ML pra Buck MAGENTA	80	UND	88,50
29	Refil de Tinta HP 664 70ML pra Buck PRETO	80	UND	88,50
30	Refil de Tinta HP 664 70ML pra Buck CIANO	80	UND	88,50
31	Refil de Tinta HP 664 70ML pra Buck AMARELO	80	UND	88,50
32	Refil de Tinta HP 664 70ML pra Buck MAGENTA	80	UND	88,50
33	CARTUCHODE TINTA HP 21 PRETO	80	UND	98,00
34	CARTUCHODE TINTA HP 22 PRETO	80	UND	98,00
35	CARTUCHODE TINTA HP 61 PRETO	80	UND	118,50
36	Cartucho HP 662 - PRETO	80	UND	88,00
37	Cartucho HP 662 - COLOR	75	UND	88,00
38	Tonner original novo, compatível, referência BROTHER DCP-L2540DW TONER TN-2370	75	UND	244,50
39	Tinta em pó para impressora laser Marca: UniPrint ref. 0487UP-Tonalizador HP (high) Frasco de 1KG	75	KG	98,00
40	Leitor/gravador CD/DVD driver	20	UND	198,50
41	Estabilizador de energia para pc 330va 110v	20	UND	158,00
42	Mouse Óptico 3 teclas c scroll USB novo	15	UND	28,75
43	Monitor LED 17"	14	UND	694,50
44	Nobreak 600va mono 127/220v	8	UND	389,00
45	Nobreak 1.200va bivolt 8 tomadas	8	UND	694,00
46	Pen drive 8gb	20	UND	27,50
47	Pen drive 16gb	20	UND	38,50
48	Pen drive 32gb	20	UND	68,50
49	Teclado ps2	20	UND	38,75
50	Teclado usb	20	UND	38,75
51	Placa de rede sem fio wireless interno	15	UND	78,00
52	Adaptador wireless usb	20	UND	54,50
53	Switch VGA 4 Portas	20	UND	118,00
54	Switch HDMI 4 Portas	20	UND	118,00
55	Adaptador HDMI para VGA	30	UND	49,50
56	Adpatador VGA para HDMI	30	UND	88,00
57	Hd externo 1tb Portátil	15	UND	474,00
58	HD interno 1tb Sata 3	15	UND	397,00
59	Computador de Mesa completo com Monitor LED 17". Características: Placa mãe com processador corel i3, hd 500gb, memoria 8gb, Leitor/Gravador CD/DVD, 6 Entrada USB, Placa de rede e placa de rede wireless interna, mouse óptico e teclado usb.	8	UND	3.385,00
60	CPU completa - Características: Placa mãe com processador corel i3, hd 500gb, memoria 8gb, Leitor/Gravador CD/DVD, 6 Entrada USB, Placa de rede e placa de rede wireless interna.	8	UND	2.689,00
61	Monitor de 17" Widescreen (Painel LED), Cabo de força, Cabo VGA	8	UND	714,00
62	Notebook core i3, 4 Gb memória, 1Tb HD, Saídas HDMI/VGA, Tela 15.6"	5	UND	1.948,00
63	Notebook i3 4GB/1Tb Tela 15", HDMI/VGA	5	UND	2.689,00
64	Impressora Epson ecotank preto/color multifuncional Ref. L4160 wireless - bivolt	10	UND	1.474,00
65	Impressora Epson ecotank preto multifuncional Ref. L575 wireless - bivolt	10	UND	1.539,00
66	Impressora multifuncional HP Laserjet Ref. Pro Mfp M130fw Wi-fi - bivolt	10	UND	1.798,00
67	Impressora mono HP laserjet ref. Pro M15w wi-fi	10	UND	894,00
68	Impressora Laser multifuncional marca: Brother Ref.: Mod. DCP-L2540DW	5	UND	1.997,00
69	Impressora A3 Marca: HP ref. Hp 7110 A3 + Bulk Ink Big Taque	5	UND	3.889,00
70	Impressora A3 Epson Tanque de Tinta Ref. L1300 A3	5	UND	3.498,00
71	Conector de Rede RJ 45	500	UND	1,40
72	Fonte de alimentação 200w para pc desktop	8	UND	148,00
73	Alicate Crimpar Decapar Cortar 3 em 1 Rj-45/11/12	10	UND	42,50

74	Alicate De Inserção Fêmea Rj45 Punch Down	10	UND	44,75
75	Switch 08 Portas 10/100Mbps	10	UND	88,00
76	Switch 16 Portas 10/100Mbps	10	UND	229,50
77	Switch 32 Portas 10/100Mbps	7	UND	694,00
78	Roteador Intelbrás Wireless 300Mps 2.5/5.0Gghz	7	UND	198,00
79	Roteador wirelessTP-Link quebra parede ref. TI Wr 941hp 1000mw Ant 8dbi	6	UND	419,00
80	Projetor multimídia (data show) de 3.200 ansi lumens, marca: Epson, Entradas: HDMI/VGA/RCA Epson ref. Epson S39	2	UND	2.859,50
81	Fragmentadora de papel até 8 Fls	3	UND	429,50
82	Fragmentadora de papel até 15 Fls	3	UND	494,75
83	Fragmentadora de papel até 30 Fls	3	UND	549,00
84	Scaner de mesa Epson ref. WorkForce DS-1630 Colorido 1200dpi	3	UND	3.939,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Urucurituba-AM, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 445, cep: 69.180-000, Urucurituba-AM.

Urucurituba-AM, em 23 de Setembro de 2019.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

NEULIMAR DA CUNHA MELO - ME
CNPJ Sob o nº 12.621.484/0001-75
Fornecedor

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:1EAAA006

